

RESUMO

Partindo de uma «mesa-redonda virtual» com 17 jornalistas que de algum modo se têm identificado ou têm sido identificados com a prática de jornalismo de investigação, procurou-se estabelecer o conceito, de modo a distingui-lo da investigação jornalística, prática transversal a todas as modalidades de jornalismo.

Após uma incursão na história do jornalismo – no estrangeiro e em Portugal – onde se procurou localizar momentos fundadores do jornalismo de investigação – com algumas conclusões algo surpreendentes – questionaram-se semelhanças e diferenças entre a actividade do jornalista de investigação com a de detective (privado ou policial) e com a de historiador.

Por fim, construiu-se uma grelha de definição devidamente fundamentada do conceito de jornalismo de investigação.

Palavras-chave: jornalismo, investigação, ética, verdade, detective, historiador

SUMMARY

From a «virtual round-table» with 17 journalists who somehow have identified themselves or have been identified with the practice of investigative journalism, the Author sought to establish the concept in order to distinguish it from investigation in journalism, a practice that crosses all forms of journalism.

After an incursion in the history of journalism – abroad and in Portugal – which sought to locate founding moments of investigative journalism – with somewhat surprising conclusions – the questions similarities and differences between the work of investigative journalism with the detective (private or of the police) and with the historian.

Finally, the Author builds a grid of reasoned definition of the concept of investigative journalism.

Keywords: journalism, investigation, ethics, detective, historian.

ÍNDICE

Dissertação

- I – Uma coisa em forma de assim – P. 3
- II – Concepções de jornalismo de investigação – P. 31
- III – Origens do jornalismo de investigação – P. 39
- IV – Os detectives – P. 59
- V – Os historiadores – P. 71
- VI – Conclusões – P. 85

Apêndices

- 1. Para que serve o jornalismo? – P. 91
- 2. Verdade e lealdade – P. 105
- 3. Procedimentos da investigação – P. 127
- 4. Fontes de Informação e a Possibilidade de sua Protecção no Jornalismo de Investigação Online, no Quadro do Echelon e do *USA PATRIOT Act* – P. 129
- 5. Crise do jornalismo de investigação – P. 145

Anexos

- ◆ Questionário a jornalistas de investigação portugueses – P. 161
- ◆ Association of British Investigators Code of Ethics (*Código de Ética da Associação dos Investigadores Britânicos*) – P. 205
- ◆ Code of Conduct and Ethics – A framework for the Australian Private Investigators Network (APIN) (*Código de Conduta e de Ética – Quadro de referência para a Rede de Investigadores Privados da Austrália (APIN)*) – P. 205
- ◆ Normas de polícia em New Jersey (Private Detective Act of 1939, N.J.S.) – P. 211
- ◆ Sociedade de Arqueologia Brasileira – Código de Ética do Arqueólogo – P. 221
- ◆ Statement of Professional Standards and Ethics of the American Association for State and Local History – Adopted 6/02 (*Declaração de Padrões Profissionais e de Ética da Associação Americana para a História Estadual e Local – Adoptada em Junho de 2002*) – P. 225
- ◆ Bibliografia – P. 233
- ◆ *Curriculum Vitae* – P. 241
- ◆ Notas – P. 249

I – «Uma coisa em forma de assim»

« – O relógio – este que o senhor está a ver – batia – claro, isto no sonho – vinte e quatro badaladas. Abria-se então a porta da caixa e saía uma coisa assim. Não lhe sei dizer. Era uma coisa em forma de... assim.»
– Alexandre O’Neill¹

1. Uma «mesa-redonda virtual»

Se, a partir das respostas a um questionário exploratório que apresentei a um número considerável de profissionais portugueses considerados como jornalistas de investigação, se pretendesse traçar uma bissectriz para uma definição desta especialidade, chegar-se-ia à fórmula perplexa de uma personagem de Alexandre O’Neill: o jornalismo de investigação é «uma coisa em forma de – assim».

Não há um único ponto de consenso geral entre o lote de jornalistas de investigação dos quais pude obter resposta ao questionário. Nem sequer quanto à própria existência do jornalismo de investigação como disciplina autónoma ou especialidade, muito menos ao seu estatuto profissional, alguns revelando uma certa relutância em aceitar tal designação para se definirem.

(Houve mesmo quem, em adenda às respostas, tenha reforçado a sua aposta em não ser caracterizado como jornalista de investigação, ao ter tomado conhecimento – porque não o ocultei – da inclusão de «certas pessoas» a quem foi remetido o questionário.)

Trata-se de um questionário exploratório, não de um inquérito, na medida em que não se procurava captar tendências ou proporções, mas tão-somente ideias ou sensações pessoais. Não é, por exemplo, elaborar uma grelha de resposta agrupando os que pensam de uma maneira ou de outra, já que as opiniões manifestadas são suficientemente *nuancées* para não dispensarem a sua leitura na íntegra e individualizada.*

Também não pode ser considerado inquérito, mas antes uma tentativa de recolha de reflexões, porque as questões colocadas eram propositadamente indutoras, não no sentido de levar os respondentes a aceitar uma determinada configuração do conceito de jornalismo de investigação – como se fosse possível levar jornalistas a dizer o que quere-

* Em Anexos publica-se o questionário na íntegra, com as respostas de todos a cada uma das perguntas, para comodidade de consulta.

mos!... – mas tão-somente a confrontar com eles a minha própria prefiguração sobre a matéria. Aliás, se, numa nova ronda, fizesse circular por todos as respostas ao questionário, decerto obteria contribuições ainda mais enriquecidas com essa «mesa-redonda virtual».

No total, foram contactados mais de 30 jornalistas, tendo obtido 17 respostas o que, até, em termos de amostra relativamente ao universo, bem se poderá considerar significativo. Mas não foi na amostragem que se apostou.

Quem foram os jornalistas de investigação contactados? Numa primeira ronda, aqueles que eu próprio, por conhecimento pessoal, entendi que poderiam ser genericamente classificados como autores de trabalhos de jornalismo de investigação.

Convenhamos: não se trata de um meio muito alargado de profissionais séniores – é praticamente axiomático que não é concebível um jornalista de investigação inexperiente, conquanto todos – a começar pelos jovens que se celebrizaram no Caso Watergate e deram um impulso histórico ao género – possam ter uma ou mais experiências nesta área. Ao fim de mais de 30 anos de profissão e de observação algo atenta – mormente devido às minhas funções relativamente prolongadas na instância ética mais prestigiada dos jornalistas, o Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas, para não mencionar o Conselho de Imprensa de saudosa memória – dos trabalhos de mais relevo ou impacte – positivo ou negativo – autoredenciei-me para elaborar uma lista inicial. No entanto, percebendo a falibilidade do método, optei por, no questionário que enviei, pedir que me fossem indicados outros nomes, sabendo cada um dos interpelados quais os jornalistas já abordados, para evitar repetições.

Não eliminei, no envio do questionário, qualquer nome que me foi sugerido. Só refiro os nomes das pessoas que decidiram responder ao questionário e não os daqueles que, recebendo o pedido, acabaram por não dar resposta. Eticamente, entendo que para o fazer, teria de solicitar autorização para isso, já que todos os que responderam sabem que *ipso facto* me concederam a faculdade de tornar públicas as suas respostas e a minha análise acerca delas. Quem nada me respondeu ou prometeu responder mas acabou por não o fazer em tempo útil (um ano de insistência) não devo identificar, sob pena de proporcionar juízos de valor sobre essas pessoas que podem não o merecer minimamente.

São, inquestionavelmente, jornalistas de investigação os que foram contactados? Essa é uma questão que só pode ser respondida quando for possível sedimentar uma definição o mais aproximativa possível do conceito de jornalismo de investigação – e esse é o ponto de chegada do presente trabalho. Daí que a metodologia tenha sido partir de um certo sincretismo – filtrado pela experiência do *métier* – para ir depurando conceitos. Por outras palavras: se, no final desta proposta, estivermos dotados de instrumentos claros para determinar se os jornalistas entrevistados são ou não jornalistas de investigação – ou os seus trabalhos assim rotulados – poderei considerar atingido o objectivo.

2. Concepções de jornalismo de investigação

É preciso também reconhecer que o questionário enviado implicava algum trabalho: três perguntas sobre a situação profissional e 33 sobre questões teóricas e práticas do jornalismo de investigação são reveladoras de disponibilidade para responder a elas e de um reconfortante testemunho de camaradagem (em alguns casos trata-se mesmo de amizade) que se recebe.

Bem-hajam os que se deram ao trabalho, a saber: Adelino Gomes, Ana Leal, Cândida Pinto, Diana Andringa, Fernanda Câncio, Frederico Duarte Carvalho, João Garcia, Jorge van Krieken, José António Cerejo, José Luís Manso Preto, José Manuel Barata-Feyo, José Manuel Levy, José Pedro Castanheira, José Vegar, Ricardo Dias Felner, Rui Araújo e Tânia Laranjo.

Nas três perguntas sobre a situação profissional visou-se apenas proporcionar referências ao modo de trabalhar dos jornalista abordados, se assalariado ou livre, se sozinho ou em equipa, se com um estatuto reconhecido ou apenas episodicamente nessa tarefa.

Detecta-se que apenas os jornalistas *freelance** conseguem, assumir claramente o estatuto de jornalista de investigação, porque é exactamente nessa condição que põem a produção ou venda de trabalhos jornalísticos; os restantes fazem mais ou menos

* *Freelance*, na sua origem etimológica, designa os cavaleiros medievais que, não vinculados a um suserano, se dispunham a juntar a sua «lança livre» a quem dela precisasse, mais epicamente conhecidos como «cavaleiros andantes», ou «samurais», no Japão. Pode viver-se confortavelmente sendo *freelance* no mercado informativo de língua inglesa, dado o número de potenciais compradores da mesma peça, nomeadamente através do mecanismo de *syndication*.

esporadicamente trabalhos de jornalista de investigação mas, apesar de trabalharem em redacções, o seu exercício acaba por ser tão solitário como o do *freelance* e a disponibilidade de tempo condicionada pelas exigências do quotidiano.

Distingue jornalismo de investigação de investigação jornalística?

É a questão primeira para traçar uma linha de autonomia do jornalismo de investigação relativamente a todo outro jornalismo. Pois nem aí houve consenso. No entanto, sobressai a noção de que a investigação jornalística é um procedimento de todo o trabalho jornalístico e não uma especialidade ou ramo do jornalismo.

«Especialização», «actividade regular» de determinado tipo de jornalista, exigência de «maior esforço de investigação», pendor para «aprofundar sempre os temas», apontado a «desvendar situações completas, geralmente ocultas» ou «dedicação exclusiva» – tais são as propostas de esboço da definição.

Distingue jornalismo de investigação de grande reportagem?

É uma precisão conceptual que julgo importante, em que o reconhecimento da diferença entre jornalismo de investigação e grande reportagem é dominante.

Jornalismo de investigação pode revestir a forma de uma simples «notícia do dia, da secção Local, sobre as razões pelas quais o metro parou durante duas horas, sem que tenha havido uma explicação oficial» e que implica «muitos telefonemas, muito cruzamento de fontes, muito rigor, uma busca – desgastante – por informações que não vêm nos comunicados oficiais nem da boca dos porta-vozes», sugere Ricardo Dias Felner, ainda em resposta à pergunta anterior.

Adelino Gomes defende que o jornalismo de investigação «parte de uma intenção de pôr a descoberto factos ou aspectos escondidos (o mais das vezes intencionalmente escondidos) de um acontecimento ou da actividade de uma personalidade», enquanto a grande reportagem «procura aumentar o grau de conhecimento sobre um acontecimento ou uma dada realidade, preocupando-se em olhá-la e dá-la a entender de diferentes ângulos de observação».

No mesmo sentido se manifesta Diana Andringa que vê a grande reportagem «como uma narração de uma realidade que está patente – o que não impede que se tratem os antecedentes e as eventuais consequências – e o jornalismo de investigação como a nar-

ração de algo que não está patente, porque desconhecido, oculto, passado ou prolongando-se ao longo de um período de tempo».

Fernanda Câncio dá o exemplo de uma grande reportagem de guerra, onde o jornalista se limita a «contar o que vai vendo, as entrevistas que faz a intervenientes, observadores e vítimas do conflito» e que, em seu entender, «não é investigação».

Para João Garcia, a grande reportagem «pode ser mais pessoal, impressionista, ter um lado de envolvimento pessoal assumido»*, enquanto o jornalismo de investigação «tem de ser rigorosamente factual».

José Pedro Castanheira utiliza uma imagem sugestiva: «Se a grande reportagem procura ser uma fotografia, ainda que impressiva, de uma situação, o jornalismo de investigação visa ser uma espécie de radiografia – no sentido em que procura mostrar as causas e não apenas os efeitos.»

Ricardo Dias Felner impõe uma exigência ao jornalismo de investigação, comparativamente à grande reportagem: «Uma grande peça de jornalismo de investigação só o será, no sentido que lhe foi dado pelo Watergate, se o seu impacto implicar mudança e debate político.»

O jornalismo de investigação só procura temas «proibidos» ou de algum modo retirados, voluntária ou involuntariamente, do acesso fácil do público ou da generalidade dos jornalistas?

Se bem que haja quem assuma que o jornalismo de investigação tem sempre a ver com o «fruto proibido», outros dos respondentes não o confinam a isso, antes apontando temas que «passam despercebidos aos públicos e muitas vezes também à generalidade dos jornalistas» ou que possam interligar-se com o «jornalismo histórico».

Ana Leal entende que pode ser jornalismo de investigação tanto a «história simples da vida de um pastor como a de uma rede de passaportes falsos» e Diana Andringa admite que se pode fazer jornalismo de investigação «sobre a vida de José Mourinho,

* Prefiro não designar este género de reportagem ou grande reportagem mas como crónica. Não a afrancesada crónica, originária da *chronique*, com sentido de artigo de opinião e que só teve essa designação porque surgia *cronicamente*, isto é, como rubrica regular, em determinado jornal – mas o relato seleccionado e interpretado de algo que o jornalista foi observando: crónica parlamentar, desportiva, tauromáquica, de viagem. Neste mesmo sentido se pronuncia Tomás Eloy Martínez, no prólogo a *Lo Mejor del Periodismo de América Latina*, Colecção Nuevo Periodismo, Fundación Nuevo Periodismo Iberoamericano e Fondo de Cultura Económica, ISBN 968-16-7803-6, México, 2006.

sem que isso sequer se centre sobre eventuais acontecimentos que este pretenda ocultar».*

Tânia Laranjo observa que «obviamente, os temas proibidos são mais apetecidos. Mas a maioria estão acessíveis a todos os jornalistas. O facto de darem muito trabalho talvez os torne menos atractivos à generalidade».

A sua noção de jornalismo de investigação está de algum modo relacionada com perigos que corre o jornalista investigador?

Terá sido talvez a questão que obteve maior consenso pela negativa. Denota-se uma espécie de pudor dos jornalistas interrogados em permitirem ser vistos como uma espécie temerária no contexto do seu grupo profissional, pelo que rejeitam o perigo como característica definidora do jornalismo de investigação. «O jornalista investigador não é propriamente um herói, muito menos um justiceiro, que tem que correr inevitavelmente riscos», assevera José Pedro Castanheira, mas Ricardo Dias Felner concede que «alguém que põe em causa poderes instalados, por vezes poderosos, está mais propenso a perigos».

Cândida Pinto põe o acento tónico noutras características: «Os perigos decorrem do assunto a abordar mas o perigo não é a característica com que mais identifico o jornalismo de investigação, antes a paciência, perseverança, inteligência e descoberta/revelação de novos dados sobre um assunto.»

Curiosa é a adaptação feita por Adelino Gomes de uma frase célebre de Ed Greenspoon, editor-chefe do *Toronto Globe and Mail*, citado por Jeffrey A. Dvorkin, Ombudsman da National Public Radio: «Os repórteres têm de ser *corajosos* e vigilantes. Os editores têm de ser *vigilantes* e corajosos.» «O jornalista de investigação precisa de ser corajoso e vigilante; o redactor precisa de ser vigilante e corajoso», parafraseia Adelino Gomes.

Tem preocupações de segurança das pessoas contactadas e do material recolhido contra intrusão – legal ou ilegal – nomeadamente nas comunicações e pesquisas por e-mail ou Internet?

* Estas duas respostas, estou em crer, não rejeitam que esses trabalhos só serão jornalismo de investigação – e não simples reportagens ou esboços biográficos – se os factos descobertos tiverem sido de difícil acesso ou que tenham passado despercebidos a outras pessoas.

O tema da segurança das fontes – das pessoas e dos seus testemunhos ou documentos – ainda não entrou no código genético dos jornalistas de investigação portugueses, provavelmente por se estar na infância da arte nesta matéria, tanto do ponto de vista da intrusão como da sua prevenção e evasão.*

Alguns, porém, como é o exemplo de Jorge van Krieken, que utiliza a metodologia RAC – Reportagem Assistida por Computador – assinalam o papel central dessa preocupação. Recorde-se que Jorge van Krieken foi alvo de uma tentativa judiciária de devassa do seu computador, tendo acabado por obter ganho de causa em tribunal sem que a intrusão viesse a concretizar-se.

José Luís Manso Preto, que também sofreu tentativas de violentação judicial do seu direito ao sigilo profissional, tendo mesmo sido decretada a sua prisão preventiva, não esconde a precaução e desconfiança: «Hoje mais que nunca!» afirma, relativamente às precauções. «Com a aparente anarquia e facilidade com que se fazem escutas telefónicas e vigiam os nossos computadores, acrescido do péssimo exemplo da invasão do diário *24 Horas* com computadores apreendidos, é óbvio que temos não só de proteger as nossas fontes como termos condições de realizarmos o nosso direito/dever de informar sem temer represálias, censuras, manipulações e principalmente evitar que nos autocensuremos com receio de sermos chamados a Tribunal para delatar pessoas (fontes que, eventualmente nos solicitaram a confidencialidade). Registo que quando nos apreendem um computador alegadamente em busca de uma determinada matéria, os “invasores” têm acesso a outro tipo de informação como, por exemplo, dados que não foram cruzados, não tratados e por isso nessa altura de nada valem em termos objectivos e de rigor, mas também podem ter acesso a uma “base de contactos” de pessoas que não têm obrigatoriamente de serem fontes mas podem ser pessoas amigas ou até familiares. *A priori* todas essas pessoas correm o risco de serem “fichadas” como “perigosos confidentes” ou fontes.»

Já alguma vez uma sua fonte confidencial ficou exposta ou materiais que pretendia reservados foram interceptados – legal ou ilegalmente – por razões que atribua a descuido seu ou ignorância de procedimentos de protecção?

* Ver, em Apêndices, o capítulo «Fontes de Informação e a Possibilidade de sua Protecção no Jornalismo de Investigação Online, no Quadro do Echelon e do *USA PATRIOT Act*».

Conquanto a maior parte dos jornalistas interpelados não tenha memória de danos causados às suas fontes, Diana Andringa deu-se conta de que imagens que pretendia manter sob reserva foram entregues à polícia por uma administração que «nem se preocupou» em consultá-la, enquanto Frederico Duarte Carvalho e José António Cerejo atribuem a descuidos seus o terem perdido informações relativas a fontes.

José Pedro Castanheira, porém, afirma mesmo que teve «fontes que foram seriamente prejudicadas na sua carreira e actividade profissional». E acrescenta: «E materiais que foram interceptados – ignoro por quem – antes da respectiva publicação.»

Os seus trabalhos de jornalismo de investigação nasceram, em regra, de uma fonte que alertou para determinado facto ou documento, ou de sobressalto próprio em relação a uma informação divulgada, «debaixo» da qual suspeitou haver assunto digno de ser investigado?

Ou são dados alertas por fontes ou certos factos geram perplexidades no jornalista – eis as duas formas mais usuais de ser desencadeado um trabalho de jornalismo de investigação.

José António Cerejo tem uma motivação mais «pituitária»: «Nascem fundamentalmente daquilo que me cheira.»

José Luís Manso Preto assinala as duas formas enunciadas, mas acrescenta: «No caso de investigação por tráfico de droga (...) o meu trabalho começou por desconfianças dos sinais exteriores de riqueza de determinados indivíduos, primeiro estrangeiros e depois portugueses.»

Considera uma biografia ou esboço biográfico não autorizados como jornalismo de investigação?

A biografia pode ser jornalismo de investigação? Ou apenas a biografia não autorizada? Por biografia não autorizada não se entende aqui uma diatribe ou um libelo, mas tão-somente aquela que, não sendo forçosamente hostil ao biografado, não encontrou disponibilidade deste para a recolha de informação ou prestação de testemunho, ou registou testemunhos ou documentos que o visado não desejava que fossem divulgados.

Nem uma nem outra – há quem o diga, entre os respondentes. Ana Leal: «Uma biografia enquanto objecto único de investigação, não me parece servir os propósitos do

jornalismo de investigação, embora por vezes, seja necessário em investigações jornalísticas fazer investigações biográficas sobre determinadas pessoas.» Ricardo Dias Felner: «Julgo que a biografia se inscreve na tradição livreira, tem um formato mais denso e mais longo, frequentemente mais livre do que o seu congénere jornalístico: o perfil. Mas pode usar naturalmente instrumentos clássicos do jornalismo de investigação e não me parece que o facto de ser ou não autorizada releve para essa classificação.» Tânia Laranjo: «Não.»

Autorizada ou não autorizada, a biografia pode ser jornalismo de investigação, para Diana Andringa: «Depende do método de trabalho.»

José Pedro Castanheira impõe limites éticos à biografia não autorizada: «Uma biografia não autorizada não pode servir de simples justificação para não ouvir ou confrontar o biografado.»

A que tipos de trabalhos de jornalismo de investigação se tem dedicado mais: histórias suscitadas por fontes, autodescobertas de ângulos não explorados em histórias conhecidas, biografias ou esboços biográficos sem autorização da pessoa visada?

Histórias suscitadas por fontes e autodescobertas de ângulos não explorados são dominantes entre os jornalistas de investigação interrogados.

São conhecidos esboços biográficos – também designados por perfis – feitos por vários dos jornalistas interpelados, mas nenhum deles entendeu integrar tais trabalhos no conceito de jornalismo de investigação – o que não quer dizer que, de facto, não tenham sido notáveis trabalhos de jornalismo de investigação. Sou eu quem o afirma, através deste novíssimo género: o elogio – não autorizado.

Merece também relevo a enumeração dos trabalhos de investigação feitos por Rui Araújo.

O jornalismo de investigação pode entrecruzar-se com o chamado jornalismo literário (ou artístico, no caso do audiovisual) ou deve distanciar-se claramente dele?

A divisão é total: há os que não vêem inconvenientes, antes vantagem, em que o jornalismo de investigação assuma contornos literariamente estéticos e os que, pelo contrário, repudiam tal proximidade, que encaram como comprometedora do rigor e da exactidão.

Há mesmo quem «cole» o conceito de «literário» ao de «ficção», como José Pedro Castanheira: «Deve haver uma diferença absoluta e total. Jornalismo de investigação não é ficção, nem poesia, nem ensaio. Assenta em factos, que devem ser escrupulosamente respeitados e expostos. É isso que lhe confere a credibilidade.» Ou, de algum modo, José Luís Manso Preto: «Desde que não se caia no erro ou na tentação de ficcionar, creio que sim.»

José António Cerejo, no seu modo pessoal, distancia-se: «Acho que o jornalismo, todo ele, se deve distanciar dessas “modernices”, que me cheiram muitas vezes a trafu-lhice e ficção.» Para logo se aproximar: «Não quero dizer que não deva ser bem escrito e formalmente apelativo, nem que não possa inovar em termos estilísticos.»

3. O «detective historiador»

Este trabalho teve como ponto de partida a formulação de tentativa de localizar o jornalismo de investigação algures num território que confine ou intersecte o do detective e o do historiador. Há aparentes semelhanças em métodos de trabalho e até nas finalidades, como são evidentes as diferenças.

Nesta área do questionário, sem se procurar induzir os respondentes a aderir a uma tal definição, visou-se fazer despontar as reflexões sobre esta hipótese de formulação.

Vê semelhanças entre o seu trabalho de investigação e os de um detective (privado ou policial)?

Há os que encontram semelhanças no «aprofundamento, observação insistente, procura insistente de contradições», como Adelino Gomes. «Ambos tentamos ouvir todas as partes envolvidas, ambos queremos contar a verdade. Ambos corremos riscos», diz Ana Leal. Existem «pontos convergentes», observa Cândida Pinto. «Ambos procuramos factos e explicações», reconhece Diana Andringa. «Aliás, já sucedeu descobrir coisas que a polícia não tinha ainda investigado/percebido», lembra Fernanda Câncio.

Logo vêm as distâncias entre os dois misteres. Ana Leal utiliza a prudência: «Os jornalistas não fazem notícias para prender quem quer que seja. Por outro lado, os *timings* de um jornalista não são os *timings* da polícia. Por isso, sempre que me cruzo com uma investigação policial, tento não prejudicar o trabalho que está a ser feito. Uma simples notícia no *timing* errado pode pôr em causa uma investigação de meses da polícia.»

Cândida Pinto acentua que «os objectivos são diferentes». José Vegar é peremptório: «Eu não trabalho para clientes privados e a minha informação é apenas pública.»

A separação que é feita entre a actividade do jornalista de investigação e o detective pode até sustentar-se em argumentos contraditórios: «Eu tenho leis para cumprir», declara Frederico Duarte Carvalho. «Que se saiba, não há ainda legislação para a actividade de detective privado em Portugal.» No mesmo sentido vai José Pedro Castanheira: «Mesmo nos métodos, há alguns que a lei autoriza ao detective mas que ao jornalista são vedados.» Mas Jorge van Krieken pronuncia-se em sentido inverso: «O detective policial obedece a certas regras legais que o jornalista não deve ou tem de seguir.»

E diferenças, nomeadamente éticas?

Não fora Jorge van Krieken e Ana Leal e dir-se-ia por uma vez atingida a unanimidade, com a colocação da ética do lado dos jornalistas, dela se excluindo os detectives. Mas Ana Leal recusa o «monopólio»: «Quero acreditar que o que move um polícia e todos os jornalistas é o mesmo: contar a verdade.» Tal como Jorge van Krieken: «Se é verdade que morais há muitas, ética há só uma, que resulta desta tão simples como complexa fórmula: respeito. Por isso, não há diferenças de ética entre ninguém, seja qual for a sua profissão ou estatuto.»

Fernanda Câncio lembra que o jornalista «não pode, por exemplo, constranger as pessoas a falar por via da “autoridade” ou do medo da prisão». João Garcia declara: «Não acredito na deontologia dos detectives.» Também José Pedro Castanheira: «Um jornalista pauta-se por um código muito estrito, voluntariamente aceite – o que não costuma acontecer com os detectives, cujos fins costumam justificar todos os meios.»

Vê semelhanças entre o seu trabalho de investigação e os de um historiador da contemporaneidade?

A vontade de «manter as distâncias» que se observou na comparação com os detectives desvanece-se se o ponto de referência é o historiador. Chega mesmo a haver uma certa «inversão de sobrançeria», uma modéstia, uma quase pudicícia em aceitar o paralelismo: «O meu trabalho é modesto e em nada comparável ao do historiador», resguarda-se José Luís Manso Preto.

José Manuel Barata-Feyo não vê muitas semelhanças entre o jornalista de investigação e o historiador, porque «os propósitos são diferentes» e Jorge van Krieken diz não saber se existem tais parecenças. Afora estes, os restantes não enjeitam as semelhanças, marcando, no entanto, uma diferença nos tempos disponíveis e públicos atingíveis por um e outro. «O jornalista tem prazos rígidos e apesar de tudo curtos, mesmo quando conta com a compreensão dos directores/editores», observa Adelino Gomes. Além disso, o jornalista «não pode esquecer nunca, por outro lado, que o seu trabalho visa atingir públicos determinados (...) cuja recepção do trabalho feito se contém nos constrangimentos próprios do meio. Estes exigem do jornalista simplicidade (o aprofundamento excessivo é inimigo do jornalismo) e agradabilidade (a forma é tão importante como o conteúdo)».

Ricardo Dias Felner adverte que «o historiador da contemporaneidade, para além de obrigado a outra consistência e sistematização na apreciação da realidade, para além de trabalhar com distância de tempo, usa mais fontes documentais, usa mais material já preparado».

João Garcia e José Pedro Castanheira não rejeitam similitudes, mas acentuam a noção de que o jornalista de investigação tem principalmente o papel de fonte do historiador.

E diferenças, nomeadamente na identificação de fontes (aparentemente, faz pouco sentido um historiador socorrer-se de fontes confidenciais, por exemplo)?

Nesta pergunta, terá havido alguma indução no modo como foi formulada, porque não encontrei em qualquer autor sobre a teoria de história alguma admissão da possibilidade de fontes não identificadas – e por isso não escrutináveis – poderem constituir base de uma narrativa histórica. Nem se concebe como é que um historiador possa proporcionar a outros a realização do percurso de heurística e de hermenêutica que fez, se não permitir o acesso às fontes que encontrou e utilizou.

Apesar dessa minha consideração, expressa na pergunta, Ana Leal, pelo menos, manifestou disponibilidade para aceitar obras de história sustentadas em fontes não identificadas: «Porque não?», interrogou. Ricardo Dias Felner também afirma que «faz pouco sentido, mas já aconteceu anónimos marcarem a história», não tendo exemplificado.

Fernanda Cândia acentua que, entre as diferenças, está «a necessidade de [o jornalista] confrontar versões, o que nem sempre será exigido aos historiadores».

Já alguma vez fez uma incursão (ou sentiu o impulso) na literatura de ficção, policial ou de suspense?

Grande parte dos respondentes sente alguma apetência pela literatura ficcional policial ou de *suspense*, alguns deles já publicaram romances ou colaboraram em guiões – ou foram convidados a fazê-lo e têm resistido.

Em outros, essa tentação não se manifesta e há quem, como José Pedro Castanheira, admita o «recurso a algumas técnicas que melhor tipificam a novela ou o romance».

Fernanda Cândia entende que «muitas reportagens podem ser escritas como se de literatura policial se tratasse».

Já alguma vez fez uma incursão (ou sentiu o impulso) na monografia histórica ou ficção histórica?

A monografia histórica e a ficção histórica também geram alguma apetência entre os respondentes – noutros nenhuma – e pelo menos dois deles fizeram incursões nestes géneros.

4. Relações com as fontes

A partir desta, as restantes 17 perguntas – sensivelmente metade do questionário – incidiram sobre questões éticas no jornalismo de investigação – algumas mais específicas da especialidade, outras generalizáveis a todo o jornalismo, o que não esconde – nem o pretendi – a minha procura de especiais rigores éticos na definição do jornalismo de investigação. É outra indução que me pode ser assacada na elaboração do questionário – e que assumo com galharda tranquilidade.

Pelas respostas obtidas se perceberá que tal indução foi mais aparente do que real já que, com matizes diferentes, as preocupações éticas são centrais para todos os jornalistas de investigação contactados.

As fontes de um trabalho de jornalismo de investigação devem ter um tratamento igual ao de todas as fontes jornalísticas?

Na resposta a esta questão, a divergência nas respostas parece-me mais aparente do que real: houve quem dissesse que não fazia diferença no tratamento e os que garantiram que são necessárias precauções especiais. A verdade é que os primeiros partiram do pressuposto de que todas as fontes devem ser rodeadas de todas as precauções possíveis, pelo que não haverá, teoricamente, razões para distinguir umas e outras. As respostas dos segundos já estão mais relacionadas com a prática que experimentaram.

«Devem ser mais protegidas quando à confidencialidade», defende João Garcia. «Se estamos a falar de assuntos particularmente delicados, é natural que a abordagem das fontes seja especialmente cautelosa», observa José António Cerejo.

Em jornalismo de investigação, mais do que na restante investigação jornalística, é imperativo não excepcionável o «double checking», isto é, o cruzamento de informação de pelo menos duas fontes declarantes independentes entre si ou de uma fonte declarante com um documento?

Diana Andringa dá um exemplo interessante de situações diferentes a requerem comportamentos diferentes: «Depende do tipo de investigação e da relevância da informação. Se estou a escrever sobre Amílcar Cabral e me dizem que, quando se aproximou a hora do parto, a mãe foi de barco para Bafatá, posso dispensar o *double checking*. Já sobre as circunstâncias da morte, não.»

Adelino Gomes adverte que «esse princípio, proclamado pela BBC, nem pela BBC é sempre cumprido no que respeita à generalidade das notícias».

Ana Leal usa como filtro a sua própria percepção: «Por regra tento fazer sempre o cruzamento de informação com mais de duas fontes (obviamente independentes e credíveis). Também por regra “gosto” de ver papéis mesmo que não os utilize. Há exceções, como por exemplo, fontes que tenho há anos, da máxima confiança, que não me obrigam a reconfirmar a notícia. Nesse caso, (a partir do momento que sei que a história é verdadeira) posso optar por ouvir apenas os intervenientes da história.»

Fernanda Câncio coloca a hipótese de não ser possível o *double checking*: «Se houver um caso em que só há uma alegada testemunha de uma determinada ocorrência e mais nenhuma forma de confirmar o que diz, esse testemunho não deve ser descartado só por esse motivo, desde que o testemunho surja fundamental e pareça credível ao jornalista.» E João Garcia enumera casos em que esse *double checking* é ocioso e dispen-

sável: «Admito discutir algumas excepções, se, por exemplo, não for o determinante da investigação nem particularmente sensível para pessoas ou instituições, se a fonte única for de grande confiança, se nada a contradisser, se o que relata fizer sentido, se o desenvolvimento lógico do facto relatado se tiver verificado, se...»

José António Cerejo insurge-se contra «regras de compêndio»: «Francamente, não vejo este trabalho como o resultado da aplicação de fórmulas matemáticas ou regras imperativas. Acho que a realidade das coisas não é compaginável com esse género de regra de compêndio. Posso considerar um determinado dado como seguro por muitas vias e com base em muitas formas de confirmação. Rejeito a redução da coisa ao duplo, triplo ou qualquer outro *checking*.»

Que exigências coloca para aceitar guardar a confidencialidade da identificação de uma fonte?

Em matéria de fontes confidenciais e das precauções e exigências para as aceitar, a dispersão de opiniões e práticas é absoluta: cada um faz como melhor lhe parece.

Há quem não ponha condições, bastando convencer-se de que a fonte é credível ou ainda menos: chega a fonte pedir e, como afirma José António Cerejo: «Guardo-a e cá me arranjo.» Rui Araújo também não põe condições: «É um dever», afirma.

A maior parte coloca como razão da confidencialidade a preocupação em que a fonte não sofra represálias ou danos por ter prestado informações, outros exigem a garantia de não estarem a ser propositadamente enganados.

Jorge van Krieken tem uma *check-list* própria: «Primeiro, que tenha sido essa uma condição prévia da conversa (expressamente aceite por mim), e nunca posterior. Segundo, que sejam claras as razões pelas quais a fonte pretende ser confidencial. Terceiro, assegurar-me que a fonte corre efectivamente algum tipo de perigo por me transmitir uma informação. Quarto, que a fonte não esteja a mentir e manipular a informação de forma a prejudicar uma pessoa inocente.»

Além de «perceber a necessidade» da confidencialidade, Tânia Laranjo exige que «a relação com a fonte não implique esconder a prática de qualquer crime grave».

Aceita publicar comentários (isto é, material não estritamente factual e informativo) de fontes cuja identidade não revela?

A publicação de comentários de fontes não identificadas está taxativamente identificada como eticamente não recomendável pelo Código Deontológico do Jornalista: «As opiniões devem ser sempre atribuídas.»²

Apesar disso, não recolhe uma unanimidade «obediente», o que constitui um sinal de vitalidade, relativamente a uma prática profissional que precisa de ser sempre repensada.

A generalidade dos respondentes recusa a incorporação de comentários de fontes que não possam ser identificadas perante o público e Frederico Duarte Carvalho afirma que eles «ficam guardados para futuras averiguações». No mesmo sentido se pronuncia José Pedro Castanheira, que entende que tais comentários «servem apenas para ajudar o jornalista a progredir na sua investigação e compreensão».

João Garcia apresenta uma formulação curiosa para as informações publicáveis oriundas de fontes não identificadas: «Só para factos comprováveis, que possam ser desmentidos.» A possibilidade de um facto ser desmentível como critério da sua validação? O paradoxo é apenas aparente: é que uma opinião pode ser contraposta a outra, não pode ser desmentida, insere-se no terreno das convicções, não é escrutinável. O facto que pode ser desmentido entra no jogo leal do escrutínio aberto: pode ser desmentido – pelo que pode também ser confirmado. Se o for, é válido para publicação. Se não, não passou no teste. Mas é sempre preciso esse teste – o *double checking* anteriormente falado.

Jorge van Krieken concebe excepções: «Um comentário pode ser factual e informativo. Vejamos: “Sinto-me um covarde por não poder assumir publicamente que sou obrigado a mentir e ocultar o que sei sobre a corrupção no meu jornal, pois se dou a cara seguramente que me despedem.” Este, por exemplo, seria um desabafo, ou um comentário que eu publicaria de uma fonte não identificada.»

José António Cerejo reporta-se mais a opiniões técnicas ou periciais: «Procuro evitar. Mas não excluo, sobretudo se o comentário não defender a quadratura da Terra. Se um – de preferência mais do que um – conhecido professor de direito me disser, numa matéria pouco controversa, mas importante para o caso, que um determinado acto é ilegal e pedir para não ser identificado não vejo mal nenhum em publicar essa *opinião*. O leitor acredita em mim e no meu jornal ou não!»

Que tratamento dá a cartas ou telefonemas anónimos que receba e que lhe possam sugerir investigação?

Diferentemente da fonte confidencial – uma fonte que o jornalista não identifica junto do público mas que conhece e sobre a qual exerce o seu escrutínio antes de publicar material dela colhido – é a fonte anónima, aquela que nem para o jornalista se identifica mas que lhe envia material que pode ser informativo – ou constituir uma armadilha ou manipulação.

A nota unânime entre os respondentes é a de que nenhum deles a aceita como fonte directa, isto é, citável ou atribuível, mas apenas como indício que pode ou não desencadear uma investigação.

Que preocupações tem na exacta contextualização do que foi dito pela fonte, isto é, na divulgação do que a fonte quer ou quis efectivamente dizer?

Fernanda Câncio reagiu ironicamente à pergunta: «Esta é uma pergunta feita para ter uma resposta correcta. Decerto nenhum jornalista vai responder que não tem cuidado nenhum, certo?» Errado, como se vê logo na resposta seguinte, alinhada por ordem alfabética dos respondentes: «Nenhumas. Apenas escrever uma história que faça sentido a quem a vai ler», diz Frederico Duarte Carvalho.

Estou em crer que algumas das respostas dadas se basearam no equívoco de considerarem que «contextualização» significaria «enquadramento», muito embora a pergunta acentuasse o aspecto da divulgação «do que a fonte quer ou quis efectivamente dizer».

Adelino Gomes é peremptório: «Penso que a falta de preocupação não é apenas um mau serviço ao jornalismo; é uma “canalhice” em relação à fonte.»

João Garcia também afirma que se rodeia de «todas» as preocupações, «para não desvirtuar o relato» ou, como diz Ricardo Dias Felner «não subverter o sentido e o espírito com que determinada pessoa prestou declarações».

Para Cândida Pinto, «é essencial compreender as razões/motivações; pode ou não ser essencial divulgá-las».

José António Cerejo acentua o aspecto da sua própria mediação: «As fontes, para mim, são fundamentalmente fontes. Quem diz sou eu, a torneira sou eu. Elas contribuem para chegar onde chego. Se são fontes citadas em discurso directo, ou com atri-

buição directa, é óbvio que todo o cuidado na contextualização e no rigor da transcrição é pouco.»

Tem a preocupação de retornar à fonte para a informar de como vai publicar a declaração obtida, a fim de reduzir as hipóteses de equívocos e mal-entendidos?

As respostas variam deste o rotundo «não» (José Vegar), ao «quase sempre» (Rui Araújo), passando pelo «nem sempre» (Tânia Laranjo) e «muitas vezes» (Fernanda Câncio).

Adelino Gomes impõe-se esse retorno sempre que se apercebe de uma dúvida, «por mínima que seja» e José Luís Manso Preto faz essa verificação «logo no primeiro contacto».

Ricardo Dias Felner fala das armadilhas da vida prática: «Por vezes, os apontamentos das conversas são retomados para a produção do texto muito tempo depois de terem sido escritos, ficando dúvidas precisamente sobre o contexto em que as declarações foram feitas.»

João Garcia segue uma *ruse de métier*: «Por vezes, [retorno à fonte] mas não de forma explícita ou parecendo que estou a pedir autorização. Quando o fiz foi para ter a certeza de que tinha interpretado bem o que me havia sido relatado.»

Aceita a verificação prévia, pela fonte, do que vai ser publicado?

Ainda mais do que na anterior, a amplitude da resposta é enorme. Desde um maiúsculo «NUNCA!» de José António Cerejo, passando pelo sóbrio mas firme «nunca» de Ana Leal, até ao «eu proponho frequentemente a verificação», de Rui Araújo, surge todo o tipo de respostas, embora a tónica seja a da excepcionalidade do procedimento.

José Luís Manso Preto explica o seu entendimento: «Uma coisa é o que essa fonte me vai dizer e permite que eu escreva; outra é que ela queira saber ou eu me ofereça para dizer o que apurei.»

A pergunta, na verdade, foi deliberadamente ampla, para tentar perceber até onde é que o jornalista deixa verificar previamente, quando o deixa.

Fernanda Cândia delimita o espaço de verificação: «Só em entrevistas de pergunta/resposta – que não são jornalismo de investigação. Nunca me aconteceu fazê-lo noutras circunstâncias.»

Tânia Laranjo restringe a verificação a linguagem que não domine.

Adelino Gomes admite a excepcionalidade do procedimento, com uma precaução na forma de o fazer, outro ardil do ofício: «Normalmente, dou uma certa volta à questão, procurando que essa informação prévia seja vista pela fonte não como uma reivindicação sua mas quase como um pedido meu no sentido de conferir maior rigor ao trabalho.»

Jorge van Krieken não gostou da experiência: «Que me recorde, fi-lo duas vezes, em entrevistas escritas. E não gostei de o fazer. Em ambas as vezes, os entrevistados optaram por “burilar” as respostas e eu senti que se perdera alguma sinceridade espontânea. Mas também é certo que o mesmo efeito poderia ter ocorrido durante a própria entrevista.»

Em jornalismo de investigação, nomeadamente em biografias não autorizadas, é legítimo publicar informação relativamente à vida íntima da pessoa visada e/ou de outras envolvidas, sem autorização expressa de cada uma delas?

No questionário, precisava-se o conceito de vida íntima: «Informações sobre crenças, afectos, sexo, relações familiares, hábitos de consumo, configuração e tratos ao corpo, doenças, causas e agonia da morte, cuja divulgação não foi voluntariamente autorizada pelo próprio, por outras pessoas envolvidas, ou seus representantes legítimos.»

«Nunca o fiz e acho que não deve ser feito», respondeu Fernanda Cândia – e nenhum dos respondentes disse já tê-lo feito, tirando o caso de Diana Andringa, mas reportando-se a pessoas que já tinham morrido e a factos que já eram públicos.

João Garcia, que «gostava de responder que não», admite a excepcionalidade da situação mas, numa ocasião em que essa hipótese se lhe colocou, rejeitou-a: «Se estiver perante uma situação em que for imprescindível revelar algum aspecto da vida íntima para a compreensão de uma situação de relevante e indiscutível interesse público, depois de debater a situação com camaradas cuja ética respeito, admito que o viesse a fazer. Aliás, já me aconteceu ter conhecimento de que foram encontradas – pela polícia

e por ela reportada – peças de roupa íntima de um membro de um governo em casa de um fornecedor do Estado que negociava com esse ministério sem concurso público, e não usei a informação.»

Adelino Gomes e José Pedro Castanheira estabelecem como crivo para a divulgação uma manifesta contradição entre posições publicamente defendidos por personalidades relevantes e os seus comportamentos individuais.

Adelino Gomes considera «ser hoje consensual que aspectos da vida íntima de personalidades públicas que entrem em manifesta contradição com aquilo que tais personalidades defendem publicamente podem ser objecto de divulgação, quando conhecê-los se mostre essencial para a caracterização das mesmas personalidades. Os exemplos são muitos e as hipóteses infinitas. Lembro a mais apontada, há anos: se um jornalista descobrisse que João Paulo II, feroz opositor do uso do preservativo, era um seu utilizador, o jornalista devia publicitar tal descoberta; já o mesmo não acho quanto ao parceiro sexual, digamos, do mesmo João Paulo II (a menos, uma vez mais, se fosse alguém, masculino ou feminino, conhecido por uma igual ferocidade na defesa da posição referida); se a informação sobre a vida íntima não se inscrever neste quadro, penso que não deve ser referida sem autorização expressa do visado e/ou de outras pessoas envolvidas.»

No caso da biografia não autorizada – que autonomiza como género relativamente ao jornalismo de investigação – Adelino Gomes enumera as prevenções: «Para além de outras questões que valeria a pena esmiuçar (A informação está provada? Já foi referida noutros trabalhos? A personalidade desmente-a? Que argumentos dá para que não seja publicada a informação?), penso que é decisivo definir se a informação é importante ou não para se conhecer a personalidade em causa e agir em conformidade.»

Para José António Cerejo, há situações «em que o interesse público se sobrepõe indiscutivelmente ao resto» e Rui Araújo limita a possibilidade de divulgação de aspectos da vida íntima à condição de «a pessoa ter poder e a sua vida íntima ter repercussões no exercício do poder».

Em jornalismo de investigação, é legítimo um jornalista disfarçar-se, fazer-se passar por outra pessoa, recorrer a gravação não autorizada ou câmara oculta – e em que condições?

Tânia Laranjo parece avessa à ideia do disfarce ou dos meios ocultos de captação de som ou imagem: «O jornalista deve pautar-se pela legalidade.» Mas talvez não o seja, uma vez que a lei (portuguesa) admite condicionalmente a não identificação e a ocultação de meios de captação.*

A generalidade das respostas, aliás, balizou-se pelos parâmetros da lei: interesse público manifesto e risco para as pessoas envolvidas se não fossem utilizados tais métodos.

Jorge van Krieken, porém, é mais exigente: «Penso que seria bom podermos contar nessas alturas com conselho ético e deontológico, pois em caso algum pode a nossa atitude transformar-se em perseguição ou truques encapotados para conseguir ou provocar uma (falsa) história a qualquer preço.»

Já teve de disfarçar-se, fazer-se passar por outra pessoa, recorrer a gravação não autorizada ou câmara oculta?

Alguns dos jornalistas que responderam ao questionário mencionaram episódios em que sentiram a necessidade de utilizar o disfarce ou a ocultação de meios de registo

Fernanda Câncio recorreu algumas vezes ao expediente de se fazer passar por não jornalista, de outro modo não obteria a informação pretendida, por exemplo, «para consultar um processo (fazendo crer que era advogada, acompanhando um advogado), ou para marcar um aborto numa clínica ilegal».

José António Cerejo exemplificou a diferença de resultados entre identificar-se e não o fazer, mesmo para obter uma informação que legalmente tinha direito de acesso: «Ainda recentemente, muito embora me identificasse como jornalista do *Público* e usasse um nome que é meu, José Mendes, ocultei o nome pelo qual sou profissionalmente conhecido, para que não me fosse negado o acesso aos arquivos da Câmara da Guarda (...). Já depois disso, usando o meu nome profissional, vi recusado por diversas vezes o acesso aos mesmos arquivos – facto que deu origem a dois processos judiciais.»

* Art.º 14.º, n.º 2 da Lei n.º 64/2007, de 6 de Novembro, primeira alteração à Lei n.º 1/99 de 13 de Janeiro (Estatuto do Jornalista): «f) Não recolher imagens e sons com o recurso a meios não autorizados a não ser que se verifique um estado de necessidade para a segurança das pessoas envolvidas e o interesse público o justifique; i) Identificar-se, salvo razões de manifesto interesse público, como jornalista e não encenar ou falsificar situações com o intuito de abusar da boa fé do público.»

Rui Araújo também sentiu necessidade de ser drástico: «Usurpei (...) uma identidade falsa (com a cumplicidade activa da fonte) para poder aceder no Aeroporto da Portela a documentos da ANA (Aeroportos e Navegação Aérea) no quadro da investigação para um canal da televisão norte-americana sobre participação portuguesa no Irangate. Com efeito, a empresa pública ANA (com obrigações específicas em relação à imprensa) recusou, violando a legislação existente, facultar-me documentos sobre tráfego aéreo (voos de companhias aéreas comerciais, mas associadas à CIA) no aeroporto de Lisboa.»

Que iniciativas tomou para retornar à pessoa visada e proporcionar-lhe alguma espécie de conhecimento e comentário, sendo possível?

«No final, tentei sempre ouvir ou dar voz à pessoa visada», respondeu Ana Leal. «No caso da clínica, identifiquei-me como jornalista no fim do processo», revelou Fernanda Câncio.

José Luís Manso Preto, envolvido em investigações sobre redes de narcotráfico teve de recorrer a procedimentos cautelares: «Já tive situações em que só na parte final do trabalho (por razões de segurança) voltei a contactar essa(s) pessoa(s), embora com precaução, umas vezes alertando previamente a polícia no caso de algo correr mal ou então procurei ir acompanhado com uma ou duas testemunhas. É preciso ver que não estamos a lidar com garotos que andam no “roubo por esticão”!...»

Em suma, quando as circunstâncias proporcionam ou exigem, os jornalistas respondentes, em regra, entenderam que devem retornar à pessoa visada, informá-la e, eventualmente, ouvi-la.

Há limites para o jornalismo de investigação, nomeadamente a lei?

A lei é um limite ao jornalismo? Devem os jornalistas aceitar a lei como limite, apenas porque é lei? Ana Leal e José Pedro Castanheira mostram-se, pelas respostas, mais próximos da formulação «legalista»: «O jornalismo de investigação não pode estar acima da lei. O jornalismo não é nenhum poder», afirma José Pedro Castanheira.

Todos aceitam que a lei é, em princípio, um limite, mas vários admitem transgredi-la em nome de valores de cidadania que consideram superiores. A lei pode ser opressiva,

exactamente por ser instrumento de um poder – e os jornalistas podem sentir a obrigação de denunciar exactamente essa opressão.

Nenhum deles, porém, considerou aceitável transgredir valores da ética ou, na simplicíssima mas preciosa definição de José António Cerejo, «daquilo que aprendi em pequenino».

A advertência de Rui Araújo merece ficar no mármore: «O principal é que nenhuma reportagem vale uma vida!»

Em relação às principais reportagens de investigação que fez, houve reacções de desagrado de fontes ou pessoas visadas que geraram um sentimento de arrependimento e vontade ou iniciativa de rectificar?

Uns receberam manifestações de desagrados, outros não. Uns ficaram repesos ou apenas contristados com isso, outros nem por isso. Mas também deveria ser útil guardar algum mármore para esta autocritica nobre de Adelino Gomes: «Não fiz reportagens de investigação que a tal dessem lugar. Mas noutros trabalhos – quer de carácter estritamente noticioso, quer de reportagem – isso aconteceu-me por diversas vezes. Algumas, anos mais tarde, quando a realidade se encarregou de me mostrar que me enganei. E devo confessar que quando tal aconteceu senti profundamente o agulhão da culpa. De tal forma que é isso precisamente que me leva a ter um sentimento pessoal de afastamento em relação ao jornalismo de investigação. A enorme responsabilidade que pesa sobre a actividade jornalística em geral aumenta exponencialmente no jornalismo de investigação. Com a agravante de os erros, neste último, serem, quase sempre, irreparáveis.»

Em relação às principais reportagens de investigação que fez, houve exigência de cumprimento do direito de resposta ou rectificação?

Vários dos respondentes viram trabalhos seus alvo de reclamação de direito de resposta e dois deles, Ana Leal e José António Cerejo, manifestam, relativamente a essa garantia, alguma desconfiança.

«A lei permite claramente o abuso dessa figura», lamenta-se José António Cerejo. «Na maior parte dos casos, são autênticos chorrilhos de mentiras», protesta Ana Leal.

Em relação às principais reportagens de investigação que fez, houve processo judicial, em curso ou concluído – e com que resultado?

Alguns dos respondentes nunca tiveram um único processo judicial e outros já os tiveram às dezenas.

Uns foram condenados numa primeira instância mas viram a sentença revogada no recurso. De todos, apenas José António Cerejo tem uma condenação transitada em julgado, segundo o seu depoimento: «Já houve muitas dezenas de processos judiciais, embora cada vez menos, sobretudo porque estou a ficar velho e a conhecer as manhas todas das falsas vítimas que estão na origem da esmagadora maioria dessas queixas. Resultados? Até hoje apenas uma condenação ao pagamento de uma indemnização de 300 contos, para a qual contribuiu a junção ao processo, pelo queixoso, de um parecer do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas (sobre um outro caso) com o qual, aliás, continuo a não estar de acordo.»*

Quando o trabalho de jornalismo de investigação é publicado em livro ou convertido em filme/documentário, onde o exercício do direito de resposta ou rectificação é impraticável, sente que as pessoas visadas têm direito a conhecer mais completamente o que vai ser publicado?

É uma questão teórica – e prática – que me sobressaltou e que não vi respondida ou sequer considerada em parte alguma, nomeadamente pelos que escrevem livros com reportagens de investigação ou biografias não autorizadas, ou por aqueles que publicam reportagens ou séries de documentários de investigação. Quais são os direitos – não os legais, mas os da lealdade ética – que se reconhecem aos visados?

A resposta dos jornalistas que contactei oscila entre a percepção de que é um assunto a estudar até ao imediato entrincheiramento na lei – que algumas respostas antes não era limite para avançar mas já surge salvífica na circunstância defensiva – ou até na ausência de norma jurídica.

Jorge van Krieken perspectiva a resposta numa outra lógica: «O importante é que as pessoas tenham direito a ser ressarcidas imediatamente no caso de ter sido cometido algum abuso, de forma a não só punir quem o difamou, como afastar qualquer dúvida

* Para que conste: eu era o presidente desse Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas.

sobre a honorabilidade do visado. Os próprios jornais deveriam ter um grupo de jornalistas que investigassem **a fundo** as questões éticas e deontológicas nos casos de difamação, corrupção ou manipulação de informação praticados pelos jornalistas do próprio média. O mesmo deveria fazer o Conselho Ético e Deontológico dos Jornalistas. E punir através da denúncia pública, sem contemplações, os jornalistas, editores, directores e empresários dos média prevaricadores.»

Ricardo Dias Felner não tem dúvidas: «Não têm direito. Têm direito a processar, a contrapor nos jornais, nos vários média. Admito que a sua imagem não seja reposta, mas essa é uma injustiça menor perante os perigos de controlar dessa forma a informação. Conhecer “mais completamente” só é compreensível se se admitir que a pessoa altere o trabalho. E isso é arriscado.» José António Cerejo vai em sentido idêntico.

Não era sem razão que propus que se guardasse algum mármore para ali inscrever o que diz Adelino Gomes: «A enorme responsabilidade que pesa sobre a actividade jornalística em geral aumenta exponencialmente no jornalismo de investigação. Com a agravante de os erros, neste último, serem, quase sempre, irreparáveis.»

II – Concepções do jornalismo de investigação *

1. Reportação e verificação

O jornalismo, defende Alan Knight, «pode dizer-se que é a escrita não ficcionada (notícia) que se baseia em fontes identificáveis. O jornalismo de investigação poderia ser definido como a descoberta de notícias importantes que alguém não quer que o público conheça. Os jornalistas (...) têm responsabilidades profissionais e éticas para verem para além do que lhes é dito por quem está investido em funções de autoridade. Os jornalistas de investigação podem, por consequência ser encarados como guardiães da consciência pública.»³

Mas atenção!, advertem James Ettema e Theodore Glasser, que introduziram o conceito de «guardiães da consciência pública» atrás referido por Knight, este papel do jornalista de investigação «não significa que os jornalistas de investigação devem decidir sobre como todos os outros se devem comportar: eles não são guardiães de algum conhecimento moral superior. Antes estes jornalistas têm os meios para reportarem e disseminarem histórias que podem interpelar o sentimento de certo ou errado por parte do público. Estes jornalistas são, por outras palavras, guardiães do que exactamente imaginamos ser as nossas consciências: uma voz moralmente interpelada.»⁴

Duas noções decorrem daqui:

- ◆ o jornalismo de investigação pressupõe informações que alguém não deseja ver publicadas; e,
- ◆ o jornalista de investigação tem responsabilidades profissionais e éticas na busca dessa informação.

Parece redutor confinar o objecto do jornalismo de investigação apenas ao que «alguém não quer que o público conheça». Apesar de ter o atractivo de um «jornalismo do fruto proibido», a sua agenda seria, no fim de contas, limitada. De fora ficaria o que esse «alguém», mesmo que com boa-fé, esteja convencido que já se sabe o que é neces-

* O quadro teórico de formulação do conceito de jornalismo como ética comunicacional visando fornecer ao público as informações necessárias e suficientes para que este possa fazer juízos de valor ponderados pode encontrar-se nos dois primeiros Apêndices: «1. Para que serve o jornalismo?» e «2. Verdade e lealdade.», pp. 91 e segs.

sário saber. E ainda pode dar-se o caso de esse mesmo «alguém» não estar sequer atento ao que não se sabe, porque não lhe diz directamente respeito.

Por outro lado, a lógica do «fruto proibido», do que alguém não quer que se saiba, deixaria sem resguardo o que não deve, de facto, ser divulgado, porque contende com valores e direitos essenciais das pessoas, nomeadamente a sua intimidade.

Daqui decorre que essa ampliação equilibrada do objecto do jornalismo de investigação reforça, no jornalista, o papel de «guardião da consciência pública». Mas, se bem repararmos, a ampliação do objecto do jornalismo de investigação recoloca-o no mesmo campo aberto e ilimitado do jornalismo não identificado como de investigação.

É verdade: o jornalismo de investigação, tal como o jornalismo em geral, tem simplesmente como objecto tudo o que não é sabido pelo destinatário da mensagem jornalística – e que é legítimo e útil que saiba.

O jornalismo de investigação há-de distinguir-se por outro critério do jornalismo em geral. «O jornalismo de investigação combina as capacidades de reportagem do jornalismo básico com métodos de pesquisa mais avançados. A pesquisa original tem sido encarada como a característica distintiva do jornalismo de investigação», afirma Alan Knight.⁵

David Randall precisa um pouco mais: «Não é um somatório ou uma reunião de peças com descobertas e dados de outros, mas uma pesquisa original levada a cabo por repórteres utilizando muitas vezes o material mais em bruto. Podem ser entrevistas extensivas, ou a harmonização ou comparação de factos e números. Em muitos casos, os frutos e a originalidade surgem da descoberta de padrões e conexões na informação que ninguém tinha ainda observado.»⁶

Todo o jornalismo exige investigação – mas há que distinguir investigação jornalística de jornalismo de investigação. A definição de Randall não esclarece muito, porque pode haver «jornalismo básico» com «pesquisa original» e ele não se configurar necessariamente como jornalismo de investigação: o repórter que está na rua a colher depoimentos e fotografias de um acidente de viação, faz «pesquisa original» (antes ninguém tinha feito *aquela* pesquisa em particular) e dificilmente se diria que está a fazer «jornalismo de investigação».

A minha proposta de aproximação a um conceito de jornalismo de investigação centra-se no objectivo e certificação do que se noticia.

Todo o jornalismo se baseia em fontes – observação directa, testemunhais, documentais – e se fundamenta no compromisso com a verdade.

Nem sempre, porém, é possível descobrir e assegurar a verdade material, efectiva, indiscutível – mas é sempre possível assegurar a veracidade do testemunho, isto é, disponibilizar o escrutínio da fonte.

Esse é o **jornalismo de reportagem**, a que Knight e Randall designam por «básico». O jornalismo de reportagem é, no meu entender, aquele em que o jornalista retransmite informações e dados que colheu mas que não pode assegurar que sejam indiscutivelmente verdadeiras. Apenas pode certificar que tal ou tal fonte forneceu essas informações e esses dados.

Alguns jornalistas, perante os dados recolhidos, são assaltados pela insatisfação ou pela dúvida sobre a veracidade do testemunho – e partem para a averiguação, procurando comprovações do que foi obtido através das fontes.

Esse é o **jornalismo de verificação ou certificação** a que habitualmente damos o nome de **jornalismo de investigação**.

Em resumo: enquanto o jornalismo de reportagem se preocupa com a veracidade e fidedignidade do testemunho, o jornalismo de investigação vai mais além, envolve o jornalista numa observação mais directa ou próxima, para garantir a verdade dos factos. Passa do usual «diz que ocorreu» para um assertivo «ocorreu».

2. Investigação jornalística e jornalismo de investigação

Todo o jornalismo pressupõe investigação. Mesmo quando um jornalista recebe um discurso de um político e dele se prepara para publicar um resumo, procede a alguns passos de investigação.

O primeiro, quase automático, é o de certificar-se de que o discurso foi de facto proferido pelo político – não são raros os casos de notícias feitas por antecipação de factos fortemente previsíveis e anunciados e que acabaram por não se verificar.

Em seguida, no mínimo, o jornalista irá ler o discurso e procurar encontrar dele as partes mais importantes e, segundo técnicas que foi aprendendo, aquelas que lhe podem proporcionar um título que apele à leitura da notícia.

Pete Hamill⁷ compara o jornalista àquele membro de uma tribo primitiva que é enviado a ir até ao fundo de uma caverna para investigar o que ali existe. Se na escuridão da caverna estiver um coelho, não pode o enviado regressar e reportar que lá está um dragão – pode com isso privar a tribo de abrigo e sobrevivência. E se lá estiver um dragão não pode dizer que viu um coelho. Hamill conclui que, «de uma maneira básica, o moderno repórter de investigação é apenas um refinamento desse modelo primitivo».

Não me parece que o seja. Ir ao fundo da gruta e voltar e contar o que lá se viu é investigação (jornalística, para comodidade do exemplo), mas o enviado não ficou credenciado como jornalista de investigação. Sê-lo-ia se, apesar da presença do dragão, ele tivesse porfiado descobrir que na outra extremidade da gruta havia uma segunda entrada que permitiria estabelecer o cerco e vencer o dragão.

Não basta haver investigação jornalística para existir jornalismo de investigação: se os conceitos fossem totalmente sinónimos, podíamos prescindir de um deles – ou dos dois, tão implícita seria a relação entre o jornalismo e a investigação.

Jacques Mouriquand⁸ identifica o jornalismo de identificação com a análise: a reportagem pretende mostrar determinado acontecimento, enquanto a investigação procura explicar, demonstrar.

Mouriquand defende uma tese curiosa – e contraditória, como se verá – segundo a qual a investigação, porque «desmonta os mecanismos, procura o que está escondido, por vezes oculto, outras vezes só ignorado» (no que tem razão, do meu ponto de vista) «está mais adaptada à imprensa escrita do que à imprensa audiovisual sob todas as suas formas».

Para este autor, a televisão «é por essência um instrumento de reportagem, com uma predilecção pelo directo, pelo “muito quente”, absolutamente o contrário da reflexão fria do jornalista de investigação», já que «a prudência convida a suavizar».

De facto, não se vê como seja possível jornalismo de investigação televisivo «em directo», uma vez que, por definição, estamos perante a reportagem; do mesmo modo,

não parece provável existir «fotografia de investigação»: mas negar ao audiovisual a capacidade para o jornalismo de investigação é negar a imensa cornucópia de notáveis trabalhos que televisões (e alguns fotojornalistas) de todo o mundo têm apresentado, fruto de aturadas e arriscadas investigações.

Aliás, o próprio Mouriquand cai em contradição: quando pressente que está a deixar derrapar o seu conceito de jornalismo de investigação para o território da opinião, mete travão às quatro rodas para advertir que «a investigação nem é comentário, nem é editorial (...) – factos, factos, factos!»

Ora, se o jornalismo de investigação exige «factos, factos, factos», o que impede que o audiovisual se dedique também a este género jornalístico?

Não é o *medium* que determina a possibilidade do jornalismo de investigação: pode um fotojornalista perder meses em contactos, negociações com fontes, disfarces e preparativos para obter uma única foto de uma reunião clandestina que valha a pena ser denunciada – e não se poderá excluir esse trabalho do conceito de jornalismo de investigação; do mesmo modo, pode um jornalista sentado à sua secretária cotejar as duas versões de um tratado internacional, sobre elas fazer uma análise linguística e descobrir o equívoco que deu origem a uma guerra – não fez jornalismo de investigação?

3. Necessidade de resistência

Foi Lincoln Steffens quem primeiro se referiu, em 1906, a «investigações jornalísticas», segundo Bruce Shapiro⁹, mas a noção profissionalmente distinta de «jornalismo de investigação» e de «reportagem de investigação» surge apenas nos anos 60 do século passado.

Em 1977, um grupo de jornalistas de investigação criou, nos Estados Unidos, uma associação profissional denominada *Investigative Reporters and Editors* (IRE) e, naturalmente, a sua primeira preocupação foi a de sedimentar o conceito de jornalismo de investigação. A formulação acabou por ser feita por Robert Greene, antigo editor de investigação do *New York Newsday*, no prefácio de *The Reporter's Handbook*¹⁰: «É a reportagem, através do produto do trabalho e iniciativa de alguém, de assuntos de importância que algumas pessoas ou organizações querem manter em segredo. Os três elementos básicos são que a investigação seja obra do repórter e não o relatório de uma investigação de outra pessoa; que o tema da história envolva algo de importância razoá-

vel para o leitor ou espectador; e que outros tentem esconder esses assuntos do público.»

Como exemplo, o caso Watergate é um claro exemplo de jornalismo de investigação, explica Greene. Pelo contrário, outra história de grande impacto naquela altura, relacionada com a divulgação de documentos do Pentágono – os famosos *Pentagon Papers** – que o Governo dos Estados Unidos se esforçou por manter secretos, nem por isso se pode considerar jornalismo de investigação. É que os documentos foram passados aos jornalistas – não foram produto de uma investigação, concluiu Greene.

Outros entendem que o secretismo é irrelevante para se produzir jornalismo de investigação, uma vez que este pode denunciar condições sociais ou padrões de conduta institucional que existem à vista de todos mas que têm sido ignorados. É aquilo a que David Protess chamou «jornalismo de indignação» e que se insere no campo do jornalismo de investigação.¹¹

Não é, de facto, necessário que haja alguém a querer esconder deliberadamente uma informação do público para que se desencadeie o jornalismo de investigação. Mas tem de haver uma qualquer forma de resistência, voluntária ou involuntária, isto é, tem de ser algo que não está imediatamente disponibilizado ao público. Nem é necessário que sejam factos escondidos: pode apenas o seu sentido ter passado despercebido – até que um jornalista o tornou visível.¹²

O jornalista de investigação tem, fundamentalmente, de estar «preparado para olhar para lá do que é convencionalmente aceitável, por detrás das interpretações dos eventos que nos são fornecidas pelas autoridades e pessoas autorizadas e apelar ao sentido da justiça ou ao espírito das leis, se não à sua letra», como afirma Hugo de Burgh.¹³

Não se trata de ser um contrapoder, como é muito usual dizer-se acerca do jornalismo. Pode até, pelo contrário, ser uma «forma superior de fidelidade», como apresenta o jornalista de investigação chinês Liu Binyan, cujos trabalhos são orientados no sentido de apelar aos quadros da administração de Pequim para que sejam fiéis aos ideais que professam, no caso vertente os do comunismo.

* Foi Daniel Ellsberg, antigo funcionário do Pentágono, quem passou, primeiro ao *New York Times* e depois ao *Washington Post*, 14 mil páginas de documentos secretos sobre as relações dos Estados Unidos com o Vietname e países vizinhos entre 1945 e 1967. Os documentos desencadearam uma dramática batalha legal, com o Governo de Richard Nixon a tentar impedir a sua divulgação.

É necessário, adverte Chris de Burgh, distinguir jornalismo de investigação de jornalismo de dissidência, embora estejam muitas vezes intimamente ligados. Pode discordar-se das autoridades e nem por isso encontrar provas de um comportamento desviante e condenável por parte destas. Por outro lado, nada impede que o jornalismo de investigação se debruce, por exemplo, sobre os meios utilizados por organizações empresariais ou outras para sufocar a voz do poder legítimo e deixá-lo sem ligação aos cidadãos.

Mark Hunter vê no jornalismo de investigação algum activismo: «Ele serve-se das armas da objectividade, no que respeita à recolha e verificação de informações, para rejeitar a realidade da sua época e para, enfim, modificá-la. A prática e a ética da objectividade interditam o repórter de assumir um tal papel, obrigando-o a manter-se à parte da acção que poderia resultar das suas informações. Existe uma contradição que os alvos dos investigadores nunca deixaram de relevar. Ao investigar, mesmo o jornalista mais objectivo se torna activista contra vontade.»¹⁴

Será interessante confrontar a opinião de Hunter com a de Pete Hamill, só aparentemente contraditórias: «Mas eles [jornalistas de investigação] são também pessoas surpreendentes. Segundo a minha experiência, a maior parte dos repórteres tem ideias políticas vagas. Nesse sentido, não se assemelham à grande geração de *muckrakers** da viragem do Século XIX para o XX, que eram homens e mulheres com visão idealista, predominantemente socialista, da América que haveria de emergir a partir dos seus trabalhos. Os investigadores de hoje têm um quase permanente cepticismo sobre a virtude humana, política ou qualquer outra. Se estão no encalço de um juiz desonesto, não se importam muito em saber se é democrata ou republicano, progressista ou conservador, ou um homem que dá esmolas aos órfãos e brama sonoramente o *God Bless America* no Quatro de Julho. Se é desonesto, querem fígá-lo. Como o grande colunista de Washington Lars-Erik Nelson me disse uma vez “o inimigo não é o progressismo, o inimigo não é o conservadorismo, o inimigo é a porcaria”.»¹⁵

A minha experiência em relação aos jornalistas portugueses que reputo de investigação é muito coincidente com a de Hamill.

* No capítulo seguinte desenvolver-se-á o conceito de *muckraker*.

O jornalismo noticioso moderno está assente num quadro de referências em torno do que se convencionou chamar «valor noticioso», que passam pela proximidade, relevância, imediatismo, drama e outros, enumerados em manuais académicos.

O jornalista noticioso (ou de reportagem) faz a sua selecção num espectro convencionalmente aceite de fontes de informação que fornecem, na verdade, a «agenda noticiosa» e em função da qual é organizada a produção de informação, sempre de acordo com o seu «valor noticioso».

Os trabalhos de investigação são diferentes, uma vez que podem não pertencer à mesma agenda. Aliás, quase nunca lhe pertencem. Envolvem matéria que o jornalista insiste em que deveria ser mais conhecida, em regra com base na sua inconsistência moral.

III – Origens do jornalismo de investigação

1. Da desobediência à agenda até aos «gandaieiros»

Quando começou o jornalismo de investigação? Como datar a sua origem? O jornalismo de investigação tem sido um conceito evolutivo, existiu *avant le mot* e percorreu um longo caminho até sedimentar uma complexa teia de exigências para ser digno desse nome.

Por isso, se por jornalismo de investigação designarmos apenas aquele que se assumiu como tal, colocaremos o marco inicial nos anos 60 do século passado.

Se ampliarmos o conceito ao primeiro momento em que alguém juntou os termos «investigação» e «jornalismo», começaremos em 1906, nos Estados Unidos, quando Lincoln Steffens formulou o conceito de «investigações jornalísticas», em resposta ao rótulo com que o Presidente Theodore Roosevelt mimoseara sobranceiramente o género: *muckraking*, a cata no lixo, a gandaia ou vira-lata, como diriam os brasileiros.

Se não, recuaremos séculos. Talvez não tantos quantos os que pedia Steffens quando afirmava não ser o *muckraker* original, o primeiro «gandaieiro». Antes dele, dizia, apareceram «os profetas do Antigo Testamento»...

Numa perspectiva histórica, entendo que o jornalismo de investigação se fez sempre que um jornalista decidiu sair da agenda dos seus dias para fazer uma denúncia, não simplesmente retórica mas documentada, de algo mais ou menos escondido, mais ou menos silenciado, mais ou menos ignorado dos seus concidadãos.

Seguindo a formulação de David Protess¹⁶, professor de Jornalismo da Northwestern University, podemos assumir que o «pai» do jornalismo de investigação é o «jornalismo de indignação», mas procede a uma significativa transferência do jornalismo especulativo e de invectiva para essoutro sustentado em documentação.

Protess descreve o jornalismo de indignação (*journalism of outrage*) como «uma forma de contar histórias pondo à prova as fronteiras da consciência cívica da América», em que os «jornalistas de investigação são reformadores e não revolucionários. Procuram melhorar o sistema americano apontando as suas imperfeições, mais do que advogar o seu derrube. Ao sinalizarem abusos específicos de

determinadas políticas ou programas em particular, o repórter de investigação proporciona aos decisores políticos a oportunidade de empreenderem acções correctivas sem alterarem a distribuição do poder».

O papel destes jornalistas, segundo James Ettema e Theodore Glasser, é o de «guardiães da consciência pública» em que o conceito de jornalismo «conduz a informações cuidadosamente verificadas e destramente narradas de especiais danos e injustiças» mas a que é preciso atribuir «um significado que transcende sempre os factos do caso particular. As suas histórias chamam a atenção para os falhanços dos sistemas sociais e para a desordem nas instituições públicas que causam danos e injustiças; as suas histórias exigem implicitamente uma reacção dos responsáveis públicos – e do próprio público – a esses falhanços e desordens».¹⁷

O primeiro *muckraking*, a primeira iniciativa de um «guardião da consciência pública», a primeira peça de «jornalismo de indignação», enfim, o acto fundacional do jornalismo de investigação em território norte-americano remonta – segundo algum consenso dos autores¹⁸ – a 1690, quando o impressor Benjamin Harris lançou o seu *Publick Occurrences*. A publicação teria apenas uma edição, porque quatro dias após a sua estreia foi fechada pelas autoridades britânicas, incomodadas com a denúncia de torturas praticadas por índios, aliados do Exército britânico, sobre prisioneiros franceses. Já não as terá perturbado tanto a denúncia, na mesma edição, de um suposto escândalo sexual que envolvia o Rei de França, que «costumava dormir com a mulher do seu filho»...

No início do Século XVIII, James Franklin utilizou as páginas do seu *New England Courant* para atacar o programa de inoculações para combate à varíola levado a cabo pelas autoridades da igreja puritana na colónia da Baía de Massachusetts. Os resultados da vacinação superaram as críticas de Franklin que, a seu favor, pode reivindicar o facto de ter lançado o debate sobre a saúde. Mas nem por isso deixou de sofrer consequências: foi preso e as autoridades britânicas encerraram-lhe o *Courant*.

Em 1735, John Peter Zenger foi julgado e condenado pelas suas revelações de corrupção por parte de William Cosby, à data Governador Real de Nova Iorque. Na defesa de Zenger, o advogado gravou no mármore da memória o que passou a integrar o

credo do repórter de investigação pelos séculos seguintes. «A liberdade de denunciar e opor-se ao poder arbitrário, falando e escrevendo a verdade.»

O facto é que Zenger, após a condenação, desistiu para sempre de manifestar as suas indignações através do jornalismo.

2. John Milton e William Cobbett

No Reino Unido, o momento fundador do jornalismo de indignação pode estabelecer-se numa peça que nem sequer é jornalística, mas um opúsculo do poeta John Milton (autor de *Paraíso Perdido*), de 1644, dirigido ao Parlamento, contra a censura e a autorização prévia de publicação: *Aeropagítica*.

Em defesa da publicação sem necessidade de licença, Milton recorda que os livros não podem provocar ferimentos como as pessoas e a sua destruição pode causar a perda definitiva das suas verdades, arriscando-se a ser mesmo pior do que destruir uma pessoa.

A censura, defende Milton, foi inventada por pessoas más e foi utilizada contra a Reforma, sendo certo que «as nações sábias» rejeitam a censura. (A verdade é que, à data em que escreveu a *Aeropagítica*, ainda não havia nenhuma «nação sábia», neste sentido...)

Milton insiste em que a censura inibe a aprendizagem e mina a capacidade para argumentar sabiamente, pelo que não pode impedir o crescimento do mal, pelo contrário: se os censores lêem os livros corruptores, como é que podem permanecer puros?

O poeta garante que não são os livros que corrompem as pessoas, mas sim os professores e nenhum ser humano é competente para ser censor. Além disso, praticar a censura seria fazer como os católicos romanos, que restringem o que as pessoas podem ler, advertia Milton ao Parlamento. Ao mesmo tempo, foi procurando apoio junto do clero anglicano, afirmando que a censura o insulta ao sugerir que um panfleto pode minar a eficácia dos seus ensinamentos.¹⁹

Em termos mais propriamente jornalísticos, é habitual situar-se a fundação do jornalismo inconformista na pessoa de William Cobbett (1763-1835), figura histórica acerca da qual, se ainda não foi feito um filme de acção, bem o merece.

Cobbett viveu a Revolução Americana (1775-1783) com o casaco vermelho do Exército britânico, a partir de 1780. Quando regressou a Inglaterra, decidiu, em 1791, denunciar os seus oficiais por peculato, indignado com a corrupção no Exército. A sua denúncia, porém, estava mal sustentada, pelo que foi alvo de contra-ataque por parte dos militares, o que o obrigou a fugir para a França em plena Revolução e daí para os Estados Unidos, onde fundou vários jornais – o mais conhecido dos quais foi o *Porcupine's Gazette* – onde escreveu críticas panfletárias aos falhanços da nova democracia emergente da Independência.

Também no Novo Continente as coisas se foram tornando quentes para William Cobbett, que retornou à Velha Albion, onde fundou o *Cobbett's Weekly Political Register*, que se manteve até à morte do fundador.

Cobbett esteve preso entre 1810 e 1812 por ter dado voz aos protestos de milícias que reclamavam contra deduções injustificadas no seu vencimento. Não era a primeira vez que empresários do jornalismo iam para a prisão por desrespeito às autoridades ou difamações – mas era a primeira vez que alguém dava tão viva voz a quem não a tinha.

Em 1831, Cobbett foi processado por defender trabalhadores agrícolas em greve e, à data da sua morte, respondia em juízo contra acusações de encorajamento da amotinação e rebelião por causa da sua defesa dos trabalhadores rurais. Vale a pena recordar que William Cobbett era politicamente conservador.

3. Émile Zola e Albert Londres

Seria apetecível datar a fundação do jornalismo de indignação em França no dia 13 de Janeiro de 1898, em que o diário *L'Aurore* publicou «J'Accuse – Lettre au Président de la République», da autoria de Émile Zola.

A carta aberta, dirigida ao Presidente Félix Faure, era um libelo contra o processo que acabara com a condenação por traição (passagem de documentos militares secretos aos alemães) por Alfred Dreyfuss (1859-1935).

Zola denunciou a conspiração e o anti-semitismo que estiveram por detrás do Caso Dreyfuss, que acabaria com a libertação do condenado, não sem que antes fosse retirada a Legião de Honra ao escritor, que se viu imediatamente apoiado por Anatole France,

subscritor de uma petição nacional de apoio e que se apressou a devolver também a sua Legião de Honra.

A verdade é que o texto de Zola deve figurar – e com glória – na galeria dos libelos, mas não se integra no que entendo como jornalismo de indignação, precursor do jornalismo de investigação. É que Zola escreveu um veemente texto, é verdade, mas todo ele sustentado no material recolhido dois anos antes (1896) pelo escritor Bernard Lazare, que publicou três opúsculos sobre o tema.

O momento inicial do jornalismo de indignação francês confunde-se com a grande reportagem e Albert Londres (1884-1932) protagoniza esse momento fundador. «O nosso ofício não é o de dar prazer, não é de fazer mal, é o de colocar a pena na ferida», assim definia Londres o jornalismo.

A sua obra principal é *Au bagne*, um relato ao vivo da prisão de trabalhos forçados de Cayenne, na Guiana Francesa, publicado em 1923. Foi um trabalho de observação pessoal e de registo de testemunhos, mas Mark Hunter levanta objecções: «São fontes necessárias e válidas de informação, mas um repórter que apenas utiliza estas fontes introduz inevitavelmente exageros e erros na sua narrativa, muito simplesmente porque o ser humano só raramente é capaz de um relato sem introduzir elementos imaginários ou erróneos no que relata.»²⁰

4. Wilfred Burchett

A 11 de Setembro de 1945, acabada a II Guerra Mundial com a rendição do Japão, o *Courier-Mail*, de Brisbane, Austrália, noticiava: «Um australiano do tamanho de um lenço de assoar, Wilfred Burchett, deixou todos os outros correspondentes espedados a fazer a cobertura da ocupação do Japão. Armado com uma máquina de escrever, sete pacotes de rações K, um revólver Colt e uma esperança incrível, fez uma incursão solitária pelo Japão e foi o primeiro correspondente em Hiroshima. A seguir, lançou-se na libertação solitária de campos de prisioneiros, mesmo antes de brigadas de salvamento lá terem chegado.»²¹

O despacho de Wilfred Burchett encheu a primeira página do *Daily Express*, de Londres, de que era correspondente: «Escrevo isto como um aviso ao mundo...». A crónica intitulava-se «A Praga Atómica» e desmentia o que a propaganda militar norte-

americana até então queria fazer crer, que não havia sequelas ambientais e epidémicas das duas bombas atómicas largadas no Japão.

Na mesma ocasião, o *New York Times* titulava: «Não há radioactividade nas ruínas de Hiroshima.»

Em consequência do que publicou, Wilfred Burchett teve a sua credencial de correspondente de guerra cassada e ameaçado de expulsão do Japão. Foi estabelecida uma rigorosa censura prévia. Os hospitais que Burchett visitara foram declarados interditos à imprensa. O filme dos hospitais japoneses foi confiscado e a autorização para o divulgar apenas foi concedida em 1968 – vinte e três anos depois.

Este jornalismo de observação directa, não autorizada e incómoda, a deitar um balde de água fria na exultação da vitória de uma guerra terrível, tem todas as condições de se constituir o momento fundador do moderno jornalismo de investigação.

Deve ser difícil encontrar uma monografia norte-americana que conceda tal reconhecimento a «*The Atomic Plague*» de Wilfred Burchett. Eu, pelo menos, não encontrei. Nem sequer referências a tal reportagem. Não será estranho o facto de o autor ter nascido australiano, por muito cidadão do mundo que tenha sido – para não referir o facto de, a partir daquela data, ter sido sempre visto como maldito pelos poderes ocidentais, incluindo o de Camberra, que chegou a retirar-lhe o passaporte, pelas suas reportagens na Coreia, Vietname e muitos outros locais onde encontrou povos em busca de autodeterminação e independência.* Também Portugal foi objecto da sua curiosidade, em 1975.²²

Além desta «maldição» dos poderosos – e de alguns investigadores – Wilfred Burchett tinha de ter esse momento de glória ensombrado por alguma coisa que, afinal, só o fez rir: a sua reportagem histórica veio assinada por um tal – Peter Burchett...

5. Watergate – ou antes

Quando se fala inequivocamente em «jornalismo de investigação», o trabalho dos então jovens jornalistas Bob Woodward e Carl Bernstein sobre o escândalo Watergate, em 1972, é quase unanimemente dado como momento fundador.

* Inevitavelmente, Burchett foi acusado de estar ao serviço do KGB – alegações «confirmadas» por dissidentes soviéticos e norte-vietnamitas – e de ter sido membro secreto do Partido Comunista da Austrália, contra cuja ilegalização se manifestou publicamente.

Tenho alguma relutância em aceitá-lo: encontro, na história recente do jornalismo norte-americano, dois outros momentos que reputo mais marcantes e transparentes de jornalismo de investigação – e sem a sequela de equívocos, perversões e epígonos grosseiros a que inadvertidamente deu origem.

John Howard Griffin. Em 1959, a segregação racial era uma realidade nos Estados Unidos e fazia mesmo lei em alguns Estados do Sul. Estava-se ainda longe dos *freedom rides*, em que jovens universitários organizavam excursões aos Estados do Sul para recensearem os negros para as eleições e manifestarem a sua repulsa pela segregação racial – e em que alguns perderam a vida – e do impacte mediático do discurso anti-racista de Martin Luther King Jr.

John Howard Griffin, nessa altura, vivia ainda a perplexidade de não acreditar que a realidade da segregação fosse a que lhe era contada por uns e fortemente contestada pelos detentores do poder e da comunicação. Mas ficou muito tocado pelo comentário que alguns negros faziam de que um branco só poderia perceber a verdadeira realidade da segregação se numa bela manhã acordasse negro.

Griffin apostou na metamorfose. Pigmentou a pele à custa de cremes e de produtos que foi ingerindo, rapou o cabelo e viveu seis semanas como um negro em Nova Orleães, Luisiana.²³

A sua observação visava fins científicos, mas John Howard Griffin estava longe de imaginar que o relato da sua experiência iria ter uma repercussão que ofuscaria as recolhas para a ciência – de que não se conhece a utilização.

Outros casos de disfarce precederam o de Griffin, na maior parte das vezes a protagonização da mendicidade, a que nem sequer escapou o Repórter X, Reinaldo Ferreira. Nelly Bly, em 1887, terá sido a primeira repórter disfarçada, tendo passado dez dias num manicómio como falsa louca.

O facto marcante da investigação de Griffin, porém, é o de ter sido «historicamente, a primeira pessoa branca a experimentar directamente certas sensações apenas

conhecidas por pessoas negras», como escreveu Robert Bonazzi²⁴ na edição póstuma de *Black Like Me*.*

Mais recentemente, Griffin foi imitado – durante um período mais longo – pelo jornalista alemão Günter Wallraff, que se fez passar por imigrante húngaro e cuja experiência é contada no livro *Ganz unten*, de que há uma tradução brasileira que segue o título da edição em francês: *Cabeça de Turco*.

A efígie de John Howard Griffin foi «enforcada» num semáforo. Uma cruz foi incendiada na relva da igreja negra perto da sua casa. Recebeu ameaças de morte e denunciado como traidor da raça branca. A América ainda não estava preparada. Faltavam cerca de 50 anos para um negro poder ser Presidente.

Walter Cronkite. Em 1968, a opinião pública norte-americana era bombardeada pela informação oficial otimista sobre a Guerra do Vietname, ao mesmo tempo que assistia à chegada constante de caixões de soldados mortos e incessantes manifestações de jovens contra a guerra, que exigiam a retirada das tropas norte-americanas.

O mais prestigiado pivô da televisão norte-americana, Walter Cronkite, detentor de uma credibilidade ímpar junto da opinião pública, decidiu ir assistir de perto à Ofensiva do Tet (novo ano lunar), lançada pelas Forças Armadas do Vietname do Norte e pela guerrilha de libertação do Sul – designada pelos norte-americanos como Vietcongue – contra a coligação internacional liderada pelos Estados Unidos e as forças armadas de Saigão (hoje Cidade de Ho Chi Minh).

Cronkite viu o que viu, aquilo que o deixaram ver e aquilo que conseguiu ver sem que o deixassem. A sua comunicação, em jeito de conclusões, na noite de 27 de Fevereiro de 1968²⁵, alterou decididamente o curso dos acontecimentos.

«Estamos atolados num impasse», disse Cronkite, não concedendo a vitória ao Vietname do Norte nem tão-pouco aos Estados Unidos. Consta que o Presidente Lyndon Johnson terá comentado: «Está feito. Se perdi o Cronkite, perdi o americano médio.»

* O livro teve uma edição em português, no início dos anos 60, com o título *Na Pele de um Negro*, mas perdi-lhe o rasto.

Foi uma reportagem de investigação em forma, documentada, indiscutível? Não certamente. Mas foi uma observação directa que, com o peso da sua credibilidade, se contrapôs às certezas triunfalistas do aparelho de propaganda militar. Cronkite explicou o que estava em jogo: que a Ofensiva do Tet tinha por finalidade forçar os Estados Unidos a perceber que só restava a solução diplomática, as conversações, para solucionar o conflito.

O que Cronkite explicou estava certo e as coisas aconteceram como antecipou nas suas históricas 532 palavras da comunicação na CBS. Que melhor prova de uma boa investigação do que afirmações que há mais de 40 anos continuam indesmentíveis?

My Lai 4. A 13 de Novembro de 1969, vários jornais norte-americanos, de costa a costa, traziam o mesmo despacho de Seymour Hersh: «O tenente William L. Calley Jr., de 26 anos, é um homem de modos suaves, veterano combatente do Vietname de aspecto arrapazado com a alcunha de *Rusty**. O Exército está a concluir uma investigação a acusações de que ele terá deliberadamente assassinado pelo menos 109 civis vietnamitas numa missão de busca-e-destruição em Março de 1968, num reduto vietcongue chamado *Pinkville*†.»

Nos artigos seguintes, Hersh relatou como é que a 16 de Março de 1968, a Companhia Charlie do 1.º Batalhão do 20.º Regimento (*Division*) de Infantaria, sob comando directo de Calley, chacinou 567 homens, mulheres e crianças de uma população total de 700 numa aldeola registada nos mapas como My Lai 4. Como Hersh reportou, Calley e os seus homens estavam no cumprimento de ordens superiores no sentido de destruir a aldeia.²⁶

My Lai passou a ser sinónimo de chacina e emblema negativo da acção norte-americana na Guerra no Vietname. Ao mesmo tempo, a Seymour Hersh era creditada por alguns a inauguração do moderno jornalismo de investigação. Se há razão no primeiro epíteto, não a há no segundo, do meu ponto de vista.

A revelação de Seymour Hersh foi importantíssima e marcou a aceleração da viragem da opinião pública mundial e norte-americana relativamente ao conflito e aos seus protagonistas, mas não resultou de um trabalho de investigação autónomo, nem de

* «Ruço».

† «Cidade Rosa.»

observação directa, antes constituiu o relato do processo de averiguações desencadeado pelo Exército.

Não se retira qualquer mérito pioneiro a Hersh, não especificamente no jornalismo de investigação mas antes no facto de ter colocado a noção de «crimes de guerra» e «crimes contra a humanidade» na *check-list* de escrutínio dos jornalistas que cobriam a guerra. Frank McCullough, da revista *Time*, por exemplo, já estava a reportar a guerra havia quatro anos e nunca denunciara atrocidades cometidas pelos norte-americanos. A partir de My Lai, sentiu-se compelido a recordar-se de ter visto prisioneiros vietcongues serem atirados de aviões, outros abatidos a tiro com as mãos amarradas e outros ainda devorados por cães doberman açulados pelos interrogadores.

Outro veterano correspondente de guerra do *New York Times*, Neil Sheehan – a quem o antigo analista do Pentágono Daniel Ellsberg entregou os famosos *Pentagon Papers* –, lembrou-se que, em 1966, três anos antes do tribunal marcial de Calley, tinha assistido a tropas dos Estados Unidos varrerem do mapa cinco aldeias piscatórias, matando cerca de 600 civis.

Os raides – contou depois Sheehan – «pareceram desnecessariamente brutais», mas não lhe ocorreu que estava em presença de um possível crime de guerra: «Nunca tinha lido as leis que regem a condução da guerra, embora tivesse assistido a três anos de guerra no Vietname e escrito sobre ela durante mais de cinco. O manual de campo do Exército diz que é ilegal atacar hospitais – e nós atacávamos e bombardeávamos rotineiramente hospitais. Olhando para trás, damo-nos conta que o tema dos crimes de guerra esteve sempre presente.»

São (d)efeitos do jornalismo *embedded*: olha-se – mas não se consegue ver.

Nem todos nascem Wilfred Burchett.

5. Vulnerabilidades de Watergate

No vórtice de inúmeras circunstâncias confluentes – que ainda hoje estão por apurar na sua totalidade, a partir da auto-revelação do *Deep Throat*, em 2005 – Watergate é provavelmente a mais marcante aventura do jornalismo de todos os tempos.

(Utilizo aqui o termo «provavelmente» com o mesmo sentimento de falsa prevenção com que a Carlsberg o utiliza para anunciar a sua cerveja...)

Mal contada a história, dir-se-ia que dois jovens jornalistas deitaram abaixo o Presidente do mais poderoso país do mundo. Nada disso.

Mas ainda pior seria contar a história dizendo que dois jovens jornalistas foram marionetas de uma conspiração de contornos e finalidades ainda hoje desconhecidas.

Era o ano da eleição presidencial de 1972. Na madrugada de 17 de Junho, um sábado, cinco homens foram vistos em movimentos suspeitos na sede da Comissão Nacional Democrata, sede de candidatura de George McGovern, talvez o candidato mais à esquerda até hoje apoiado pelo Partido Democrata, marcando a verdadeira polarização dos Estados Unidos, provocada pela Guerra no Vietname e pela revolta juvenil.

A sede ficava no moderno complexo habitacional e de escritórios, em Washington, junto ao Rio Potomac e baptizado de Watergate – nome que se converteu em metonímia de todo o caso e deixou a sua terminação «-gate» para significar escândalos posteriores: Debategate, com Ronald Reagan; Travelgate e Whitewatergate, com Bill Clinton, entre outros, tendo mesmo passado as fronteiras dos Estados Unidos.

Os cinco homens foram presos como simples ladrões – só mais tarde se saberia que estavam a implantar escutas na sede democrata. A atenção do *Washington Post* foi despertada por esta primeira de muitas coincidências: o consultor jurídico do Partido Democrata (e antigo conselheiro do Presidente Lyndon Johnson), Joe Califano, que o era também do jornal, telefonou a dar a notícia ao editor-adjunto Howard Simmons (o editor principal, Ben Bradlee, estava a gozar o fim-de-semana na Virgínia Ocidental, telefonicamente incontactável).

Seguiu-se o accionamento da cadeia de comando: foi alertado o editor do departamento Metro, que movimentou o editor da Cidade; foi escolhido o veterano repórter de polícia Al Lewis, com cinquenta anos de experiência – a necessária para passar o cordão policial em torno do tribunal, enquanto os restantes camaradas ficavam retidos – e um jovem ex-tenente da Marinha, que parecia arguto, Bob Woodward, não se sabe se escolhido pela argúcia, se por ser jovem e precisar de treino, se por ser sábado, como uma espécie de praxe a caloiros, muito em uso nas redacções – pelo menos nesse tempo...

O assunto passou por debaixo do nariz «calejado» de Al Lewis, rotinado para simples casos de polícia; mas quando o seu «pendura» Woodward, sentado na primeira fila, ouviu a palavra «CIA» ser sussurrada atrás de si, ficou com todos os neurónios alertas. «Bingo! Não há três letras na língua inglesa, colocadas nessa ordem exacta e ditas em certas circunstâncias que possam apertar mais depressa o esfíncter de um repórter do que C-I-A», garante Ben Bradlee, que dedicou 85 das 500 páginas da sua autobiografia ao caso Watergate.²⁷

Um advogado que telefona, um sexto sentido de editores e um ouvido alertado de um repórter – eis o combinado de coincidências que desencadeou toda a aventura Watergate, que, dois anos depois, acabaria com a demissão de um Presidente a meio do mandato e a prisão de mais 40 altos e muito altos funcionários, entre os quais dois conselheiros e um *Attorney General* o equivalente a um ministro da Justiça que acumula funções de procurador-geral.

Ainda hoje não se entende por que quis Richard Nixon espiar a candidatura de George McGovern: a sua vitória eleitoral, em Novembro seguinte, foi tão esmagadora – 520 votos eleitorais contra 17; 49 estados contra Massachusetts e o Distrito de Columbia (cidade de Washington) – que se torna incompreensível o risco assumido.

Outra explicação pode nada ter a ver com Richard Nixon candidato mas tão-somente com Richard Nixon Presidente: os serviços secretos norte-americanos andavam atrás de George McGovern por causa dos seus apoiantes, declaradamente militantes contra a Guerra do Vietname. Podem ter pedido «boleia» ao *entourage* de Nixon, com ou sem o consentimento deste. E, a dado passo, alguém poderá ter metido um pauzinho na engrenagem.

Aqui entra a «coincidência» principal de todo este processo – a figura do *Deep Throat*, nome pouco promissor de intenções angelicais e benfazejas, retirado do mais famoso filme pornográfico de sempre, acabado de ser distribuído em 1972.

Apenas a 31 de Maio de 2005, por iniciativa própria, William Mark Felt Sr., através de um artigo do seu advogado, John D. O'Connor, revelou, na página de Internet da revista *Vanity Fair*, ser ele o *Deep Throat*.²⁸

Quem foi Mark Felt? À data dos acontecimentos, era tão-somente o director adjunto do FBI, com 30 anos de «casa» e indefectível republicano conservador. O que motivou

o «número dois» do FBI «ajudar» as investigações de um jornal com nítidas colorações democratas? A resposta não é clara: Felt e a família falam em razões morais e patrióticas, mas há quem sinalize o facto de não ter ficado contente, após 30 anos de serviço às ordens de J. Edgar Hoover, por ter sido relegado para um segundo posto, atrás de um oficial de carreira da Marinha e jurista do Departamento de Justiça, Louis Patrick Gray III.

Gray, aliás, tornou pública a sua opinião de que não acredita que Felt seja, sozinho, a fonte de Woodward e Bernstein. Antes defende a tese de que os dois jornalistas fizeram confluír numa só personagem as diversas fontes que recolheram, para efeitos dramáticos (e cinematográficos) no livro *All the President's Men*.

Esta «dúvida» de Gray pode esconder uma certeza: a de que o topo do aparelho do FBI – mais do que o da CIA, cujo nome arrebitou as orelhas de Woodward – se envolveu na destruição de Nixon, numa fuga para a frente antes que fosse decapitado por qualquer transferência de responsabilidades por parte deste.

Aqui há mais uma coincidência a registar: dois meses e meio antes do início do Caso Watergate, morria, a 2 de Maio de 1972, o lendário J. Edgar Hoover, ao fim de 77 anos de vida e de 48 à frente da poderosa polícia federal dos Estados Unidos: de 1924 a 1935 como director do então Bureau of Investigation (BoI) e de 1935 até à morte como fundador, organizador e líder do Federal Bureau of Investigation (FBI).

Teria havido Watergate se Hoover estivesse vivo?

O facto é que toda a investigação jornalística não chegava para apelar Richard Nixon. Nem era suficiente a crónica maioria parlamentar democrata na Câmara dos Representantes e no Senado.* Eram necessárias mais duas condições para a impugnação: que o Supremo Tribunal não aceitasse os pedidos de confidencialidade de Richard Nixon; e que pelo menos quatro senadores republicanos entendessem que era tempo de ele ser afastado.

O Supremo Tribunal, na altura, tinha uma composição política mais equilibrada entre os seus nove membros vitalícios – um «erro» que os republicanos nunca mais se

* Após a eleição intercalar de 1970, os democratas tinham 255 representantes contra 180 republicanos e 57 senadores contra 43. Depois da eleição geral de 1972, a maioria na Câmara dos Representantes diminuiu para 242 a 192 e no Senado para 56 a 44.

permitiram, tendo aproveitado os mandatos de Reagan e de Bush pai e filho para blindar a instância com ultraconservadores não muito idosos, o que lhes garante a «cor» por várias presidências. Nixon não obteve ganho de causa e foi obrigado a entregar as gravações das suas conversas com os assessores e membros do Executivo.

A maioria de 56-44 no Senado não garante qualquer aprovação, no sistema tradicional norte-americano. Os senadores podem recorrer ao expediente do *filibustering*, que consiste em utilizar o privilégio de usar da palavra sem limite para impedir a votação, até que 60 senadores se declarem esclarecidos e requeiram o voto.

Ganhar esses senadores foi decisivo, não sem peripécias: Nixon ainda demitiu o procurador independente, Archibald Cox, que o investigava – naquele tempo podia fazê-lo – o que levou ao abandono do seu recém-nomeado *Attorney General* Elliot Richardson, entrado a substituir Richard Kleindienst, que se demitira em Abril de 1973, profundamente «enterrado» no caso.

Enquanto a Comissão Judiciária da Câmara dos Representantes trabalhava dia e noite para fazer a demonstração de «crimes graves e comportamentos incorrectos» praticados por Richard Nixon – a jovem estagiária Hillary Clinton teve ali o «seu baptismo de fogo» como colaboradora numa comissão²⁹ – «caía» o vice-presidente Spiro Agnew, acusado de corrupção, a 10 de Outubro de 1973.

Estavam criadas as condições psicológicas – junto da opinião pública e dos *washingtonites* nem sempre muito impressionáveis pelo sentir dos eleitores – para a «purga». Percebendo agora que gente profundamente dentro do sistema trabalhava para este resultado começa a vislumbrar-se com mais clareza que o trabalho da equipa do *Washington Post* – porque de equipa se tratou, com decidido empenhamento e cobertura da proprietária, Katharine Graham, do seu editor principal, Bem Bradlee e de todo o *staff* jornalístico e jurídico – apesar de memorável, foi essencialmente catalisador de algo que estava remotamente preparado.

E, para dar o assunto por encerrado e aquietar as almas – inquietando até hoje os cépticos – Gerald Ford, líder da bancada da minoria republicana havia oito anos, «repescado» para vice-presidente por força da recentemente aprovada 25.^a Adenda constitucional e ajuramentado Presidente a 9 de Agosto de 1974, dia seguinte ao da

renúncia de Richard Nixon, sem ter passado pelo crivo do voto, deliberou, um mês depois, perdoar ao seu antecessor.

Todas as investigações oficiais foram formal e obrigatoriamente encerradas. Curiosamente, também as jornalísticas. É a coincidência final.

Este jogo de sombras e perplexidades resume as razões pelas quais tenho alguma relutância em considerar Watergate o momento fundador do moderno jornalismo de investigação.

Do jornalismo de investigação se disse atrás que tem o condão de romper com a agenda oficial. Ora Watergate só aparentemente o fez: a presença muito constante do *Deep Throat* e as orientações que imprimiu à investigação de Woodward e Bernstein, implicam uma clara interpenetração de uma agenda oficial – ou, no mínimo oficiosa – na dos jornalistas.

(Essa é também a razão pela qual tenho dificuldade em aceitar que a revelação, em 1963, no Reino Unido, do Escândalo Profumo – as ligações amorosas do ministro defesa John Profumo com uma *call girl* igualmente amante de um adido naval soviético em Londres em plena Guerra Fria – tenha sido objecto de jornalismo de investigação. Antes fico com a sensação que os jornalistas se ficaram pela rama dos episódios picantes, tendo toda a investigação sido desencadeada pelos serviços secretos e apresentada ao Lorde Alfred Denning, que a levou ao Parlamento.)

Por outro lado, o jornalismo de investigação implica o apuramento da verdade dos factos, verifica a veracidade dos testemunhos das fontes – e o *Washington Post* sofreu alguns revezes com Watergate, devido à voragem do tempo escasso, inimigo do jornalismo de investigação, sendo diversas vezes obrigado a rectificar e a voltar atrás.

Por último, há a prova da intemporalidade, que se utilizou para avaliar do mérito do que Walter Cronkite relatou ter visto e percebido: quase 40 anos depois de Watergate, podemos dizer com segurança que sabemos exactamente o que aconteceu e, mais importante do que isso, por que aconteceu?

6. A experiência portuguesa

Portugal tem uma experiência de menos de quatro décadas de imprensa sem censura e uma convivência de quatro séculos com diversos instrumentos restritivos da liberdade

de expressão, pelo que será algo ocioso procurar momentos fundadores de jornalismo de investigação antes do 25 de Abril de 1974.

Ocorre por vezes a tentação de colocar o marco na pessoa de Reinaldo Ferreira, o famoso Repórter X do primeiro terço do Século XX, mas tal atribuição é mistificadora e inapropriada.

É certo que Reinaldo Ferreira teve ocasiões em que se disfarçou de pobre para contar as experiências vividas por dentro – o que, mesmo nessa altura já não era original – mas todo o seu percurso de jornalista a resvalar para o ficcionista nos obriga a levantar a dúvida se ali houve efectiva investigação ou efabulação.

O Repórter X – que ganhou o pseudónimo devido a um erro tipográfico* quando enviou uma crónica de um dos seus melhores períodos como jornalista, na denúncia descritiva da ditadura de Primo de Rivera, em Espanha – é hoje de credibilidade duvidosa, apesar de ter sido tomado a sério no seu tempo.

Tão a sério foi tomado que conseguiu inscrever em muitos livros de história da República as palavras do agonizante Sidónio Pais, vítima de atentado a tiro na estação do Rossio: «Morro bem... Salvem a Pátria!...»

Teve de ser o seu amigo de infância e camarada de jornalismo mas efectivamente historiador Mário Domingues a revelar – se não antes, pelo menos em 1974 – que, muitos anos depois do episódio, Reinaldo Ferreira lhe confidenciara ter inventado aquela frase, como «adorno imprescindível de tão importante acontecimento». Como explica Mário Domingues no esboço biográfico «Reportagem da Vida» que antecede a novela *O Táxi n.º 9297*, de Reinaldo Ferreira, «este extraordinário repórter raramente resistia à tentação de acrescentar aos factos alguma coisa da sua índole de novelista. E seria assim até ao fim da sua vida».³⁰

Provavelmente, haveríamos de fixar o momento fundador do jornalismo de investigação em Portugal – num jornalista estrangeiro e numa ocorrência fora do país. A 9 de Abril de 1976, o jornalista alemão Günter Wallraff inicia na revista *Stern* uma série de reportagens em que afirma ter-se feito passar por extremista da direita alemã para se

* O tipógrafo «leu» *Repórter X* na garatuja *Reynaldo F.* – e Reinaldo Ferreira gostou do «pseudónimo».

infiltrar na organização que o general António de Spínola preparava na Suíça para afastar o Movimento das Forças Armadas do controlo da Revolução do 25 de Abril.

Wallraff revelou, documentadamente, contactos que manteve com Spínola e dois dirigentes do MDLP – Movimento Democrático de Libertação de Portugal – José Vale de Figueiredo e Luís Oliveira Dias, tendo-lhe sido pedido apoio para a criação de um «Instituto de Reconstrução Nacional» (supostamente para análises, estudos e cursos de formação) e para a criação de um partido político, além de armamento destinado à organização clandestina do movimento.

O jornalista afirma que Spínola – fugido do país a 11 de Março de 1975 – lhe terá garantido contar, em Portugal, com o apoio de quatro generais: Ramalho Eanes, Pires Veloso, Galvão de Melo e Pires Veloso.

O momento de publicação da reportagem era assaz «inoportuno» para as forças políticas e militares dominantes em Portugal – que se preparavam para fazer eleger Ramalho Eanes para a Presidência da República – pelo que não se estranhará que o seu impacto haja sido consideravelmente amortecido.

As reportagens só seriam traduzidas e publicadas em livro em Novembro de 1976, com a situação político-institucional já estabilizada.³¹

Num dos raros estudos – se não o único – realizados sobre o jornalismo de investigação em Portugal, José Pedro Castanheira localiza o aparecimento do género em trabalhos publicados nos semanários *Expresso* e *O Jornal*, «só dez anos depois» de 1974.³²

José Pedro Castanheira recusa atribuir ao semanário *O Independente* a matriz fundacional do jornalismo de investigação em Portugal, exactamente pelo aparecimento das «primeiras incursões, digamos a sério» naquelas duas publicações.

Creio mesmo que é possível ir mais longe e questionar se foi exactamente jornalismo de investigação aquilo que caracterizou *O Independente*, como reclamaram os seus fundadores e alguns dos seus redactores. A história não está feita mas o número relevante de queixas de ausência de contraditório e os insistentes rumores – alguns confirmados por jornalistas daquele semanário – de que fontes interessadas preparavam os dossiês para publicação rápida permitem questionar se não se tratou apenas de

«jornalismo de revelação», embora com grande impacto nos meios políticos. Num artigo no *Público* de 22 de Setembro de 2002, Mário Mesquita comparou o trabalho de *O Independente* ao *muckraking* norte-americano do início do Século XX – mas pode ter sido benevolente.

Sem pretender ser injusto para com os outros, entendo que não se pode fazer qualquer história do jornalismo de investigação em Portugal contornando a exemplaridade da militância no género por parte de José Pedro Castanheira, a começar nas mais de 80 notícias que dedicou em *O Jornal* ao destino controverso de dinheiros de um «saco azul» da Secretaria de Estado de Emprego – constituído por dinheiros oriundos do Fundo Social Europeu – à data liderada por Rui Amaral.

O trabalho de José Pedro Castanheira teve o condão de levar a Assembleia da República a constituir a sua primeira comissão de inquérito sobre uma questão revelada pela imprensa. O facto de a comissão se reunir à porta fechada e ser presidida por um correligionário do governante investigado, levou a que José Pedro Castanheira fosse atraído para uma armadilha de informações falsas fornecidas por aquele. O episódio levou os jornalistas a incluírem, no seu Código Deontológico, aprovado a 4 de Maio de 1993, uma ressalva à obrigação de não revelar a identidade de fontes confidenciais.*

Merece também especial relevo um outro trabalho de José Pedro Castanheira que fez reescrever a história recente de Portugal. O jornalista revelou, em 1994, algo que era desconhecido relativamente à estratégia colonial de Marcello Caetano, nos seus últimos dias de consulado. Ao contrário do que era dado como seguro, o Presidente do Conselho tomou uma iniciativa que se manteve secreta de resolução do problema da independência já unilateralmente declarada da Guiné-Bissau em Setembro de 1973. Assim, a 26 e 27 de Março de 1974 – menos de um mês antes da Revolução – o então cônsul-geral em Milão, José Maria Villas-Boas Vasconcelos Faria manteve uma reunião secretíssima em Londres com uma delegação do Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC), composta por Vítor Saúde Maria, Silvino da Luz e

* Ponto 6 do Código Deontológico do Jornalista: «O jornalista deve usar como critério fundamental a identificação das fontes. O jornalista não deve revelar, mesmo em juízo, as suas fontes confidenciais de informação, nem desrespeitar os compromissos assumidos, *excepto se o tentarem usar para canalizar informações falsas*. As opiniões devem ser sempre atribuídas.» (*Itálicos meus.*)

Gil Fernandes. José Pedro Castanheira conseguiu «reconstituir» o encontro com a presença dos protagonistas.³³

Se o jornalismo de investigação português correu o risco de ter um mau nascimento com uma falsificação da história por Reinaldo Ferreira, como que se redimiou, dando-lhe uma informação nova e segura pela mão de José Pedro Castanheira.

IV – Os detectives

1. O jornalista de investigação e o detective

Como vimos através das respostas ao questionário, há sentimentos contraditórios quando se coloca a questão de comparar a actividade jornalística de investigação com a de detective: desde uma incontida repulsa pela comparação até à pacífica aceitação das semelhanças, não é possível traçar uma linha mediana.

Uns distanciam-se dos detectives pela ética que prefiguram para cada uma das actividades, outros vêem-nos como prestadores de serviços a um cliente e, como tal, condicionados à partida na sua independência e na sua capacidade de busca do que é verdadeiro em favor do que é conveniente para o contratante. Talvez tudo parta do facto de não estarem claros, no espírito de cada um, o conceito e os modos de procedimento dos detectives.

Desde já se alerta que, no questionário exploratório, a referência genérica a detectives não se focava numa condição profissional mas num modo específico de promover uma investigação em busca da verdade num «terreno vivo» e com implicações no destino de pessoas envolvidas.

O conceito de detective aqui pertinente tanto diz respeito ao detective policial, com cursos específicos e nomeações oficiais num determinado ponto da sua carreira nas forças de segurança ou judiciárias, como ao investigador privado – o celebrado *PI*, *Private Eye* – nuns casos ex-polícias, noutros autodidactas ou aventureiros.

A verdade é que a referência ao detective na abordagem do tema do jornalismo de investigação é recorrente, como se denota em John Pilger que, no prefácio à colectânea que elaborou, *Tell Me No Lies*, se refere à investigação de Bob Woodward e Carl Bernstein no Caso Watergate como «trabalho de detective»³⁴.

Pete Hamill, no prefácio a outra colectânea, *Shaking the Foundations*, esta organizada por Bruce Shapiro, estabelece, de forma a roçar o encomiástico, os pontos de aproximação e afastamento: «Não são, decerto, polícias. Não andam armados. Não têm poder de intimação. Algumas vezes são ajudados por bons polícias que suspeitam de crimes que não conseguem provar em tribunal. Outras vezes são eles que vão em

perseguição dos próprios policiais. Mas tal como os melhores detectives policiais, têm o dom para se imaginarem com a mente de criminosos. Tentam pensar como pensam os maus, imaginando as suas forças e fraquezas, criando um sem-número de cenários possíveis. Não estão simplesmente a escriturar crimes contra os cidadãos; têm primeiro de os imaginar.»³⁵

Hamill vai mais longe e declara: «(...) a maioria dos repórteres de investigação assemelha-se a promotores públicos. Na verdade, os seus trabalhos muitas vezes forçam promotores até aí indiferentes a realmente agir, isto é, a colocar as pessoas certas na cadeia. Mas há muitos investigadores que também servem de advogados não oficiais da defesa. Trabalham valentemente para libertarem da prisão os erradamente acusados. Utilizam os seus dons de tenacidade para defenderem os fracos daqueles que usam descuidadamente o seu poder. Vão no encalço de dirigentes sindicais que fazem acordos debaixo da mesa à custa dos associados, enquanto pilham nos planos de reforma. Vão atrás de viciosos proprietários de bairros de lata que criam miséria entre os pobres arrendatários. Denunciam negócios que defraudam investidores e empregados.»³⁶

Estou em crer que, com uma descrição assim, qualquer jornalista fará um aceno de cabeça de concordância.

2. O legado de Pinkerton

Trinta e sete anos antes de *Sir* Arthur Conan Doyle iniciar a imortalização de Sherlock Holmes com o seu primeiro romance, *A Study in Scarlet* (1887), um escocês, Allan Pinkerton (1819-1884) abria o primeiro escritório de detective nos Estados Unidos e entrava no panteão dos investigadores privados como o pai fundador da profissão.³⁷

Pinkerton emigrou em 1842 para os Estados Unidos e começou em 1846 a sua carreira de agente policial, como xerife-adjunto no Condado de Kane, no Illinois. Quatro anos depois, abriu a sua própria agência em Chicago.

«Nunca dormimos», era o lema da agência de Pinkerton e o facto de a tabuleta anunciar «*all-seeing eye*» é tido como a origem da expressão *private eye* para os investigadores privados.

Diz-se – conquanto não haja suficientes provas documentais – que Pinkerton ganhou notoriedade em 1861, ano do início da Guerra de Secessão, por ter conseguido detectar e evitar planos para assassinar o Presidente Abraham Lincoln em Baltimore, no Maryland, quando este se dirigia para a sua tomada de posse, a 4 de Março. O detective terá conseguido persuadir o *entourage* de Lincoln a alterar o trajecto. Lincoln não escaparia ao assassinio, a 15 de Abril de 1865, num teatro em Washington.

Durante a Guerra Civil, Pinkerton e os seus agentes trabalharam como infiltrados nas tropas confederadas às ordens da *Union Intelligence Service*, que deu origem ao *U. S. Secret Service* dos nossos dias.

Os serviços de Pinkerton foram contratados pelos caminhos-de-ferro para darem combate aos assaltos perpetrados pelo *gang* de Jesse James e John Younger. Nessa tarefa sofreu duas baixas entre os seus auxiliares e John Younger também seria abatido num tiroteio em 1874.

A verdade é que os assaltos aos comboios terminaram no início do Século XX e é atribuído aos serviços de «limpeza» de Pinkerton o mérito na construção da teia que levou à desmobilização da actividade dos *gangs* ferroviários com um organizado serviço de informações, mas também com homens armados prontos para tiroteios, não sem que pessoas inocentes tenham sido presas nessas operações.

A agência de Pinkerton, ainda hoje existente, apesar de ter sofrido várias alterações de nome, está agora filiada na multinacional Securitas.

Se era entusiasmante, para os jornalistas de investigação, a comparação com os detectives na pureza da descrição de Pete Hamill, já a imagem do pai fundador desta actividade se apresenta como desconsoladora.

Muito maior será o desconforto se nos recordarmos que o jovem Pinkerton emigrara para os Estados Unidos quando se decepcionara da possibilidade de ver concretizados os seus anseios cartistas de haver sufrágio universal no Reino Unido para, em 1872, o vemos contratado pela Coroa espanhola para ajudar a debelar a revolução cubana que visava extinguir a escravatura – como Lincoln, para quem ele trabalhara – e instaurar... o sufrágio universal.

O jovem tanoeiro cartista de Glasgow ver-se-ia, perto do final da sua vida, acusado pelos sindicatos de promover infiltrações provocadoras que desencadeavam motins para desacreditar as organizações laborais.

Allan Pinkerton morreu em Julho de 1884 por ter – mordido a língua. Ao tropeçar e cair, em Chicago, mordeu a língua, não procurou tratamento e a infecção vitimou-o em menos de um mês.

3. O que aprender com os detectives

Assim descrita, podemos dizer que a profissão de detective nasceu com acções meritórias e métodos... nem por isso.

Uma coisa foi, no entanto, a infância da arte e outra é a sua sofisticação e exigência dos nossos dias, cujos conhecimentos não são de modo algum despendidos para um jornalista de investigação.

Não existe, nas escolas de jornalismo, uma aprendizagem específica de certas técnicas de investigação – e, no entanto, a formação de um detective, policial ou privado, não dispensa esses conhecimentos.

«A diferença entre um detective privado e um homem sentado no andar superior de um autocarro para Clapham (aceite pelos profissionais da lei como a tipificação do “homem comum”) é que aquele desenvolveu uma boa memória enquanto este não se preocupa com isso. Tão simples como isso. Se quer ser um detective, desça do autocarro e comece a treinar o seu poder de memorização.»³⁸ Assim começa o delicioso livro escrito em 1966 pelo ex-inspector da Polícia Metropolitana inglesa Victor Meek, esplêndido exemplo de um herdeiro de Sherlock Holmes.

Os exercícios que Meek recomenda para treinar o poder de observação e memorização de pessoas e situações, bem como as técnicas de passar despercebido enquanto decorrem esses exercícios não podem, em circunstância alguma, ser considerados como perda de tempo para um jornalista – e isto vale tanto para o jornalista de investigação como para o jornalista comum.

Se o mérito relativo e a aptidão especial do jornalista é saber observar o mundo para o poder contar, ele vai ter de distinguir-se por conseguir ver o que os outros não vêem,

por detectar o insólito na rotina dos outros, por ter o seu espanto sempre com a culatra puxada atrás.

Uma simples dona de casa que faz compras no supermercado não desperta a atenção de ninguém, excepto de olhos bem treinados. (Mesmo que tenham o apoio de câmaras de filmar, os vigilantes precisam de seleccionar os ecrãs que acompanham mais atentamente, segundo os indícios e suspeitas que lhe suscitam.) No entanto, a supostamente honesta dona de casa pode estar placidamente a tirar os produtos das prateleiras e fazê-los deslizar para um grande bolso interno do casaco comprido.

Como detectar? Meek explica que, em princípio, o saco de compras estará na mão do mesmo lado que o bolso, para que a outra mão possa «trabalhar». A certa altura, o bolso estará suficientemente cheio e não convém que intumescça mais. Então, o saco mudará de mão e a mão «operacional» será a outra.

Estaremos perante o Caso da Dona de Casa Ambidestra ou tão simplesmente o de uma pilha-galinhas de supermercado? Como nada é tão simples assim, bom será ler as advertências de Meek antes de tomar atitudes precipitadas. Mas o ter iniciado a suspeita já foi avanço bastante.

Não há um gesto, na proposta de Meek, que não deva ser previamente estudado. Até no simples oferecer de um cigarro – o livro é de 1967, tempos menos avessos a este tipo de gentilezas – é preciso pensar se é útil avançar logo com a disponibilização do fósforo ou esperar que o interlocutor faça um gesto de procura nos seus próprios bolsos.

Pormenores. Minudências. Serão. Mas não são *insignificâncias*. Os detectives sabem-no. Aos jornalistas convém sabê-lo.

«Na série de televisão *Magnum, P. I.*, Tom Selleck desempenhava o papel principal de Thomas Magnum», escreve Steven Kerry Brown.³⁹ «Na série, ele conduzia um Ferrari vermelho. Não era raro que Magnum usasse o seu Ferrari quando tentava manter uma pessoa sob vigilância em movimento. Eu não sei o que o leitor pensa, mas se eu visse um Ferrari vermelho no meu espelho retrovisor, penso que o reconheceria se o voltasse a ver uns minutos depois ou algumas horas depois. É televisão – é ficção.»

É certo que os exemplos atrás referidos são um pouco ao estilo de La Palice – mas por onde se haveria de começar? No seu livro, Brown fornece bastante informação que

pode ajudar a quem faz reportagem com apoio de computador (RAC), uma vez que os detectives estão geralmente a par das inovações tecnológicas e das modificações legais e esses conhecimentos podem ser preciosos, nomeadamente para quem quer preservar os dados de olhares indiscretos.

Como escolher o equipamento de filmagem discreta – que não é proibida a jornalistas em certas circunstâncias – e como ligá-lo a computadores, encriptando a informação? Como saber quais os binóculos apropriados? Como trabalhar bases de dados oficiais? Como torneir as dificuldades burocráticas sem cair na transgressão à lei? O jornalista sabe? O detective sabe-o de certeza.

Chuck Chambers, outro investigador privado, escreveu um notável manual⁴⁰ que ensina tanto a investigar como a não ser investigado, a descobrir e a esconder, a captar e a fugir. Pode um jornalista de investigação desprezar estes saberes?

4. E ética, têm?

O lado sombrio e inescrupuloso do legado de Allan Pinkerton faz que muitos jornalistas de investigação desejem manter uma prudente distância relativamente aos detectives, na pressuposição de que «eles» não têm ética.

Nada posso dizer de rigoroso quanto aos níveis de exercício prático da ética por parte dos detectives, mas a verdade é que, pelo menos, foram aprovados alguns códigos de ética em vários países.

Tive a oportunidade de analisar dois desses códigos: o da APIN (*Australian Private Investigators Network* – Rede de Investigadores Privados Australianos) e o da ABI (*Association of British Investigators* – Associação de Investigadores Britânicos).*

Mais do que códigos de ética, são códigos deontológicos de conduta profissional e corporativa onde se realçam princípios e valores morais, formulações de respeito pela lei e pelos direitos das pessoas, incompatibilidades ou conflitos de interesses e normas de relacionamento com os colegas de profissão, com os clientes, por vezes com os investigados e com a associação.

* Cf. em Anexos, os códigos de ética das associações de investigadores britânicos e australianos e as normas de polícia para detectives de New Jersey, nos Estados Unidos.

No código da API salientam-se como valores a «integridade, através da honestidade, coerência, lealdade e justiça social», o «respeito pela diversidade da nossa sociedade multicultural», a «realização diligente» e a «prestação responsável, eficaz e eficiente de serviços profissionais», entre outros. No plano da conduta pessoal e profissional, a API impõe aos seus membros, nomeadamente, os deveres de «realizar as suas investigações em consciência, honesta e justa e manter-se actualizado com os avanços nas suas áreas de especialização; ser honesto, sensato, justo e sensível no seu relacionamento com os elementos do público e os membros da associação; prestar aconselhamento honesto, razoável, leal e sensato ao Governo e ao sector privado».

Para além de esperar dos seus membros que acatem «todas as leis relevantes estaduais e federais, os regulamentos, do sector de actividade e de códigos de conduta administrativa», estes devem «agir como figuras modelares» e «promover a conduta ética, a lealdade e a equidade no local de trabalho», garantindo que «as informações pessoais de clientes e sócios ficam protegidas».

A APIN mostra particular cuidado em evitar os conflitos de interesses, mormente os que possam trazer prejuízo para a imagem da profissão ou para a Rede, nomeadamente: «Ter um interesse financeiro num assunto que está a investigar. Por exemplo, ser conhecido da parte ou partes que estão a ser investigadas ou estar ligado a outros e com isso estar ou vir a receber um benefício repreensível directa ou indirectamente relacionado ou terem qualquer ligação, pareça ser ou não um conflito. Ter uma convicção ou atitude pessoal, filosófica, religiosa, moral ou política que possa influenciar, ou ser entendido como podendo influenciar a imparcialidade do serviço que se presta. Aceitar uma investigação que possa ou pareça que possa comprometer a integridade de um membro e a da APIN. Ser membro de uma comissão onde tenha alguma relação com o investigador que a ela responde e esse interesse não seja declarado. Ser dirigente de outra associação exterior ou organização que esteja directa ou indirectamente a minar os membros da APIN.»

Sobressai, nestas normas, uma forte componente corporativa e disciplinar, ao ponto de se cominar como dever de membro a revelação de «potenciais conflitos de interesses, reais ou suspeitados», ao órgão directivo da APIN.

Regulamenta-se com alguma exigência o tipo de presentes que os membros da APIN podem receber, para manterem intacta a sua imagem de independência e de seguida restringe-se a liberdade de exprimirem publicamente opiniões que possam parecer emitidas oficialmente pela Rede.

Por fim, o código da APIN estabelece normas de protecção da «informação comercialmente confidencial e/ou sensível que pode relacionar-se com clientes empresariais, clientes do Estado, outros membros ou o grande público». Eis algumas: «Deve assegurar-se a integridade e a segurança de informação e documentos pelos quais se é responsável. Não se pode usar a informação confidencial para qualquer objectivo não oficial fora do objectivo original destinado. (...) Deve ter-se cautela e ajuizamento sólido na discussão de informação sensível com outros membros. Esta deve ser normalmente confinada àqueles que necessitam de acesso àquela informação para realizarem os seus trabalhos, ou aqueles que podem, em razão da sua experiência, prestar ajuda útil. Não se pode usar a informação obtida na actividade profissional para lucro pessoal. (...) Não se deve recolher, usar ou revelar ilegitimamente a informação pessoal sobre indivíduos. (...) Deve tratar-se o correio electrónico tão cuidadosamente como a informação em papel.»

Estão previstas sanções para os prevaricadores que podem ser a «advertência, a notificação oficial de desempenho insatisfatório, repreensões formais ou retirada da qualidade de membro». Em casos graves, a APIN notificará a polícia ou outra autoridade adequada.

O código dos investigadores britânicos, mais sintético, tem a particularidade de se apresentar em forma de decálogo, tal como o Código Deontológico do Jornalista, em vigor em Portugal.

A ABI enuncia primeiro regras de conduta dos seus associados: «Ser leal; ser transparente; ser responsável; ser honesto; ser prudente; ser meticoloso; ser cumpridor da lei; estar atento à confidencialidade daquilo que nos é confiado; proteger e engrandecer a reputação desta Associação e dos seus membros.»

Como se vê, tal como a congénere australiana, a ABI tem a preocupação corporativa de impor normas deontológicas de defesa e prestígio da Associação e dos associados.

No decálogo normativo, a ABI defende princípios de responsabilidade e responsabilização*, honestidade e integridade, prudência e meticulosidade, superação de conflitos de interesses, respeito pela lei, autoridade, respeito e cortesia, igualdade e não discriminação, confidencialidade, profissionalismo e até de oposição e denúncia de condutas incorrectas.

Nos Estados Unidos, não localizei códigos associativos de ética. As normas de conduta de detectives privados são em regra estabelecidas pela legislação estadual, que confere às autoridades policiais a faculdade de conceder, recusar, suspender ou retirar credenciações a investigadores privados, em função do comportamento ou perfil do requerente.

A título de exemplo, transcrevo as normas em vigor há 70 anos em New Jersey sobre este assunto: «O Superintendente pode negar, revogar, suspender ou recusar renovar uma licença quando concluir que o requerente ou o titular de licença:

(1) Foi condenado por uma conduta particularmente má ou por alguma das más condutas ou ofensas prescritas por N. J. S. 45:19-16 e não recebeu o subsequente perdão executivo retirando-lhe as interdições civis decorrentes;

(2) Tenha revelado mau carácter moral, hábitos destemperados ou uma má reputação em relação à verdade, honestidade e integridade;

(3) Tenha prestado uma informação materialmente falsa no seu processo de candidatura;

(4) Tenha sido condenado por uma violação da Lei sobre Intercepção de Conversas Telefónicas e Controlo de Vigilância Electrónica de New Jersey (N. J. S. 2A:156A-1 e segs.);

(5) Tenha praticado fraude, engano ou prestado informação falsa, nomeadamente:

(a) Fazendo uma afirmação intencionalmente falsa ou relatório escrito em relação a provas ou informações obtidas no exercício da profissão;

(b) Manipulação de provas;

* Tradução possível de *responsability and accountability*.

(c) A aceitação de uma tarefa adversária a um cliente ou antigo cliente que se relacione com um assunto em relação ao qual o titular de licença obteve alguma informação confidencial de tal cliente ou antigo cliente;

(6) Ter mostrado incompetência ou não merecimento de confiança nas suas acções;

(7) Não ter cumprido as condições para a concessão de licença expressas pela lei e pelas presentes normas.» (*Private Detective Act of 1939, N. J. S., 1-11*)

5. Princípios e práticas

Não se pode dizer que a profissão de detective privado, pelo menos nos países referidos – Reino Unido, Austrália e Estados Unidos – esteja sem rei nem roque. No entanto, uma coisa são os princípios definidos e outra poderá ser a prática, especialmente quando se podem encontrar leis – ou certas formas de as ler – que aliviam (?) a consciência ética dos agentes.

Steven Kerry Brown traz-nos o caso da privacidade e a discussão sobre a fronteira entre o trabalho aceitável do invasivo por parte de um investigador privado: «A vigilância é uma parte tão grande da prática de muitos investigadores privados que, para evitar ser processado, é importante perceber quando uma pessoa tem uma expectativa razoável de privacidade e quando a não tem. *Uma regra geral é a de que se a actividade a ser observada pode ser vista de uma área pública ou uma área aberta ao público, então o visado não tem uma expectativa razoável de privacidade.*»⁴¹ (Itálico meu.)

Esta norma seria intolerável em termos éticos para a generalidade dos jornalistas portugueses, pelo menos no que diz respeito à divulgação daquilo que se observou. Mas, como se depreende, é o escudo protector de todo o *voyeurismo* mediático e o santo-e-senha dos *paparazzi*, nomeadamente anglo-americanos.

«Um casal a beijar-se ou a fazer amor diante de uma janela aberta que pode ser visto do parque de estacionamento seria jogo leal», prossegue Brown. «E se tiver a janela com as persianas para baixo? Muitas vezes, sentei-me numa das nossas carrinhas de vigilância e filmei vídeos de casais adúlteros através das persianas de um segundo andar porque estas estavam fechadas de maneira tal que da zona de estacionamento, no piso térreo, uma pessoa podia ver para dentro do apartamento. (...) Tinha o casal uma expectativa razoável de privacidade? Alguns dirão que sim, porque fizeram uma

tentativa para correr as persianas. O facto é que eu pude observar e fotografar a actividade com vulgar equipamento fotográfico. Em minha opinião, eles podem ter pensado que tinham privacidade, mas não fecharam convenientemente as persianas. A falta de proficiência em correr as persianas denegou-lhes quaisquer exigências que pudessem fazer em torno de uma expectativa de privacidade.»*

Também Chambers alerta que «o uso de técnicas auditivas, como instalar escutas e gravadores secretos (...) é ilegal em praticamente todos os casos. No entanto, *podem instalar-se câmaras de vídeo e realizar-se uma vigilância, desde que o som esteja desligado.*⁴² (Itálico meu.)

A conduta profissional que procura as escapatórias nos intervalos das malhas da lei e sem respeito pelos direitos e valores de outros – como os dois exemplos atrás documentam – pode chegar a pontos perigosos.

É Brown⁴³ quem conta que em 1989, um tal Robert John Bardo contratou um investigador privado para lhe arranjar a morada da actriz Rebecca Schaffer, que na época desempenhava papel relevante na *sitcom* televisiva *My Sister Sam*. O *PI* utilizou as suas prerrogativas de acesso junto do Departamento de Veículos Motorizados da Califórnia, ficou a saber a morada e vendeu-a a Bardo.

Rebecca estava à espera que Francis Ford Coppola fosse a sua casa para discutir uma audição para o filme *Godfather III*. Quando a campanha tocou, Rebecca apareceu à porta e deparou com Bardo. Pediu-lhe que se retirasse e fechou a porta. Bardo afastou-se, furioso, regressou e tocou à porta, mas escondeu-se de maneira a que Rebecca tivesse de dar um passo fora da porta para ver. Assim que ela o fez, Bardo disparou um tiro mortal contra o peito de Rebecca e pôs-se em fuga.

Em resultado disso, o Congresso legislou normas de protecção e reserva das matrículas de automóveis e cartas de condução, estabelecendo 14 excepções. Entre estas está o acesso dos investigadores privados, mas somente se a finalidade da informação se integra numa das restantes treze excepções.

* Em todo o caso, no Reino Unido, desde 1997, a Press Complaints Commission definiu lugares privados» como «propriedade pública ou privada onde há uma razoável expectativa de privacidade». Cf. SPARK, David, *Investigative Reporting – A Study in Technique*, Focal Press, ISBN 0-240-51543-9, Londres, 2003, p. 248.

Também o estado da Califórnia legislou sobre a aproximação furtiva de pessoas indesejadas.

Se o detective que forneceu a morada de Rebecca Schaffer a Robert Bardo fosse australiano, talvez se tivesse previamente interrogado, no momento da contratação e nos termos do seu código de ética: «Pode a decisão ou conduta ser justificada em termos de interesse público e aguentaria o escrutínio público?»

Mais simples ainda seria ter presente o princípio enunciado por Rui Araújo no questionário exploratório, na resposta à pergunta sobre se há limites ao jornalismo da investigação, nomeadamente a lei: «Alguns. O principal é que nenhuma reportagem vale uma vida!»

Não atribuamos, no entanto, o monopólio do coração e do escrúpulo aos jornalistas. Atente-se na advertência de um experimentado investigador privado como Chuck Chambers: «Tenho alguns conselhos gerais para quem vai aceitar um caso. O primeiro é: seja honesto consigo próprio e examine os seus motivos – porque é que está a fazer isto? Utilize a informação (...) de um modo responsável, legal e pelas razões certas. Deixe a sua consciência ser o seu guia quando se trata de mentir ou dizer a verdade.»⁴⁴

Após uma visão como a de um jornalista com Pete Hamill a servir de estímulo e depois de uma advertência tão ponderada de um investigador privado como Chuck Chambers, não parece haver razões para que os jornalistas de investigação queiram sacudir para longe quaisquer semelhanças entre a sua actividade e a de um detective.

É que, diz Chambers, «ser detective é uma arte, não uma ciência. Cada caso é diferente. O seu é único.»

Não se passa o mesmo com o jornalismo?

V – Os historiadores

1. O jornalista de investigação e o historiador

Alguns vestígios de sobrançeria revelados por respostas ao questionário exploratório a jornalistas de investigação relativamente a detectives policiais ou privados desvanecem-se inteiramente quando a questão se coloca em relação aos historiadores.

Chega mesmo a haver alguma exibição de modéstia, a roçar o *Domine non sum dignus...* No mínimo, será prudência, a mesma que dois académicos indianos, socorrendo-se de sabedoria milenar, utilizam quando propõem ao investigador de história que «estreite o campo» da sua pesquisa e abordagem: «Nenhuma serpente pitão conhece as exactas dimensões da sua boca, mas qualquer serpente pitão sabe instintivamente que não pode engolir um elefante.»⁴⁵

Pete Hamill, que já tinha referido com colorações quase épicas as semelhanças entre o jornalista de investigação e o detective*, não se coíbe agora de o comparar ao arqueólogo: «Eles batem insistentemente em portas fechadas e escavam em redutos escondidos. Mas a pedreira é muitas vezes esperta e sempre esquiva. Examinam documentos propositadamente indecifráveis, estudando-os como arqueólogos a decifrar hieróglifos maias em busca de padrões, de factos enterrados, de verbos subentendidos. Muitos de nós encararíamos tal trabalho com tédio; eles fazem-no com excitação crescente.»⁴⁶

Também Marc Bloch, escrevendo em 1942, nos dá conta de como a relação de sobrançeria é – ou era, nesse tempo – do historiador em relação ao jornalista: «“A partir de 1830, não existe mais história”, dizia-nos um dos nossos professores do liceu que era [muito] velho quando eu era muito jovem, “é política”». Hoje já não se diria “a partir de 1830” (...) nem “é política”. Antes, num tom respeitoso: “sociologia”; ou, com menos consideração: “jornalismo”».⁴⁷

Chega a assumir foros de preconceito esta relação de distanciamento altivo de historiadores já não só em relação aos jornalistas como aos próprios meios de comunicação de massa. Jeremy Black e Donald M. Macraill⁴⁸ dão-nos conta das

* Ver capítulo VII.

reações negativas suscitadas pela participação de historiadores numa série neozelandesa intitulada *Frontier of Dreams*, em 2005. Na verdade, neste caso, referem os autores, havia alguma razão para desconfiança, já que se tratava de historiadores do Ministério da Cultura e Tradição, cuja pasta era acumulada pela primeira-ministra, Helen Clark: «Devido ao interesse do Estado mas também, em muitos países, a normas culturais, a cobertura da história pela televisão vem geralmente em apoio ao relato oficioso do passado nacional.»

A série, indicam Black e Macraill, foi vista com desconfiança não só por historiadores como por parte esclarecida do público. Mas esta coincidência de opiniões já não se verificou em relação a uma série de 15 episódios passados na BBC, *History of Britain*, de Simon Schama. Apesar de paga por uma estação pública, não podia ser acusada de reproduzir «verdades» oficiosas, pelo que o público aderiu, mas nem por isso um lote de historiadores deixou de lhe torcer o nariz – presume-se que pelo simples facto de ter sido uma obra de divulgação.

Já Fernand Braudel coloca noutra prisma a distanciação, onde esta tem a ver com a natureza intrínseca do «acontecimento», que, segundo afirma, «é explosivo, ruidoso. Faz tanto fumo que enche a consciência dos contemporâneos; mas dura um momento apenas, apenas se vê a sua chama». Por isso, diz Braudel, «a ciência social tem quase o horror do acontecimento. Não sem razão: o tempo breve é a mais caprichosa, a mais enganadora das durações».

Com total sinceridade, Braudel reconhece: «É por este motivo que existe entre nós, historiadores, uma forte desconfiança em relação a uma história tradicional, chamada história dos acontecimentos; etiqueta que se costuma confundir com a de história política, não sem uma certa inexactidão: história política não é necessariamente episódica nem está condenada a sê-lo.»⁴⁹

A verdade é que, etimologicamente, segundo Gérard Noiriel, «o termo *historiê*, forjado pelos gregos, é sinónimo de investigação, mais próximo, por consequência, do que chamamos hoje a “sociologia” ou o “jornalismo” que da pesquisa histórica propriamente dita. Aquele que se considera frequentemente como o primeiro “historiador”, Heródoto (cerca de 484-425 a.C.) justifica as suas investigações afirmando a preocupação de que “os trabalhos dos homens e que as grandes façanhas,

realizadas tanto pelos gregos como pelos bárbaros, não caíam no esquecimento”. Esta preocupação, que releva mais do que chamaríamos hoje “memória colectiva” do que da “história”, dá um lugar essencial aos testemunhos dos indivíduos que viveram os factos relatados e às memórias dos seus filhos e netos.»⁵⁰

Heródoto, se vivesse nos nossos dias, seria remetido a uma *simples* condição de (grande) repórter, eventualmente de televisão? Esta distinção entre o que é o jornalismo e a história é abordada no livro *A História em Directo*⁵¹, onde se discutem as teses relativas aos cerimoniais públicos e acontecimentos mediáticos como «manipulações hegemónicas». Esse debate, no entanto, não perturba a relação entre a história e o jornalismo *de investigação* dado que este, como aquela, procura saber algo mais por detrás desses cerimoniais e acontecimentos.

De uma coisa, no entanto, o jornalismo não se «livra»: há-de conter acontecimentos, ocorrências ou eventos, ou há-de gerar eventos ou acontecimentos, pela divulgação de ideias e opiniões. De outro modo, não vejo como consiga ser jornalismo.

2. Para que serve a história

Num momento de profunda depressão colectiva nacional, em Junho de 1940, após a ocupação nazi de França, Marc Bloch recorda ter posto em causa todas as suas certezas de antes da guerra: «Será que a história nos enganou?», foi a interrogação que correu entre ele e alguns amigos no jardim normando em que o Estado-Maior francês, «privado de tropas, arrastava a sua ociosidade».⁵²

Encontrava-se a sociedade francesa «no estádio do exame de consciência», como referiu: «Sempre que as nossas sociedades estritas, em perpétua crise de consciência, se põem a duvidar de si mesmas, verificamos que se perguntam sobre se fizeram bem em interrogar o seu passado ou se o interrogaram bem.»

Por outras palavras, a pergunta era: para que lhes serviu a história?

Dois anos depois, quando esboçou a sua incompleta *Introdução à História*, já mais recomposto ou, pelo menos, menos aturdido, Bloch enfrentou a questão, fazendo peito aos «positivistas de estrita observância»: «Ninguém, cuido eu, ousará dizer ainda hoje, com os positivistas de estrita observância, que o valor de uma pesquisa se mede, em tudo e por tudo, pela sua capacidade de servir a acção. (...) Seria condenar a

humanidade a uma estranha mutilação recusar-lhe o direito de procurar, fora de toda a preocupação de bem-estar, o apaziguamento das suas fontes intelectuais. Tivesse a história de ser eternamente indiferente ao *Homo faber* ou *politicus* e já lhe bastaria, para a sua defesa, ser reconhecida como necessária à plena realização do *Homo sapiens*.»

O próprio Bloch adverte, porém, que não se pode negar que «uma ciência parece sempre ter algo de incompleto se não for capaz, mais tarde ou mais cedo, de nos ajudar a viver melhor».

Em reforço de argumento, dá um exemplo concreto do «utilitarismo» de um ramo da história – a história militar: os «profissionais da arte militar» são, «provavelmente, os únicos homens de acção que até aqui tentaram conscientemente aplicar as pesquisas dos historiadores para fins práticos», comenta Bloch.⁵³

«A história sempre me divertiu muito», declara Bloch, como que para pôr termo ao debate sobre a utilidade da disciplina, antes mesmo de ele ter começado: «Mesmo que julgássemos a história incapaz de outros serviços, seria certamente possível alegar em seu favor que ela distrai.»⁵⁴

Bloch conclui que «o problema da utilidade da história, no sentido estreito, no sentido “pragmático” da palavra útil, não se confunde com o da sua legitimidade, propriamente intelectual. O da utilidade só pode, aliás, vir em segundo lugar.»

Aqui está, na verdade, uma linha de demarcação, com o meu entendimento do jornalismo, atrás formulado.*

Entendo que a utilidade do jornalismo é que faz a sua legitimação, é provavelmente a única legitimidade do jornalismo. Não no sentido «pragmático» de imediata aplicação prática, mas antes num sentido instrumental de proporcionar ao público as informações necessárias e suficientes para o habilitar a formular juízos ponderados ou tomar decisões, quando a ocasião se proporcionar.

O jornalismo pode – e deve – divertir, no sentido de não chegar às pessoas como uma forçada colher de óleo de rícino ou doloroso empreendimento. Mas não há-de ser esse o fim último e se, em circunstâncias especiais, não puder ser formulado de uma forma «divertida», que o não seja.

* Ver Capítulo II.

Um jornalismo sem uma teleologia social deixa de o ser para se transformar facilmente em «conteúdo» destinado a dar aparência de substância ao recheio dos canais de veiculação comercial do oligopólio açougueiro dos meios de comunicação social

A mensagem jornalística, a meu ver, nem pode satisfazer-se apenas com o carácter cultural do seu conteúdo, isto é, não visa apenas transmitir saber: ela nasce para transmitir um saber actual, presente, isto é, não algo para guardar no sótão da erudição ou de saberes acumulados, mas qualquer coisa com a potencialidade de se converter em decisão ou ferramenta de decisão do público receptor. De outro modo, pode ser que seja história – jornalismo não é.

3. Passado e presente

Kuppuram e Kumudamani lembram que se diz que uma sociedade sem história seria como um ser humano sem memória. Esta formulação simples e aparentemente incontroversa cai num espaço da moderna querela que é descrita por John Tosh, sobre a diferença entre a «consciência histórica» e a «memória social» ou colectiva.

«A memória colectiva», adverte Tosh, «está marcada pelas mesmas distorções a que as nossas prioridades de momento nos conduzem para salientar alguns aspectos do passado e excluir outros. Especialmente na nossa vida política, a memória é altamente selectiva e algumas vezes completamente errónea.»⁵⁵

Em qualquer dos casos, com mais ou menos filtros correctores, é do passado que estamos a falar quando falamos de história. Longínquo ou próximo – é sempre passado. A questão está em saber até onde pode o passado aproximar-se para ainda ser objecto da história.

O historiador de arte J. Gray Sweeney, citado por Kuppuram e Kumudamani, lembra que «há um ponto que deve estar sempre em mente quando se pensa em pintura e escultura contemporâneas: é que uma obra de arte apenas é verdadeiramente contemporânea para o artista enquanto está realmente a produzi-la, já que uma vez que poise o pincel ou o escopro ao completar o seu trabalho, já é história – é trabalho de ontem.»⁵⁶ Também o historiador G.R. Elton, citado na mesma obra, afirma que «o futuro é escuro, o presente opressivo e só o passado morto e acabado suporta a contemplação».

Quase numa formulação de choque, Benedetto Croce declarou, em 1915, que «toda a história digna desse nome é história contemporânea». Ainda mais chocante é a postulação de Paul Veyne de que «tudo é história, portanto a história não existe».⁵⁷

Pierre Nora, no entanto, contrapõe que «uma vez que não há senão história do passado, não existe história *contemporânea*. É uma contradição nos termos. Em si, nunca se encontrou história contemporânea».⁵⁸

Com a sua autoridade, Bloch rejeita o presente na história, definindo-o: «No infinito da duração, um ponto minúsculo que sem cessar se oculta; um instante que morre logo que nasce.»⁵⁹

Bloch recusa também a definição da história como «ciência do passado», até porque entende que «[primeiro que tudo,] a própria ideia de que o passado, como tal, possa ser objecto de ciência, é absurda», o que faz pensar que, afinal, a sua própria concepção de história e das ciências é mais utilitarista ou teleológica do que «epicurista» ou de fruição, como atrás parecia – ainda que apenas no limite – querer fazer crer.

O passado pode estudar-se em muitos ângulos, mas nem todo o estudo pertence à história, pelo menos à «história dos historiadores», explica Bloch: «Há uma história das erupções vulcânicas que é, estou certo disso, do maior interesse para a física do globo. Não pertence à história dos historiadores.»

Aí, bebendo em Fustel de Coulanges e Michelet, Bloch avança que «o objecto da história é por natureza o homem», para logo melhorar: «os homens – mais do que o singular, favorável à abstracção, convém a uma ciência da diversidade o plural, que é o modo gramatical da relatividade».

A definição, porém, não ficaria completa sem a dimensão temporal: «“Ciência dos homens”, dissemos nós. É ainda muito vago. Temos de acrescentar: “dos homens no tempo”. O homem não pensa apenas o humano. A atmosfera em que o seu pensamento respira naturalmente é a categoria da sua duração.»

Robin George Collingwood, no início dos anos 40, não torneou a questão: *res gestae* – acções humanas praticadas no passado. «A história é a ciência da *res gestae*, a tentativa de responder a perguntas sobre acções humanas praticadas no passado»⁶⁰,

escreveu na sua *A Ideia de História*, publicada pela primeira vez em 1946, três anos após a sua morte.

O passado – com todas as suas cambiantes entre o remoto e o próximo – é o foco central da história. Não me parece possível a história sem o sentido de um passado que se analisa.

Para o jornalismo, o seu tempo é o presente, não o presente como um espaço infinitesimal entre o passado e o futuro, mas um segmento do percurso colectivo de uma sociedade que vai desde um passado próximo e a um próximo futuro iluminado ou iluminável pelo incidente ou sua consequência na contemporaneidade que é objecto do acto jornalístico.

Mas tem de haver um sentido do presente no trabalho jornalístico, tem de haver uma razão presente de ser para que se possa desencadear a iniciativa jornalística: seja para desenterrar hoje o que se julgava ontem sepultado para todo o sempre, seja para explicar agora o que antes não se entendia completamente e que convém saber hoje – para o presente ou para o futuro.

4. Observação e fontes

Um dos primeiros problemas da recolha histórica é que o historiador quase nunca observa os factos que estuda. Temos, obviamente, o caso de historiadores de maior pendor *jornalístico*, segundo a noção atrás elaborada por Gérard Noiriel, como Tucídides (cerca de 470-395 a.C.), que participou e relatou a Guerra do Peloponeso, ou Flávio Josefo (37-100 d.C.), que viveu descreveu as guerras dos judeus contra os romanos no primeiro século da era cristã. Mas estes e outros tiveram de ouvir testemunhos dos mesmos acontecimentos, porque os seus olhos não abarcaram tudo o que se passou. «Toda a narrativa de coisas vistas assenta, numa boa metade, em coisas vistas por outrem», afirma Marc Bloch.⁶¹

Os relatos, porém, não são inteiramente fiáveis: parte dos testemunhos são observações visuais – mesmo essas sujeitas a erros, refacções, ilusões – e outra parte surge do ouvir dizer, de um relato de outro relato, de diz-que-disse. Bloch dá o exemplo de uma fila indiana de militares em marcha nocturna, em que o primeiro previne o segundo sobre «buracos [de granada] à direita» (*trous à droite*). Quando o aviso chega ao último da fila, está já percebe «voltar à direita» (*tourne à droite*) – e cai.

Daí que Bloch privilegie o «conhecimento por vestígios», fazendo uso de uma «expressão feliz» de François Simiand. Entre testemunhos e vestígios, começa a ficar um espólio perdurável e utilizável no futuro, são dados adquiridos que se acumulam: «O passado é, por definição, um dado que coisa alguma pode modificar», escreveu Bloch. «Mas o conhecimento do passado é coisa em progresso, que ininterruptamente se transforma e se aperfeiçoa.»

Esses adquiridos, porém, têm de ser constantemente escrutinados. Bloch propõe que «não nos resignemos a registrar [pura e] simplesmente o que dizem as nossas testemunhas», é necessário «forçá-las a falar, [mesmo contra a sua vontade] – impõe-se mais do que nunca um questionário».

Kuppuram e Kumudamani propõem uma grelha de questionário para validação de testemunhos ou relatos (presumidamente escritos): «Quem escreveu? Porque escreveu? Qual era a posição do autor em relação às coisas sobre que escreveu? Qual a fiabilidade do autor a relatar? Tem um autor um ponto de vista preconceituoso? Que tipos de afirmações faz o autor? Que tipos de provas nos apresenta para as afirmações que faz? Tenta o autor escamotear provas?»⁶²

Estes autores transcrevem também uma curiosa e útil listagem de Ibn Khaldum, um pioneiro na interpretação de fontes arábicas no Norte de África no Século XIV, com oito tipos de erro, comentados, entre parênteses, por Mouloud Mameri:

- «1. O gosto pelo maravilhoso.
2. A vinculação a certas opiniões e doutrinas (e a isso chama-se preconceito).
3. Confiança nas palavras da pessoa que transmitiu o relato (o argumento de autoridade).
4. Predisposição da mente humana para acreditar que encontrou a verdade (presunção).
5. A nossa ignorância sobre os objectivos que os participantes tinham em vista nos grandes acontecimentos (politicamente falando).
6. O desejo humano de ganhar os favores de personagens ou dignitários ilustres (isto diz mais respeito à historiografia).

7. A nossa ignorância das relações existentes entre os eventos e as suas circunstâncias (isto já é, pela negativa, a definição do método histórico).

8. E, finalmente, ignorância da natureza das coisas produzidas pela civilização (o que é, no Século XIV, o ponto de vista sociológico).»⁶³

Eis uma colectânea de conselhos a que um jornalista avisado não deixará de prestar atenção, em especial ao sexto, em cujas situações mais pode incorrer, numa qualidade híbrida de «historiógrafo», entre o jornalista e o historiador.

Os jornalistas podem, aliás, estabelecer o seu mister numa zona intermédia dos paradigmas da história «antiga» e «nova» enumerados por Peter Burke no capítulo introdutório à colectânea que elaborou, *New Perspectives in History Writing*⁶⁴ e aqui se resumem tão brevemente quanto possível:

1. Pelo paradigma tradicional a história preocupa-se essencialmente com a política; a «nova história» passou a preocupar-se com praticamente toda a actividade humana.

2. Os historiadores tradicionais pensam a história como essencialmente uma narrativa de eventos, enquanto os novos historiadores se ocupam mais da análise de estruturas.

3. A história tradicional proporciona uma vista de cima, no sentido em que se concentra nos grandes feitos de grandes homens, estadistas, militares, clérigos e reservam um papel menor ao resto da humanidade; os novos historiadores apostam na história vista de baixo, ou seja, nos pontos de vista de gente comum e nas suas experiências de mudança social.

4. Segundo o paradigma tradicional, a história baseia-se em documentos (Leopold von Ranke, por exemplo, fez questão de denunciar as limitações das fontes narrativas, as «crónicas», defendendo a história com base em documentos oficiais e guardados em arquivos); os novos historiadores consideram que se estão preocupados com uma grande variedade de actividades humanas, devem examinar idêntica variedade de provas, sejam orais, visuais, estatísticas, etc.

5. No paradigma tradicional, expresso na famosa expressão do filósofo da história R. G. Collingwood, «Quando um historiador pergunta “Porque é que Brutus apunhalou César?” quer dizer “Que pensou Brutus, o que é o levou a decidir apunhalar César?”»⁶⁵ Este modelo de explicação histórica tem sido criticado por historiadores mais recentes,

por vários motivos, em especial porque não dá resposta a questões relacionadas com movimentos colectivos a par das acções individuais, bem como tendências, a par dos eventos.

6. Para o paradigma tradicional, a história é objectiva: como dizia Ranke, a história conta «como de facto aconteceu»; os novos historiadores consideram esse ideal irrealista, já que embora se lute por evitar os preconceitos ligados à cor, credo, classe ou género, afirmam que não se consegue evitar olhar para o passado a partir de determinado ponto de vista e que o relativismo cultural se aplica à própria escrita da história. Paul Veyne, que se compraz em produzir frases tonitruantes como «tudo é história, portanto, a história não existe», atrás referida, também nesta matéria não tem meias-medidas: «A história é subjectiva.»⁶⁶

7. Finalmente, a história no tempo de Ranke era território de profissionais, com disciplinas e cursos autónomos nas universidades; os novos historiadores propõem uma abordagem mais interdisciplinar.

Vasco Pulido Valente concede-se a si próprio um espaço de criatividade na exposição da pesquisa: «O historiador – convém repeti-lo – deve ser um pouco mais do que um antiquário, mesmo do que um antiquário académico, revendo o passado de acordo com as últimas sofisticacões científicas e metodológicas. Um historiador, que ocasionalmente valha a pena ler, tem de ser uma pessoa que, como qualquer pessoa, se tenta perceber e perceber o mundo, embora de uma maneira aparentemente indirecta e através de um meio particular e esotérico. Em certo sentido, um livro de história, um bom livro de história, não passa de uma obra de ficção, tão privada e tão universal como um romance. Se não fosse assim, a história consistiria apenas no subproduto [indispensável mas incomodativo] de uma carreira universitária, como o que por aí geralmente se exhibe em teses de doutoramento e comunicações a congressos.»⁶⁷

5. Outra vez a força do presente

Aqui têm, pois, os jornalistas, um quadro para assinalarem em que paradigmas fixam o seu exercício profissional, sendo certo que a fidelidade total aos conceitos dos «novos historiadores» conduziria, se não me engano muito, à morte do jornalismo. E falta saber se não, também, ao da história.

Pelo menos é isso que pretende demonstrar o notável libelo *The Killing of History*, de Keith Windschuttle. Atente-se neste trecho, próprio de um náufrago em desespero: «Nos anos 90, os teóricos recentemente dominantes das humanidades e das ciências sociais postularam que é impossível dizer a verdade sobre o passado ou utilizar a história para produzir conhecimento em qualquer sentido objectivo. Consideram que apenas conseguimos ver o passado através da perspectiva da nossa própria cultura e, por isso, o que vemos na história são os reflexos dos nossos interesses e preocupações. O ponto central sobre o qual a história foi fundada já não se mantém: já não há distinção fundamental entre a história e o mito.»

José Mattoso parece fazer uma concessão aos subjectivistas quando declara que «a escrita em História é um discurso pessoal». E explica: «Quero com isto dizer que resulta da *minha* interpretação. Como tal, não exclui outras maneiras de ver.» Mas logo se demarca do equívoco: «Todavia, não me parece dever confundir o carácter pessoal do texto com a simples opinião. A opinião pode ter alguma base, mas é tendencialmente subjectiva, arbitrária e gratuita. Quando um autor invoca o direito de opinar, encerra-se na sua subjectividade e por isso como que esquiva os compromissos daí decorrentes. Ora a História não é de modo nenhum arbitrária. Tem de se construir segundo regras extremamente exigentes. Uma vez adoptado um determinado esquema interpretativo, as soluções têm de ser coerentes. Não dependem dos meus gostos ou preferências. O recurso à opinião só é lícito quando nenhuma evidência permite escolher uma das várias soluções concretas de um determinado problema. Mesmo aqui parece-me preferível suspender o juízo.»⁶⁸

O que José Mattoso aqui refrescantemente impõe a si próprio e nos propõe é uma norma ética – mas convenções éticas não existem entre historiadores, ou pelo menos, não existem em amplitude e profundidade significativas.

Localizei dois códigos de conduta*, um da Associação Americana para a História Estadual e Local e outro da Sociedade de Arqueologia Brasileira. Não são verdadeiros códigos de ética mas tão-somente regulamentos corporativos de conduta, onde sobressai a atenção em relação aos espólios e à sua divulgação e aos direitos autorais, com especial incidência na condenação dos plágios. Mas falta um compromisso claro e

* Ver em Anexos a Declaração de Padrões Profissionais e de Ética da Associação Americana para a História Estadual e Local (EUA) e o Código de Ética do Arqueólogo.

consensual dos historiadores em relação ao modo como se dispõem a exercer o seu ofício e a quem o destinam.

Pelo que atrás se descreveu, esse compromisso afigura-se impossível, tal a diversidade de concepções que ameaça transformar a história, também ela, numa «coisa em forma de assim».

O destinatário é o público ou a exclusiva fruição do historiador?

A utilidade é social ou nem pensar?

É possível alguma objectividade ou isso está fora de causa?

Para nenhuma destas questões há unanimidade nas respostas. Os historiadores têm coisas que os separam mais entre si do que entre parte deles e os jornalistas, nomeadamente aqueles que optam pela primeira alternativa às três questões atrás colocadas.

A objectividade, nomeadamente, é o ponto de encontro possível do jornalismo com a história, como o explica o jornalista norte-americano T.D. Allman, citado por John Pilger: «O genuíno jornalismo objectivo não só capta os factos certos como regista o significado certo dos acontecimentos. É convincente não só hoje como resiste à prova do tempo. Não só é validado por “fontes de confiança” como pelo desenrolar da história. É o jornalismo que dez, vinte, cinquenta anos depois dos factos, continua a manter-se um espelho verdadeiro e inteligente dos acontecimentos.»⁶⁹

Colocado no tempo presente e voltado para o presente como sua referência, mesmo quando pesquisa no passado, o jornalista pode não apreender as grandes linhas estruturais dos períodos de longa duração. Mas a sua contribuição é a de um «historiador de acontecimentos», conquanto não muito considerado por historiadores propriamente ditos, ou menos ainda, um «historiador de acontecimentos que não passam de eventos» (segundo a distinção comunicacional entre acontecimentos e eventos) vistos à escala da história de longa duração.

Talvez se possa dizer, como referência, que os jornalistas estão mais próximos da história narrativa de Simon Schama – que, aliás, é pródigo a utilizar meios «jornalísticos», como o documentário televisivo, para a divulgação da história – que a

história estrutural de Braudel. Na verdade, para o jornalista, o acontecimento é essencial e a narrativa indispensável.

Os jornalistas podem até ser aquilo que Marx disse da relação entre os homens e a história: «Os homens fazem a história, mas não sabem que a fazem.» Os jornalistas também podem escrever história e não saberem que a estão escrever.

Num ponto, o jornalista separa-se nitidamente do historiador – e esse tem a ver com o presente: para um historiador, mesmo que escreva sobre o presente, sobre a contemporaneidade, as pessoas e os eventos são passado; para um jornalista, o presente e o passado das pessoas contam para o seu presente e para o seu futuro.

É algo que não pode perder de vista.

VI – Conclusões

Não há qualquer razão para os jornalistas de investigação encararem com sobrançeria a actividade dos detectives policiais ou privados, tal como não se justifica uma postura submissa a torcer o boné nas mãos diante do historiador.

As dimensões, a profundidade e o alcance do trabalho de cada um podem ser específicas, mas são indubitáveis os pontos de contacto e até as vantagens da aprendizagem mútua. Tenho como certo que nenhuma formação específica em jornalismo de investigação estará completa sem disciplinas de investigação policial e de metodologia e pesquisa históricas, entre outras.

Em relação aos detectives, Daniel Santoro não tem quaisquer dúvidas: «A investigação jornalística* tem as mesmas exigências que a resolução de um enigma policial. Começa com um delito (...) cuja solução é procurada por seres sem outras armas que não as da tenacidade e da inteligência. (...) Nas novelas policiais inglesas os delitos esclareciam-se através de laboriosas deduções. Na realidade da indagação jornalística é imprescindível o trabalho de campo, o golpe de sorte, a confiança, a superação dos infinitos obstáculos que o poder costuma colocar, já que, regra geral, o poder está a encobrir o culpado.»⁷⁰

Também vimos, no capítulo anterior, como Pete Hamill compara o trabalho de um jornalista de investigação com o de um arqueólogo, na sua tenacidade e busca de sentido e explicações.

Observámos o exemplo do trabalho de José Pedro Castanheira, ao revelar a reunião secretíssima entre um emissário de Marcello Caetano com representantes do PAIGC, que tinha acabado de declarar unilateralmente a independência da Guiné-Bissau. Qual o jornalista que não se sente atingido pelo orgulho de ver um seu camarada de trabalho «pôr um pouco de ordem» na história dos historiadores? Ou quando Wilfred Burchett se viu obrigado a deitar um balde de água fria na alegria da vitória aliada na II Guerra

* O autor emprega aqui a expressão «investigação jornalística» no sentido de «jornalismo de investigação», como se depreende do contexto.

Mundial, ao revelar, contra tudo e contra todos, os efeitos radioactivos catastróficos, em termos humanos e ambientais, das bombas atómicas lançadas no Japão em 1945?

De todos os pontos de tangência entre jornalismo de investigação, o trabalho dos detectives e o ofício de historiador, sobressai um que os irmana: a verdade dos factos. A nenhum deles é oferecida a bacia de Pilatos para a lavagem das mãos por qualquer erro, sacudindo os pingos sobre as fontes consultadas.

Um detective pode recolher mil testemunhos mas não lhe é aceite um relatório em que se limite a dizer que «parece que», uma vez que lhe foram solicitados os serviços exactamente para dissipar incertezas. Um historiador pode chegar a um ponto da investigação em que não encontra mais caminho para seguir, pode até conjecturar hipóteses ou elencar dúvidas a partir dali, à espera de melhor sustentação, mas não lhe é legítimo reconstruir a história a partir de testemunhos e provas não escrutinados, ficando-se pelo «diz-se que disse». Do mesmo modo, um jornalista de investigação não se satisfaz com a verdade dos testemunhos, tem de os verificar, testar-lhes a consistência, ou seja, garantir a verdade do que ocorreu, com uma solidez que vença as contingências de um tempo suficientemente longo, isto é, de um tempo que já é história.

O jornalista de investigação é, de facto, um detective historiador que pratica uma ética comunicacional específica que se chama jornalismo e que tem contornos e exigências de rigor que credenciam tal exercício como jornalismo de investigação.

Eis a minha proposta de itinerário obrigatório para a definição de jornalismo de investigação, de que julgo ter feito aproximações de demonstração na exposição anterior:

◆ O jornalismo de investigação, mais do que assegurar a verdade dos testemunhos, garante a verdade dos factos, depurada mediante a verificação e confronto de fontes. O facto de a fonte ser confidencial ou identificada, em jornalismo de investigação, não altera a responsabilidade do jornalista, pois é a este que compete estar capacitado para fazer a prova dos factos. Transferir responsabilidades para as fontes é reportagem, não é verificação – não é jornalismo de investigação.

◆ O jornalismo de investigação procura situações ocultas ou deliberadamente escondidas, que oferecem alguma forma de resistência a serem reveladas.

◆ O jornalismo de investigação foge à agenda institucional ou, quando eventualmente a acompanha, fá-lo com propósitos de denúncia ou de revelação de situações não desejadas pelas entidades que a estabeleceram.

◆ O jornalismo de investigação selecciona os seus temas entre aqueles cuja relevância pode eventualmente mudar um juízo de valor dominante – ou confirmá-lo com factualidade e provas novas – e/ou suscitar intervenções no sentido de alterar realidades ou processos.

◆ O jornalismo de investigação pressupõe uma obra pessoal e personalizada – mesmo quando em equipa – onde a sustentação da credibilidade do(s) jornalista(s) é essencial. Não pode considerar-se jornalismo de investigação a divulgação de documentos ou informações passadas por outras entidades que prepararam a sua difusão, por mais secretos que sejam, entidades ou documentos.

◆ O jornalismo de investigação não é equívoco nem insinua – é afirmativo e factual, fornecendo os elementos necessários e suficientes para que o público faça livremente o seu juízo de valor ponderado e autónomo.

◆ O jornalismo de investigação redobra o escrúpulo e a lealdade para com o público, as fontes e os visados, não deixando de ouvir ninguém com relevância para o caso, bem como não omite qualquer informação importante.

◆ O jornalismo de investigação não encara o *double checking* como uma formalidade, mas antes como uma essencialidade: é a prova dos nove obrigatória – ou da operação inversa – para cada afirmação que se faz.

◆ A verdade difundida pelo jornalismo de investigação tem de estar munida de robustez que lhe permita enfrentar as intempéries de um tempo longo sem poderem ser postas em causa.

◆ Finalmente, o jornalista de investigação tem de possuir coragem, não forçosamente física, para assumir por si só, sem transferências, todas as responsabilidades do que foi publicado.

Admito que, com esta grelha de caracterização, muito poucos trabalhos publicados possam figurar como exemplos de jornalismo de investigação, mas nem por isso me

refreio de propor mais exigências (ou auto-exigências aos candidatos a jornalistas de investigação), a principal das quais é a do primado da ética sobre a lei.

Ética é lealdade e é uma garantia de que toda uma investigação respeitou as partes envolvidas, sem o recurso a artificios e expedientes que todas as leis permitem, por entre as suas malhas. Em matéria de garantias de lealdade, antes sobrem que faltem – esse é um bom princípio do jornalismo de investigação. Vale aqui a pena voltar a trazer à vista dos olhos a reflexão pungente de Adelino Gomes: «A enorme responsabilidade que pesa sobre a actividade jornalística em geral aumenta exponencialmente no jornalismo de investigação. Com a agravante de os erros, neste último, serem, quase sempre, irreparáveis.»

É exactamente tendo em vista a possível irreparabilidade do dano que coloquei a pergunta aos jornalistas de investigação: «Quando o trabalho de jornalismo de investigação é publicado em livro ou convertido em filme/documentário, onde o exercício do direito de resposta ou rectificação é impraticável, sente que as pessoas visadas têm direito a conhecer mais completamente o que vai ser publicado?»

Basta envergarmos a pele de quem por nós foi retratado num desses trabalhos para percebermos o desconforto – para não dizer a revolta impotente – perante a publicação de algo de equívoco, errado ou deliberadamente falseado. É evidente que o jornalista que deliberadamente falseou não vai ter preocupações de lealdade e espera passar pelos intervalos das malhas da lei, encolhendo os ombros ao «azar» do outro – ou até se rindo, escarninho. Verdade seja dita, se o simples facto de o trabalho conter inverdades já o relativizava bastante como jornalismo de investigação, a introdução deliberada de falsidades expulsa-o decididamente dessa categoria.

O receio de alguns jornalistas ao «prevenir» o visado é o de que este aproveite o ensejo para ser ele a falsear a verdade, mas nada impede o autor do trabalho de manter a sua versão e até desconstruir a mistificação do outro.

Sucedem, porém, situações como as das biografias não autorizadas (não forçosamente hostis mas em que o visado simplesmente preferiu não dar a sua contribuição) onde se torna menos praticável dar alguma possibilidade de escrutínio à pessoa em causa. Não há uma solução milagrosa, mas confesso que gostaria de ver um trabalho desses em que, no final, o seu autor concedesse ao visado a possibilidade de, por exem-

plo, escrever um posfácio. Pelo menos, aos olhos do público, estaria ali um sinal de transparente lealdade.

Num tempo em que um simples direito de resposta gera por parte de alguns jornalistas e muitas direcções editoriais comportamentos de soberba e arrogância típica de entrincheirados nas muralhas de uma corporação que querem blindada, isso seria um sopro de frescura e civilidade a registar nos anais.

Seria também a confirmação do que Pete Hamill diz quase epicamente dos jornalistas de investigação – que são uma *special breed*, uma casta especial, uma colheita de selecção: «Não lhes é requerida a indiferença perante o perigo físico dos grandes correspondentes de guerra (embora por vezes arrisquem, de facto, as suas vidas). Não precisam do instinto de celebração que é essencial aos grandes redactores de desporto. Não apresentam muitas vezes o cinismo dos veteranos repórteres de polícia. Mas partilham uma qualidade absolutamente essencial: uma tenacidade quase obsessiva.»⁷¹

O jornalista de investigação é a mais espessa praça-forte do jornalismo factual, do fornecimento ao público de elementos concretos para um juízo sustentado. Os jornalistas de investigação são o último reduto em defesa do desabafo do notável analista de média da *Newsweek*, Jonathan Alter: «O que nós, velhas carcaças,* almejamos (ainda que nem sempre atinjamos) é o jornalismo baseado em factos.»

Se assim não for, o jornalismo, todo ele, o de reportagem e o de investigação, amalgamar-se-á em «uma coisa em forma de assim».⁷²

* Nasceu em 1957 e já se considera *old fart*...

APÊNDICES

1. Para que serve o jornalismo?⁷³

1. A mensagem para o indeterminado

O jornalismo pode definir-se em muito poucas palavras: «Ler o mundo, contar o mundo». Mas dentro destas poucas palavras encerra-se uma larga exigência de saberes, competências e talentos que fazem a paixão do jornalismo.

Para contar o mundo que se leu é preciso saber interpretá-lo. E interpretar o mundo que surge aos nossos olhos reclama cultura e saber por parte de quem o vai interpretar – cultura e saber acima da média daqueles a quem vai ser contado o mundo, quando não estes não obteriam qualquer ganho. Para contar o mundo é necessária uma elevada competência expositiva e discursiva, bem como talento inovador – a maravilha do jornalismo é contar de um modo não repetitivo um quotidiano que por vezes se repete.

Para que se quer contar o mundo? Para que serve o jornalismo? A resposta é igual para todas as profissões: para mudar o mundo. Assim mesmo: mudar o mundo. Não será imodéstia a mais? Nem por isso: mudar o mundo não significa obrigatoriamente acabar com a fome, pôr fim às guerras e às doenças; muda-se o mundo ao alcance da nossa mão. Na expressão de Vergílio Ferreira, mudar o mundo pode ser tão-somente «pôr um pouco de ordem nas coisas». Um sapateiro que produz um par de sapatos bonitos e elegantes está a mudar o mundo, ao alcance da sua mão, porque antes dele o cliente não ia tão bem calçado como agora vai. Um médico que ajuda a curar um doente muda o mundo ao alcance da sua mão, porque antes este estava doente e agora já não.

Esta felicidade experimentada por um sapateiro ou por um médico pode ser sentida por um jornalista, mas de uma maneira diferente: o sapateiro e o médico vêem de imediato o resultado do seu trabalho. O jornalista não. E, contudo, sabe – ou deve saber – que está a mudar o mundo.

O jornalista não vê o resultado do seu trabalho porque o jornalismo é comunicação social. Comunicação é a produção de uma mensagem de um emissor para um receptor através de um meio. A comunicação social distingue-se da simples comunicação num ponto: o receptor é indeterminado. O comunicador não sabe exactamente quem vão ser

os seus receptores. Pode planejar-se uma mensagem para um público-alvo, mas quem quiser emití-lo fá-lo-á com duas certezas prévias: nem todos os elementos do público-alvo vão recebê-la ou identificar-se com ela; haverá pessoas fora do público-alvo que a ela podem ter ficado sensíveis e não devem ser rejeitadas.

No conceito de comunicação social incluímos o jornalismo, a propaganda, a publicidade, as relações públicas e a comunicação empresarial. Mas se o que define a comunicação social é ser indeterminado o receptor, então toda a arte – literatura, música, teatro, dança, pintura, arquitectura, etc. – deve ser considerada comunicação social, já que o receptor da arte também é indeterminado? Em termos teóricos, é exacto. A única razão pela qual se distingue comunicação social da arte está no respectivo modo de abordagem e estudo: estuda-se a comunicação social na perspectiva do receptor; estuda-se a arte na perspectiva do emissor, do autor, do acto criador.

Na arte, a posição do receptor é indiferente*, uma vez que até se estudam obras póstumas, que o autor guardou na gaveta e para as quais nunca desejou ter um receptor. Na arte, perguntamo-nos o que quis dizer o autor com aquilo que produziu ou extraímos da obra o sentimento de estarmos perante arte.

Na comunicação social, a posição do emissor é quase sempre indiferente, o que interessa é estudar os efeitos da mensagem no receptor: o que percebeu o receptor, a mensagem que recebeu e como reagiu, a seguir? Na comunicação social, perguntamo-nos quais os efeitos que teve ou vai ter a mensagem no receptor.

A alegria de mudar o mundo, no sapateiro ou no médico, por um lado, e no jornalista, por outro, está em que aqueles conhecem directamente o destinatário do seu trabalho profissional e o jornalista não, porque ele é indeterminado. O jornalista envia uma mensagem para alguém que não conhece. Como é que ele sabe se a mensagem vai ser captada e, mais do que isso, entendida e, ainda mais do que isso, produzir efeitos? O jornalista está na situação de alguém que vai devolver uma bola que saltou do quintal do vizinho: não vê onde ela vai cair, como faz? Cortesmente, lança-a com uma força suficiente para passar por cima do muro mas não com tanta força que possa magoar alguém ou partir qualquer coisa e se, de memória, souber que há sebes frágeis à esquerda, envia-

* A não ser em estudos de história ou sociológicos, para analisar as repercussões de uma determinada obra de arte ou corrente artística – e a disciplina de estudo será a História ou a Sociologia.

a para a direita. Algumas vezes há-de falhar, por erro na força ou na pontaria. É um risco que não pode ser evitado por completo, mas pode ser reduzido. Será tanto mais reduzido quanto mais for estudado e praticado – e quanto mais honestos forem os propósitos e quanto mais honestamente forem apreciados os resultados.

Assim tem de ser com o jornalismo. Mas, provavelmente, ainda há uma outra diferença entre o mudar o mundo pelo jornalista e o mudar o mundo pelo sapateiro ou pelo médico. É que estes, como se viu, devem desejar «pôr um pouco de ordem nas coisas» e o jornalista, a bem dizer, deve «pôr um pouco de desordem nas coisas». Ao contar o mundo que leu, o jornalista deve como que desmontar, desconstruir o mundo – enfim, o facto ou acontecimento de que está a dar notícia – nas suas diversas componentes, como um jogo infantil de construção, e propor ao receptor (que não conhece): «Aí estão os elementos. Agora pode reconstruí-los tal como estava, se concordar que assim está bem, ou pode reconstruí-los de uma maneira diferente, se discordar de como as coisas estão actualmente.»

Em qualquer das duas opções, o jornalista está, por via indirecta, a mudar o mundo: quando o receptor reconstrói de modo diferente, é evidente a mudança; mas se o receptor tiver uma visão conservadora e optar por reconstruir tal qual estava, também houve mudança, porque o receptor escolheu de uma forma mais consciente, porque sabe agora um pouco mais do mundo.

A «desordem» que o jornalista pôs nas coisas tem resultados que ele não controla, ao contrário dos sapatos que o sapateiro fabricou ou, até certo ponto, a medicação que o médico deu. O jornalista deve ter, para com a sua mensagem, a mesma «resignação» do Sol para com os seus raios: tanto amolecem a cera – como endurecem o barro.

O jornalista envia a sua mensagem a quem não conhece e que não sabe o que vai fazer dela. Mas sabe que, se a mensagem for uma boa narrativa do mundo, ela irá mudar o mundo, não pelas mãos do jornalista, mas pelas mãos de quem recebeu a mensagem – e segundo o livre critério deste.

2. Território da liberdade

Livre critério do receptor. Eis a percepção essencial que o jornalista tem de ter. As suas mensagens destinam-se a ampliar a liberdade de escolha do receptor – é neste ponto que o jornalismo se distingue das restantes formas de comunicação social, como a

propaganda, a publicidade, as relações públicas ou a comunicação empresarial: estas visam condicionar a liberdade de escolha, levar o receptor a escolher o que se deseja que escolha com a sensação de que escolheu livremente*. O jornalismo quer mesmo que o receptor escolha livremente – e faz por isso. Um político, num comício, não diz: «Há cinco partidos que têm soluções para o país.» Diz antes: «Este é o seu partido e aquele que tem as soluções.» Um publicitário não diz: «Há sete medicamentos que podem aliviar as dores de cabeça.» Antes diz: «Este é o medicamento que vai curar a sua dor de cabeça.»

Não é fácil. Lançar uma mensagem para quem não se conhece e resignar-se a que esse destinatário faça, com ela, o uso que quiser, não é fácil – mas é apaixonante: é jornalismo, uma arte/ciência única! Porque é que o jornalismo é arte e ciência ao mesmo tempo? Repare-se: se na comunicação social o receptor é indeterminado, como é que podemos estudar os efeitos da mensagem no... indeterminado? Basicamente, estudamos esses efeitos por sinais sociais que captamos com sondagens, estudos de opinião, análises linguísticas, etc., mas sempre com a sensação da falibilidade dos estudos e do seu carácter essencialmente indicativo. O lado da arte desta profissão está essencialmente na intuição que temos dos efeitos da nossa mensagem, intuição umas vezes apoiada na experiência, outra na aposta voluntariosa: é aquilo a que chamamos o «faro» jornalístico, que se treina, mas já temos de trazer algum dentro de nós.

Mas, se o receptor é desconhecido, como estaremos certos de não o perturbar, ofender, manipular até? Nunca estaremos seguros, mas podemos prevenir-nos e limitar os danos. Sabendo respeitar a sua liberdade e o seu espaço.

A liberdade é o espaço em que realizamos a nossa vontade, delimitado pelo nosso escrúpulo. Ora, isto é exactamente o que podemos dizer para definir a ética: é o espaço onde realizamos a nossa vontade, delimitado pelo nosso escrúpulo. A ética é, portanto, a liberdade em exercício: a liberdade pressupõe a ética.

O escrúpulo, elemento essencial da ética e da liberdade, é a capacidade de entender o outro, descobrir o outro para o respeitar: é colocarmo-nos na pele do outro ou, mais singelamente, como o preceito que todos aprendemos praticamente desde o berço, «não

* Mesmo na publicidade comparativa, onde se proporciona ao público o cotejo de características de diversos produtos ou serviços concorrentes, a escolha dos elementos de comparação é feita no sentido de demonstrar que o produto ou serviço que se quer promover é o melhor.

fazer ao outro o que não se quer que se faça a nós». A verdade é que, quando nos ensinaram esse preceito, fizeram-no em regra para nos gerar um comportamento defensivo, como se nos dissessem: «Se o fizeres ao outro, não te admires que o outro o faça a ti...!» Em termos éticos, este «não fazer ao outro» deve ter uma leitura mais positiva, pró-activa: significa não causar dano ilegítimo ao outro, não ser traiçoeiro, ser leal. Ética é lealdade: liberdade, ética e lealdade são indissociáveis.

Atenção: lealdade não quer dizer cumplicidade ou encobrimento do outro. A lealdade nada tem a ver com brandura: dois pugilistas com cem quilos de peso batem-se com muita força, com tremenda força – e não há nada de desleal nisso. Desleal seria um pugilista de cem quilos bater-se com um de cinquenta, ou aplicar golpes abaixo da cintura ou dar pontapés ou cabeçadas. Até na guerra, que tem, por definição, a finalidade de destruir o inimigo, se reconhecem princípios de lealdade – a previsão e punição de crimes de guerra ou contra a humanidade são a prova de que existem regras de lealdade na guerra.

3. O interesse público e o contrato de lealdade

A principal questão está em saber que mundo se vai ler para depois contar ao público: como é feita a escolha?

É muito comum ouvir jornalistas justificar as suas escolhas editoriais apenas com o argumento do interesse público. No entanto, se repararmos bem nos casos em que apenas este argumento é invocado, esconde-se, quase invariavelmente, uma agressão ou desrespeito a valores de alguém.

Passa-se o mesmo na vida dos cidadãos: o interesse público é invocado para justificar a aplicação de uma força desproporcionada em determinadas circunstâncias. Se os cavalos da guarda passam por cima das mulheres e filhos que estão à roda de uma fábrica onde os maridos e pais estão em greve – as autoridades invocam o interesse público; se os tanques passam sobre estudantes que se manifestam na praça – as autoridades invocam o interesse público; se um cidadão é humilhado no modo como é chamado ao tribunal e na maneira como é colocado, desacompanhado e «lá em baixo», na arquitectura da sala – as autoridades invocam o interesse público. O facto é que as mulheres e os filhos dos operários em greve, os estudantes que se manifestam ou o

cidadão chamado a tribunal encontrarão, no mínimo, desconforto e perplexidade no modo como foram tratados – se ainda puderem expressar-se...

No entanto, nos casos atrás citados, ainda as autoridades podem invocar a sua legitimidade democrática – se a tiverem – e a cobertura da lei para as decisões que tomaram: «Dura lex, sed lex.» Podem as autoridades invocar que agem «em nome do interesse público» – e o interesse público será, então, o cumprimento ou a imposição do cumprimento de normas de conduta legalmente previstas com vista a realizar as funções do Estado, como, por exemplo, a ordem pública ou a paz social.

Ora o jornalista não pode reclamar, para si, o estatuto de quem age «em nome do interesse público», nem o conceito de interesse público que norteia os jornalistas tem algo a ver com a realização das funções do Estado. O jornalista não tem legitimidade democrática para agir «em nome do interesse público» porque não foi eleito para essa função nem nomeado por alguém que tivesse legitimidade e lei para o fazer. O jornalista age «ao serviço do interesse público» e, ao agir nestes termos, não pode ter um comportamento de desrespeito por valores legítimos de outros, tem de adequar o seu serviço ao interesse público com o respeito por esses valores.

Por isso, é preferível definir um outro quadro de referências na missão do jornalista.

Matthew Kieran desenvolve uma tese de algum modo coincidente com a que formulei, considerando que «o jornalismo pode utilmente ser caracterizado, em parte, com um Quarto Estado [ou Poder]* que tem por função procurar e cobrir histórias que dizem respeito aos interesses políticos, legais e sociais do público enquanto cidadãos». ⁷⁴

A concepção de Kieran retoma, como afirma, a tese do contrato implícito expressa por John Locke ⁷⁵. Um dos primeiros contratualistas, a par de Jean-Jacques Rousseau, Locke defendeu que os cidadãos devem estar prevenidos sobre a natureza, obras e

* Tenho-me oposto há muitos anos a que se chame Quarto Poder ao jornalismo, quer por razões de rigor, quer por bom aviso contra o abuso. O Quarto Poder, tal como o definem os teóricos da Ciência Política – e a que Marcello Caetano aderiu na última versão antes do 25 de Abril do *Manual de Ciência Política e Direito Constitucional*, é a Opinião Pública. Por muito difuso e inconstante que seja, a opinião pública é um poder, uma forma de ser conhecido, por parte dos outros poderes tradicionais, o estado espírito mediano dos cidadãos sobre determinados temas. O jornalismo, quando muito, é uma espécie de Ministério Público desse poder que é a Opinião Pública: proporciona-lhe os elementos para tomar a decisão. Considerar o jornalismo em si próprio como um poder geraria uma perversão idêntica à de dizer que a Justiça é decidida pelos investigadores policiais e pelos procuradores da República – por muito que esta afirmação tenha correspondência com realidades com que nos deparamos...

caracteres dos que estão no governo de modo a estarem em posição de exercer a sua vontade enquanto cidadãos e julgar os que estão no poder em seu nome.

É nesse sentido que Kieran justifica que os meios noticiosos desfrutam de certos privilégios para agirem em nosso nome e manterem sob observação aqueles que podem afectar as nossas vidas.

Este «privilégio» ou poder dos jornalistas – que nos Estados Unidos é essencialmente atribuído aos média e não aos jornalistas, como verificaremos adiante – sempre me pareceu desequilibrado, descompensado, uma porta aberta ao abuso ou um regresso à instrumentalização do conceito de interesse público.

Assim sendo, tenho defendido a noção de que o jornalista age no respeito de um tácito contrato de lealdade que estabelece com três entidades: o público, as fontes e os visados pelas notícias.*

É no respeito pela lealdade que promete ao público que o jornalista age «ao serviço do interesse público». Agora sim, depois de saber que há-de sempre respeitar os valores essenciais das fontes e dos visados, o jornalista já pode e deve colocar o interesse público no seu quadro de referências de acção.

Significa isto que o jornalista não agirá profissionalmente sem ter o interesse público como referência, mas não pode permitir-se agir se só tiver o interesse público como referência: terá sempre de questionar-se também se está ou não a ser leal para com as fontes e para com os visados.

Em resumo: o jornalista compromete-se a nunca fazer uma notícia em que não seja respeitado o interesse público – mas ao mesmo tempo admite que poderá haver notícias com potencial interesse público e que não podem ser feitas porque implicariam atropelamento de direitos e valores de fontes ou de visados.

* Não se incluiu aqui, deliberadamente, a lealdade do jornalista para com a empresa, por duas razões: primeiro, porque a lealdade do jornalista para com a sua empresa é exactamente a mesma que é exigível para qualquer trabalhador para com a sua empresa e está expressamente consignada na legislação de trabalho; em segundo lugar, porque no quadro descrito, é o jornalista que impõe a si próprio ser leal para com o público, com as fontes e com os visados, porque ele é, na circunstância, o lado «mais forte» – o jornalista é «mais forte» do que o público, porque pode manipulá-lo; é «mais forte» do que a fonte porque a pode atraí-lo e deturpar; é «mais forte» do que o visado, porque o pode difamar e estigmatizar. Por isso, num quadro de lealdade jornalista/empresa, é esta última a «mais forte», porque pode cercear o exercício da liberdade do jornalista, pelo que, no plano ético, o dever de lealdade é muito mais no sentido da empresa para com o jornalista, assumindo com clareza o compromisso de lhe respeitar a liberdade editorial.

É um paralelo exacto do que acontece, por exemplo, no processo judicial: o seu objectivo é a descoberta da verdade, mas não a verdade a qualquer preço. A verdade terá de ser descoberta – se puder ser descoberta – com integral respeito pelos direitos e valores das pessoas envolvidas. De outro modo, estaríamos a legitimar a tortura e outros abusos.

Na tentativa de uma definição de interesse público, a britânica Press Complaints Commission determinou que o conceito abrange a «detecção ou denúncia de crime ou comportamento gravemente incorrecto», a «protecção da saúde e segurança públicas» e a «evitar que o público possa ser enganado por alguma afirmação ou acto de indivíduo ou organização».⁷⁶

É uma definição de carácter legalista, com todas as vulnerabilidades que uma norma de tipo jurídico tem. Que serviço presta um jornalista se, ao abordar um tema de «interesse público», segundo os cânones da Press Complaints Commission, não o fizer com rigor e verdade, se optar por um ângulo completamente fora de propósito?

Prefiro outro ângulo de abordagem. Como o jornalista não age «em nome do interesse público», porque não é autoridade legítima, e age «ao serviço do interesse público», este serviço já tem uma definição diferente: consiste ele na prestação das informações necessárias e suficientes para que o público possa, em cada caso, tomar decisões ponderadas, decisões que terão repercussão pública (eleições, manifestações, ambiente, por exemplo) ou incidência na vida pessoal ou familiar (escolhas no campo da higiene, da alimentação, da saúde, do consumo ou do lazer, por exemplo).

A definição de interesse público que proponho tem a vantagem, do meu ponto de vista, de flexibilizar as escolhas dos temas de abordagem mas impor o mesmo rigor no seu tratamento: pode servir-se o interesse público num jornal de referência como se pode servir o interesse público num jornal dito popular. O importante não é a escolha do que se vai noticiar, mas sim a disponibilidade de, em todos os temas abordados, se proporcionar ao público condições necessárias e suficientes para que este possa fazer juízos de valor ponderados. A noção de interesse público é um compromisso de trabalho, não o local onde se vai «pescar» a notícia.

Ao definirmos assim o interesse público sob o ponto de vista da liberdade de informação e do direito a informar-se e ser informado, eliminamos um vasto campo que não

constitui objecto da intervenção do jornalista: se ele só tem de preocupar-se com a prestação de informações que ajudem o público a tomar decisões ponderadas, fica, desde logo, «dispensado» de noticiar as *performances* sexuais de determinada pessoa, por muito famosa que ela seja – porque essa informação em nada ajuda o público a tomar decisões ponderadas. Quando se diz «dispensado» significa que o jornalista tem toda a legitimidade para recusar trabalhos profissionais nesta como em outras áreas onde a vertente não é a do interesse público mas sim a da curiosidade de uma parte do público.*

Isto coloca a questão de que nem tudo o que é publicado num jornal é jornalismo: isso já era sabido em relação à inserção da publicidade, mas deve ser estendido a outros produtos mediáticos, ditos de entretenimento, como os «consultórios» sentimentais, os «testes» mais variados de avaliação psicológica dos leitores e outras rubricas no género. Devem ser considerados meramente produtos mediáticos de entretenimento, diferentes do jornalismo e que um jornalista pode legitimamente recusar-se a participar na sua produção.

Vale a pena observar as diferenças de comportamento dos diversos destinatários do contrato de lealdade do jornalista, consoante se trate de uma notícia favorável ou desfavorável ao visado nela.

Situação 1: notícia favorável ao visado. Numa notícia favorável ao visado, este estará, em princípio e naturalmente, disponível para proporcionar o máximo acesso a informações que permitam a notícia. E o público? Este, como que diz ao jornalista: «Tu, jornalista, meu intermediário, que estás mais perto dos factos e das fontes, filtra-me a informação recolhida para que eu possa fazer um juízo de valor ponderado.»

Situação 2: notícia desfavorável ao visado. Numa notícia desfavorável ao visado, este, tendencialmente, procurará sonegar informação e até impedir o acesso a fontes, pessoais ou documentais. E o público? Este, como que dirá: «Tu, jornalista, meu inter-

* Há quem diga que a dicotomia que se coloca ao jornalista é a do «interesse público» *versus* «interesse do público». É apenas um jogo de palavras com maus fundamentos: primeiro, porque ofusca o conceito de «interesse», que é a vontade de juntar algo a um património; segundo, e mais grave, porque coloca o público numa posição desprimorosa de ter interesse no que não deve e só o jornalista, sobranceiro, é que sabe o que deve interessar ao público. Por respeito para com a língua portuguesa – e para com o público, destinatário da mensagem jornalística! – é recomendável que se mantenha a dicotomia entre «interesse» e «curiosidade».

mediário, que estás mais perto dos factos e das fontes, investiga e recolhe o máximo de informação que puderes para que eu possa fazer um juízo de valor ponderado.»

Nos dois casos, a posição das fontes* é idêntica: exigem rigor ao jornalista. Exigem rigor na transcrição do que disserem e no exacto contexto do que disseram† – e rigor no respeito dos compromissos assumidos pelo jornalista, nomeadamente se este livremente aceitou a confidencialidade da fonte.

Em resumo:

| <i>Destinatários do contrato de lealdade</i> | Notícia favorável ao visado | Notícia desfavorável ao visado |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| Público | – (> 0) | + |
| Fonte | = | = |
| Visado | + | – (> 0) |

Como se vê por este quadro, existe como que um equilíbrio na oferta de lealdade a três, tanto numa notícia favorável como desfavorável, certo que o valor atribuído a cada um dos destinatários nunca pode ser igual a zero. Se reduzirmos a zero o valor do público numa notícia favorável, não temos uma notícia – temos um acto de propaganda; se reduzirmos a zero o valor do visado numa notícia que lhe é desfavorável, não temos uma notícia – temos igualmente uma propaganda negativa, uma difamação. Nos dois casos foi violado o interesse público: o destinatário não recebeu as informações necessárias e suficientes para fazer um juízo de valor ponderado. Nos dois casos não se fez jornalismo, não se trabalhou para a liberdade – condicionou-se a liberdade.

Como afirma Tomás Eloy Martínez, na sua *Defensa de la utopía*, «cada vez que um jornalista atira lenha para o fogo-fátuo do escândalo, está a apagar com cinzas o fogo genuíno da informação. O jornalismo não é um circo para se exhibir mas sim um instrumento para pensar, para criar, para ajudar o homem no seu eterno combate por uma vida mais digna e menos injusta».⁷⁷

4. Nem arte, nem ciência, nem negócio

* O termo «fontes» refere-se a fontes independentes, sem interesse ou envolvimento no assunto noticiado ou relação de proximidade com pessoas visadas. Quando se trata de fontes envolvidas, isto é, pessoas com relação ou interesse no assunto noticiado e que prestam informações ao jornalista, o termo aplicado é «visados».

† Muito importante este conceito de rigor: não chega citar correctamente uma frase de uma fonte, é preciso que seja claro, aos olhos do público, o contexto em que essa frase foi proferida.

Atrás referi que o jornalismo seria uma «arte/ciência». Aqui chegados, é imperativo rectificar os conceitos.

O jornalismo não é arte, porque a sua preocupação principal não é a mensagem mas o destinatário, ou seja, o jornalista vai moldar a mensagem de modo a que seja inteligível para o público (indeterminado) que a recebe e com ela obtém os elementos de que precisa e bastam para fazer juízos ponderados. O jornalista pode e deve socorrer-se de todas as artes que conhece para embelezar a mensagem no sentido de a tornar mais atractiva, mais «digerível» por quem a vai receber.

Como defende Bruce Shapiro, «torna-se evidente que os jornalistas tiveram de ser literária e intelectualmente inovadores, criando constantemente técnicas de pesquisa, análise e de narração para uma imprensa democrática e não regulamentada».

O jornalismo também não é ciência, por muito que esteja inserido nos currículos das ciências da comunicação. A verdade é que o jornalismo não contém nenhum saber específico, próprio e único do jornalismo: para «ler o mundo e contar o mundo», o jornalista pode e deve socorrer-se de todos os saberes do mundo para o poder ler e contar – mas não possui um saber científico exclusivo do jornalismo que possa comparar com o do seu camarada do lado. Ambos partilham entre si experiência, técnicas e pontos de vista, mas trazem saberes próprios para o exercício da sua profissão.

Se o jornalismo fosse um saber científico, qual seria o objecto desse saber: a mensagem jornalística? Mas o que é a mensagem jornalística se não tiver conteúdo? E, tendo conteúdo, qual o saber científico que lhe estabelece o conteúdo? E ainda, a jusante, qual o saber científico que permite enviar uma mensagem que abra a possibilidade de os destinatários fazerem juízos diferentes segundo a sua liberdade? Que nome teria uma ciência – cujo objectivo é o de encontrar certezas e dissipar dúvidas – que se estruturasse para não impor certezas e difundir dúvidas?

Por isso, o jornalismo não pode ser visto como uma ciência: produz saber, recolhe saber, difunde saber – mas faz tudo isso porque se socorreu dos saberes de todas as ciências ao seu alcance para emitir a mensagem.

A necessidade de tais saberes é imperiosa para a realização de um bom jornalismo. Matthew Kieran acentua-a no caso do jornalismo de investigação, dado que este almeja a descoberta e a revelação da verdade sobre um assunto de relevância pública, pelo que

os jornalistas de investigação devem respeitar «métodos ligados à verdade». Este procedimento «pode mesmo exigir a familiaridade com os métodos básicos das ciências sociais e os instrumentos essenciais do raciocínio crítico com vista a determinar se as alegações têm um razoável suporte científico, são generalizáveis ou a metodologia foi defeituosa».⁷⁸

Uma das perversões modernas do jornalismo como «ciência» ou mesmo como técnica é a produção de falsas neutralidades, de profissionais dispostos a abdicarem da sua diferença para se diluírem numa linfa empresarial – e melhor cumprirem os desideratos de quem os contrata.

O que distingue o jornalista do publicitário – esse sim, possuidor de uma ciência afeável pelos resultados através das reacções dos consumidores – é que este exulta se provocar unanimidades e o jornalista se questiona se, de facto, pôs tudo quanto era possível no seu trabalho.

Pior do que isto ainda é o conceito do jornalismo como um negócio. Essa é, aliás, a concepção legal dominante nos Estados Unidos, onde desde sempre se manteve a confusão entre a actividade e a posse dos meios de produção: basta possuir-se uma impressora ou uma licença de emissão de rádio ou televisão e já está a produzir-se, *ipso facto*, jornalismo. O jornalismo reduz-se a uma tautologia: «É aquilo que os jornalistas dizem que é.» Ou, como dizia Maxwell King, antigo director do *The Philadelphia Inquirer*, visivelmente avesso a reflexões teóricas: «Deixamos o nosso trabalho falar por ele.»

É por isso que, na interpretação do Supremo Tribunal dos Estados Unidos, a liberdade de expressão não pertence à pessoa mas ao dono do meio de difusão. Quem tem a liberdade de expressão é o dono da impressora, que contrata gente para escrever o que ele quer e como ele quer. Quem não concorda, não invoca direitos – muda-se.

Ora tal não se passa na generalidade dos países europeus e garantidamente em Portugal: é claramente estabelecida a fronteira entre a propriedade do meio de produção noticiosa e a condução da sua linha editorial, sendo que cada jornalista é titular de direitos não derogáveis ou expropriáveis pela entidade patronal.

Os jornalistas estão rodeados de protecção constitucional.* Tal não lhes é concedido por serem artistas, cientistas ou participantes num negócio. Os jornalistas também não têm uma habilitação específica académica que lhes garanta o seu exercício profissional. Se o direito à protecção das fontes, ao sigilo profissional, o direito de acesso aos documentos e lugares públicos e à administração aberta são garantidos aos jornalistas, alguma finalidade de interesse público terá de ser prosseguida para os jornalistas.

Não sendo arte, ciência ou negócio – mas sustentando-se em artes e ciências e sustentando negócios – só encontro uma justificação racional para a especial protecção que é garantida aos jornalistas: o jornalismo é uma ética de comunicação de informações e opiniões ao serviço do interesse público, com intenso respeito pelos direitos e valores de fontes e visados, no sentido de permitir a todos receber os elementos necessários e suficientes de que carecem para, em cada caso, fazerem juízos de valor ponderados e livres e assim determinarem o seu próprio destino.

Não encontro espaço para arredondamentos e excepções a este conceito. É a ética do jornalista, é este contrato implícito de lealdade com o público, com as fontes e com os visados que legitima o jornalismo e o torna digno de protecção constitucional.

Nisto estou em boa companhia, com Gabriel García Marquez: «A ética não é uma condição ocasional, antes deve acompanhar sempre o jornalismo como o zumbido acompanha o moscardo.»

* Esta protecção constitucional é verificável na generalidade das democracias e mesmo em algumas autocracias, nem que seja sob a forma de voto pio. O importante, porém, é registar que a protecção dos jornalistas se insere nos direitos cívicos de terceira geração, consta na letra e no espírito das mais solenes declarações internacionais e em especial na jurisprudência unânime e inequívoca dos tribunais internacionais.

2. Verdade e lealdade⁷⁹

1. Verdade viva e verdade cínica

Em *The Elements of Journalism*⁸⁰, Bill Kovach e Tom Rosenstiel enunciam nove princípios do jornalismo, dos quais, os dois primeiros são estes:

1. A primeira obrigação do jornalismo é para com a verdade.
2. A primeira lealdade do jornalismo é para com os cidadãos.*

O jornalista assume, assim, um compromisso de proporcionar a verdade aos seus concidadãos. Porque o conceito de verdade é – nas discussões teóricas – complexo e controverso, alguns códigos deontológicos, como o dos jornalistas portugueses, omitem a palavra e preferem conceitos como os de rigor e isenção. Esta opção tem também a ver com a experiência histórica de uma profissão que atravessou 48 anos de ditadura, sem contar com muitas outras décadas anteriores de censura oficial e, mais recentemente, formas mais ou menos veladas de censura empresarial. As ditaduras apoderam-se da verdade e oficializam-na. Outros aparelhos de poder – económico e ideológico – procuram impor a sua verdade.

Enquanto os jornalistas saídos de ditaduras usam com parcimónia o conceito de verdade, pelos equívocos e perversões que ele gerou no passado, nota-se, nos jornalistas que estão a entrar em sistemas empresariais cada vez mais concentracionários e opressores, uma tentativa de recuperação do conceito como arma de defesa contra intrusão do poder económico na esfera editorial.

O que é dizer a verdade? Uma notícia é verdadeira quanto revela factos verdadeiros ou quando revela **todos** os factos verdadeiros de um acontecimento? Se dissermos que

* São os seguintes os princípios enunciados por Kovach e Rosenstiel (*Tradução/adaptação de Oscar Mascarenhas*):

1. A primeira obrigação do jornalismo é para com a verdade.
2. A primeira lealdade do jornalismo é para com os cidadãos.
3. A essência do jornalismo é a disciplina da verificação.
4. Os jornalistas devem manter independência relativamente àqueles sobre quem noticiam.
5. O jornalismo deve servir de observador independente do poder.
6. O jornalismo deve proporcionar um fórum para a crítica pública e para o entendimento.
7. O jornalismo deve esforçar-se para tornar a mensagem interessante e relevante.
8. O jornalismo deve oferecer informação abrangente e proporcionada.
9. Os jornalistas devem ter a possibilidade de interpelar a sua própria consciência.

«o Sporting marcou um golo ao Bayern num jogo da Liga dos Campeões de 2009» estamos a revelar um facto verdadeiro. Mas se não dissermos que o Bayern, nesse mesmo jogo, marcou sete golos ao Sporting, não estaremos a truncar de tal modo a verdade que ela se transforma em falsidade?

Levantam-se aqui dois focos de polémica relativamente à questão da verdade.

O primeiro nasce da afirmação de que não há verdades absolutas, há verdades relativas, evolutivas. É um facto. Durante milénios, o homem esteve convencido de que a matéria era contínua e foi sobre essa base que edificou muita da sua ciência. Até que descobriu que a matéria é descontínua, atómica, feita de elementos separados que mantêm ou não as posições relativas consoante o jogo de forças de atracção que produzem ou de que são alvo.

Significa que a primeira versão não era verdade? Em rigor sim. No entanto, a asserção de que a matéria é contínua é válida como verdade para a produção de imensos efeitos úteis e significativos. Um atleta que vai saltar em altura não precisa de se preocupar com a descontinuidade da matéria quando fizer a chamada para o salto, porque decerto os átomos e as partículas não vão naquele momento «lembrar-se» de que estão soltos e separar-se, e, em vez de proporcionar impulsão, fazer o atleta «afundar-se» terra adentro.

Temos, então, que não há verdade mas verdades – segundo foco de polémica? Sim e não, isto é, depende de saber se a intenção de quem o afirma é ou não sofisticada – como costuma ser na maioria dos casos. Para continuar no exemplo desportivo, de um futebolista que cai quando levava a bola pode haver quem diga: «O adversário rasteirou-o.» Ou: «Ele tropeçou na perna do adversário.»

São duas verdades? Para já, são duas **interpretações** do acontecimento, pode uma ser verdade e outra não ou podem até as duas estar erradas, pode, por exemplo, o jogador ter fingido ter tropeçado ou haver sido acometido de súbito ataque cardíaco que o fez perder as forças e cair.

O que é que é verdade neste episódio? Verdade pode ser: «O árbitro assinalou grande penalidade.» Isto é verdade. A verdade. Não há outra. Pode o árbitro ter-se enganado ou decidido com batota – isso é outra questão. Agora a verdade – e verdade consequente, porque produziu efeitos – é que assinalou uma falta. Se depois, com testemunhos e confissões espontâneas dos jogadores e juizes apurarmos que não existiu falta mas simula-

ção, saberemos que a verdade do acontecimento foi diferente daquela que o árbitro decidiu.

Isto não nos permite dizer que houve duas verdades, apesar de ter sido verdade que o árbitro decidiu marcar falta e também ser verdade que não houve falta – é que estas duas verdades não falam do mesmo acontecimento: a primeira diz o que o árbitro decidiu; a segunda diz sobre o que árbitro decidiu.

Em matéria de verdade, os jornalistas não podem deixar-se perder neste sofisma que parte do vício inicial de identificar a ocorrência com a sua interpretação.

A verdade é a adequação da narrativa aos acontecimentos descritos de modo a eles sejam percebidos tal como ocorreram e no contexto em que ocorreram. Limitar a verdade a uma parte dos factos necessários para descrever a verdade é ficar pela meia-verdade ou mesmo pela mentira.

Pode mentir-se com a verdade?

Se a revelação de elementos verdadeiros for seleccionada de tal modo que o destinatário da narrativa fique com uma noção exactamente ao contrário do que ficaria se soubesse todos os factos, estamos perante uma mentira, se for deliberada, ou uma inverdade, se for involuntária.

A questão da verdade foi um tema central das reflexões de Dietrich Bonhoeffer*. Vivendo na Alemanha nazi, testemunhou como a «verdade» pode ser um instrumento de dominação num regime totalitário, pondo filhos a denunciar os pais e vice-versa.

«“Dizer a verdade”», escreveu Bonhoeffer⁸¹, «não é somente um assunto de carácter moral; é também assunto de uma apreciação correcta das situações reais e de uma séria reflexão sobre elas. Quanto mais complexas são as situações reais da vida do homem, mais responsável e difícil será a tarefa de “dizer a verdade”.»

Dizer a verdade é, pois, «algo que precisa de ser aprendido». Bonhoeffer exemplifica que alguém pode falar de forma lisonjeadora, presunçosa ou hipócrita, sem com isso proferir uma inverdade material, mas isso não chega para se considerar que disse a ver-

* Dietrich Bonhoeffer (1906-1945), teólogo luterano e militante antinazi (foi acusado de entrar numa conspiração para eliminar Hitler) foi morto no campo de concentração de Flossenbug a escassos dias da libertação, em Abril de 1945. Deixou extensa obra filosófica, teológica, poemas e alguma ficção.

dade. Pelo contrário, essas palavras serão inverdade porque com elas se desfez um relacionamento familiar ou na hierarquia profissional, por exemplo.

«Só um cínico é que reivindica “falar verdade” a todo o tempo e em todos os lugares a todos os homens da mesma maneira, mas esse, de facto, mais não faz do que apresentar uma imagem sem vida da verdade», comenta Bonhoeffer. «Ele enverga o halo de um fanático devoto da verdade que não faz quaisquer concessões à fraqueza humana, mas, de facto, está a destruir a verdade viva entre os homens.»

Do mesmo modo, para Bonhoeffer, «a definição habitual da mentira como uma discrepância consciente entre o pensamento e o discurso é completamente inadequada». O autor dá como exemplo as petas do Primeiro de Abril ou aqueloutro, referido por Kant, sobre o dilema de alguém nos perguntar sobre o paradeiro de um amigo nosso, sabendo que o interlocutor lhe quer fazer mal.*

Bonhoeffer entende que o conceito de verdade não pode ser desgarrado de outros valores, como a confiança, a lealdade e até o segredo. A verdade que não se baseia na confiança, na lealdade e que desrespeita todos os segredos é, para Bonhoeffer, uma verdade cínica.

Ele deu como exemplo esta situação: se um professor, numa aula, perguntar a um aluno se o pai é alcoólico, o aluno tem o direito – e até deve – responder que não, sem fugir à verdade viva, o conceito que Bonhoeffer opõe à verdade cínica. Por várias razões: se um aluno reconhecer que o pai é alcoólico, abre uma torrente de mal-entendidos e estigmas. Um alcoólico é apenas uma pessoa que bebe muito álcool – não é garantido que seja um mau cidadão, um irresponsável, um mau pai ou um arruaceiro: mas quando de alguém ouvimos dizer que é alcoólico, imediatamente nos assoma a imagem de uma pessoa pouco recomendável. Eis como dizer de alguém que é alcoólico é difundir uma verdade cínica. Além disso, o aluno fica com o estigma de filho de alcoólico. E o que quer dizer filho de alcoólico? Nada, não diz absolutamente nada sobre a pessoa – mas todos sabemos que não nos é indiferente nada saber sobre uma pessoa ou saber que é... filho de alcoólico.

* A verdade é que o conceito de mentira contestado por Bonhoeffer fez escola (para não dizer escolástica...) na Idade Média, onde o humor e o riso chegaram a ser considerado instrumento do demónio, já que todo o humor, tudo o que faz rir, se baseia numa «discrepância consciente entre o pensamento e o discurso», um exagero aqui, um jogo de palavras equívocas acolá.

Dietrich Bonhoeffer vai mais longe na legitimação da «mentira» do aluno: com a sua resposta, o aluno está a dar expressão à verdade de que uma família é uma instituição *sui generis* e que o professor não tem qualquer direito a interferir nela. Diz Bonhoeffer que esta mentira contém mais verdade do que haveria se o aluno tivesse traído a fraqueza do pai diante da turma.

A verdade cínica consiste exactamente na apresentação de factos verdadeiros parcelares ou com um tal ângulo que, ao contrário de proporcionar aos destinatários da narrativa a possibilidade de fazer juízos de valor ponderados, se dirige à emotividade ou ao preconceito. Ocorreu no jornalismo português um episódio que permite facilmente perceber a distinção entre verdade viva e verdade cínica: uma mulher revelou a um jornalista da SIC que uma outra mulher, a trabalhar num jardim infantil, estava em liberdade condicional e fora condenada por maus-tratos a criança.

O jornalista contactou a empregada do jardim infantil, que confirmou que estava em liberdade condicional, que fora condenada por abandono de criança sozinha em casa sob efeito da toxicoddependência, da qual já estava curada – e que tinham sido os serviços de reinserção social a encontrar, para ela, aquele posto de trabalho. Naturalmente, se o jornalista publicasse essa informação, os pais das crianças do jardim infantil retirá-las-iam de imediato ou forçariam o seu despedimento, inviabilizando a reinserção social. A ex-presidiária disse ainda ao jornalista que suspeitava que a sua fonte fosse a mesma mulher que a tinha abordado, pedindo dinheiro pelo silêncio, quando não revelaria tudo a um órgão de informação – o que a levou a apresentar queixa na polícia, por chantagem.

O jornalista decidiu não publicar a notícia: a verdade da denunciante era cínica, a possível reinserção da ex-presidiária era uma verdade viva que bem merecia o segredo.

Eis como o segredo pode fazer parte da verdade.

2. Rigor nos factos – e nas interpretações

Em regra, os jornalistas dão como certa e indiscutível esta frase: «Os factos são sagrados, as interpretações são livres.»

Talvez seja tempo para repensarmos o assunto. Nas suas convenções anuais, a Society of Professional Journalists (SPJ) atribui prémios a comportamentos éticos de

mérito. Em 1997, um dos prémios foi atribuído a Jerry Ceppos, editor executivo do *Mercury News*, de San José.

O prémio foi-lhe atribuído por uma autocrítica sobre uma série de reportagens que merecera muitos louvores e obtivera uma considerável notoriedade. As reportagens, sob o título genérico de «*Dark Alliance*» («Aliança Obscura») apontavam para uma ligação directa entre o começo do flagelo do *crack* nos Estados Unidos e os esforços para arranjar dinheiro, nos anos 80, para uma força rebelde da Nicarágua, organizada pela CIA, os Contras. Os textos também apontavam para que a CIA tinha conhecimento, a alto nível, dessa ligação.

Jerry Ceppos autocriticou-se, posteriormente, por entender que as reportagens ficaram abaixo dos padrões de rigor ético que defende, não obstante o autor dos textos, Garry Webb, continuar a defender a correcção do seu trabalho.

Disse Jerry Ceppos: «Nalgumas passagens-chave, apresentámos apenas uma interpretação de peças de prova complicadas, por vezes conflitantes.»

Repare-se: Ceppos não diz que foram omitidos factos.

Apenas recrimina não terem sido apresentadas mais do que uma interpretação. Não se trata de dar apenas as versões dos diferentes elementos envolvidos na história. Para Ceppos, sempre que existir a possibilidade de fornecer ao público mais do que uma leitura dos factos descritos, é obrigação do jornalista fazê-lo.

Muitas vezes, confrontamo-nos com uma sensação de desconforto perante trabalhos que formal e tecnicamente parecem aceitáveis (à luz da forma e da técnica até agora dadas como aceitáveis) mas de que resulta claramente um desfavorecimento para uma das partes. Ou seja: se nos limitarmos a aceitar taxativamente que «os factos são sagrados, as interpretações são livres» – o que significa que só temos de publicar todos os factos, mas não todas as interpretações –, alguém sai agredido na história. Ora a ética da profissão, como contrato de lealdade que é, não pode aceitar que a formalidade vicie o conteúdo, que a técnica desvirtue o objectivo.

A reflexão de Ceppos, se a quisermos partilhar, passa a impor-nos a obrigação de estender o conceito de «interesses atendíveis», constante no n.º 1 do Código Deontológico, ao direito que as partes têm de ver divulgadas, com equidade, as possíveis inter-

pretações contraditórias (e não só as suas versões dos acontecimentos) que a sequência de factos permite.

Entenda-se que, aqui, por interpretação, não estamos a referir-nos ao comentário opinativo autónomo em relação à peça noticiosa: interpretação, neste contexto – e há sempre que avaliar caso a caso –, envolve aquilo que, na narrativa, desde a seriação dos factos à sua própria articulação através do discurso do narrador, visa ou contribui para explicar o que se observa. No fundo, devemos interditar-nos do facilitismo de entender que factos são apenas os elementos palpáveis de narrativa, localizáveis no tempo ou espaço: as interpretações possíveis são também, afinal – factos!

A reflexão de Ceppos, se a quisermos partilhar, leva-nos a reconsiderar o antigo *cliché*: «Os factos são sagrados, as interpretações – também!»

3. A objectividade é possível

Outro dos *clichés* em que alguns jornalistas se comprazem, com dano para a profissão é o de que «a objectividade não é possível». Trata-se, aqui, da transposição inadequada de um debate filosófico – aliás já muito desgastado – para o território da prática ética do jornalismo. Exacto: a objectividade é uma exigência ética do jornalismo.

No debate filosófico em que se argumenta que a objectividade não é possível, estamos a operar com os conceitos kantianos de em-si e para-si. Diz-se que não podemos atingir o em-si das coisas (o númeno), apenas atingimos o para-si das coisas (o fenómeno). Portanto, não sabemos se as coisas são exactamente aquilo que pensamos que seja, pelo que a objectividade não é possível. Então, tudo é subjectividade? Se o fosse, o conhecimento científico estar-nos-ia interditado.

O próprio Kant solucionou o problema – dir-se-ia sofisma – quando explicou que, de facto, se olharmos para uma parede branca, não temos a certeza de que os outros guardem, na sua retina, a mesma imagem de branco que nós. Mas a verdade é que se, depois, pegarmos numa folha de papel de cor muito semelhante à da parede a que chamámos branca e perguntarmos a outras pessoas qual a cor do papel elas dirão, normalmente, branca. Então concluímos que determinados estímulos provocam as mesmas reacções identificadoras num vasto número de pessoas que partilham dos mesmos códigos – é aquilo a que Kant chamou a «intersubjectividade».

Como, assim, o conceito formal e filosófico de «objectividade» ficou completamente inútil e vazio, podemos recuperá-lo para a nossa linguagem comum e usar a palavra «objectividade» para dizer o que Kant quis com a «intersubjectividade».

Falta apenas saber se a objectividade jornalística é possível. Não só é possível como é uma delinquência ética não a procurar. Não dissemos atrás que «os factos são sagrados»? Isto quer dizer que o jornalista tem de combater a sua subjectividade: não lhe chega dizer que procurará ser rigoroso e isento – tem de compreender que a busca da objectividade é mais do que isso, é a sua dimensão ética orientadora. Paradoxalmente, combater a própria subjectividade é partilhar a subjectividade. É dizer: «Quero que o público saiba, deste acontecimento, tanto quanto eu sei; não tanto quanto eu julgo saber ou suspeito, mas tanto quanto efectivamente sei – e posso comprovar.»

O terceiro princípio do jornalismo, segundo Kovach e Rosenstiel é o de que «a essência do jornalismo é a disciplina da verificação». E essa verificação tem dois momentos: a verificação da factualidade que se noticia e a verificação da adequação da narrativa à compreensão exacta por parte dos destinatários.

4. Fontes como garantia de transparência

O jornalismo baseia-se em fontes: o jornalista procura a verdade, porém nunca pode estar seguro de ter atingido a verdade dos factos mas tem de garantir que, no mínimo, assegura a verdade do testemunho. O jornalista nem sempre é observador directo do acontecimento – e mesmo que o seja não raro corre o risco de apenas observar um ângulo, porventura erróneo, do evento. Por isso, socorre-se de testemunhos, pessoais ou documentais, escolhidos segundo critérios exigentes: são as fontes.

As fontes são a garantia da transparência e honestidade do jornalista: ele conta o que acredita ter acontecido em função do que testemunhou – se testemunhou – e com base nas comprovações que recolheu, de diversos ângulos e origens, para precaver a veracidade do que vai informar. Por outro lado, com as fontes, o jornalista permite que o destinatário da sua mensagem jornalística reconstitua a investigação que fez, para a validar ou não. No fundo, o trabalho do jornalista aproxima-se da metodologia do trabalho académico ou científico: os investigadores académicos e científicos multiplicam notas de rodapé e referências bibliográficas para permitirem, a quem os lê, certificarem-se de que

a documentação que serviu de apoio foi correctamente transcrita e contextualizada e as conclusões do investigador são adequadas aos elementos de suporte utilizados.

Há três tipos de fontes, segundo a sua identificabilidade:

- fontes identificadas;
- fontes confidenciais, cuja identidade é conhecida do jornalista que com elas assume o compromisso de honra de não a revelar, segundo condições que adiante se descrevem^{*}; e,
- fontes anónimas, cuja identidade não é conhecida do jornalista[†].

Fontes identificadas. A regra do jornalismo é o uso da fonte identificada; a fonte confidencial é excepção; a fonte anónima deve ser rejeitada como fonte, pode eventualmente servir como indício para uma investigação.

O uso da fonte identificada é a regra por duas razões:

- pelo dever de lealdade e de transparência do jornalista para com o público, permitindo a todos o escrutínio da investigação que levou a cabo; e,

^{*} **Não confundir fonte confidencial com fonte que não é identificada na notícia.** Para que uma fonte se torne confidencial não chega que o jornalista se limite a não revelar a identidade: é preciso que a não revelação seja sustentada em motivos fortes e que corresponda à assunção de um compromisso de honra por parte do jornalista. De outro modo estar-se-á em presença de uma categoria híbrida a que se chamaria a «fonte não identificada»: não raro, há jornalistas escolhem a fórmula «uma fonte do gabinete» para se referirem a uma informação prestada por um assessor, um porta-voz, um chefe de gabinete ou mesmo pelo titular do gabinete. A perversidade deste procedimento reside em que a fonte não está a prestar uma informação, antes se serve da cumplicidade activa do jornalista para fazer passar um recado nas entrelinhas. O antigo secretário de Estado norte-americano Henry Kissinger revelou-se exímio na manipulação dos jornalistas, passando-lhes «informação privilegiada» mas requerendo o anonimato, com atribuição a um «senior official» (alto funcionário), ao ponto de ter ficado com essa alcunha nos meios jornalísticos de Washington. Nas muitas viagens que fez ao Médio Oriente, levando jornalistas a bordo, chegou a ser «citado» como «alto funcionário a bordo do avião», ao ponto do famoso humorista Art Buchwald ironizar com «um alto funcionário dos Estados Unidos com cabelo ondulado, óculo de aros de chifre e sotaque alemão»... É uma fórmula cúmplice que visa prestar um favor – leia-se frete – à fonte e que coloca o jornalista em péssima posição: não tem fonte identificada, não assumiu qualquer compromisso de honra de não identificação uma vez que não havia qualquer razão para o fazer mas, ao mesmo tempo, ficará muito malvisto se, em caso de necessidade, identificar a fonte, porque se perguntará: se o jornalista não tinha compromisso de confidencialidade, por que não revelou logo a identidade da fonte e só o fez quando foi chamado à responsabilidade?

[†] **Não confundir fonte confidencial com fonte anónima.** Por vezes, mesmo em textos jornalísticos, comete-se o grave erro de confundir fontes anónimas com fontes confidenciais: a confusão decorre do facto de ser muitas vezes usada a fórmula «uma fonte que solicitou o anonimato» para referir uma fonte confidencial.

– porque constitui a defesa do jornalista, já que permite interpor a fonte entre o jornalista e a responsabilidade.

Neste último aspecto – o da defesa do jornalista – a própria lei portuguesa é clara: «Tratando-se de declarações correctamente reproduzidas, prestadas por pessoas devidamente identificadas, só estas podem ser responsabilizadas, a menos que o seu teor constitua instigação à prática de um crime.» (Art.º 31.º n.º 4 da Lei de Imprensa, Lei 2/99 de 13 de Janeiro).

Durante largos anos, a Lei de Imprensa culpiciava automaticamente o jornalista com quem lhe prestasse declarações. Por cada afirmação publicada, atribuída e assumida por pessoa responsável, o jornalista tinha de, com ela, partilhar o banco dos réus.

Os episódios repetiram-se, em especial com os jornalistas do desporto, em regra os mais vulneráveis a encontros com a truculência de palavras de dirigentes e outros actores desportivos. Alguns chegaram mesmo a ser condenados, mesmo que seja difícil perceber como é que um entrevistador, ao recolher e publicar as palavras de um entrevistado teve, ele próprio, intenção de injuriar (*animus injuriandi*) uma terceira pessoa, visada pelas palavras do entrevistado.

Felizmente, o legislador descobriu o bom senso – e a Lei de Imprensa de 1999 já veio desresponsabilizar o jornalista que reproduza declarações de pessoa correctamente identificada.

A norma, no entanto, abre uma excepção – que se afigura razoável e prudente – à desresponsabilização do jornalista: a declaração transcrita não pode conter incitamento ao crime, quando não, o jornalista também responde por ela.

Nos termos da lei, portanto, basta que declarações sejam atribuídas a pessoas correctamente identificadas para que o jornalista não tenha de responder pela sua divulgação, excepto se elas contiverem incitamento a crime. Mas a ética profissional do jornalista é mais exigente: em primeiro lugar, a fonte, além de identificada, tem de ser adequada, isto é, capaz de testemunhar os acontecimentos sob investigação. (No limite do absurdo, não é aceitável pedir a um cego, mesmo que identificado, que relate um acidente de viação ocorrido em frente à sua casa...)

Além de adequada, a fonte identificada só pode ser aceite pelo jornalista se for imputável, pelo que este tem de aferir as condições de liberdade, serenidade e responsabilidade em que ela se encontra à data da prestação do testemunho (n.º 9 do Código Deontológico do Jornalista), estando o jornalista proibido de abusar da boa-fé (n.º 4) ou humilhar ou perturbar a fonte na sua dor (n.º 7).

Por **adequada**, entendemos que é obrigação do jornalista escolher a fonte cujo testemunho acrescente substância útil à matéria noticiosa, de modo a permitir ao destinatário um mais correcto juízo de valor sobre a realidade em causa.

Além de adequada, a fonte tem de ser **imputável**, ou seja, tem de poder assumir seriamente a responsabilidade do que afirmou, tendo tido a possibilidade de afirmar tudo quanto queria.

O debate sobre esta matéria assumiu, entre os jornalistas, um ponto culminante quando dois jornalistas portugueses foram à prisão de Cipinang, nos arredores de Jacarta, entrevistar – a convite da ditadura indonésia – o então líder guerrilheiro Xanana Gusmão, que acabara de ser preso. Um dos entrevistadores, Rui Araújo, foi dos primeiros a levantar dúvidas sobre a excelência do seu trabalho. Confidenciou, na altura – já não é hoje segredo –, que ficara muito intrigado com o facto de, em diversas perguntas, Xanana lhe pisar, discreta mas inequivocamente, o pé, fora do alcance da câmara ou das vistas dos carcereiros.

Houve oportunidade, anos mais tarde, de confrontar Xanana, em Lisboa, com aquele episódio. Ele explicou que estava a pisar o pé do entrevistador porque as perguntas lhe eram inconvenientes ou embaraçosas!...

Em situações destas não é aplicável a noção de que os entrevistados podem sempre optar por responder ou não responder a uma pergunta que lhes é dirigida. Um prisioneiro, guardado à vista, pode comprometer a sua segurança e a dos seus com o simples facto de se recusar a responder.

Por outro lado, está perdido o rigor do enquadramento ou contextualização do que a fonte declarou e que atrás se estabeleceu com um dos deveres de lealdade do jornalista: quando uma fonte presta uma declaração e ao mesmo tempo pisca o olho, se o jornalista omitir este «pormenor» estará a transmitir uma declaração com um sentido – muito embora não as palavras – completamente oposto ao desejado pela fonte. Mas se o jor-

nalista revelasse que o prisioneiro entrevistado lhe havia pisado o pé naquele momento, estaria a comprometé-lo seriamente.

Situação idêntica – em termos de inimizabilidade do entrevistado – se coloca com os testemunhos de crianças em ocasiões que não pertencem ao seu quotidiano infantil, ou as declarações de pessoas embriagadas ou – o que é muito usual – em comício de escadaria de tribunal, pedindo o sangue, o pescoço ou os olhos de alguém supostamente condenado com excessiva brandura. Ou ainda o pedido de declarações a um futebolista de cabeça perdida que acaba de ser expulso...

Nesse sentido, os jornalistas fizeram incluir, no seu Código Deontológico, uma norma que determina: «O jornalista obriga-se, antes de recolher declarações e imagens, a atender às condições de serenidade, liberdade e responsabilidade das pessoas envolvidas.» (Segunda parte do n.º 9)

Procurou o Sindicato dos Jornalistas que tal prevenção constasse da Lei de Imprensa: a proposta não fez vencimento porque, segundo os peritos legais que redigiam o diploma, os termos «serenidade», «liberdade» e «responsabilidade» não têm contornos jurídicos definidos.

Em resumo, só é legítimo recolher o testemunho de fontes adequadas, livres, serenas e responsáveis e a quem tenha sido lealmente informado do uso jornalístico que se pretende fazer do seu testemunho.

Apesar de a lei ser omissa nesse ponto, mandam a lealdade e a ética profissional que o jornalista cumpra uma outra exigência: sempre que uma declaração de fonte identificada atinja a intimidade de terceira pessoa, só pode haver divulgação dessa declaração se a pessoa visada o autorizar.

Fontes confidenciais. Se o uso de fonte identificada é a regra, o recurso à fonte confidencial só pode ser a exceção, pelas razões inversas:

– diminui a transparência da mensagem jornalística, porque não permite o escrutínio da investigação feita;

– interpõe o jornalista entre a fonte e a responsabilidade, isto é, o jornalista transforma-se no escudo da fonte, responde por ela, assume por ela as consequências do que for publicado.

Sendo assim, é da mais elementar prudência e bom senso que o jornalista use de várias precauções antes de se comprometer a garantir a confidencialidade de uma fonte*.

As fontes confidenciais podem ser importantes, mesmo cruciais para um trabalho jornalístico, mas os riscos e prejuízos que decorrem da sua utilização levaram o fundador do *USA Today*, Allen Neuharth, a banir por completo as fontes não identificadas quando lançou o jornal, em Setembro de 1992.⁸²

«Não há lugar para fontes não identificadas», declarou Neuharth. «Penso que há poucos desenvolvimentos históricos de tomo que ocorreram no jornalismo – os *Pentagon Papers*, talvez Watergate – em que as fontes não identificadas tiveram uma influência mais positiva do que negativa. Mas, fazendo um balanço, o impacte negativo é tão grande que não conseguiremos vencer a perda de confiança a não ser que sejam banidas.»

Duas semanas após a fundação do jornal, Ann Devroy, jornalista do *USA Today* obteve, junto da Casa Branca, o *scoop* de que o Presidente Ronald Reagan se preparava para nomear a filha Maureen para a Comissão Nacional do Partido Republicano. A informação, no entanto, não estava atribuída. Dividido entre o *scoop* e os princípios, Neuharth recusou a publicação, enquanto Ann Devroy não obtivesse uma declaração identificada. A repórter retomou a pesquisa e finalmente obteve a confirmação de Maureen Reagan.

A verdade é que o sucessor de Neuharth na direcção do *USA Today*, Peter Prichard, alterou a linha de orientação: «Não temos exactamente uma política de recusa de fontes não identificadas. É mais correcto dizer que tentamos não abusar ou usá-las de mais.»

David E. Boeyink, professor de Jornalismo da Universidade de Indiana, definiu, em 1990, as obrigações éticas do jornalista como «dizer a verdade, não causar danos e procurar a justiça» e propôs sete normas para aceitação de fontes confidenciais:

- ◆ As promessas de confidencialidade têm de ser autorizadas pelo editor.

* **Não confundir confidencialidade com *off-the-record* ou *background*.** Da confidencialidade das fontes decorre o direito do jornalista ao sigilo profissional. Mas atenção, que o sigilo profissional do jornalista é de natureza diversa da do segredo médico, do advogado ou de confessorário: nestes, é obrigação de quem conhece o segredo nada revelar, tem de se remeter ao silêncio; no caso do sigilo do jornalista, ele vai tornar públicas informações, apenas não revelará quem as prestou. O silêncio consentido pelo jornalista perante uma declaração recebida de fonte chama-se *off-the-record* ou *background*, não é confidencialidade.

- ◆ As fontes confidenciais só devem ser utilizadas por uma causa justa.
- ◆ As fontes confidenciais devem ser utilizadas em último recurso.
- ◆ As fontes devem ser identificadas tão completamente quanto possível, com as razões para o anonimato explicadas na notícia.
- ◆ Os editores devem sopesar os danos potenciais e os benefícios em todas as utilizações de fontes confidenciais.
- ◆ As fontes confidenciais apenas podem ser utilizadas com intenções justas por parte do jornalista, do órgão de comunicação e da própria fonte.
- ◆ A utilização de fontes confidenciais exige uma verificação independente por uma outra fonte.⁸³

Fred Winternitz, editor veterano de jornais e revistas, acrescentou duas normas:

- ◆ Avisar a fonte de que o compromisso de confidencialidade termina se posteriormente descobrir que ela mentiu.
- ◆ Proibir ataques pessoais através de fontes não identificadas.

Estes ataques pessoais por fontes não identificadas são aquilo a que o editor-executivo adjunto do *Dallas Morning News*, Stuart Wilk, chamou «citações emboscadas».

Numa recolha de testemunhos feita em 1997 junto de provedores (*ombudsmen*) de leitores de jornais nos Estados Unidos, apuraram-se algumas regras de conduta:

- ◆ Aceitar a confidencialidade apenas em último recurso.
- ◆ Revelar a identidade da fonte ao editor e obter deste a autorização antecipada.
- ◆ Utilizar fontes confidenciais apenas quando não houver outro meio de obter uma informação importante.
- ◆ Tem de estar garantido o interesse público.

Os provedores indicaram também casos em que consideram legítimo o recurso a fontes confidenciais:

- ◆ Notícias importantes sobre matérias de que não existem registos públicos ou informação disponível.

◆ Investigações importantes em que a segurança ou emprego da fonte possa estar em risco.

◆ Notícias que envolvem a segurança nacional.

◆ Notícias importantes sobre as políticas públicas, nomeadamente sobre corrupção na administração pública e governo ou informação sobre questões éticas.

Houve, no entanto, *ombudsmen* que defenderam um critério largo, legitimando as fontes não identificadas para «qualquer história com valor noticioso», bem ao contrário da norma interna imposta por Eileen Welsome, editora do *Albuquerque Tribune*: «É preciso uma bula papal para utilizar uma fonte não identificada numa notícia.»

O *Cincinnati Enquirer* tem uma das políticas mais elaboradas e restritivas para a utilização de fontes confidenciais:

◆ A identidade de todas as fontes tem de ser verificada e a confidencialidade revelada ao editor e, se isso for solicitado, ao advogado do jornal.

◆ Informação enganadora acerca da verdadeira identidade de uma fonte não pode ser utilizada numa notícia.

◆ A informação fornecida por uma fonte não identificada tem de ser verificada de modo independente pelo menos por mais uma fonte. Podem abrir-se excepções para indivíduos que são os únicos possuidores da informação ou cuja integridade seja inatacável.

◆ As motivações das fontes não identificadas têm de ser completamente examinadas para impedir que o leitor seja usado inadvertidamente.

◆ A utilização de fontes não identificadas de informação que questionam decisões ou que produzem declarações que são matéria de opinião deve ser evitada.

◆ A informação atribuída a uma fonte não identificada tem de ser factual e indispensável para a notícia.

◆ Os repórteres e os editores têm de estar convencidos de que a fonte é adequada para proporcionar a informação que se procura e que está em posição de saber.

◆ Quando uma fonte não identificada tiver de ser utilizada, a notícia tem de explicar por que é que a sua identificação é ocultada e deve ser fornecida informação suficiente para assegurar a sua legitimidade ou autoridade para se pronunciar.

◆ As notícias contendo fontes não identificadas não podem ser publicadas sem a aprovação do editor [director].

◆ Os repórteres não podem citar pessoas cuja identidade desconhecem ou não possam verificar [fontes anónimas].⁸⁴

Na linha das prevenções atrás expostas, fui sedimentando, ao longo dos anos de prática e de docência, cinco princípios lógicos que entendo dever estar presentes na decisão de aceitar uma fonte confidencial.

1. É a fonte que pede a confidencialidade, não é o jornalista que toma a iniciativa de a oferecer. Pelo contrário, o jornalista tudo deve fazer para convencer a fonte a deixar-se identificar.

2. A fonte tem de ter razões de estatuto ou de segurança, pessoal ou profissional, própria ou de próximos, para solicitar a confidencialidade.

3. A fonte limita-se a fornecer informações factuais, não produz comentários: as informações factuais podem ser verificadas, enquanto o escrutínio das opiniões se faz em função de quem as produz.

4. A fonte tem de fornecer os indícios ou meios de prova do que vai ser publicado ou, em alternativa, assumir, por escrito, o compromisso de desobriga da confidencialidade em sede de demanda de responsabilidades.

5. A fonte não pode prestar informações falsas com a intenção de desacreditar o jornalista ou a investigação, nem pode tentar transformar o jornalista em cúmplice ou encobridor de crime em decurso ou futuro.

Se o jornalista não tiver sido deliberadamente atraído pela fonte, está cometido na obrigação indeclinável de não a revelar, mesmo na instância judicial. Mas coloca-se a pergunta: se forçado a revelar a fonte, deve o jornalista obstinar-se em não o fazer, incorrendo em crime de desobediência? O primeiro elemento que o jornalista deve ponderar é este: a fonte, ao aceitar prestar a declaração, fê-lo na convicção séria de que não seria identificada, até pelos riscos que correria – a fonte ou os seus próximos – se fosse

revelada a sua identidade. O jornalista não tem, pois, o direito de causar um dano ou deixar em perigo alguém que confiou nele.

Por outro lado, o próprio jornalista, ou alguém próximo, pode correr risco por parte de uma fonte que se sinta atraída: um tribunal não pode exigir de alguém que se sujeite a um dano ou a um perigo na pesquisa judicial da verdade.

Além do mais, tratando-se de fonte confidencial que não tenha aceitado por escrito a desobriga da confidencialidade, o jornalista não tem razoáveis meios de prova para afirmar que tal pessoa foi a sua fonte confidencial: será a palavra de um contra a de outro, isto é, o jornalista, além de desacreditar o seu nome e a sua honra profissional ao atrair o compromisso com a fonte, sujeita-se a processo por denúncia caluniosa e não terá o tribunal ao seu lado no banco dos réus como instigador dessa denúncia.

Assim, se, apesar dos cuidados colocados na aceitação de uma fonte como confidencial, o jornalista for confrontado com a exigência judicial da identificação, só tem um caminho honroso: declarar que não tem maneira de provar que a pessoa em causa foi a sua fonte confidencial, pelo que a resposta à exigência o colocaria na iminência de responder em processo por denúncia caluniosa – aceitando sozinho as consequências dos danos que a informação publicada tenha causado em terceiros, porque não é aceitável que a culpa deva morrer solteira.

Já atrás se disse que a confidencialidade da fonte não é segredo de confissão. Assim, o jornalista não está proibido de revelar a identidade de uma sua fonte aos seus superiores hierárquicos: é até um preceito de prudência que um jornalista se confronte com outros mais experimentados, para verificar a credibilidade das fontes.

Nos termos da lei, enquanto o jornalista que tem uma fonte confidencial tem o direito ao sigilo profissional – isto é, pode não revelar a identidade, mas não está legalmente proibido de o fazer – qualquer outra pessoa que saiba a identidade da fonte do jornalista está cometida no dever de sigilo, ou seja, está proibida de o revelar sem autorização escrita do jornalista envolvido: «Os directores dos órgãos de comunicação social e os administradores ou gerentes das respectivas entidades proprietárias, bem como qualquer pessoa que nelas exerça funções, não podem, salvo com autorização escrita do jornalista envolvido, divulgar as suas fontes de informação, incluindo os arquivos jornalísticos de

texto, som ou imagem das empresas ou quaisquer documentos susceptíveis de as revelar.» (Art.º 11.º n.º 2 do Estatuto do Jornalista, Lei 1/99 de 13 de Janeiro)

Com esta garantia legal, nenhum jornalista pode recusar-se a identificar, perante a hierarquia, uma fonte confidencial: não pode ser considerado acto censório que não seja autorizada a publicação de uma investigação em que tenham sido utilizadas fontes confidenciais cuja identidade foi ocultada da hierarquia responsável.

Fontes anónimas. As fontes anónimas, cuja identidade é ignorada pelo próprio jornalista, não são, em princípio, credíveis: na generalidade dos casos, as denúncias anónimas visam apenas satisfazer desejos de vingança ou desforço, causar prejuízos a terceiros nem que seja apenas pela estigmatização através da calúnia. Por isso, as cartas e telefonemas anónimos não podem ser tratados como fontes, ou seja, em caso algum podem servir de testemunho perante o público destinatário das notícias. O seu destino mais natural é o cesto dos papéis ou o esquecimento.

Pode, no entanto, numa franja diminuta de probabilidade, dar-se o caso de a denúncia anónima partir de pessoa tão aterrorizada que nem tem coragem para dar-se a conhecer ao jornalista. Neste caso, se o jornalista pressentir algum fundamento na denúncia, deve iniciar uma investigação autónoma, cruzando fontes independentes e usando a denúncia unicamente como motivo para a investigação: eticamente, é rigorosamente proibida qualquer citação ou referência a texto ou telefonema anónimos – e legalmente não tem qualquer valor probatório.

No final da investigação, se o jornalista concluir pelo bem fundado de parte ou toda da denúncia, publicará o que apurou autonomamente, sem sequer indicar que a investigação nasceu de documento anónimo, para não estimular esta forma de revelação de informações.

5. Respeito pelas pessoas

É indispensável a existência de interesse público – e não apenas curiosidade pública – para que se possa fazer notícia de determinado acontecimento. Mas o interesse público, embora condição necessária, não é condição suficiente para permitir que se faça uma notícia: é indispensável que valores e direitos das pessoas visadas (os protagonistas da notícia) e das fontes sejam respeitados.

A lealdade para com os visados implica que se saiba distinguir com exactidão os três tipos de situações em que podem estar envolvidos: situações públicas, privadas e íntimas. Na linguagem jurídica, há uma certa aproximação ou confusão entre situações privadas e íntimas – fala-se mesmo em «intimidade da vida privada» – mas, em termos éticos, vale a pena separar estas duas situações, porque têm regimes noticiosos diferentes.

Situações públicas. São situações públicas as que, pela natureza intrínseca do acto, o seu autor sabe ou deve razoavelmente saber que é escrutinável por qualquer pessoa. É como se o protagonista ou visado soubesse ou devesse razoavelmente saber que, ao praticá-lo, está a estabelecer um contrato de visibilidade com o indeterminado. Independentemente do protagonista, a situação pública é noticiável, sem necessidade de consentimento do visado e este não pode impedir a feitura da notícia.

Situações privadas. São situações privadas os actos ou negócios de alguém com pessoa determinada e que podem ser escrutinados à luz das leis ou de costumes. Em regra, quando fazemos negócios privados, não estamos a pensar em recorrer a leis para os resolver. Por exemplo, se emprestamos um automóvel a um amigo, não estamos a pensar nas normas legais que regem os empréstimos de objectos. Mas se o amigo não nos devolver o automóvel, o tiver danificado ou vendido, é natural que recorramos às leis e às autoridades para obtermos a reparação dos prejuízos. É isto um negócio privado: algo que, na grande maioria dos casos, se realiza sem recurso à consulta de leis ou à mediação de autoridades públicas, mas que, em situações-limite, permite a intervenção da lei ou da autoridade.

As situações privadas só podem ser noticiadas se se referirem a pessoas de suficiente visibilidade pública e exista manifesto interesse público na sua divulgação.

Mas atenção! As pessoas potencialmente objecto de notícia por uma situação privada podem ter razões para solicitar a não publicação e é obrigação do jornalista ponderar entre o interesse público e as razões pessoais apresentadas. Ou seja: noticiar uma situação pública não é o mesmo que noticiar uma situação privada protagonizada por pessoa de grande visibilidade pública. Nas situações públicas, os protagonistas ou visados não podem impedir a notícia; nas situações privadas, os protagonistas ou visados, apesar de terem imensa visibilidade pública, podem ter razões ponderosas e legítimas para não

desejarem que haja conhecimento público do seu acto – e há que respeitar eticamente essas razões.

Situações íntimas. As situações públicas pressupõem um contrato com o indeterminado e as situações privadas pressupõem um contrato com determinado. Fácil é deduzir que as situações íntimas são as relações não contratualizáveis, ou seja, as que não podem ser escrutinadas à luz de leis ou costumes, mas tão-somente pelos critérios próprios das pessoas envolvidas.

São situações ou factos íntimos os sentimentos, os afectos, as convicções, as conversas informais, as orientações e relações sexuais, a família e o relacionamento familiar, os hábitos de consumo, os tratos ao corpo, a saúde e a doença, as condições e causas da morte. Um casamento é um acto público, mas a vida matrimonial do casal é uma intimidade.

Não existem regimes diferentes para a intimidade de figuras públicas ou de cidadãos comuns: se se concluir que determinada situação configura uma intimidade, está interdita a notícia quer se trate de figura de muita visibilidade ou de pessoa desconhecida do público.

As situações íntimas só podem ser noticiadas com autorização da pessoa visada (o que significa que a situação deixa, por isso, de ser íntima para passar a pública) e existindo manifesto interesse público na sua divulgação. Por vezes, há jornalistas que se escudam numa brecha da lei para divulgarem notícias de situações íntimas de determinadas pessoas com base em declarações de outras. A lei portuguesa desresponsabiliza o jornalista do conteúdo de declarações feitas por pessoa correctamente identificada, desde que essa declaração não constitua incitamento ao crime⁸⁵. Com base nesta lei, há jornalistas que se sentem livres de noticiar a intimidade de determinada pessoa, ao publicar declarações de uma outra devidamente identificada: por exemplo, a namorada de determinado actor que faz revelações sobre a *performance* sexual daquele. Pode ser legal, mas não é, de certeza, ético: não é, obviamente, leal.

Em termos éticos, as informações dadas por pessoa identificada e responsável sobre a intimidade de terceiro só podem ser divulgadas havendo manifesto interesse público e com autorização do visado. Exceptuam-se, naturalmente, as situações íntimas que degeneram em crime (situação pública), como a violência doméstica ou abusos sexuais.

Quadro resumo das situações

| | Situações públicas | Situações privadas | Situações íntimas |
|---|--|-----------------------------------|--|
| Natureza intrínseca do acto | Contrato com o indeterminado | Contrato com determinado | Relações não contratualizáveis |
| Escrutínio | Escrutinável seja por quem for | Escrutinável por leis ou costumes | Só escrutinável pelas pessoas envolvidas |
| Pode ser notícia? | Pode ser notícia | Pode ser ou não pode ser notícia | Não pode ser notícia |
| Visibilidade do protagonista ou visado | Qualquer que seja o visado ou protagonista | Depende da visibilidade | Qualquer que seja o visado ou protagonista |
| Papel do visado na divulgação | Não pode opor-se à notícia | Pode opor-se à notícia | Tem de autorizar a notícia |

3. Procedimentos da investigação

David Sparks, no seu excelente manual, *Investigative Reporting*, resume os procedimentos e prevenções necessários ao jornalismo de investigação:

- ◆ Vá aos factos no coração do assunto – não se contente com os comentários de um porta-voz.

- ◆ Explique conceitos difíceis – não escreva à roda deles.

- ◆ Não se limite a fazer eco dos pontos de vista da sua fonte principal – descubra outras fontes com outros pontos de vista.

- ◆ Fale com o maior número de pessoas relevantes que puder.

- ◆ Faça perguntas simples e óbvias que possam esclarecer o tema.

- ◆ Não aceite nada nem ninguém pela sua aparência.

Lembre-se de que toda a gente, todas as organizações e todos os eventos têm uma história que pode ser suporte do que está agora a acontecer.⁸⁶

Mark Hunter traça as seguintes etapas da investigação, do ponto de vista psicológico do jornalista:

- ◆ **Percepção.** O repórter toma consciência de um tema oculto ou escondido, passível de investigação jornalística, por descoberta própria ou por alerta de uma fonte. Essa percepção pode apontar num sentido, mas é sempre possível que a investigação conclua em sentido oposto.

- ◆ **Pesquisas de base.** É o *backgrounding*. O repórter tem de empreender uma considerável investigação de base, absorvendo informações muitas delas tangenciais à sua hipótese de trabalho. Sem ter feito este «trabalho de casa», estará impreparado para organizar o questionário às fontes e para «filtrar» e verificar as suas respostas e indicações. Os especialistas nos temas levam nisto algum avanço em relação aos restantes, mas não raro deixam escapar, por vício da rotina e da habituação, pormenores que a outros suscitam perplexidade.

♦ **Imersão.** Quanto mais informação recolhe, mais o jornalista mergulha no universo que circunda o tema que procura investigar. A imersão é maior quando o jornalista se infiltra, disfarçadamente, em certo meio, e começa a conhecê-lo por dentro. A imersão pode degenerar em «afogamento», com o jornalista aturdido com a informação obtida.

♦ **Resistência e verificação.** Pode acontecer que, a dado momento, o jornalista que investiga comece a sentir fenómenos de rejeição psicológica e então é aconselhável que tais resistências sejam encaradas como estímulo e desafio para a verificação – e esta opera-se melhor se o jornalista efectuar um esforço de distanciamento e recuperação da objectividade.

♦ **Redacção.** A fase formal da redacção – ou construção audiovisual – da reportagem de investigação só deve iniciar-se se as pesquisas estiverem completas em dois níveis complementares: primeiro, todas as informações recolhidas devem permitir sustentar o esquema director, respondendo a todas as questões intrínsecas à hipótese de base; em segundo lugar, nenhuma informação contraditória pode ser negligenciada.

♦ **Defesa.** É bastante provável que a publicação da reportagem suscite um desfile de protestos e negações pelos visados. A melhor defesa é a blindagem de todos os aspectos publicados, mas é de bom aviso que o repórter tenha algo mais para revelar e, com isso, ganhar legitimação e apoio de outros actores sociais, nomeadamente outros órgãos de informação.⁸⁷

4. Fontes de Informação e a Possibilidade de sua Protecção no Jornalismo de Investigação Online, no Quadro do Echelon e do *USA PATRIOT Act*

1. Jornalismo online e suas limitações

O jornalista e investigador José Pedro Castanheira (JPC) produziu uma tese de pós-graduação sobre o jornalismo *online* a que chamou o «reino do anonimato».⁸⁸

No prefácio, José Manuel Paquete de Oliveira declara que «JPC extrai da sua análise outros processos e procedimentos que este jornalismo potencia, tais como o cultivado esconderijo do anonimato dos interlocutores ou o conseqüente espectro da difamação à solta, num «fórum cívico» que a «democracia do teclado» (como a apelida Lawrence Grossman) alarga, mas nem por isso mais protege ou responsabiliza o cidadão».

Conclui Paquete de Oliveira que «sem o culto dos valores do jornalismo tradicional, do jornalismo de sempre, “a credibilidade, o respeito pela veracidade, a confirmação, a exactidão, a contextualização dos factos”, o jornalismo *online* servir-se-á de uma nova e potente tecnologia, mas não escreverá história».

O estudo de JPC centra-se nas reacções interactivas, via Internet, de leitores de uma sequência de artigos publicados no *Expresso* sobre a controversa criação de uma fundação, em Macau, em vésperas da transferência da soberania do território para a República Popular da China. Na sua investigação, JPC concluiu que mais de 80 por cento dos escritos eram anónimos. «O anonimato não surpreende. (...) É mesmo um dos traços mais comuns na Net, como reconhece Mark Deuze», comenta JPC.

Há quem lhe chame magia: «Acerrimamente defendido por muitos dos utilizadores, o anonimato foi definido por Myers como “parte da magia” da Net. Uma frase pioneira, esta, citada por Pablo Boczkowski, que nem por isso deixa de se interrogar: “O anonimato faz parte da magia ou da maldição da Internet como plataforma de comunicação?” Uma questão em aberto», escreve JPC.⁸⁹

A Internet abre, no entanto, um espaço indiscutível de liberdade. JPC traz dois testemunhos nessa matéria: «Hélder Bastos refere-se à Web como “o espaço por excelência para a liberdade de expressão da nação digital”. Jon Katz desenvolve o conceito: “A Web mantém-se uma cultura notavelmente livre. Ao contrário da academia, do jornalismo ou da política, a Web deixa-nos falar livremente, mesmo ultrajosamente, sobre qual-

quer coisa que queiramos – morte, sexo, religião. Podemos cometer heresia, falar profanamente e desafiar a ortodoxia num mundo largamente afastado dos tabus sociais, convenções culturais e rigores financeiros que tão estreitamente limitam a discussão noutros sítios.” Não será este um valor a preservar? – é a questão que muitos dos seus adeptos mais entusiastas colocam.»⁹⁰

No mesmo sentido escrevi, em 2000, num artigo colocado na Internet pela BOCC – Biblioteca Online das Ciências da Comunicação, da Universidade da Beira Interior, intitulado «Nos “imedia” a esperança de rompimento do cerco»⁹¹:

«A progressiva concentração dos *media* não promete, pois, nada de bom para a liberdade de informação, isto é, para que os eleitorados democráticos possuam o fluxo de informações indispensáveis para tomar decisões responsáveis. A concentração dos *media* é assim uma espécie de cerco de dentro para fora: encerrados no seu reduto, os *media* concentracionários podem debilitar as opiniões públicas que as rodeiam, privando-as de informação essencial. (...)

«Estamos perdidos? Nunca estivemos perdidos: nas piores opressões e ditaduras, sempre houve folhas volantes, jornais clandestinos, *samizdats* e, mais recentemente, os *interfax*. Haverá, pois, resposta a esta ameaça. Ela já existe, aliás, estando a ser posta em prática aos poucos – e o mais notório caso de rompimento do cerco foi o do Comandante Marcos, que conseguiu colocar Chiapas na agenda universal e o governo mexicano na defensiva graças à Internet.

«Por aí vamos, em defesa da liberdade. Pela Internet.

«As possibilidades abertas são espantosas, a mais gloriosa das quais pode ser esta: a partir de agora, qualquer pessoa, sozinha, pode pôr a circular um jornal seu com a mesma dimensão física e difusão – que o *New York Times*! É o retorno ao tempo do intelectual orgânico que, no século XIX, assegurava o proselitismo das suas ideias e as dos seus amigos, realizando praticamente todas as tarefas de um jornal.»

Honra-me que, em 2004, um vulto do jornalismo mundial como John Pilger tenha desenvolvido idêntica conjectura esperançosa. No prefácio à colectânea de trabalhos de jornalismo de investigação que organizou⁹², John Pilger discorre: «O meu ponto de vista é que o futuro imediato repousa no emergir do *samizdat*, a palavra para os média «não

oficiais» no período soviético já passado. Tendo em conta a tecnologia corrente, o potencial é enorme. Na *worldwide web*, os melhores *websites* «alternativos» já são lidos por audiências de milhões. O espantoso trabalho de Dahr Jamail, um repórter libano-americano, que foi uma fonte de testemunhos oculares que contaram a verdade durante a sangrenta ocupação do Iraque, raramente aparece na imprensa ocidental, no entanto é frequentemente divulgado pela *worldwide web*. As corajosas reportagens de Jo Wilding do Iraque sitiado é um exemplo tocante (...). Ela não é uma jornalista com acreditação, mas alguém da nova criação de «cidadãos repórteres». Na Coreia do Sul, onde a dissidência política é maioritariamente expressa pela Internet, o website Ohmynews proclama ter nada menos do que 33 000 cidadãos repórteres.»

Mas, adverte JPC, sobressai, neste contexto, o problema da objectividade informativa: «Poder-se-á falar de objectividade nas notícias dadas pela maior parte dos leitores? No sentido que Charles Perelman dá à objectividade – “a descrição de uma forma fiel e não tendenciosa de um acontecimento” –, a resposta só pode ser negativa.»

«Nestes termos», conclui JPC, «não será exagero se se disser que na Net é a subjectividade que reina». ⁹³

JPC acompanha, no seu trabalho, a experiência de Matt Drudge depois da difusão, no seu *site*, *Drudge Report*, do escândalo Clinton/Lewinsky. Mas, na questão do anonimato, distingue Drudge da maioria dos cibernautas: «Como diz Florence Santrot, neste particular, “a diferença em relação a Matt Drudge é total”. Drudge jamais se refugia no anonimato. “Ele assume sempre as suas responsabilidades, na medida em que assina sistematicamente as suas revelações e afirma-se pronto a responder sobre tudo o que escreve.” Mesmo se outra das características de Drudge é a utilização, quase exclusiva, de fontes que permanecem anónimas (...).» ⁹⁴

Aqui se coloca a questão de saber se Matt Drudge faz jornalismo de investigação. Escreve JPC, citando uma investigação de Florence Santrot: «O próprio Drudge calcula que a sua página regista uma média de 20 por cento de erros – um em cada cinco. Este valor parece, contudo, subestimado. Steve Brill estudou até que ponto eram rigorosas as informações apresentadas como sendo “exclusivas”. Apurou que 32 por cento eram falsas ou nem sequer tinham tido lugar, enquanto apenas 36 por cento se confirmaram

como verídicas. Com base neste estudo, Santrot prefere falar de uma margem de erro de 30 por cento. Ou seja, na prática, uma em cada três notícias!»

JPC comenta que «não admira que assim seja. O próprio Drudge assume: “Por vezes basta-me uma única fonte (...) quando eu penso que ela é bastante séria, quando um tipo tem um ar sincero.”»⁹⁵

Numa conferência, seguida de perguntas e respostas, no National Press Club, em 2 de Junho de 1998, Matt Drudge explicou sem rodeios a sua concepção de jornalismo: «Bem, todas as verdades começam como um ouvir-dizer, tanto quanto jugo saber. E algumas das melhores histórias começam com um mexerico. Mónica Lewinsky foi certamente um mexerico, a princípio. Tinha-o ouvido meses antes de ter publicado. Não o confirmei. Bati à porta de Lewinsky. Ela nunca me atendeu.

«Em que momento é que se torna notícia? Esta é a coisa indefinível na presente atmosfera, onde todos os repórteres estarão a operar em suas casas com *websites* gratuitos como eu. Eu não cobro nada. Não estou preparado para responder a isso, porque muitos dos legítimos circuitos de notícias – a Associated Press, por exemplo, enviam *news alerts* (...) baseados em rumores.»⁹⁶

Comenta JPC: «O jornalismo tem normas, regras e critérios. No plano deontológico e técnico. Ora, a coluna de Drudge – afirma Santrot – “não segue os critérios habituais”. Um deles é a confirmação dos factos, que é uma questão-chave no jornalismo e, por maioria de razão, no jornalismo de investigação. Verificar as fontes de informação de forma rigorosa – eis um ponto crucial.»

A resposta está dada: Matt Drudge não faz jornalismo de investigação, porque não se preocupa com a averiguação e certificação da verdade dos factos – e mesmo o seu jornalismo de reportagem é muito discutível.

De Matt Drudge diz Bradley Osborn, secundando Lawrence Grossman: «Matt Drudge tem a sua própria folha de escândalos na Internet (...) Ele é um alerta para a ética do jornalismo *online*, isto é, representa o que pode acontecer quando não se tem um mínimo de padrões éticos num mundo em que toda a gente é um jornalista potencial, um teledifusor, um colunista, um comentador e um crítico dos *media*.»⁹⁷

O exemplo de Matt Drudge é o oposto ao do jornalista *gatekeeper*, na concepção de David Manning White e que fez escola: o profissional que filtra a informação que há-de chegar ao público, segundo critérios técnicos e éticos da profissão. O «guardião da consciência pública», de que fala Alan Knight.

Mas com tanta informação produzida na Net, cabe algum papel ao jornalista? Cabe – e muito relevante. Diz JPC: «Prudente, Bruno Giussani acredita que os jornalistas têm um papel essencial a jogar na sociedade interactiva de amanhã. Por paradoxal que possa parecer, é o excesso de informação disponível que pode consolidar o papel dos jornalistas. Howard Rheingold, por exemplo, está seguro de que quanto mais material informativo existir no ciberespaço, maior é a necessidade de haver filtros. Na mesma perspectiva parece situar-se Jo Bardoel: “Mais do que nunca, a tarefa do jornalismo assentará na filtragem de assuntos relevantes do crescente volume de informação.”»⁹⁸

Por tudo isto, Bradley Osborn refere a possibilidade de uma prevenção: «Uma das teorias mais facilmente acessíveis é a do jornalista *gatekeeper*, um papel que parece claramente ameaçado num meio em que os utilizadores podem meter à-vontade o dedo em virtualmente todas as peças de informação. Existe uma proposta para certificar os serviços noticiosos baseados na Web estabelecendo um domínio “dot news” (.news).»⁹⁹

Este conflito entre a liberdade de expressão, protegida pelo anonimato, e o seu abuso, igualmente protegido pelo anonimato, requer uma auto-regulação – mas não evita uma regulação imposta.

A auto-regulação centra-se nos padrões éticos e na firmeza no seu cumprimento dos jornalistas dignos desse nome. Mas os poderes não confiam que isso seja suficiente – e têm razões para isso, como se percebe pelo estudo de JPC.

E já há muito que tomaram medidas. Pode mesmo dizer-se que a liberdade de expressão na Net é uma liberdade rigorosamente vigiada. Ao contrário do que possa parecer, a Net é, neste momento, o local mais exposto, como se verá nos dois capítulos que se seguem.

A protecção das fontes por parte dos jornalistas de investigação está mais do que comprometida. E com isso a liberdade de informação. Se há soluções ou paliativos é o que veremos no capítulo final.

2. O Echelon¹⁰⁰

Entre a liberdade irrestrita da utilização da Internet – que abre portas não só a agressões verbais difamatórias e injuriosas, como permite a invasão física dos aparelhos mediante envio de vírus e *cookies* mal-intencionados – e a necessidade de estabelecimento de regras de funcionamento e de sã convivência, «tem vindo a prevalecer a tendência a que podemos chamar *ordenadora* e, cada vez mais, *reguladora* da Internet e, com ela e para além dela própria, da Sociedade de Informação», escreve Miguel Pupo Correia (MPC), no artigo que a APDI – Associação Portuguesa do Direito Intelectual colocou no seu *site* na Internet.

A regulação levanta duas interrogações – quem a faz e como a faz.

«Quem manda na Internet?», pergunta MPC. «Um só – que seriam os Estados Unidos da América, como durante muito tempo se admitiu, *de facto*, que não certamente *de jure* –; ou muitos, em plúrimas esferas de soberania e autonomia, públicos e privados, segundo um padrão de repartição do poder assimilável ao das estruturas sociais tradicionais?»

O jurista descobre, que, afinal, «mais parece que ninguém manda», dado o «carácter fragmentário da Internet, “manta de retalhos de redes” como lhe chamou Lars Davies».

MPC afirma que «decerto não é bem assim. É pouco provável a concentração absoluta do poder, que daria origem a um possível fenómeno orwelliano, em que uma só autoridade possuiria um monopólio virtual da informação. Certamente impossível, esta realidade será, porém, tendencialmente aproximável se um único poder ou federação de poderes detiver a possibilidade de submeter a observação e controlo todos os demais intervenientes. Cada “navegante” no Ciberespaço tende a guardar e/ou a disponibilizar e/ou a comunicar cada vez maiores quantidades e variedade de informação. Por isso mesmo, parece que cada vez mais a informação se torna disponível, em localizações e ambientes adequados para ser sujeita a controlo e observação».

«Há no Ciberespaço um “Big Brother” a olhar para cada um de nós, navegantes erráticos na NET, pesquisadores de informação na WWW, comunicadores ou receptores

de correio electrónico, em que se exprimem e circulam tantas manifestações do nosso sentir, pensar e relacionar com os outros, livre e confiantemente expressas?», pergunta MPC, para logo afirmar que os factos parecem justificar esse temor.

Não estando, pois, definido, «quem manda» na Internet, o espaço não está desregulado: alguém, singular ou plural, apropriou-se dessa regulação – e não forçosamente dando contas públicas do que regula.

O Echelon está nessas condições.

Após a II Guerra Mundial, Estados Unidos e o Reino Unido estabeleceram, em 1947, um acordo de cooperação em *intelligence* – que MPC define como um «eufemismo» para «espionagem» – denominado UKUSA, a que depois aderiram Canadá, Nova Zelândia e Austrália. Cada membro do UKUSA «interceptava e analisava autonomamente as comunicações, com os seus próprios meios, comunicando-as depois aos demais».

Finda a Guerra Fria, «foi sendo construído um poderoso e eficiente sistema integrado de interceptação de telecomunicações, projectado pela NSA – National Security Agency dos Estados Unidos, permitindo a cada um dos membros daquele Acordo ter acesso directo aos dados de informação recolhidos e tratados pelo Sistema. Este Sistema, que recebeu o nome de código Echelon*, comporta cerca de 120 satélites espiões e pelo menos 11 estações terrestres de satélites, bem como um número desconhecido de estações terrestres de interceptação de comunicações por cabos submarinos e por outros meios de telecomunicações terrestres. Constitui uma rede electrónica de vigilância (ou, em linguagem mais crua: de espionagem) apta a interceptar as comunicações telefónicas, por fax e por correio electrónico, à escala mundial, e a torná-las disponíveis aos serviços de segurança dos países UKUSA».

A sua concepção é «basicamente simples», descreve MPC: «As estações dispostas através do Mundo interceptam o máximo possível de comunicações por satélite, microondas, redes celulares e fibra óptica, sendo as informações assim captadas em

* *Echelon* é, no vocabulário militar inglês, a palavra para designar alinhamento de tropas ou de formações de aeronaves. Nada tem a ver com a noção de «degrau» aventada por Angela Fazio e Guido Luca, citados por MPC, que sugerem, algo fantasiosamente, que tal nome de código «[se] refere (...) provavelmente à estrutura escalar do Acordo UKUSA, em que a NSA é um primeiro degrau face às agências dos demais países membros».

seguida processadas pelos poderosíssimos computadores da NSA – os “dicionários” – que comportam os mais avançados meios de inteligência artificial, nomeadamente programas de reconhecimento de voz (*voice recognition*), reconhecimento óptico de caracteres (*optical character recognition* - OCR), busca de palavras ou frases de código e decifração de textos cifrados, Estes programas habilitam os “dicionários” a assinalar as mensagens ou documentos para gravação e transcrição para futura análise por especialistas, sendo posteriormente encaminhados aos serviços de investigação que pediram a respectiva interceptação. Deste modo, o Sistema permite recolher e analisar informações sobre qualquer assunto, seleccionadas por sujeitos, períodos de tempo, etc.»

O Echelon assumiu tais proporções que o Parlamento Europeu, alarmado, determinou a realização de um estudo, o qual veio a concluir, em 2001, com um «Relatório sobre a existência de um sistema global de interceptação de comunicações privadas e económicas (sistema de interceptação Echelon)», apresentado pela Comissão Temporária sobre o Sistema de Interceptação Echelon, de que foi relator Gerhard Schmid.

O relatório apurou que o Echelon apresenta duas características muito específicas como sistema de informação: «Primeira, a capacidade praticamente global de vigilância: os meios de captação de que dispõe e a sua localização permitem-lhe interceptar e aceder ao conteúdo de praticamente quaisquer comunicações electrónicas por meios públicos, à escala mundial. Segunda, a de resultar da cooperação dos diversos países UKUSA, o que lhe confere claras vantagens face aos sistemas puramente nacionais. Mas, como ali se assinala, a ameaça representada pelo Echelon resulta sobretudo da ausência de efectiva protecção legal para as pessoas e organizações que sejam alvo da espionagem através dele conduzida, por na maior parte dos casos se tratar de estrangeiros em relação aos Estados UKUSA e, sobretudo, dado o seu carácter secreto (apesar de a sua existência ser já hoje inquestionável e até ter sido reconhecida por entidades oficiais dos Estados UKUSA).»

O sobressalto do Parlamento Europeu, diga-se em abono da verdade, surgiu fundamentalmente pela suspeita – que veio a ser comprovada – de que o Echelon estava a ser um instrumento de espionagem económica contra assim-chamados parceiros e aliados

na economia de mercado ocidental. Os danos para as liberdades cívicas não tiveram a mesma força impulsionadora da reacção de protesto.

MPC alerta para que o Echelon não constitui realidade única: «O FBI (Federal Bureau of Investigation) norte-americano dispõe de um sistema de vigilância da Internet, denominado *Carnivore*, instalado directamente nas redes dos “Internet Service Providers”, que permite gravar todo o tráfego de *sites* visitados e dos *e-mails* recebidos e enviados por pessoas ou entidades suspeitas de envolvimento em práticas criminosas, podendo também reconstruir e adulterar *Webpages* e captar comunicações de voz via Internet. Em princípio, o sistema só capta comunicações com base em autorização judicial, sendo os seus objectivos a investigação criminal e a segurança nacional dos EUA.»

O *site* oficial do FBI¹⁰¹ indica que o *Carnivore* é uma «ferramenta de diagnóstico» e não um dispositivo de espionagem. Richard F. Forno afirma que isso «é o mesmo que um criminoso argumentar que a arma que disparou não é realmente uma arma mas uma “ferramenta” para ejectar chumbo quente contra a parede».¹⁰²

No mesmo artigo, Richard Forno afirma que David Kerr, director-adjunto do FBI, explicou a uma comissão do Senado que «o dispositivo *Carnivore* funciona como os “farejadores” (*sniffers*) comerciais e outras ferramentas de diagnóstico de rede usados todos os dias pelos ISPs, com a excepção de que fornece ao FBI uma capacidade única para distinguir entre comunicações que podem ser legalmente interceptadas e as que não podem ser. Por exemplo, se um mandado judicial determina a interceptação legal de um tipo de comunicação (v. g. *e-mail*), mas exclui todas as outras (v. g. compras *online*), a ferramenta *Carnivore* pode ser configurada para interceptar apenas os *e-mails* transmitidos ou recebidos por aquela pessoa.»

O *software* do *Carnivore* evoluiu tão significativamente que o FBI passou a denominá-lo *Omnivore*, em 1997. Mas após uma longa cobertura negativa por parte da imprensa, o sistema passou a identificar-se pela designação mais benigna de DCS1000 – com as mesmas funções e acrescido potencial.

MPC admite que outros países, designadamente a França e a Rússia, também estejam a desenvolver actividades de vigilância e interceptação das comunicações à escala mundial, «como adverte o Relatório do PE».

Entidades privadas também têm sido acusadas de interceptação abusiva de comunicações. MPC refere o caso da Comcast Corp., «empresa norte-americana que reconheceu que vinha colhendo elementos acerca dos acessos à Internet dos seus cerca de um milhão de clientes, designadamente os endereços das páginas por eles contactadas.»

A *Folha* [de São Paulo] *Online*, na sua edição de 11 de Maio de 2005, noticiava, citando o *USA Today*, que a NSA colige secretamente registo de ligações telefónicas de milhões de americanos, usando dados de clientes das companhias telefónicas AT&T, Verizon e BellSouth.¹⁰³

MPC conclui, no seu estudo: «Uma vez mais nos deparamos com o inevitável confronto do direito da Força com a força do Direito. Na fase histórica fundamental de construir um ordenamento jurídico para a Sociedade da Informação, imprescindível é afirmar os Valores e, mais ainda, consagrá-los de forma efectiva em normas e instrumentos de sua execução.»

Pior ainda estava para vir.

3. O *USA PATRIOT Act*¹⁰⁴

«Acredita que as empresas com que interage nunca vão ler o seu correio ou nunca examinarão a sua corrente de cliques sem a sua autorização? Mais concretamente, acredita que elas nunca passarão essa informação a outra entidade que a queira – por exemplo, o Governo? Se a sua resposta é sim (e certamente, considerando a contrapartida de não utilizar de todo o serviço, é uma resposta razoável), tem a obrigação, para consigo próprio, de ler alguma coisa sobre a *USA PATRIOT Act*^{*}, uma lei federal decretada na sequência da tragédia de 11 de Setembro», adverte John Battelle.

A Lei Patriótica foi apresentada ao Congresso uma semana depois dos ataques de 11 de Setembro, aprovada e promulgada nem seis semanas depois – uma velocidade nunca antes vista em Washington: «A legislação alterou cerca de 20 diplomas federais e dispensou a típica força moderadora do debate legislativo – a Lei Patriótica foi a

^{*} Embora pareça ser «Lei Patriótica dos EUA», a designação é um acrónimo de *Uniting and Strengthening America by Providing Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism* (Unindo e Reforçando a América Proporcionando Instrumentos Apropriados Exigíveis para Interceptar e Obstruir Terrorismo), daí *USA PATRIOT*. A intenção de dar a conotação de Lei Patriótica é clara. Feita a advertência, manter-se-á neste texto, por comodidade, a designação usual de Lei Patriótica.

primeira resposta oficial da Administração Bush ao 11 de Setembro e poucos desejariam ficar registados como seus opositores. Afinal de contas, estávamos a ser atacados; os dados estavam lançados.»

Apenas o senador democrata de Wisconsin, Russell Feingold, levantou a voz para advertir que «a guerra contra o terror estará perdida “sem se dar um tiro sequer” quando forem sacrificadas as liberdades dos cidadãos americanos».¹⁰⁵

Christiano German refere que outros deixaram-se convencer pela cláusula *sunset* (pôr-do-sol), que previa a perda de validade da lei em quatro anos, no dia 31 de Dezembro de 2005, sendo vedada a sua prorrogação ou reedição pelo Congresso. Todavia, os resultados alcançados pelas averiguações poderiam ser utilizados após esse período.

A verdade é que a lei foi reprovada em Março de 2006 e as cláusulas *sunset*, à excepção de duas, foram todas tornadas permanentes.

«À medida que a calma regressou a Washington e as organizações vigilantes do poder legislativo (e a imprensa) começaram a digerir a lei, alguns factos perturbadores começaram a aparecer», escreve John Battelle. «Primeiro, a Lei Patriótica era, em muitos aspectos, uma nova versão da Anti-Terrorism Act (ATA)¹⁰⁶ de 2001, uma peça legislativa extremamente controversa que encalhara ainda sob a forma de projecto meses antes dos ataques. E por uma boa razão: a ATA expandia significativamente a capacidade do Governo de aceder e monitorizar a informação privada – exactamente o tipo de informação que se encontra no nosso *e-mail*, na nossa história de busca e na aplicação do nosso Google Desktop Research. Embora a Administração Bush estivesse impaciente para conseguir fazer aprovar a ATA, não encontrava meio de o fazer, a não ser que aceitasse modificações significativas e protecções individuais acrescidas. Mas quando se deu o 11 de Setembro, a Administração Bush sacudiu a poeira da ATA, reviu-a e voltou a apresentá-la com o nome de Lei Patriótica.»

Em que consiste, concretamente esta lei? «A lei revoga vários diplomas anteriores sobre a privacidade e vigilância governamental, estendendo a autoridade federal a numerosas áreas novas, incluindo a Internet. Redefine alguns termos essenciais dos diplomas anteriores – especialmente os que dizem respeito à monitorização do uso do telefone, controlando os números das chamadas feitas (*pen register*) e recebidas (*trap and trace*) – alargando-lhes o âmbito. Os funcionários da Administração Bush defende-

ram que esta revisão da lei apenas a trazia da era do telefone para a era da Internet, mas a verdade é um pouco diferente disso.»

Em resumo, a lei «sustenta que a nossa informação privada pode agora ser interceptada ou entregue às autoridades governamentais não através de um mandado de busca indicando a nossa pessoa mas antes por meio de um pedido ao nosso fornecedor de serviço de Internet (ISP), a nossa biblioteca comunitária ou outro fornecedor de serviços. Isso significa que se o Governo decidir que quer aceder à nossa informação, já não tem de pedir um mandado de busca sobre nós; pode, em vez disso, ir à empresa que utilizamos – seja Google, Yahoo, Microsoft, AOL ou qualquer outra.»

Mais grave do que isso, quando o funcionário governamental requisitar essas informações às empresas, dir-lhes-á que elas estão proibidas de informar a pessoa em causa de que está a ser vigiada e que foram pedidos dados sobre ela. A tal ponto foi a indignação que o Conselho da Cidade de Nova Iorque – a cidade mais afectada pelos ataques terroristas – aprovou uma norma que obriga os funcionários das bibliotecas municipais a advertirem todos os utentes de que existe uma lei que determina que as bibliotecas sejam obrigadas a dizer que livros foram requisitados por determinado utente, sem o poderem avisar de que deram essa informação.

Até à sua aprovação, todas as leis de vigilância dos Estados Unidos visavam exclusivamente cidadãos estrangeiros. Com a Lei Patriótica, os cidadãos norte-americanos passaram também a estar sob suspeita.

Nem todos, naturalmente, partilham desta preocupação: «Muitos comentadores simplesmente assumiram o pior: sentiram que os utilizadores tinham provavelmente muito pouca privacidade *online* antes da Lei Patriótica e que a Lei Patriótica desbaratou as preciosas gotas de privacidade que ainda sobravam», comenta Orin S. Kerr, num estudo jurídico.¹⁰⁷ Kerr defende que «a Lei Patriótica não expandiu dramaticamente poderes legais, como alegam os seus críticos. Na verdade, a Lei Patriótica introduziu aditamentos menores às leis de vigilância electrónica. Muitos dos aditamentos meramente codificaram leis pré-existentes. (...) O mais importante de tudo é que nenhuma das mudanças alterou a estrutura básica estatutária das normas de vigilância electrónica criadas pela Electronic Communications Privacy Act de 1986.»

Por isso, «a Lei Patriótica está longe de ser perfeita, mas não é a lei do Big Brother que muitos a têm pintado».

Para além da não notificação dos vigiados, que já não é uma alteração pequena às leis de vigilância anteriores, a mensagem «tranquilizadora» de Kerr tranquiliza pouco. Ficamos apenas a saber que desde 1986 – praticamente desde o início da Internet à escala mundial – nunca houve privacidade nas comunicações.

Quod erat demonstrandum.

4. Meios de protecção das fontes de informação

Como é que um jornalista de investigação pode, assim, proteger as suas fontes de informação? Se a comunicação com a fonte tiver sido *online*, as possibilidades da sua protecção eficaz são praticamente nulas.

Richard F. Forno¹⁰⁸ tem outra opinião, a ponto de titular o seu artigo «Quem tem medo do Carnivore? Eu Não!». Segundo Forno, «tudo o que o Carnivore faz é manter honestas as pessoas honestas. Utilizadores avançados que valorizam a sua privacidade *online* e cibercriminosos sabem, com pouco esforço, como dar-lhe a volta.»

É um optimismo dificilmente contagiante para, possivelmente, a grande maioria dos jornalistas de investigação, que não são exactamente «utilizadores (suficientemente) avançados» da Net para tornearem as armadilhas do Echelon ou do Carnivore – para não falar dos registos nos motores de busca, agora apanháveis à mão pelos agentes de segurança norte-americanos.

No seu artigo, Richard Forno apresenta várias sugestões que, em regra, andam à roda do conceito de encriptação das mensagens, nomeadamente através de uma VPN*, de multiplicação de pontos de envio de *e-mails*, etc. O problema é que esses procedimentos são úteis do ponto de vista do emissor da mensagem. Mas se um jornalista *recebe* uma mensagem da sua fonte confidencial, ou essa fonte tem os talentos de «utilizador avançado» ou fica a céu aberto – e basta uma vez, uma só falha é suficiente.

Além disso, talvez o sistema de encriptação não seja tão seguro quanto pensam os que utilizam as mensagens encriptadas. Afinal, a encriptação foi criada por alguém – e

* Rede privada virtual.

não se sabe se uma qualquer decisão de segurança não poderá forçar tal fornecedor a disponibilizar a chave da encriptação.

Em suma, quem utiliza fontes de informação *online* está por sua conta e risco – ou melhor, deixa-as por sua conta e risco. O que nos traz de volta ao território habitual dos procedimentos de segurança relativamente às fontes confidenciais.

O jornalista de investigação *online* vai ter de interiorizar que a sua condição acumula os estatutos de repórter e editor. Para isso, nunca é demais lembrar-se do primeiro dos princípios de Ed Greenspoon, editor-chefe do *Toronto Globe and Mail*, citado por Jeffrey A. Dvorkin, Ombudsman da National Public Radio: «Os repórteres têm de ser *corajosos* e vigilantes. Os editores têm de ser *vigilantes* e corajosos.»¹⁰⁹

Nessa óptica, o jornalista de investigação on-line, tem de ser *corajoso* e *vigilante*.

Jack Shafer, colunista da revista *online Slate*, dá alguns conselhos de prevenção aos jornalistas que estão «paranóicos com a possibilidade de um grande júri lhe exigir os apontamentos»¹¹⁰.

Entre esses conselhos estão:

- ◆ evitar tomar notas ou armazenar os apontamentos no computador, porque uma ordem judicial pode fazer perder o controlo legal sobre esse material;
- ◆ se tiver de tomar notas, destruí-las imediatamente após a publicação da história – mas atenção, destruir sempre os apontamentos de todos os trabalhos, para que o investigador judicial não suspeite de que a destruição foi feita apenas com o intuito de não colaborar com a justiça (pelo menos, nos Estados Unidos);
- ◆ utilizar selectivamente o computador da empresa, não fazendo nele rascunhos da história;
- ◆ encriptar os ficheiros e retirá-los seguramente do computador depois da publicação;
- ◆ usar judiciosamente o *e-mail*;
- ◆ ter cautela com o telefone do serviço, onde ficam registados os números de telefone contactados;

- ◆ utilizar telemóveis com cartões pré-pagos;
- ◆ não se encontrar com a fonte em locais onde seja necessário deixar a identificação à entrada; e, a mais importante,
- ◆ a fonte só pode ser protegida se quiser, de facto, ser protegida.

Aqui fica um quadro de conselhos que também dariam para formar um espião ou um criminoso. É verdade que sim. A diferença está em que um jornalista de investigação digno desse nome toma as precauções em razão de uma causa que tem de ser preservada: a causa da consciência pública – de que ele se comprometeu a ser guardião.

5. Crise do jornalismo de investigação

1. A recuperação das rédeas da agenda

Nos países anglo-saxónicos – vimo-lo atrás – a liberdade de imprensa pertence ao proprietário do meio de difusão, não aos jornalistas, individual ou colectivamente considerados. O jornalismo de investigação é a respiração da liberdade de imprensa, ou dito de outro modo, a liberdade de imprensa é o oxigénio do jornalismo de investigação, pelo que, em tais sistemas, os jornalistas de investigação funcionam com «respiração assistida» pelas empresas.

Watergate foi uma confluência feliz em que os padrões e valores mais elevados do jornalismo foram partilhados por jornalistas e proprietários do meio de difusão: o nome de Katharine Graham fica na história em letras tão douradas como os de Bob Woodward, Carl Bernstein e do editor principal, Ben Bradlee.

Cedo, porém, chegou o momento de apartar as águas e de retomar a tensão entre o apelo ao jornalismo livre e os condicionamentos das estratégias empresariais – e mesmo políticas – dos proprietários.*

Logo em 1975 surgiram sinais de reacção negativa à nova moda, enroupados, nessa altura, numa espécie de pudor perante o poder que os jornalistas pareciam ter arrebatado para si. Wes Gallagher, presidente da Associated Press advertiu: «A imprensa está a ficar cada vez mais malvista pelo público, pelo que devemos ser prudentes em relação àqueles que visamos.»¹¹¹ Gallagher apelava à «reportagem verdadeiramente objectiva», para recuperar a confiança dos leitores, temendo que os jornalistas estivessem a «destruir o mundo dos negócios e o governo por simples prazer.»

Na *Newsweek*, em 1976, o editor chefe David Gelman escrevia contra o «jornalismo jugular» ou «corta-gargantas», denunciando haver «demasiados jornalistas quer farejam o sangue e atacam o ponto fraco das pessoas», considerando «obsessiva» a procura de escândalos – e de prémios Pulitzer.¹¹²

* Vários autores coincidem nesta verificação: o jornalismo de investigação incómodo para o poder político ficou reduzido quase a zero durante os mandatos de Ronald Reagan, nos Estados Unidos, e de Margaret Thatcher, no Reino Unido.

Era o sistema a reagir, temendo uma nova leva descontrolada de *muckrakers*, a ameaçar as receitas publicitárias e os objectivos político-partidários dos proprietários dos média. Os motivos invocados foram envoltos em panos de prudência, compaixão e um invocado respeito pelos direitos dos visados transformados em vítimas. A verdade é que os anos seguintes testemunharam numerosos exemplos de «jornalismo jugular» sem dó nem piedade e de escândalo sem sinais de recato ou pudor na divulgação – a diferença consistiu em que os casos noticiados passaram a ser cirurgicamente seleccionados pelas entidades proprietárias ou poderosas centrais de contra-informação.

É preciso reconhecer que os êxitos e erros do trabalho jornalístico sobre Watergate – no qual, na voragem da notícia, também se fizeram denúncias sem provas, como a de três pessoas injustamente acusadas de terem efectuado escutas ilegais e que viram as suas carreiras destruídas, mau grado as rectificações e pedidos de desculpa – fizeram depurar o jornalismo de investigação digno desse nome.

Instituiu-se uma nova metodologia de investigação sustentada em documentação pública e conseguiram-se decisões jurisprudenciais que impuseram normas de administração aberta e acesso às fontes.

Acontece, porém, que esta proposta de jornalismo de rigor foi-se transformando cada vez mais num jornalismo (falsamente) neutral e «profissional», imposto pelas administrações. David Edwards e David Cromwell enunciam três preconceitos que vieram inquinar o jornalismo de investigação, por causa dessa reclamada neutralidade «profissionalista».¹¹³

♦ Para garantirem uma selecção equilibrada de notícias, os jornalistas decidiram que os actos e opiniões das fontes oficiais deveriam constituir a base de noticiário legítimo e, em resultado disso, as notícias passaram a ser praticamente monopolizadas pelas fontes políticas, económicas e militares dominantes, em representação dos interesses estabelecidos. Por outras palavras, o jornalismo de investigação deixou de ter o seu instrumento essencial: a autonomia de agenda. Os jornalistas, ao colocarem-se na «neutralidade», entregaram o exclusivo da legitimidade aos eleitos ou titulares de facto de determinados poderes, nomeadamente o económico, pelo que todo o caudal contra a corrente ficou de fora da agenda. Bem longe fica este paradigma daquele que orienta o

jornalista de investigação irlandês Claud Cockburn, referido por John Pilger: «Nunca acredite em nada até que seja oficialmente desmentido.»¹¹⁴

◆ Os jornalistas passaram a procurar um ângulo emotivo de interesse noticioso – um acontecimento dramático, um anúncio oficial, a divulgação de um relatório – o que passou a favorecer os interesses do *establishment*, mais apetrechado para «condimentar» os seus próprios eventos de dramatismo do que pequenas organizações marginais. É uma sentença, se não de morte, pelo menos de ostracismo da «insurreição do conhecimento subjugado contra o conhecimento dominante do poder» a que apelou a escritora indiana Vandana Shiva.¹¹⁵

◆ Intensificou-se a política do pau e da cenoura dos investidores em publicidade, com um peso decisivo nas escolhas editoriais. Episódio paradigmático deste poder ocorreu quando, em 2000, a revista *Time* publicou uma série de reportagens ambientais patrocinadas pela Ford e, quando foi notada a ausência de referências às campanhas para a redução do uso do automóvel, o editor explicou: «Não publicamos anúncios de companhias aéreas nas páginas em que noticiamos desastres de aviação.»

No seu excelente livro *From Watergate to Monicagate*, Herbert N. Foerstel conta que, em 1994, os repórteres de investigação da ABC tinham apresentado uma reportagem acusando a indústria de tabaco de manipular a nicotina dos cigarros para provocar o vício. A gigante tabaqueira Philip Morris anunciou um processo cível no valor de 10 mil milhões de dólares. Os jornalistas propuseram contra-atacar com nova reportagem de investigação, mas os advogados da ABC não só impediram tal reportagem como ainda confiscaram todas as notas, registos e arquivos dos jornalistas envolvidos.

Ainda assim, os jornalistas prepararam a defesa mobilizando o testemunho de um antigo *Surgeon General* (o equivalente a um ministro da Saúde), mas, sem aviso, a ABC anunciou que estava a encontrar uma solução extrajudicial com a Philip Morris, a quem pedia desculpas.

A tabaqueira multiplicou anúncios de página inteira intitulados: «DESCULPAS ACEITES.» Os advogados explicaram a seguir que o acordo se ficara a dever à necessidade de concluir um negócio de fusão da ABC com a Disney, no valor de 19 mil milhões de dólares.¹¹⁶

Enquanto quem «de direito» ia retomando as rédeas da agenda, episodicamente folgadas nos tempos imediatamente a seguir a Watergate, era aprimorado o mecanismo de controlo da opinião pública.

2. A manipulação do espírito público

Noam Chomsky centrou a sua investigação social nas diversas facetas da manipulação do «espírito público» (*public mind*), conceito que prefere ao de opinião pública (*public opinion*).

A análise de Chomsky tem sempre um sólido suporte empírico e de actualidade noticiosa. Observa os factos e os seus relatos nos média para daí localizar os factores de manipulação.

Um extenso acervo das suas observações concretas pode ser encontrado nas entrevistas concedidas por Noam Chomsky a David Barsamian e compiladas no livro *Propaganda and the Public Mind*.¹¹⁷

Chomsky parte do seguinte paradoxo: os Estados Unidos autotransformam-se orgulhosamente de «líder do mundo livre», afirmando-se como sociedade aberta e livre, mais ainda, em muitos aspectos, do que as sociedades da Europa Ocidental; Chomsky, no entanto, detecta que os Estados Unidos estão cegos perante o facto de serem «uma das nações mais despolitizadas do mundo industrializado», «uma das sociedades mais profundamente doutrinadas do mundo industrializado» e «uma das *intelligentsias* mais conformistas do mundo industrializado».¹¹⁸

«Quanto mais livre é a sociedade, mais apurado e sofisticado é o sistema do controlo do pensamento», escreveu Chomsky. «A elite mandante, esperta, com consciência de classe, segura da sua dominação, certifica-se desse controlo do pensamento.»

Pierre Lenain¹¹⁹, ao analisar a manipulação política, parte decididamente para a sua caracterização como uma violência. Enumera três traços fundamentais:

– a manipulação é – seja qual for o seu disfarce – *violência em si*, ela visa forçar o consentimento das vontades;

– a manipulação é *aleatória*, nada está assegurado, ela mantém-se no jogo da liberdade e do acaso (tal como uma operação militar);

– a manipulação subordina-se à *política*, não é senão um instrumento da política, corresponde, antes de mais, a um *cálculo* político.

No mesmo sentido se pronunciam Edward S. Herman e Noam Chomsky¹²⁰, recuperando também o conceito de «manufatura do consentimento» de Walter Lippmann que, nos escritos dos princípios dos anos 20, indicava que a propaganda já se tinha transformado «num órgão regular de governação popular» e que estava a aumentar de sofisticação e de importância a olhos vistos.

Herman e Chomsky esboçam um «modelo de propaganda» dos média dos Estados Unidos, dos quais dizem que «servem para mobilizar o apoio aos interesses especiais que dominam o Estado e a actividade privada». Sublinham existir causas que forçam os média a desempenhar esse papel de propaganda, onde poderosos actores gerem um «sistema de mercado guiado».

Reconhecem que «os média não são um monólito sólido em todos os assuntos. Onde os poderosos estão em desacordo, haverá uma certa diversidade dos juízos tácticos sobre como atingir os objectivos partilhados na generalidade, reflectida no debate dos média.»

Segundo Herman e Chomsky, «nos países em que as alavancas do poder estão nas mãos de uma burocracia estatal, o controlo monopolístico sobre os média, muitas vezes suplementado com censura oficial, torna claro que os média servem os fins da elite dominante. É muito mais difícil ver um sistema de propaganda em funcionamento onde os média são privados e a censura formal ausente. Isto é especialmente verdade onde os média competem activamente entre si, atacam periodicamente e denunciam malfeitorias de grupos económicos ou do governo e se apresentam agressivamente como porta-vozes da liberdade de expressão e do interesse geral da comunidade. O que não é evidente (e se mantém sem discussão nos média) é a natureza limitada dessas críticas, bem como a enorme desigualdade no domínio de recursos e os seus efeitos tanto no acesso ao sistema dos média privados como no seu comportamento e desempenho».

Estes autores isolaram cinco ingredientes essenciais – também por eles chamados «filtros das notícias» – do modelo de propaganda do sistema dos média nos Estados Unidos:

1. a dimensão, a propriedade concentrada, a riqueza do proprietário e a orientação para o lucro das empresas dominantes de *mass media*;
2. a publicidade como primeira fonte de receitas dos *mass media*;
3. a confiança depositada pelos média na informação procedente do governo, dos negócios e «peritos» subvencionados e aprovados por aquelas fontes primárias e agentes de poder;
4. *flak* como meio de disciplinar os média* ; e,
5. «anticomunismo» como religião nacional e mecanismo de controlo.

Estes «filtros» levam à dicotomização, onde realidades semelhantes podem ter divulgações diferentes, consoante o interesse em causa. Chomsky, por exemplo, colocou em paralelo as chacinas perpetradas pela ditadura khmer vermelha de Pol Pot sobre a população do Camboja e as chacinas praticadas pela ditadura de Suharto sobre a população de Timor-Leste, nos mesmos anos finais da década de 70 do século XX: as chacinas de Pol Pot – porque «comunista» – foram execradas pelos média, que nem se referiram às matanças em massa da mesma população cambojana feitas pelos bombardeamentos norte-americanos durante a Guerra do Vietname; e as chacinas de Suharto – o «pró-ocidental», conquanto sanguinário e corrupto – foram ignoradas pelos média.

No seu panfleto *Media Control*¹²¹, Noam Chomsky recordou que muito antes de se terem iniciado as operações militares que deram origem à Guerra do Golfo, uma oposição democrática iraquiana no exílio europeu não conseguia fazer ouvir os seus

* *Flak* é a reacção negativa a uma afirmação ou a um programa de um órgão de comunicação social. Cf. Edward S. HERMAN e Noam CHOMSKY, p. 26: «Pode tomar a forma de cartas, telegramas, telefonemas, petições, queixas judiciais, discursos e iniciativas legislativas no Congresso e todos os outros modos de queixa, ameaça ou acção punitiva. Pode ser organizado a nível central e local ou pode consistir em acções individuais inteiramente independentes. Se o *flak* é produzido em larga escala ou por indivíduos ou grupos com recursos substanciais, pode ser não só embaraçoso como caro para os média. Há posições que têm de ser defendidas tanto no interior da organização como no exterior, algumas vezes perante legisladores e outras até em tribunais. Os anunciantes podem retirar os patrocínios.» A título de exemplo. Herman e Chomsky relatam um caso de *flak* organizado, por ocasião da instauração da ditadura militar na Turquia, em 1980 (p. 31). Como os Estados Unidos apoiaram o golpe, as informações sobre abusos e torturas só chegaram aos média através de organizações de direitos humanos, sempre colocando as notícias num espaço de citação, ou seja, num registo menos convincente do que se procedesse da investigação autónoma dos média e se apresentasse num território de intertextualidade. Aliás, se os média procurassem outra forma de noticiar as prisões e as torturas, encontrariam silêncio oficial e até má catadura de anunciantes, insatisfeitos com tão quixotescas investigações (*flak*).

alertas relativamente à ditadura de Saddam Hussein.

E quando começou a Guerra do Golfo, apesar de ser uma potencial aliada na mobilização da opinião pública, essa oposição iraquiana foi manifestamente ignorada e silenciada.

«Este é um feito espectacular da propaganda», comenta Chomsky. «Primeiro, o facto de as vozes dos democratas iraquianos serem completamente excluídas e, segundo, que ninguém repare nisso. Também é interessante. É preciso uma população realmente doutrinada em profundidade para que não perceba que não consegue ouvir as vozes da oposição democrática iraquiana e não coloque a pergunta "porquê?" para encontrar a resposta óbvia: porque os democratas iraquianos têm os seus pensamentos próprios; eles concordam com o movimento internacional para a paz, pelo que são excluídos.»

Chomsky observa uma coligação de esforços entre os média e a comunidade intelectual na prática do embuste à sociedade. «A democracia de capitalismo de estado tem uma certa visão quanto ao *locus* do poder: em princípio, o povo manda, mas o poder efectivo reside em grande parte em mãos privadas, com efeitos em larga escala na ordem social», escreveu Chomsky nas suas *Letters from Lexington*. «Uma maneira de reduzir a tensão é afastar o público da cena, excepto na forma. O fenómeno Reagan ofereceu uma nova via para conseguir este objectivo fundamental da democracia capitalista. O gabinete do líder executivo foi, de facto, eliminado em favor de uma figura simbólica construída pela indústria de relações públicas para produzir certas tarefas rituais: aparecer em ocasiões cerimoniais, receber visitantes, ler pronunciamentos do governo e por aí adiante. Embora Reagan tenha muitas vezes sido descrito como o equivalente nos Estados Unidos a Margaret Thatcher, a melhor analogia seria com a Rainha, que também desempenha essas funções, a abrir mesmo as sessões parlamentares e a ler o programa do governo. Ninguém pergunta se ela acredita nisso, nem sequer se o percebe. O mesmo foi verdade para o “grande comunicador”, um facto que foi cuidadosamente ocultado durante oito anos, conquanto a máscara possa ser deixada cair – embora verdadeiros adeptos, como os editores do *Wall Street Journal*, continuem gravemente agarrados ao mito.»

Conclui Chomsky: «Reduzir as eleições a um nível de escolha de uma rainha em exercício é um dos maiores avanços na marginalização do público. Como a mais

sofisticada das democracias capitalistas de estado, os Estados Unidos abriram muitas vezes o caminho na descoberta de meios de controlo do inimigo doméstico (...)»¹²²

3. Um lado sinistro

Dois jornalistas latino-americanos discutiam a necessidade de se ouvir o visado antes de ser publicada uma reportagem de investigação, conta Gerardo Albarrán de Alba, coordenador de Projectos Especiais da revista mexicana *Proceso*: um deles, Andrés Oppenheimer, argentino, trabalha para o *Miami Herald*, na Florida; o outro, Gustavo Gorriti, peruano, é director-adjunto de *La Prensa*, em Lima.¹²³

Dizia Oppenheimer, tranquilamente, que dormia todas as noites descansado, porque ouvia sempre o visado antes de publicar a reportagem, de modo que nunca tinha problemas com os advogados deste. Gorriti, gesticulando, teimava não ser uma questão de «equilíbrio informativo»: «Isso pode simplesmente conduzir ao fracasso da investigação, ao colocar em alerta a personagem ou o seu grupo de interesses. Aqui não é conveniente fazê-lo.»

Gerardo Albarrán conta que não resistiu a intervir, para explicar a Andrés Oppenheimer: «A diferença está em que, enquanto tu, nos Estados Unidos, vives sob a mira dos advogados, nós, na América Latina, vivemos sob a mira de uma AK-47.»

O jornalista mexicano conclui que «o paradoxo da discrepância entre Gorriti e Oppenheimer é que ambos têm razão».

Por isso, José Manuel de Pablos Coello, catedrático de jornalismo da Universidade de La Laguna, resume as fases do jornalismo de investigação a cinco «P»: pista, pesquisa, publicação, pressão e prisão – sendo que esta última pode umas vezes ser para o visado e outras para o jornalista...¹²⁴

Trata-se de uma realidade a não perder de vista, quando pensamos em jornalismo de investigação. Nem tudo corre em termos civilizados e pacíficos. Os constrangimentos sobre os jornalistas mesmo em países que já atingiram uma democracia institucionalizada, mas onde permanecem poderes fácticos violentos e inescrupulosos, não podem ser ignorados e, provavelmente, justificarão práticas profissionais menos «liofilizadas» mas nem por isso menos meritórias.

Jornalistas colombianos, por exemplo, redigiram colectivamente um *Manual para*

cubrir la guerra y la paz,¹²⁵ com um conjunto de recomendações de autoprotecção em casos de ameaças ou de violência extrema, entre as quais:

- ◆ Descobrir pontos débeis na segurança das nossas casas.
- ◆ Ter à mão o número de telefone dos nossos chefes, da polícia e de alguns vizinhos.
- ◆ Suspeitar de cartas ou embrulhos não esperados.
- ◆ Observar se há pessoas ou veículos em atitude de espera junto das nossas casas e anotar as matrículas.
- ◆ Se nos deslocarmos a pé, não caminhar na borda da vereda, mas pelo meio e em sentido contrário ao da marcha dos veículos.

O jornalista argentino Daniel Santoro, membro da direcção da Fundação para o Novo Jornalismo Latino-americano, lançada por Gabriel García Márquez, acentua também a necessidade de garantir a segurança das fontes de informação: «Não é por acaso», escreveu, «que alguns juizes argentinos ligam o rádio quando os consulto, para saturar com a música de fundo os microfones ocultos que crêem que os espiões “plantaram” nos seus gabinetes.»

4. Um outro lado não menos sinistro

Numa introdução inédita a *Animal Farm*, George Orwell defendeu que a censura nas sociedades livres é infinitamente mais sofisticada e extensa do que numa ditadura, porque «as ideias impopulares podem ser silenciadas e os factos inconvenientes mantidos na escuridão, sem qualquer necessidade de proibição oficial». Orwell acrescentou que «para se ser corrompido pelo totalitarismo, não se tem de viver num país totalitário».¹²⁶

John Pilger sublinha a actualidade destes pensamentos que têm mais de meio século – e que antecipam as reflexões de Chomsky sobre a manipulação – para os reforçar, evocando um episódio relatado pelo escritor Simon Louvish sobre um grupo de russos em turismo pelos Estados Unidos, no pino da Guerra Fria. Os visitantes estavam espantados, após terem lido jornais e visto televisão, com o facto de todas as opiniões sobre temas vitais serem mais ou menos as mesmas. «No nosso país», disseram, «para conseguir esse resultado temos uma ditadura, prendemos pessoas, arrancamos-lhes as unhas. Aqui não há nada disso. Qual é o vosso segredo? Como é que o conseguem?»

David Leigh, que foi durante muitos anos editor de investigação do *Guardian*, de Londres, enumerou, num colóquio em que participou em Lisboa, os «inimigos do jornalista de investigação», numa tonalidade igualmente sombria:

◆ O nosso maior inimigo é o patrão, porque o jornalismo de investigação pode ser caro, arriscado, imprevisível e até maçador.

◆ O inimigo seguinte é muitas vezes o governo ou as corporações empresariais poderosas.

◆ A seguir vem a lei – do processo penal, dos negócios secretos, dos segredos oficiais.

◆ O último inimigo que os jornalistas de investigação têm de enfrentar – são eles próprios. A psicologia de muitas pessoas que vêm para o jornalismo é a de quererem ser conhecidos, premiados e admirados. Infelizmente, as qualidades exigidas para o jornalismo de investigação são exactamente as opostas, já que têm de ser capazes de tolerar uma grande carga de hostilidade.

Mesmo vencendo este último «inimigo», os jornalistas de investigação sabem que agem sob cerco apertado, onde o poder de escolha é praticamente todo transferido para o «patrão» ou o seu representante. E esta intervenção empresarial poderá, umas vezes, servir para travar ímpetus investigativos, nomeadamente com a invocação de um determinado projecto ser demasiado caro para os resultados que se possam esperar. Noutras ocasiões, será para pôr em marcha mistificações de jornalismo de investigação a que já não se olhará a despesas para cumprir determinados desideratos que pouco têm a ver com o conceito de satisfação do interesse público que atrás se delineou.

O exemplo supremo desta opção editorial terá sido a cobertura dada ao Caso Monica Lewinsky, que nada teve de jornalismo de investigação, antes foi um regurgitar em massa de «informações» estrategicamente gotejadas por órgãos do Estado norte-americano, na mais formidável disputa pelo controlo da opinião pública, com intenção de derrube do Presidente.

Para se ter uma noção de como, de uma maneira que se diria coordenada em cartel, o relacionamento sexual do Presidente Bill Clinton com uma estagiária de 21 anos em serviço na Casa Branca, foi encarado pelos grandes média, basta recordar o seguinte: no

dia 26 de Janeiro de 1998, data em que o caso começou a ser revelado, por força da sua publicação na Internet por Matt Drudge, todos os pivôs das principais televisões dos Estados Unidos se encontravam em Cuba a transmitir em directo a histórica visita do Papa João Paulo II. Tanto bastou para imediatamente tomarem o avião e regressar aos estúdios.

(Foi uma variante do «algoritmo jornalístico da morte por quilómetro», que diz que é mais importante um morto a um quilómetro da minha casa do que mil mortos a mil quilómetros. Neste caso, uma peculiar genuflexão na Casa Branca valeu consideravelmente mais do que muitos milhares de joelhos cubanos em terra para receber a bênção papal.)

Um estudo realizado pelo Center of Media and Public Affairs no final daquele ano de 1998 concluiu que as três principais cadeias de televisão difundiram mais de 1500 notícias e reportagens sobre o escândalo, um milhar a mais do que a crise no Iraque.

O professor de jornalismo Todd Gitlin considerou a cobertura noticiosa do Caso Monica Lewinsky como o cúmulo do moderno jornalismo tablóide e acentua as responsabilidades dos *anchorman*: «A partir do momento em que os pivôs deixaram Havana para fazerem a cobertura deste caso, tornou-se muito difícil que qualquer jornalista fosse capaz de dizer não», verberou Gitlin.¹²⁷

Uma campanha política inescrupulosa e chorudamente financiada conduzida pela extrema-direita de Washington e pela direita evangélica norte-americana deu as mãos ao mais sórdido jornalismo tablóide, na mira de ganhos para os dois lados: o controlo da opinião pública para preparar a impugnação de Bill Clinton – e imensos lucros na difusão mediática.¹²⁸

Meia-vitória e uma grande derrota: o público encheu, de facto, os cofres dos média – mas manteve a sua desconfiança em relação à cornucópia de «informações» e insinuações que sobre ele era vertida: não houve vaga de fundo que legitimasse as tentativas de impugnação desencadeadas no Congresso.

A grande derrota ocorreu na credibilidade dos jornalistas.

A este propósito, Herbert Foerstel afirma que «os americanos sentem que foram desalojados de uma participação significativa na democracia por três grupos poderosos:

os políticos, os lobistas e a imprensa» e que «estes três grupos se tornaram fortes aliados na construção da ameaça à democracia».

Para cúmulo da desgraça sobre o bom nome do jornalismo, o Caso Monica Lewinsky haveria de desencadear uma guerra tablóide entre defensores e adversários de Clinton, com recurso a armas idênticas. Larry Flynt, o controverso fundador da revista (um pouco mais do que) erótica *Hustler*, resolveu combater os moralistas com as suas próprias armas, publicando anúncios nos jornais oferecendo um milhão de dólares a quem lhe trouxesse provas de comportamentos sexuais menos ortodoxos por parte de políticos norte-americanos, propondo-se denunciá-los.

O respeitado e premiado colunista William Safire criou, na ocasião os termos *pornalist* e *investigative pornographer*, mas tem tido a caridade de não os incluir no seu *Safire's Political Dictionary*, pelo menos até à edição de 2008...

Numa síntese destes últimos tempos, Deborah Chambers, professora de Sociologia da Comunicação e Cultura da Universidade de Nottingham Trent, reconhece que se verificou um *boom* do jornalismo de investigação, mas as condições em que ele se desenvolve têm estado a mudar para formas determinadas pelas pressões dos consumidores. Este contexto de mudança está produzir, em sua opinião, cinco consequências principais:

- ◆ O movimento de grandes corporações privadas na esfera pública tem embaraçado o papel do jornalismo enquanto Quarto Poder ao serviço da democracia e minou o ideal da liberdade de imprensa utilizando-o para proteger os direitos de publicação dos proprietários dos média.

- ◆ Um segundo efeito da desregulamentação é o da relutância dos governos em controlar os monopólios dos média, por pressão de magnatas internacionais do sector.

- ◆ A desregulamentação levou ao tratamento da informação e das notícias como mercadoria, conduzindo à tabloidização da informação e a um jornalismo de investigação à medida do consumidor através da intensificação da competição pelas audiências e anunciantes.

- ◆ O quarto problema está em conseguir a reportagem equilibrada, já que a falta de recursos jornalísticos tem conduzido a que se recorra cada vez mais a menos fontes,

com especial preferência pelas oficiais.

◆ A quinta consequência é a crescente dominação por parte da profissão de relações públicas que promove a privatização das aptidões jornalísticas e dos ideais.

«O destino do jornalismo de investigação», escreve Deborah Chambers, «está ligado à dinâmica da propriedade e controlo dos média e à efectividade da protecção futura do papel da profissão ao serviço da democracia.»¹²⁹

A reflexão de José Pedro Castanheira sobre as causas da crise do jornalismo de investigação não diverge substancialmente dos diagnósticos atrás mencionados:

- ◆ A tabloidização dos média – ou a preferência por uma informação mais *light*.
- ◆ Os excessos do «jornalismo justiceiro» – ou um certo tipo de «quarto poder» que pensa «encontrar um Watergate debaixo de cada pedra».
- ◆ A superioridade, a sobrançeria, o desprezo e a arrogância de algum jornalismo – de que a relutância, se não aversão, ao reconhecimento do direito de resposta é um dos sintomas mais flagrantes.
- ◆ O recurso a procedimentos e meios pouco ou nada éticos – entre os quais o «offismo» ou a utilização frequente de declarações de pessoas não identificadas.
- ◆ O «vazamento», termo criado por Marcelo Leite, provedor da *Folha de São Paulo* – ou a instrumentalização dos média pelo poder, isto é, «os escândalos postos ao colo da imprensa, vazados» directamente pelos gabinetes do poder.
- ◆ A concentração da propriedade e do poder dos média – que torna cada vez mais imperativo ser tão essencial o jornalista «independente do dono» como dos governos e dos anunciantes, na expressão de Eugénio Bucci.
- ◆ Défice acentuado no funcionamento de algumas instituições – entre as quais sobressai o mundo judiciário.¹³⁰

5. O modelo de Feldstein

O jornalismo de investigação encontra-se numa fase de declínio – pelo menos na credibilidade – mas não é garantido que a tendência seja imparável. A história, aliás, foi mostrando que o jornalismo de indignação, de verificação ou *muckraking* tem registado ciclos de pontos altos e baixos.

Pete Hamill descreve o processo com a sequência: corrupção, denúncia, reforma e lento regresso à corrupção.¹³¹ Bruce Shapiro atribui as vagas de flutuação investigativa a «fluxos e refluxos relacionados com o mercado comercial de publicação, com movimentos políticos e mudanças tecnológicas, com os caprichos da propriedade dos média, com tendências literárias e modas jornalísticas».¹³²

David Protess considera que «o pêndulo histórico oscilou no sentido do *muckraking* quando convergiram dois fenómenos que se reforçaram mutuamente: a procura de informações sobre doenças sociais de uma população de consumidores letrados e distanciados e média nacionais em competição feroz para as proporcionar. Não houve convergência dessas forças antes de 1900 e não voltaria a haver antes de 1960».¹³³

O investigador norte-americano Mark Feldstein foi mais longe e construiu um modelo de análise das oscilações do *muckraking* nos Estados Unidos, mesmo antes de o género ter esse nome, relacionando o mercado da oferta de informação com a sua procura por parte do público.

◆ Na Categoria 1, tanto a procura de *muckraking* como a sua oferta são elevadas, levando-nos a períodos de grande jornalismo de investigação (ou indignação ou verificação), entre 1760 e 1770, antes e durante a Revolução Americana; entre 1902 e 1912, nos tempos do *muckraking* original; e entre 1960 e 1970, durante a Guerra no Vietname e Watergate. Nestas duas épocas, as turbulências políticas, económicas e sociais – causadas respectivamente pela opressão colonial, pela revolução industrial e por uma guerra impopular acrescida de escândalos políticos – despertaram a procura de reportagens de investigação. Novas tecnologias – imprensa escrita, revistas nacionais e televisão, respectivamente – permitiram uma oferta que satisfizesse a procura.

◆ Na Categoria 2, a procura é elevada mas a oferta é baixa. Foi o que ocorreu durante a era populista* e a da Grande Depressão e New Deal, em que a mudança económica e fervilhação política eram agudas mas os meios de difusão dominantes enfrentavam escassa concorrência e ofereciam crítica escassa ao *establishment*.

◆ Na Categoria 3, acontece exactamente o contrário: a oferta de jornalismo de investigação é elevada, mas a procura não, como acontece na actualidade, em que a

* Década de 1890, marcada nos EUA por transformações económicas com raízes nas movimentações de protesto de agricultores da década anterior.

proliferação de meios de difusão é máxima, desde a televisão por satélite e por cabo à Internet, mas que acabam por oferecer um pseudo-jornalismo de investigação mais apostado na titilação do que num substancial jornalismo de serviço público. Período semelhante ocorreu na década de 1830, com o aparecimento da *penny press*, jornais muito baratos não acompanhados de uma procura de jornalismo vigilante, o que os levou a oferecer a cobertura sensacionalista de crime e da vida da alta sociedade.

◆ Finalmente, na Categoria 4, a oferta e a procura são baixas, como ocorreu nos «tempos negros» da investigação, nos meados dos séculos XIX e XX.

Mark Feldstein conclui que «um modelo de *muckraking* com base na oferta e na procura aponta para que uma massa crítica do jornalismo de investigação voltará a ocorrer na sociedade americana quando se verificar a confluência de duas forças históricas separadas: a procura pública, criada por alguma combinação de perturbações políticas, económicas e sociais e a oferta pelos média, muito provavelmente em resultado de novas tecnologias e concorrência jornalística com o apoio de um clima jurídico tolerante».

Até lá, lamenta-se Feldstein, «embora possa surgir um ou outro jornalista ocasional para denunciar e opor-se aos que detêm a autoridade, tal cobertura parece destinada a ser a exceção e não a regra. Entretanto, em substância se não no estilo, parece mais provável prevalecer um jornalismo mais dócil».¹³⁴

Convém recordar aqui a expressão lapidar do poeta Yevgeni Yevtushenko, nos tempos da sua dissidência em relação aos soviéticos: «Quando a verdade é substituída pelo silêncio, o silêncio é uma mentira.»

Bruce Shapiro deixa uma nota de esperança e uma promessa de surpresas. Apesar de reconhecer a evidência de que a propriedade determina o conteúdo, ressalva: «Mas a história do jornalismo de investigação aponta para algo de mais complicado – um constante puxa-e-empurra entre os interesses dos proprietários dos média e a silenciosa determinação dos repórteres para os subverterem. É um erro subestimar a capacidade de repórteres para trabalharem no sentido de documentar abusos de poder, mesmo em média pertencentes a grandes grupos empresariais – e é um erro ainda maior subestimar a capacidade dos consumidores de notícias para captarem a mensagem.»¹³⁵

ANEXOS

Questionário a jornalistas de investigação portugueses

Situação profissional

1. Está empregado/a ou vende trabalhos já concluídos a órgãos de informação?

Adelino Gomes: Empregado.

Ana Leal: Faço parte dos quadros da TVI.

Cândida Pinto: Faço parte dos quadros da SIC.

Diana Andringa: Neste momento trabalho sobretudo na área do documentário, pelo que preparo um projecto e tento conseguir apoio de uma produtora e do Instituto do Cinema e Audiovisual.

Fernanda Câncio: Empregada – integrada na redacção do DN. Também trabalho à peça para outros órgãos. Actualmente a fazer uma série de documentários para serem exibidos na RTP.

Frederico Duarte Carvalho: Estou empregado.

João Garcia: Empregado.

Jorge van Krieken: Sou freelance.

José António Cerejo: Sou um trabalhador assalariado.

José Luís Manso Preto: Freelance. Uma vez sou eu a sugerir uma reportagem, outras envio-as *motu proprio* após negociação do preço.

José Manuel Barata-Feyo: Reformado.

José Manuel Levy: Empregado.

José Pedro Castanheira: Empregado.

José Vegar: Segunda opção.

Ricardo Dias Felner: Vendi uma ou outra ao longo destes anos, em áreas em que não trabalho no *Público*, como reportagens de viagens.

Rui Araújo: Sim [empregado]. Portugal: TVI e ocasionalmente *Expresso*, *Visão* e *Além-Mar*.

Estrangeiro: ocasionalmente semanário *Le Point* (França), International Consortium of Investigative Journalists (EUA) e *Mariner's Mirror* (Reino Unido).

Tânia Laranjo: Desde 1993 que trabalho exclusivamente para um órgão de comunicação social e no quadro da empresa.

2. Sendo quadro de uma redacção, são-lhe atribuídos estatuto e tempo adequados a trabalhos de investigação?

Adelino Gomes: Sim, de uma forma geral.

Ana Leal: Sim, faço parte da equipa de grande reportagem, o que me possibilita fazer trabalhos de investigação que exigem muito mais tempo disponível.

A Direcção de Informação da TVI sempre me deu esse «tempo» tão necessário para quem faz investigação.

Cândida Pinto: Coordeno programas de Grande Reportagem e também executo. Não me é restringido tempo para investigar.

Diana Andringa: *(Resposta prejudicada pela anterior.)*

Fernanda Câncio: Sim, em teoria. Mais raramente na prática: várias tarefas mais prementes acabam por se «atravessar». O jornal teve, durante algum tempo, um gabinete de grande reportagem (durante o ano de 2005, criado pela direcção de Miguel Coutinho. Foi «desmantelado» pela direcção de António José Teixeira). Os trabalhos de maior fôlego que fiz para o DN corresponderam a essa época.

Frederico Duarte Carvalho: Às vezes.

João Garcia: De momento não; integro uma direcção.

Jorge van Krieken: *(Resposta prejudicada pela anterior.)*

José António Cerejo: Não tenho estatuto nem tempo adequado. Trabalho por conta própria nessa área e em grande parte nas minhas horas vagas e dias de folga.

José Luís Manso Preto: *(Resposta prejudicada pela anterior.)*

José Manuel Barata-Feyo: Às vezes tinha...

José Manuel Levy: Sim, mas nem sempre.

José Pedro Castanheira: Sim.

José Vegar: *(Resposta prejudicada pela anterior.)*

Ricardo Dias Felner: Não me é atribuído esse estatuto. Tirando um ou outro caso, a disponibilidade de tempo só tem sido oferecida quando se trata de situações que já se conhecem de uma forma suficiente «para haver história». Ou seja, casos em que existem apenas suspeitas, pistas difíceis de provar, em que é necessário algum tempo e trabalho de pesquisa – subsistindo a possibilidade do investimento não dar em nada – são normalmente atropelados pela actualidade.

Não se trata de uma ordem das chefias, directa, para abandonar ou não começar a investigação. O editor apenas retoma a delegação do noticiário do dia, no ritmo normal de um jornal diário, e a pessoa sente-se, digamos, preenchida.

Rui Araújo: Sim, totalmente.

Tânia Laranjo: Sim.

3. Trabalha habitualmente só ou tem/forma equipa?

Adelino Gomes: Só, geralmente.

Ana Leal: Geralmente trabalho sozinha.

A excepção foi quando coordenei a investigação do processo Casa Pia, altura em que trabalhei com mais três jornalistas.

Cândida Pinto: Trabalho/coordeno uma equipa em que, normalmente, cada elemento faz uma reportagem.

Diana Andringa: Na pesquisa normalmente só, na feitura do trabalho – normalmente audiovisual – com uma equipa.

Fernanda Câncio: Trabalho habitualmente só, mas já sucedeu fazê-lo em equipa.

Frederico Duarte Carvalho: Habitualmente só, mas caso se justifique, em equipa.

João Garcia: Trabalhava das duas formas. Dependia apenas da complexidade do tema.

Jorge van Krieken: Normalmente, só.

José António Cerejo: Trabalho sempre só.

José Luís Manso Preto: Trabalho sozinho, embora algumas vezes em conjunto quando solicitado por outros colegas e após acordo negocial (e aqui, também gratuitamente por uma questão de camaradagem desde que solicitado).

José Manuel Barata-Feyo: Quase sempre em equipa.

José Manuel Levy: Só.

José Pedro Castanheira: Quase sempre só.

José Vegar: Só.

Ricardo Dias Felner: Trabalho normalmente sozinho e acho que isso é mau, mas é difícil encontrar a mesma disponibilidade e a mesma compatibilidade de registos de escrita entre colegas. Acho no entanto que seria uma coisa que deveria ser mais treinada, mais experimentada, mais imposta pelas chefias, porque naturalmente tem aspectos positivos.

Acontece frequentemente é conversar e aconselhar-me com outros colegas, ou porque têm mais experiência em determinadas áreas clássicas – são os chamados jornalistas especialistas; ou porque têm mais experiência no trato com a administração pública, judicial e política – é o chamado José António Cerejo.

Rui Araújo: Só.

Tânia Laranja: Das duas formas, dependendo ou não da possibilidade e do tempo para formar uma equipa.

Noção de jornalismo de investigação

4. Distingue jornalismo de investigação de investigação jornalística?

Adelino Gomes: Sim. Entendo jornalismo de investigação como uma especialização dentro da actividade jornalística; e a investigação jornalística como um procedimento, diria quase regular dentro da actividade jornalística.

O primeiro caracteriza a actividade regular do jornalista em causa; o segundo aplica-se à generalidade dos jornalistas, que no cumprimento da função informativa são levados a aprofundar a investigação de certos dados (quanto mais não seja para obedecerem à exigência do rigor).

Ana Leal: (*Não respondeu*).

Cândida Pinto: Sim. Acho que se pode fazer uma investigação jornalística esporádica ou dedicar-se exclusivamente a fazer jornalismo de investigação.

Diana Andringa: Tendo a considerar que todos os trabalhos jornalísticos – a menos que se trate de uma mera reutilização de um trabalho de agência – pressupõem uma «investigação jornalística». E que normalmente se considera «jornalismo de investigação» aqueles trabalhos que exigem maior esforço de investigação.

Fernanda Câncio: Sim. Enquanto uma investigação jornalística é a acção normal de investigação que um jornalista leva a cabo sobre um assunto – por exemplo, descobrir quem foi o autor de uma proposta de lei é investigação jornalística, o jornalismo de investigação dedica-se a desvendar situações complexas, geralmente ocultas, que implicam um maior esforço da parte do jornalista que a generalidade dos trabalhos jornalísticos.

Frederico Duarte Carvalho: Não. Qualquer trabalho jornalístico, para mim, pressupõe uma investigação. Mesma que seja mínima.

João Garcia: A investigação jornalística obriga ao jornalismo de investigação. A investigação é a essência do jornalismo. O que há são trabalhos que requerem muita investigação e outros que se esgotam na confirmação da informação. Depois também há o jornalismo correia de transmissão ou pé de microfone que apenas exige atenção e memória... ou gravador.

Jorge van Krieken: Sim. Podemos dizer que jornalismo de investigação é uma especialidade que obriga **sempre** a aprofundar os temas, enquanto a investigação jornalística deveria ser, em princípio, qualquer trabalho jornalístico, (que, obviamente, requer alguma investigação, sob pena de ser um mero relato de futebol...).

José António Cerejo: Não teorizo, limito-me a trabalhar.

José Luís Manso Preto: Distingo. Jornalismo de investigação é quando a esta área nos dedicamos quase exclusivamente. Investigação jornalística pode surgir pontualmente num ou noutro caso entre a informação normal que se trabalha.

José Manuel Barata-Feyo: Sim.

José Manuel Levy: O jornalismo de investigação é uma categoria geral onde cabem diferentes géneros de investigação. Variam com o meio comunicação em que se trabalha, com a cultura de cada redacção, com o perfil, aptidões e interesses de cada um.

José Pedro Castanheira: Sim. Todo o jornalismo implica o mínimo de investigação. O jornalismo de investigação implica muito mais – e sobretudo diferente.

José Vegar: Não. Todo o jornalismo é de investigação, embora o conceito jornalismo de investigação tenha um peso histórico criado pelo contexto anglo-saxónico nos anos 70, com o *Washington Post* nos EUA e o *Insight Team* do *Sunday Times*, no Reino Unido, que ainda hoje é matriz teórica de análise.

Ricardo Dias Felner: A questão não se coloca normalmente, até porque não vejo nela grande utilidade e porque não gosto particularmente nem de uma expressão nem de outra.

De uma forma geral, o jornalismo mais valioso deve implicar investigação, no sentido em que deve procurar o que não é facilmente acessível ou do conhecimento geral.

Mas uma notícia do dia, da secção Local, sobre as razões pelas quais o metro parou durante duas horas, sem que tenha havido uma explicação oficial, pode ser uma investigação jornalística. Alguns jornalistas que conheço – lembro-me por exemplo da Fernanda Ribeiro, no *Público* –, faziam todos os dias investigações deste género, pelo que admito que se poderia classificar esse trabalho, como um todo, como jornalismo de investigação no sentido lato da expressão.

Refiro-me a peças sem dimensão, para publicação imediata, quase sempre sem grande protagonismo na primeira página, mas que implicam muitos telefonemas, muito cruzamento de fontes, muito rigor, uma busca – desgastante – por informações que não vêm nos comunicados oficiais nem da boca dos porta-vozes.

Se se quiser, pode-se até discordar que cada uma dessas peças seja, por si, jornalismo de investigação, mas dificilmente encontro outro adjectivo para definir o jornalismo que pessoas como a Fernanda Ribeiro fazem ou fizeram. Para mim elas não são menos jornalistas de investigação do que alguns que publicaram meia dúzia de «grandes investigações» ao longo de 30 anos de carreira.

Tem-se a tendência, quanto a mim erradamente, para apenas enaltecer como jornalismo de investigação histórias com mais de 20 mil caracteres, que demoram mais de três semanas até saírem cá para fora e que causam sensação. Jornalismo de investigação está mais associado ao impacto do artigo e à forma que ele assume, à sua notoriedade e à do jornalista que assina a peça, do que aos métodos utilizados, ao tipo de diligências e ao esforço e seriedade postos na tarefa.

Rui Araújo: Sim.

Tânia Laranjo: Parecem-me ser realidades muito próximas.

5. *Distingue jornalismo de investigação de grande reportagem?*

Adelino Gomes: Sim. Uma vez mais: o jornalismo de investigação tem por objectivo descobrir ou pôr a descoberto dados desconhecidos ou ainda insuficientemente apurados relacionados com protagonistas ou acontecimentos; a grande reportagem preocupa-se com a descoberta de dados ainda desconhecidos bem como com o aprofundamento dos nexos causais de um dado acontecimento, mas a sua função é essencialmente descritiva e geralmente colada ao fluir do acontecimento.

O primeiro parte de uma intenção de pôr a descoberto factos ou aspectos escondidos (o mais das vezes intencionalmente escondidos) de um acontecimento ou da actividade de uma personalidade; a segunda, procura aumentar o grau de conhecimento sobre um acontecimento ou uma dada realidade, preocupando-se em olhá-la e dá-la a entender de diferentes ângulos de observação.

Exemplo recente: o caso Maddie.

O jornalista enviado para o Algarve fará todos os dias ou regularmente (depende do meio) um relato do que se passou, procurará novidades (essencial em qualquer forma de jornalismo) e poderá mesmo realizar um programa especial (TV/Rádio) ou uma peça jornalística extensa sobre o que se passou, as causas, o que está por apurar.

Quanto ao jornalista de investigação, dará menos ou até nenhuma importância ao lado descritivo do que se vai passando e mergulhará na busca dos dados ainda desconhecidos e que lancem luz sobre o crime, seu objectivo essencial, para não dizer único. Nessa função, não está pressionado pela *deadline* de cada edição, edição após edição, como acontece com o repórter que cobre o acontecimento.

Não é perguntado, mas acrescentarei, no entanto, que uma grande reportagem pode misturar estas várias características – componente descritiva, aprofundamento e busca da novidade ou mesmo do escondido deliberadamente, tendo neste caso, também, uma componente de jornalismo de investigação.

Ana Leal: Sim, penso que jornalismo de investigação não tem que ser forçosamente uma grande reportagem.

Faço com alguma frequência trabalhos de investigação que não cabem no formato de grande reportagem. Já uma grande reportagem implica sempre investigação, independentemente do tema abordado.

Cândida Pinto: Sim. Uma grande reportagem pode ser feita de jornalismo de investigação ou ser uma investigação jornalística, mas também pode não o ser.

Diana Andringa: Sim. Vejo mais a Grande Reportagem como uma narração de uma realidade que está patente – o que não impede que se tratem os antecedentes e as eventuais consequências – e o jornalismo de investigação como a narração de algo que não está patente, porque desconhecido, oculto, passado ou prolongando-se ao longo de um período de tempo.

Fernanda Câncio: Sim. Uma «grande reportagem» pode constituir uma reportagem de observação e «impressões», digamos, sem grande investigação. O exemplo mais comum é a reportagem de guerra – o repórter limita-se a contar o que vai vendo, as entrevistas que faz a intervenientes, observadores e vítimas do conflito. Não é investigação.

Frederico Duarte Carvalho: Sim, na medida em que, por vezes, deparo-me com grandes reportagens onde não existe uma novidade que resulte de uma investigação jornalística sendo um somatório de factos sobejamente conhecidos que estão apenas bem «embrulhados».

João Garcia: Sim. O jornalismo de investigação pode ser uma categoria da grande reportagem, na medida em que esta pode ser mais pessoal, impressionista, ter um lado de envolvimento pessoal assumido, enquanto o primeiro tem de ser rigorosamente factual.

Jorge van Krieken: Não.

José António Cerejo: Acho que são coisas diferentes embora se possam interpenetrar.

José Luís Manso Preto: Grande reportagem não significa necessariamente que implique investigação, mas antes muita pesquisa documental, consulta de fontes, entrevistas, etc.

José Manuel Barata-Feyo: Sim.

José Manuel Levy: Investigação é a palavra-chave que distingue uma coisa da outra. Naquilo que hoje se designa por grande reportagem raramente está presente a investigação jornalística. Uma pequena história pode conseguir-se por essa via.

José Pedro Castanheira: Sim. Se a grande reportagem procura ser uma fotografia, ainda que impressiva, de uma situação, o jornalismo de investigação visa ser uma espécie de radiografia – no sentido em que procura mostrar as causas e não apenas os efeitos.

José Vegar: Sim. O jornalismo de investigação não tem especial cuidado com a forma do texto, e a reportagem deve preocupar-se com esta última, tentando reproduzir a textura e a cor da realidade que pretende reproduzir.

Ricardo Dias Felner: Historicamente – e julgo que teoricamente também –, o jornalismo de investigação está associado ao Watergate, ou seja, a uma investigação que tem sobretudo como objecto a administração e a governação política e os interesses obscuros dos seus actores. Entra, por isso, muito no domínio da burocracia, dos documentos, de códigos e convenções, na dissecação de estratégias e na análise da legalidade.

Como refere Bob Woodward é o jornalismo do dedo em riste a um centímetro dos olhos dos políticos.

Em Portugal, o jornalismo de investigação, no sentido atrás descrito, anda na boca de toda a gente e toda a gente gosta que a expressão lhe assente. Mas a verdade é que ele é praticado, de forma sistemática, por uma única pessoa em Portugal. Os restantes, como eu, são pessoas que se esforçam por penetrar ocasionalmente em coisas mais complexas, e que frequentemente sucumbem perante as adversidades.

Sucede ainda que, sendo o jornalismo de investigação bem visto pela academia e pelos consumidores de informação em geral, internamente, dentro dos órgãos de informação, ele é pouco incentivado e mal recompensado. Por várias razões, algumas economicistas, outras menos transparentes e evidentes.

Não por acaso, os nossos jornalistas renomados, mais bem pagos e mais célebres, salvo uma ou outra excepção, nunca foram reconhecidos por serem noticiaristas, nunca fizeram jornalismo de investigação à imagem de Woodward ou Seymour Hersh. Sobretudo os nossos seniores mais destacados ou são analistas ou são entrevistadores ou são comentadores ou são escritores ou movimentam-se na fronteira da política e do jornalismo ou têm o *upgrade* de estrangeirados ou enviados especiais ou pertencem a essa categoria difusa, mas muito melhor paga e reconhecida, que é o grande repórter.

Não significa isto que muitos deles não sejam óptimos no que fazem. A maioria são-no, alguns fabulosos. Significa apenas que muitos deles também poderiam ser óptimos a fazer jornalismo de investigação mas não quiseram ou não puderam ir por aí.

Posto isto, regressemos à pergunta. E o que é a grande reportagem? Não sei. Sei mais ou menos o que é reportagem.

A reportagem preocupa-se mais com a descrição dos momentos, dos gestos, é mais ilustrativa e mais literária e dá mais espaço para o jornalista/autor. Por outro lado, podendo resultar de uma investigação – dando a conhecer uma realidade encoberta –, há uma menor valorização do seu resultado público e político comparativamente com o chamado jornalismo de investigação. Uma grande reportagem, uma boa reportagem,

pode ser apenas bela, pode ser apenas chocante, sem implicar uma reacção política assinalável. Uma grande peça de jornalismo de investigação só o será, no sentido que lhe foi dado pelo Watergate, se o seu impacto implicar mudança e debate político.

Dito isto, muitas vezes os conceitos cruzam-se, mesmo no seu entendimento histórico e no âmbito da teoria dos média. Lembro-me por exemplo de um trabalho que fiz sobre as pensões onde são instalados os doentes africanos que vêm para Portugal ao abrigo de acordos bilaterais e dificilmente consigo classificá-lo apenas como reportagem (grande ou pequena?) ou jornalismo de investigação.

Rui Araújo: Sim.

Tânia Laranja: Sem dúvida. Uma grande reportagem não tem de ser necessariamente um trabalho de jornalismo de investigação.

6. O jornalismo de investigação só procura temas «proibidos» ou de algum modo retirados, voluntária ou involuntariamente, do acesso fácil do público ou da generalidade dos jornalistas?

Adelino Gomes: Não, ainda que também. E apenas não porque muitas vezes os temas não estão retirados do “acesso fácil do público ou da generalidade dos jornalistas”. Simplesmente, passam despercebidos aos públicos e muitas vezes também à generalidade dos jornalistas.

O facto de a investigação exigir tempo e por isso também mais dinheiro, além de outras características, constitui, porém, um factor inibidor para a tal generalidade dos jornalistas.

Ana Leal: Não forçosamente. Pode-se investigar a história mais simples, como a mais elaborada. Pode-se investigar a história simples da vida de um pastor, como uma rede de passaportes falsos.

Cândida Pinto: Não. O jornalismo de investigação deve trazer à superfície mais dados/dados mais profundos sobre temas de actualidade ou trazer novos temas para a actualidade. Não têm de ser proibidos.

Diana Andringa: Não forçosamente. Pode fazer-se jornalismo de investigação sobre a vida de José Mourinho, sem que isso sequer se centre sobre eventuais acontecimentos que este pretenda ocultar.

Fernanda Cândia: Creio que se pode fazer jornalismo de investigação sobre assuntos que estão à vista de toda a gente, como um *fait-divers* qualquer. Não tem de ser algo aparentemente muito importante e relevante, embora esteja sempre em causa descobrir algo que está oculto – como algo realmente se passou, por exemplo, num caso em que existe uma «explicação oficial», ou a história de algo esquecido ou de que ninguém fala, etc.

Frederico Duarte Carvalho: Se são casos, como diz, que foram retirados do acesso fácil ao público, só isso justifica o tratamento jornalístico dos mesmos caso haja interesse noticioso dos mesmos. É assim inevitável que surja uma investigação sobre os mesmos até para perceber por que razão são temas «proibidos». Agora, se com esta pergunta se pretende compreender a génese de uma investigação jornalística sobre um determinado caso, diga-se que esta pode surgir de uma simples notícia inocente e nada

proibida, mas cuja capacidade de questionar é que pode permitir uma investigação mais profunda.

João Garcia: Não, procura factos, situações ou informação ocultos ou desconhecidos. Pode interligar-se claramente com «jornalismo histórico».

Jorge van Krieken: Procura aprofundar os temas. Só isso.

José António Cerejo: É esse o meu entendimento, embora a designação de jornalismo de investigação seja algo que não me agrada e que só por facilidade, e em último caso, utilizo. Parto do princípio de que toda a produção informativa digna desse nome exige investigação, admitindo apenas que nuns casos a investigação é mais aprofundada e complexa do que noutros. A partir de quando é que poderemos então falar de jornalismo de investigação é coisa que não faz sentido dizer, pelo que, para mim, faz pouco sentido falar de jornalismo de investigação.

José Luís Manso Preto: Ambos os casos, se bem que mais em temas «proibidos» ou «escondidos» da opinião pública e muitas vezes das próprias autoridades policiais e judiciais (exemplo: tráfico de droga).

José Manuel Barata-Feyo: Sim.

José Manuel Levy: Sim, de uma maneira geral o jornalismo de investigação explora o fruto proibido.

José Pedro Castanheira: Não. Essa é uma visão redutora.

José Vegar: Foi esse o entendimento durante algum tempo, e é ainda para algumas tendências. No entanto, como mostra o jornalismo de interesse público no meio anglo-saxónico, o jornalismo de investigação deve trabalhar sobre todos os temas.

Ricardo Dias Felner: Os temas podem não ser proibidos ou inacessíveis, os factos tendencialmente sim.

Rui Araújo: Não.

Tânia Laranja: Não me parece. Obviamente os temas proibidos são mais apetecidos. Mas a maioria estão acessíveis a todos os jornalistas. O facto de darem muito trabalho talvez os torne menos atractivos à generalidade.

7. A sua noção de jornalismo de investigação está de algum modo relacionada com perigos que corre o jornalista investigador?

Adelino Gomes: Não, mas também. De qualquer modo, a ida ao fundo de um acontecimento ou de uma personagem implica sempre, se não perigos, pelo menos incómodos.

Achei interessante e reveladora, a este propósito, a seguinte citação de um editor do *Toronto Globe and Mail*, encontrada recentemente numa coluna de um Provedor da Rádio Pública norte-americana: «Reporters need to be *courageous* and vigilant. Editors need to be *vigilant* and courageous.»

Se adaptada ao tema em apreço, ficaria: «O jornalista de investigação precisa de ser corajoso e vigilante; o redactor precisa de ser vigilante e corajoso.»

Ana Leal: Não. (Ver resposta anterior.)

Cândida Pinto: Os perigos decorrem do assunto a abordar mas o perigo não é a característica com que mais identifico o jornalismo de investigação, antes a paciência, perseverança, inteligência e descoberta/revelação de novos dados sobre um assunto.

Diana Andringa: Não. Pode correr-se perigo de vida por uma simples notícia ou reportagem.

Fernanda Câncio: Não. Acho que a noção de perigo não está necessariamente ligada ao jornalismo de investigação, embora muitas vezes a descoberta de algo que está ou mal explicado ou oculto possa acarretar alguns riscos.

Frederico Duarte Carvalho: Não. Há perigos em abordar temas ditos sensíveis, mas é também perigoso andar nas estradas e nem por isso deixamos de conduzir.

João Garcia: Nem sempre. Quando se mexe com áreas proibidas, isso pode acontecer; mas o mesmo pode suceder a um jornalista que só procura uma notícia.

Jorge van Krieken: Não creio que o jornalista investigador corra mais riscos do que os automobilistas em Portugal.

José António Cerejo: De modo algum.

José Luís Manso Preto: Não, de modo algum! Os perigos vão surgindo como consequência dos contactos que se vão fazendo junto ou próximo daqueles a quem o nosso trabalho incomoda.

José Manuel Barata-Feyo: Não.

José Manuel Levy: Não necessariamente.

José Pedro Castanheira: Não. O jornalista investigador não é propriamente um herói, muito menos um justiceiro, que tem que correr inevitavelmente riscos.

José Vegar: Não, de maneira nenhuma.

Ricardo Dias Felner: De algum modo. Alguém que põe em causa poderes instalados, por vezes poderosos, está mais propenso a perigos, sejam eles de que tipo forem, do que alguém que discorre sobre a Primavera ou sobre o *soundbite* de um político.

Rui Araújo: Não.

Tânia Laranjo: Não necessariamente. Mas inevitavelmente se falarmos de temas proibidos a perseguição acontece e os perigos são inevitáveis.

8. *Tem preocupações de segurança das pessoas contactadas e do material recolhido contra intrusão – legal ou ilegal – nomeadamente nas comunicações e pesquisas por e-mail ou Internet?*

Adelino Gomes: Tenho e muita. Por isso não recolho, normalmente, material ou declarações desse tipo por e-mail ou Internet.

Ana Leal: A segurança das pessoas envolvidas numa investigação que faço é sempre uma prioridade para mim. Para quem investiga há tantos anos como eu, só assim é possível manter fontes e a confiança das mesmas. Faço-o a todos os níveis.

Cândida Pinto: Sim.

Diana Andringa: Sim.

Fernanda Câncio: Francamente, penso pouco nisso. Mas para ser honesta acho que nunca houve uma reportagem de investigação que me colocasse em situação de me preocupar com essa intrusão (apesar de ter sido alvo de uma ou outra ameaça ou «aviso») ou que tenha convocado o interesse de quem tenha meios para furar comunicações. Suponho que se estivesse a investigar um assunto em que sentisse que alguém contactado por mim poderia ficar em perigo me tentaria precaver, embora não seja fácil definir como.

Frederico Duarte Carvalho: Sim.

João Garcia: Nos casos em que tal se justifica, tenho. Guardo documentos em locais especiais (e que penso inesperados) quando suspeito ser necessário.

Jorge van Krieken: Sim. Pratico RAC (Reportagem Assistida por Computador), o que me obriga a especial cuidado com a forma como trato e mantenho dados.

José António Cerejo: Muito poucas e apenas no que toca a segurança de pessoas.

José Luís Manso Preto: Hoje mais que nunca! Com a aparente anarquia e facilidade com que se fazem escutas telefónicas e vigiam os nossos computadores, acrescido do péssimo exemplo da invasão do diário *24 Horas* com computadores apreendidos, é óbvio que temos não só de proteger as nossas fontes como termos condições de realizarmos o nosso direito/dever de informar sem temer represálias, censuras, manipulações e principalmente evitar que nos autocensuremos com receio de sermos chamados a Tribunal para delatar pessoas (fontes que, eventualmente nos solicitaram a confidencialidade). Registo que quando nos apreendem um computador alegadamente em busca de uma determinada matéria, os «invasores» têm acesso a outro tipo de informação como por exemplo dados que não foram cruzados, não tratados e por isso nessa altura de nada valem em termos objectivos e de rigor, mas também podem ter acesso a uma «base de contactos» de pessoas que não têm obrigatoriamente de serem fontes mas podem ser pessoas amigas ou até familiares. *A priori* todas essas pessoas correm o risco de serem «fichadas» como «perigosos confidentes» ou fontes.

José Manuel Barata-Feyo: Sim.

José Manuel Levy: Cada vez mais, embora isso também dependa do tema em que estiver a mexer.

José Pedro Castanheira: Sim. Especialmente quanto à segurança das fontes e à forma de as contactar.

José Vegar: Sim.

Ricardo Dias Felner: Em certos casos e em certas alturas tive cuidados redobrados.

Rui Araújo: Sim, apesar de ter consciência de que não existem comunicações seguras.

Em relação a telefonemas, e-mails, SMS e IPRD a preocupação é bastante significativa.

Tânia Laranjo: Quanto à segurança das pessoas contactadas sem dúvida. No restante tento pautar a actuação pela legalidade.

9. Já alguma vez uma sua fonte confidencial ficou exposta ou materiais que pretendia reservados foram interceptados – legal ou ilegalmente – por razões que atribua a descuido seu ou ignorância de procedimentos de protecção?

Adelino Gomes: Não.

Ana Leal: Não, de todo.

Cândida Pinto: Não.

Diana Andringa: Fonte confidencial não. Mas imagens que pretendia reservar foram entregues à PJ por uma Administração que nem se preocupou em consultar-me.

Fernanda Câncio: Não, que eu saiba.

Frederico Duarte Carvalho: Não que eu tivesse conhecimento. Uma vez roubaram-me o computador, mas a culpa foi minha, pois tive pouco cuidado em vigiá-lo num local público. Estava protegido com palavra-chave e, ainda assim, alguns documentos mais sensíveis não se encontravam guardados no disco duro do mesmo.

João Garcia: Nunca.

Jorge van Krieken: Não.

José António Cerejo: Já vivi alguns, poucos, casos de informações que foram parar onde eu não queria, mas por descuido meu.

José Luís Manso Preto: Já passei um momento em que o Tribunal me deu voz de detenção por recusar denunciar uma fonte que em mim confiara e me havia pedido a confidencialidade. Fui preso, julgado e condenado em 1.^a instância e só no recurso é que fui absolvido. Estive quatro anos (por precaução) sem poder trabalhar.

José Manuel Barata-Feyo: Não.

José Manuel Levy: Que eu tenha conhecimento não.

José Pedro Castanheira: Sim. Tive fontes que foram seriamente prejudicadas na sua carreira e actividade profissional. E materiais que foram interceptados – ignoro por quem – antes da respectiva publicação.

José Vegar: Não.

Ricardo Dias Felner: Não. Mas já aconteceu uma fonte confidencial assumir o risco de ser identificada face às suas declarações.

Rui Araújo: Nunca (que eu saiba).

Tânia Laranjo: Não.

10. Os seus trabalhos de jornalismo de investigação nasceram, em regra, de uma fonte que alertou para determinado facto ou documento, ou de sobressalto próprio em relação a uma informação divulgada, «debaixo da qual» suspeitou haver assunto digno de ser investigado?

Adelino Gomes: Não me foi perguntado até agora, por isso só agora respondo: não me considero jornalista de investigação. A única vez que tal fiz, se bem me recordo, foi

em 1971, a propósito de uma notícia de imprensa que dera por encontrado o corpo de D. Sebastião em Rabat, nos anos 50.

Esse trabalho, que me levou entre dois e três meses de pesquisa, ficou consubstanciado numa série de programas de 20 minutos cada, na Rádio, e numa reportagem numa revista. Chamar-lhe-ia, se fosse perguntado, uma grande reportagem de investigação: teve descrição, entrevista, crónica e investigação pura e dura.

Há pouco não disse, mas aproveito: sustento que muitas vezes o jornalismo de investigação se traduz em reportagem porque, pensando nessa experiência, os fracos recursos financeiros dos nossos média aconselham a juntar os diferentes géneros.

Foi pelo menos esse, seguramente, o meu caso em 1971, no programa Página 1, da Rádio Renascença, com a série *D. Sebastião e o Encoberto*.

Ana Leal: De ambas as situações, ou seja, muitas vezes sou eu que sugiro determinados temas, que por algum motivo, achei que devia investigar. Outras vezes, de fontes que me contactam (hoje em dia tenho muitas fontes nas mais variadas áreas, fruto de muitos anos de investigação), ou até mesmo público anónimo que me identifica como jornalista de investigação e que por isso me procura (ou através de email ou telefone).

Quando ponho uma reportagem no ar, são muitas as pessoas que me enviam e-mails para denunciar situações que muitas das vezes não têm nada a ver com o assunto que acabei de mostrar nessa reportagem, mas que podem ser ponto de partida para outra.

Cândida Pinto: Creio que essas podem ser as bases para se avançar para um trabalho de investigação.

Diana Andringa: Os meus trabalhos de investigação – se concordarmos em chamá-los assim – basearam-se normalmente em histórias de que tinha (tomado) conhecimento e que achei que mereciam ser desenvolvidas. Lembro-me de um que nasceu do telefonema de uma cidadã que me alertou para o estranho funcionamento de uma instituição.

Fernanda Câncio: Quase sempre ou mesmo sempre parti de casos noticiados que me pareceram mal explicados.

Frederico Duarte Carvalho: De ambos.

João Garcia: De alertas/suspeitas de fontes.

Jorge van Krieken: Um e outro.

José António Cerejo: Nascem fundamentalmente daquilo a que me cheira.

José Luís Manso Preto: Aconteceram-me ambas as situações mas acrescentaria no caso de investigação por tráfico de droga que o meu trabalho começou por desconfianças nos sinais exteriores de riqueza de determinados indivíduos, primeiro estrangeiros e depois portugueses.

José Manuel Barata-Feyo: Os dois casos.

José Manuel Levy: O clique que me leva a tentar investigar uma história pode ser desencadeado por vários factores. As fontes e uma leitura atenta da realidade que chega até nós são dois aspectos determinantes.

José Pedro Castanheira: Tenho trabalhos cuja origem remonta a qualquer das situações. Um deles nasceu simplesmente de uma carta anónima, cuja fonte ainda hoje desconheço.

José Vegar: Das duas maneiras, mas maioritariamente de investigações próprias a partir de documentos públicos, generalistas ou teóricos.

Ricardo Dias Felner: Já aconteceu tudo isso.

Rui Araújo: De ambas as formas.

Tânia Laranja: As duas situações já se verificaram.

11. Considera que uma biografia ou esboço biográfico não autorizados como jornalismo de investigação?

Adelino Gomes: Considero, se acaso não se limitar a reproduzir declarações recolhidas sem aprofundamento e o recurso ao contraditório.

Ana Leal: Uma biografia enquanto objecto único de investigação, não me parece servir os propósitos do jornalismo de investigação, embora por vezes, seja necessário em investigações jornalísticas fazer investigações biográficas sobre determinadas pessoas. Isso já me aconteceu muitas vezes e foi fundamental para a minha investigação.

Cândida Pinto: Podem ser ou não.

Diana Andringa: Tal como uma biografia autorizada. Depende do método de trabalho.

Fernanda Câncio: Creio que pode ser assim entendido.

Frederico Duarte Carvalho: Sempre que apresente uma novidade digna de ser divulgada ao público e que seja resultante do correcto tratamento jornalístico, não tenho problemas em dizer que considero isso jornalismo de investigação.

João Garcia: Sim.

Jorge van Krieken: Depende da qualidade do trabalho. Se a «biografia» se limita a transcrever aquilo que uns e outros dizem de alguém, não existe ali nenhuma investigação, mas tão só um levantamento de opiniões.

Se, pelo contrário, estarmos perante um rigoroso levantamento do percurso profissional/pessoal de uma pessoa e analisarmos com todo o detalhe as repercussões desse percurso, então aí já estaremos perante um esboço de uma investigação jornalística. Digo «esboço» porque, em bom rigor, o mais difícil deste tipo de trabalho é perceber as motivações pessoais da pessoa biografada. Ou seja, o «porquê».

José António Cerejo: Com as minhas reservas sobre a coisa, porque não?

José Luís Manso Preto: Se estivermos perante matéria séria e não coisas muito íntimas, do foro privado como por vezes infelizmente assistimos, creio que podemos caracterizar de investigação.

José Manuel Barata-Feyo: Tenho dúvidas.

José Manuel Levy: Sim.

José Pedro Castanheira: Regra geral, sim. Mas aqui, como em todo o jornalismo digno desse nome, há que procurar ouvir sempre os dois lados da história, sem preconceitos. Uma biografia não autorizada não pode servir de simples justificação para não ouvir ou confrontar o biografado.

José Vegar: Sem dúvida.

Ricardo Dias Felner: Julgo que a biografia se inscreve na tradição livreira, tem um formato mais denso e mais longo, frequentemente mais livre do que o seu congénere jornalístico: o perfil. Mas pode usar naturalmente instrumentos clássicos do jornalismo de investigação e não me parece que o facto de ser ou não autorizada releve para essa classificação.

Rui Araújo: Poderão ser, eventualmente. As fronteiras do jornalismo não são facilmente delimitadas.

Tânia Laranjo: Não.

12. A que tipos de trabalhos de jornalismo de investigação se tem dedicado mais (histórias suscitadas por fontes, autodescobertas de ângulos não explorados em histórias conhecidas, biografias ou esboços biográficos sem autorização da pessoa visada)?

Adelino Gomes: Como disse, a única experiência pessoal em que aceito que se lhe junte a palavra investigação foi-me suscitada pela leitura de uma notícia de jornal a qual me fez rapidamente descobrir um ângulo não explorado.

Ana Leal: Histórias suscitadas por fontes.

Cândida Pinto: Histórias suscitadas por fontes, descoberta de ângulos não explorados.

Diana Andringa: Autodescobertas de ângulos não explorados em histórias conhecidas.

Fernanda Câncio: (*Remetendo para resposta anterior:*) Quase sempre ou mesmo sempre parti de casos noticiados que me pareceram mal explicados.

Frederico Duarte Carvalho: Autodescobertas de ângulos não explorados em histórias desconhecidas.

João Garcia: As mais significativas, para mim, resultaram de episódios ou documentos relatados/contados por fontes. A exploração de ângulos novos sempre foi uma tentação, mas os resultados foram parcos.

Jorge van Krieken: Sobretudo ângulos não explorados em histórias conhecidas e análise própria.

José António Cerejo: As que resultam do meu «faro», depois a hipótese dois da pergunta e, finalmente, a hipótese primeira.

José Luís Manso Preto: Principalmente na área do narcotráfico mas também já tenho entrado na área política regional.

José Manuel Barata-Feyo: Os dois primeiros.

José Manuel Levy: Ao longo da minha vida profissional as coisas foram mudando. Mas, agrada-me acima de tudo «desafiar» o *establishment*, dentro e fora do jornalismo. E quanto mais difícil for lá chegar, quanto mais arriscada, melhor.

José Pedro Castanheira: As duas primeiras situações.

José Vigar: O que me preocupou sempre foi aprofundar temas superficialmente tratados, ou trabalhar com profundidade sobre temas relacionados com o que chamo os «poderes paralelos», como o policial ou o judicial.

Ricardo Dias Felner: Mais histórias suscitadas por fontes ou por pequenas notícias ou por documentos que consultei. Fiz alguns perfis mais longos (Cavaco, Sócrates, Jorge Coelho), mas que não incluiria no conceito clássico de jornalismo de investigação, atrás descrito. Não pedi autorização a ninguém, naturalmente, mas Cavaco e Sócrates não quiseram falar comigo para a peça, ao contrário do que aconteceu com Jorge Coelho.

Rui Araújo: Exemplos:

- 1- Corrupção em Portugal – publicada em livro nos EUA (*Corruption Notebook*).
- 2- Acordo secreto Portugal-Coligação – relativamente ao envio da GNR para o Iraque (documentos militares) – *Público*.
- 3- Crime na Polícia Judiciária (DCIT – droga). A reportagem originou a detenção de uma inspectora coordenadora da PJ, a transferência de um inspector, a demissão do director da referida direcção e uma sindicância ordenada pelo ministro da JUSTIÇA – *Expresso*.
- 3- Os *gangs* da noite em Lisboa – *Expresso*.
- 4- Estou a efectuar mais duas: tráfico de urânio e gestão danosa no Governo.

Tânia Laranja: As duas primeiras.

13. O jornalismo de investigação pode entrecruzar-se com o chamado jornalismo literário (ou artístico, no caso do audiovisual) ou deve distanciar-se claramente dele?

Adelino Gomes: Penso que o jornalismo de investigação ganha se puder entrecruzar-se com o jornalismo literário ou artístico, como é referido (preferiria que se lhe chamasse radiofónico/televisivo, que abarca esse lado artístico).

Ana Leal: Não, e deve distanciar-se claramente dele. O jornalismo de investigação tem que necessariamente ser rigoroso, isento e que acima de tudo procura contar a verdade dos factos.

Cândida Pinto: A questão estética ou artística pode ou não cruzar-se com o jornalismo de investigação.

Diana Andringa: Creio que pode, desde que não fuja ao rigor. Mas não tenho a certeza de ter percebido a pergunta.

Fernanda Câncio: Não vejo nenhum motivo para que o jornalismo de investigação não possa ter cuidados de escrita que o aproximem da literatura.

Frederico Duarte Carvalho: Creio que pode entrecruzar-se, mas com as devidas distâncias entre o que é ficção literária ou artística e o que é pura verdade factual de investigação jornalística.

João Garcia: Não. Deve cingir-se ao factual e ter uma expressão escorreita, mas muito directa, rigorosa e clara, sem deixar pontos obscuros ou menos explícitos.

Jorge van Krieken: O jornalismo de investigação apresenta ao leitor o resultado de uma investigação e análise minuciosa sobre qualquer tema, independentemente da área.

José António Cerejo: Acho que o jornalismo, todo ele, se deve distanciar dessas «modernices», que me cheiram muitas vezes a tralulhice e ficção. Não quero dizer que não deva ser bem escrito e formalmente apelativo, nem que não possa inovar em termos estilísticos.

José Luís Manso Preto: Desde que não se caia no erro ou na tentação de ficcionar, creio que sim.

José Manuel Barata-Feyo: Deve distanciar-se.

José Manuel Levy: Não, desde que não perca de vista os seus objectivos.

José Pedro Castanheira: Deve haver uma diferença absoluta e total. Jornalismo de investigação não é ficção, nem poesia, nem ensaio. Assenta em factos, que devem ser escrupulosamente respeitadas e expostos. É isso que lhe confere a credibilidade.

José Vegar: A investigação é a base fundamental do jornalismo literário. Se se refere a jornalismo de investigação a partir do conceito anglo-saxónico, este não se preocupa com a forma, que é um dos dois pilares do jornalismo literário.

Ricardo Dias Felner: Depende do que se entende por jornalismo literário. Há em Portugal alguns jornalistas que se notabilizaram por um jornalismo muito próximo do novo jornalismo americano, que surgiu em força nos anos 60, e que assumia uma proximidade com a ficção. A coisa tem o problema dos portugueses não terem esse contexto cultural quando são postos perante uma reportagem deste género. Julgo que essa liberdade literária deve ser sempre balizada por um esforço de rigor e de comunicar a verdade ou as verdades em confronto.

Tenho por exemplo algumas dúvidas quando leio retratos psicológicos, em que o jornalista se coloca dentro da cabeça de quem retrata e assume sozinho essa descrição. As situações podem diferir, o esforço para entrar na cabeça do retratado pode ter sido eficaz e pode ter permitido uma ideia clara do seu pensamento, mas não deixa de ter os seus riscos. Eu próprio já assumi esses riscos, ainda que sem grande ousadia, uma ou outra vez, e admito ter pisado a linha.

Para concluir, jornalismo de investigação pode ser bem escrito, pode ser mais adjectivado, mas idealmente, nos aspectos essenciais do texto, deve ser o mais factual, seco e directo possível.

Rui Araújo: Penso que deve distanciar-se, mas trata-se obviamente de uma opção perfeitamente legítima.

Tânia Laranjo: Deve distanciar-se claramente.

O «detective historiador»

14. Vê semelhanças entre o seu trabalho de investigação e os de um detective (privado ou policial)?

Adelino Gomes: Algumas semelhanças haverá (aprofundamento, observação insistente, procura insistente de contradições).

Ana Leal: Muitas vezes o nosso trabalho é comparável ao trabalho de um polícia. Ambos tentamos ouvir todas as partes envolvidas, ambos queremos contar a verdade. Ambos corremos riscos.

Lembro-me por exemplo, de uma investigação que fiz como infiltrada numa rede de passaportes falsos em Portugal. Na sequência da reportagem, a PJ acabou por fazer a maior apreensão de sempre de passaportes falsos em Portugal.

O jornalista não deve contudo confundir o que deve ser trabalho de polícia e trabalho de jornalista. Nessa perspectiva são coisas diferentes.

Os jornalistas não fazem notícias para prender quem quer que seja. Por outro lado, os timings de um jornalista não são os timings da polícia.

Por isso, sempre que me cruzo com uma investigação policial, tento não prejudicar o trabalho que está a ser feito. Uma simples notícia no timing errado pode pôr em causa uma investigação de meses da polícia.

Cândida Pinto: Eventualmente, nalguns casos podem surgir pontos convergentes mas os objectivos são diferentes.

Diana Andringa: Só no sentido em que ambos procuramos factos e explicações.

Fernanda Câncio: Às vezes, sim. Aliás, já sucedeu descobrir coisas que a polícia não tinha investigado/percebido.

Frederico Duarte Carvalho: Não. Eu tenho leis para cumprir. Que se saiba, não há ainda legislação para a actividade de detective privado em Portugal. Tão pouco tenho meios de investigação próprios das polícias de investigação.

João Garcia: Não. Pode haver coincidências de resultados, mas os métodos, a ética e o propósito em nada se aproximam.

Jorge van Krieken: Não creio. Até porque normalmente o detective faz parte da história a investigar jornalisticamente (no caso de crime, por exemplo). Por outro lado, o detective policial obedece a certas regras legais que o jornalista não deve ou tem de seguir.

José António Cerejo: Não me parece que sejam grandes as semelhanças, embora possa haver métodos semelhantes.

José Luís Manso Preto: Os meios materiais e não só ao nosso alcance não permitem essa semelhança. E com o novo Estatuto do Jornalista (sigilo profissional e segredo de justiça), creio que a pergunta não se justifica pois o jornalismo de investigação foi gravemente atingido de morte pelo legislador e os que «votaram» o óbito!

José Manuel Barata-Feyo: Vagas.

José Manuel Levy: Sim.

José Pedro Castanheira: Só em alguns métodos. Mas mesmo nos métodos, há alguns que a lei autoriza ao detective mas que ao jornalista são vedados.

José Vegar: Eu não trabalho para clientes privados e a minha informação é apenas pública.

Ricardo Dias Felner: Vejo.

Rui Araújo: Não, de forma alguma.

As autoridades têm uma missão diferente e meios e poderes assaz diversos.

A deontologia e/ou ética dos jornalistas impõe, por outro lado, algumas limitações específicas da profissão.

Tânia Laranja: Semelhanças são as que decorrem da necessidade de saber a verdade.

15. E diferenças, nomeadamente éticas?

Adelino Gomes: Enormes. A ética não pode nunca ceder perante a necessidade de investigação.

Ana Leal: Quero acreditar que o que move um polícia e todos os jornalistas é o mesmo: contar a verdade.

Cândida Pinto: Há diferenças.

Diana Andringa: Sim. Desde logo, nos meios utilizados e nos limites que nos colocamos.

Fernanda Câncio: Um jornalista não é um polícia. Não pode, por exemplo, constranger as pessoas a falar por via da «autoridade» ou do medo da prisão.

Frederico Duarte Carvalho: As diferenças são aquelas da lei e do código de ética que os jornalistas se obrigam. Os que se obrigam...

João Garcia: Então, aí, todas. Não acredito na deontologia dos detectives.

Jorge van Krieken: Se é verdade que morais há muitas, ética há só uma, que resulta desta tão simples como complexa fórmula: **respeito**.

Por isso, não há diferenças de ética entre ninguém, seja qual for a sua profissão ou estatuto.

José António Cerejo: Naturalmente que sim!

José Luís Manso Preto: O jornalista tem que investigar, ouvir fontes de vários «ângulos», cruzar informação e escrever. Não cabe ao jornalista prender e muito menos julgar, tarefas que competem às autoridades policiais e judiciais. Ou seja, são investigações diferentes embora ambos possam andar pelos mesmos trilhos.

José Manuel Barata-Feyo: Enormes.

José Manuel Levy: Também e muitas. Da minha ética não abduco seja em nome do que for, mas, também há que levar em conta o que está em causa. Cada caso é um caso.

José Pedro Castanheira: Um jornalista pauta-se por um código muito estrito, voluntariamente aceite – o que não costuma acontecer com os detectives, cujos fins costumam justificar todos os meios.

José Vegar: Todas.

Ricardo Dias Felner: Também. Por exemplo, os detectives, ou mesmo os investigadores policiais, frequentemente têm de entrar na esfera da intimidade das pessoas. Por outro lado, não são permitidos aos jornalistas – e ainda bem – técnicas e instrumentos de recolha de informação próprios da investigação policial. Por outro lado ainda, o desenvolvimento natural de uma investigação policial é a sentença, coisa de que o jornalista se deve abster.

Rui Araújo: Claro.

Tânia Laranjo: As diferenças são muitas. Começa logo em termos de procedimentos, quadro legal de actuação.

16. *Vê semelhanças entre o seu trabalho de investigação e os de um historiador da contemporaneidade?*

Adelino Gomes: Vejo mais com o historiador do que com o detective. Embora as questões do tempo e do espaço, absolutamente cruciais, os distingam de forma radical: o jornalista tem prazos rígidos e apesar de tudo curtos, mesmo quando conta com a compreensão dos directores/editores; e tem que conter o seu impulso de descoberta nos limites do espaço (caracteres ou minutos) que lhe são impostos.

Não pode esquecer nunca, por outro lado, que o seu trabalho visa atingir públicos determinados (leitores/ouvintes/espectadores) cuja recepção do trabalho feito se contém nos constrangimentos próprios do meio. Estes exigem do jornalista simplicidade (o aprofundamento excessivo é inimigo do jornalismo) e agradabilidade (a forma é tão importante como o conteúdo).

Ana Leal: Sim, quando ambos narramos factos.

Cândida Pinto: Nalguns casos/assuntos podem existir pontos de contacto.

Diana Andringa: Sim. Pelo menos no género de trabalhos a que me tenho dedicado mais.

Fernanda Câncio: Sim.

Frederico Duarte Carvalho: O jornalismo «científico» que pratico pode por vezes ser comparado ao de um historiador, sim.

João Garcia: Pode haver. Nas biografias, por exemplo. Mas vejo mais o jornalista como uma possível fonte do historiador.

Jorge van Krieken: Não sei.

José António Cerejo: Com certeza que há pontos de contacto.

José Luís Manso Preto: O meu trabalho é modesto e em nada comparável com o de um historiador.

José Manuel Barata-Feyo: Não muitas (os propósitos são diferentes).

José Manuel Levy: Eventualmente. Pontualmente. Nalguns métodos/processos de trabalho, por exemplo.

José Pedro Castanheira: Sim. O jornalista não deixa de estar, permanentemente, a contribuir para escrever a história do dia-a-dia.

José Vegar: Sem dúvida, a preocupação é a de desocultar um pedaço da realidade.

Ricardo Dias Felner: O historiador da contemporaneidade, para além de obrigado a outra consistência e sistematização na apreciação da realidade, para além de trabalhar com distância de tempo, usa mais fontes documentais, usa mais material já preparado.

Rui Araújo: Sim.

Tânia Laranja: Também. O jornalismo é uma forma de contar a História.

17. E diferenças, nomeadamente na identificação de fontes (aparentemente, faz pouco sentido um historiador socorrer-se de fontes confidenciais, por exemplo)?

Adelino Gomes: Sim. Mas ao jornalista convém também não abusar de fontes confidenciais. Estas, aconselham os livros de estilo, só devem ser invocadas em casos excepcionais nos quais esteja em causa de forma flagrante o bem comum.

Ana Leal: Porque não?

Cândida Pinto: O trabalho de um jornalista e de um historiador não se substituem.

Diana Andringa: No audiovisual as fontes confidenciais usam-se menos, por isso não iria por aí.

Fernanda Câncio: Além dessas, a necessidade de confrontar versões, que nem sempre será exigida aos historiadores.

Frederico Duarte Carvalho: Há diferenças também na altura ou no meio da publicação da informação. Um historiador, na minha opinião, não vai revelar informações ou entrar em campos mais delicados sobre um facto histórico recente quando ainda está presente há o risco de poderem vir a colidir com os interesses privados ou profissionais de pessoas ainda vivas e activas publicamente.

João Garcia: A pergunta contém parte da resposta. Mas mais: a investigação jornalística destina-se a um público indiferenciado, enquanto o historiador espera ter leitores conhecedores da matéria. Também o estilo de escrita, mais descritivo do jornalista, é diferente do do historiador, mais académico.

Jorge van Krieken: Uma fonte é confidencial por temor a ser perseguido devido às informações que possui ou transmite. Se essas informações forem essenciais para perceber o que se passa, não vejo como não socorrer-se delas.

José António Cerejo: Nunca pensei nisso e não é questão que me interesse particularmente.

José Luís Manso Preto: Não tenho memória de um historiador recorrer a fontes confidenciais dado que não teria sentido. Já o jornalista tem de recorrer a fontes que, ora sendo funcionários judiciais, magistrados, polícias ou mesmo pessoas próximas ou ligadas ao meio que investigamos, temem por processos disciplinares, represálias dos supe-

riores face ao estatuto a que estão vinculados, e noutros casos essas fontes temem pela sua integridade física e de familiares ou amigos.

José Manuel Barata-Feyo: Sim.

José Manuel Levy: As diferenças são tantas. A História precisa do tempo. Nós trabalhamos contra o tempo.

José Pedro Castanheira: O historiador tem a seu favor o factor tempo, o que lhe permite procurar trabalhar de forma a poder identificar todas as suas fontes – pessoais e documentais. Deste ponto de vista, o jornalista tem contra si o factor tempo, a concorrência, o imediatismo.

José Vegar: Não, não vejo grandes diferenças, a não ser que um historiador, em Portugal, tem mais «espaço» no suporte onde publica a sua investigação.

Ricardo Dias Felner: Faz pouco sentido, mas já aconteceu anónimos marcarem a história.

Rui Araújo: Jornalistas e representantes da autoridade recorrem, obviamente, a fontes confidenciais. Só muito raramente menciono nos meus artigos fontes anónimas.

Tânia Laranjo: Obviamente. O jornalismo precisa das fontes confidenciais. Sem elas não existe.

18. Já alguma vez fez uma incursão (ou sente o impulso) na literatura de ficção, policial ou de suspense?

Adelino Gomes: Não.

Ana Leal: Não. Penso que só alguns têm esse dom. Mas já fui convidada várias vezes. Tenho resistido.

Cândida Pinto: Não.

Diana Andringa: Escrever ficção era o meu sonho de criança. Talvez quando for grande...

Fernanda Câncio: Creio que muitas reportagens podem ser escritas como se de literatura policial se tratasse.

Frederico Duarte Carvalho: Sim, o meu recente livro *O Enigma da Praia da Luz* (Guerra & Paz, 2008) é exemplo disso.

João Garcia: Não.

Jorge van Krieken: Sinto esse impulso, sobretudo quando tenho preguiça em trabalhar na investigação de temas dos quais conheço os contornos mas faltam as provas.

José António Cerejo: Nunca fiz, nem sinto qualquer tentação.

José Luís Manso Preto: Fiz uma sinopse de 20 folhas A4 para uma série policial portuguesa a pedido de um cineasta. Era para a televisão (havia negociações entre o produtor e dois canais televisivos), e pese embora o trabalho ter sido do agrado a ponto de pretender alargar o número de séries, nada se concretizou por não termos chegado a acordo quanto a verbas.

José Manuel Barata-Feyo: Acontece, como diria o CPC [*Carlos Pinto Coelho*].

José Manuel Levy: Absolutamente.

José Pedro Castanheira: Não. Apenas no recurso a algumas técnicas que melhor tipificam a novela ou o romance.

José Vegar: Sim, duas, publicadas, e a caminho de uma terceira.

Ricardo Dias Felner: Nunca fiz essa incursão. Sinto o impulso de escrever, ficção e não ficção. Sou leitor regular de policiais.

Rui Araújo: Já escrevi sete livros: três romances policiais e três de reportagem (dois como co-autor).

Tânia Laranjo: Não sinto qualquer impulso.

19. Já alguma vez fez uma incursão (ou sente o impulso) na monografia histórica ou ficção histórica?

Adelino Gomes: Penso fazer brevemente.

Ana Leal: Não.

Cândida Pinto: Não.

Diana Andringa: Sim, em guiões.

Fernanda Câncio: (*Remissão para a resposta anterior:*) Creio que muitas reportagens podem ser escritas como se de [monografia histórica ou ficção histórica] se tratasse.

Frederico Duarte Carvalho: Não sei se a minha obra *Eu Sei Que Você Sabe – Manual de Instruções para Teorias da Conspiração* (Edições Polvo, 2003) poderá ser considerada uma monografia histórica no sentido académico do termo, mas considero-o uma obra sobre os últimos 30 anos de história política secreta portuguesa.

João Garcia: Não.

Jorge van Krieken: Não.

José António Cerejo: (*Remissão para resposta anterior:*) Idem. [*Nunca fiz, nem sinto qualquer tentação.*]

José Luís Manso Preto: Nunca pensei nisso.

José Manuel Barata-Feyo: (*Remissão para resposta anterior:*) Idem. [*Acontece, como diria o CPC.*]

José Manuel Levy: Também, mas não tanto.

José Pedro Castanheira: Na monografia histórica, sim, várias vezes. Na ficção, não. (*Remissão para resposta anterior:* «*Jornalismo de investigação não é ficção, nem poesia, nem ensaio. Assenta em factos, que devem ser escrupulosamente respeitados e expostos. É isso que lhe confere a credibilidade.*»)

José Vegar: Não.

Ricardo Dias Felner: Não.

Rui Araújo: O meu último livro (*Diário Secreto que Salazar não Leu* – 2008) é sobre espionagem em Portugal durante o período da Segunda Guerra (um ano de investigação).

Tânia Laranjo: Também não.

Relações com as fontes

20. As fontes de um trabalho de jornalismo de investigação devem ter um tratamento igual ao de todas as fontes jornalísticas?

Adelino Gomes: Sim, em princípio, pois as excepções previstas nos livros de estilo são comuns a todos os géneros.

Ana Leal: Naquilo que é a base de qualquer trabalho de jornalismo, penso que o tratamento deve ser igual. Refiro-me concretamente ao dever de lealdade que devemos ter para qualquer fonte (compromissos assumidos de, por exemplo, não mostrar a cara, distorcer a voz, não mostrar origem de determinados documentos, não distorcer a verdade contada pela fonte, etc.). Isso serve para todas as fontes.

Claro que num trabalho de investigação há outro tipo de preocupações para com as fontes, nomeadamente a sua protecção e segurança a todos os níveis.

Cândida Pinto: Sim.

Diana Andringa: Se o assunto for de molde a fazê-las correr riscos, sim. Como para uma simples reportagem para um telejornal que possa pôr em risco o emprego, o bem-estar ou a vida de uma pessoa.

Fernanda Câncio: Creio que sim. Aliás, não estou certa de ter percebido a pergunta.

Frederico Duarte Carvalho: Se a natureza e relevância das mesmas assim o pedirem, creio que sim.

João Garcia: Não. Devem ser mais protegidas quanto à confidencialidade.

Jorge van Krieken: Sim. Embora com todo o cuidado de proteger a fonte de represálias pela parte de terceiros.

José António Cerejo: Em princípio sim. Mas se estamos a falar de assuntos particularmente delicados, é natural que a abordagem das fontes seja especialmente cautelosa.

José Luís Manso Preto: As fontes de jornalismo de investigação são mais difíceis de conseguir porque, geralmente e pelas razões atrás referidas, pedem a confidencialidade.

José Manuel Barata-Feyo: Não há duas fontes iguais. Logo, tratamentos.

José Manuel Levy: Não.

José Pedro Castanheira: Não vejo por que devam ter um tratamento preferencial, ou de excepção.

José Vegar: Sim.

Ricardo Dias Felner: Devem.

Rui Araújo: Sim.

Tânia Laranjo: Devem.

21. Em jornalismo de investigação, mais do que na restante investigação jornalística, é imperativo não excepcionável o «double checking», isto é, o cruzamento de informação de pelo menos duas fontes declarantes independentes entre si ou de uma fonte declarante com um documento?

Adelino Gomes: É conveniente em ambos. Mas deixe-me manifestar a convicção de que esse princípio, proclamado pela BBC, nem pela BBC é sempre cumprido no que respeita à generalidade das notícias.

Ana Leal: Por regra tento fazer sempre o cruzamento de informação com mais de duas fontes (obviamente independentes e credíveis). Também por regra «gosto» de ver papéis mesmo que não os utilize. Há excepções, como por exemplo, fontes que tenho há anos, da máxima confiança, que não me obrigam a reconfirmar a notícia. Nesse caso, (a partir do momento que sei que a história é verdadeira) posso optar por ouvir apenas os intervenientes da história.

Cândida Pinto: É recomendável.

Diana Andringa: Depende do tipo de investigação e da relevância da informação. Se estou a escrever sobre Amílcar Cabral e me dizem que, quando se aproximou a hora do parto, a mãe foi de barco para Bafatá, posso dispensar o *double checking*. Já sobre as circunstâncias da morte, não.

Fernanda Câncio: Parece-me que depende da situação. Se houver um caso em que só há uma alegada testemunha de uma determinada ocorrência e mais nenhuma forma de confirmar o que diz, esse testemunho não deve ser descartado só por esse motivo. Desde que o testemunho surja fundamental e pareça credível ao jornalista, deve ser utilizado, mesmo que a testemunha não possa ser identificada – frisando que o seu relato não pode ser confirmado.

Frederico Duarte Carvalho: Ter duas confirmações independentes é sempre melhor do que uma fonte apenas. Contudo, não creio que seja forçoso tal situação se houver uma fonte não anónima e com conhecimento ou envolvimento directo no caso a prestar declarações relevantes e defensáveis do ponto de vista lógico ainda que trinta outras pessoas o contradigam. Aquela verdade daquela fonte deve ser registada.

João Garcia: Como regra quase geral sim. Mas admito discutir algumas excepções, se, por exemplo, não for o determinante da investigação nem particularmente sensível para pessoas ou instituições, se a fonte única for de grande confiança, se nada a contradisser, se o que relata fizer sentido, se o desenvolvimento lógico do facto relatado se tiver verificado, se...

Jorge van Krieken: É em todo o jornalismo. E até para comparar os preços dos tomates nos supermercados do bairro.

José António Cerejo: Francamente, não vejo este trabalho como o resultado da aplicação de fórmulas matemáticas ou regras imperativas. Acho que a realidade das coisas não é compaginável com esse género de regra de compêndio. Posso considerar um

determinado dado como seguro por muitas vias e com base em muitas formas de confirmação. Rejeito a redução da coisa ao duplo, triplo ou qualquer outro «checking».

José Luís Manso Preto: Tem mais força uma fonte declarante com um documento.

José Manuel Barata-Feyo: Sim.

José Manuel Levy: Sim, absolutamente. A credibilidade é um factor chave do jornalismo de investigação.

José Pedro Castanheira: Essa deve ser a regra mais saudável. Mas como em todas as regras, há excepções. Depende da credibilidade da fonte. Se aceita ou não ser identificada. E da proveniência do documento e do tipo de classificação que incide sobre ele.

José Vegar: Como princípio, ou seja esgotando todas as possibilidades de assim o ser.

Ricardo Dias Felner: Julgo que o esforço de rigor deve suceder em todos os casos e que em situações mais melindrosas e com maior impacto público e político o cuidado deve ser ainda maior. Esse tipo de regras tem contudo um valor relativo, uma vez que posso cumpri-las facilmente sabendo que isso não me garante rigor nem verdade: duas fontes declarantes independentes entre si podem ser pouco fiáveis, um documento pode ser forjado. Diria, em todo o caso, que uma única fonte declarante, ainda que competente, conhecedora e de confiança, é pouco.

Rui Araújo: Sim, mas há casos em que uma única fonte é suficiente.

Tânia Laranjo: Claro.

22. Que exigências coloca para aceitar guardar a confidencialidade da identificação de uma fonte?

Adelino Gomes: Se vir os prejuízos graves que a identificação acarreta à fonte e não me restarem dúvidas nem da importância da informação dada pela fonte nem da credibilidade desta.

Ana Leal: Não ponho condições, desde que a fonte seja credível.

Cândida Pinto: O assunto ser de manifesto interesse público.

Diana Andringa: Ter adquirido, por outros meios, a convicção de que o que diz é verdade e a de que há razões pertinentes para que queira permanecer confidencial.

Fernanda Câncio: Depende muito.

Frederico Duarte Carvalho: Se ela o pedir e justificar isso com o perigo de vida ou sigilo profissional.

João Garcia: Que não me manipule propositadamente.

Jorge van Krieken: Primeiro, que tenha sido essa uma condição prévia da conversa (expressamente aceite por mim), e nunca posterior. Segundo, que sejam claras as razões pelas quais a fonte pretende ser confidencial. Terceiro, assegurar-me que a fonte corre efectivamente algum tipo de perigo por me transmitir uma informação. Quarto, que a fonte não esteja a mentir e manipular a informação de forma a prejudicar uma pessoa inocente.

José António Cerejo: Tudo depende de muitas e variadas circunstâncias. Mas em princípio, se alguém me pede para guardar confidencialidade, guardo-a e cá me arranjo.

José Luís Manso Preto: Que essa fonte me dê informações verdadeiras sob pena de um dia me aperceber que fui enganado ou usado, sentir a obrigação moral e ética de denunciar que fui traído e enganei involuntariamente e sem intenção os leitores.

José Manuel Barata-Feyo: ?????? Não percebo a pergunta.

José Manuel Levy: Isso dava para uma longa conversa. Depende de múltiplos factores, mas a relação com a fonte é determinante.

José Pedro Castanheira: A primeira e mais importante: ter confiança, suficientemente testada, nessa fonte.

José Vigar: Uma prova do dano que possa causar à fonte com a revelação da sua identidade.

Ricardo Dias Felner: Este é um campo complicado. A maioria dos jornalistas que conheço estabelece um compromisso logo à partida. Perguntam-lhe: Só falo consigo se não revelar a minha identidade? O jornalista tem duas opções: se diz que não aceita o acordo fica sem saber o que lhe queriam dizer; e se aceita estabelece um compromisso que depois não pode quebrar (a não ser em casos extremos, por exemplo, que ponham em causa a segurança de pessoas).

Rui Araújo: Nenhuma. É um dever.

Tânia Laranja: A primeira é perceber a necessidade da mesma confidencialidade. E também que a relação com a fonte não implique esconder a prática de qualquer crime grave.

23. *Aceita publicar comentários (isto é, material não estritamente factual e informativo) de fontes cuja identidade não revela?*

Adelino Gomes: Com mais dificuldade, naturalmente. Mas se os considerar muito reveladores e se ocorrerem as hipóteses que coloco no número anterior, sim.

Ana Leal: Não.

Cândida Pinto: Acho difícil responder em abstracto a esta questão.

Diana Andringa: Creio que nunca me aconteceu.

Fernanda Câncio: Mais uma vez, depende dos comentários e do assunto.

Frederico Duarte Carvalho: Se não forem relevantes para a reportagem ou se eu tiver dúvidas sobre a veracidade das mesmas não os publico. Mas ficam guardados para futuras averiguações.

João Garcia: Não. Fontes anónimas só para factos comprováveis, que possam ser desmentidos.

Jorge van Krieken: Um comentário pode ser factual e informativo. Vejamos: «Sinto-me um cobarde por não poder assumir publicamente que sou obrigado a mentir e ocultar o que sei sobre a corrupção no meu jornal, pois se dou a cara seguramente que

me despedem.» Este, por exemplo, seria um desabafo, ou um comentário que eu publicaria de uma fonte não identificada.

José António Cerejo: Procuo evitar. Mas não excluo, sobretudo se o comentário não defender a quadratura da Terra. Se um – de preferência mais do que um – conhecido professor de direito me disser, numa matéria pouco controversa, mas importante para o caso, que um determinado acto é ilegal e pedir para não ser identificado não vejo mal nenhum em publicar essa OPINIÃO. O leitor acredita em mim e no meu jornal ou não!

José Luís Manso Preto: Não, por considerar que não tem interesse, por não estarmos perante dados objectivos e simplesmente uma opinião que, em meu entender, pode pretender atingir outros fins como, por exemplo, manipular com interesses inconfessáveis...

José Manuel Barata-Feyo: Caso a caso.

José Manuel Levy: Não.

José Pedro Castanheira: Fontes anónimas não emitem opiniões publicáveis. Servem apenas para ajudar o jornalista a progredir na sua investigação e compreensão.

José Vegar: Não.

Ricardo Dias Felner: Talvez já o tenha feito, julgo não ser recomendável e o livro de estilo do *Público* é claro nesse aspecto.

Rui Araújo: Não.

Tânia Laranjo: Não.

24. *Que tratamento dá a cartas ou telefonemas anónimos que receba e que lhe possam sugerir investigação?*

Adelino Gomes: Geralmente não lhes dou seguimento e nunca lhes respondo. Mas a informação nelas veiculada pode alertar-me para a situação, levando-me a pelo menos esboçar uma primeira abordagem ao assunto. Se antes ou imediatamente a seguir ouvir rumores semelhantes vai-me ser difícil não ficar alerta.

Ana Leal: Começo sempre por contactar as pessoas em causa para tentar perceber a veracidade e credibilidade da história. Se me parecer (numa primeira abordagem credível) marco sempre um encontro para conhecer a pessoa ou analisar possíveis documentos. Se for anónimo (como muitas vezes acontece), contacto fontes para tentar perceber se a história tem ou não pés para andar.

Cândida Pinto: Procuo investigar/«checar» a informação veiculada.

Diana Andringa: Não é frequente. Acontecendo, tento investigar.

Fernanda Câncio: Depende. Creio que é preciso muito cuidado com esse tipo de material.

Frederico Duarte Carvalho: Investigo-os quando creio serem credíveis.

João Garcia: Reflecto sobre eles.

Jorge van Krieken: Tenho um directório chamado «Boatos», cujos textos são cuidadosamente analisados antes de passarem ao «Investigar».

José António Cerejo: Normalmente, perco tempo a verificar se as informações têm fundamento e interesse. Na grande maioria das vezes não têm.

José Luís Manso Preto: Tento sempre – mas sempre! – saber se têm algum fundamento e, por isso, procuro investigar. Isso não significa, contudo, que consiga rapidamente resultados práticos. Costumo guardar essas cartas já que, um dia, podem servir de ajuda a outros dados apurados neste intervalo de tempo.

José Manuel Barata-Feyo: Ignoro, por regra.

José Manuel Levy: Investigo no caso de a matéria me parecer interessante.

José Pedro Castanheira: Guardo-as ou registo-as, para poder posteriormente testar o seu conteúdo.

José Vegar: Investigo-as.

Ricardo Dias Felner: Frequentemente sigo as suas pistas. Confirmando factos, procuro saber quem possa estar na origem da informação. Não devem ser fontes negligenciáveis.

Rui Araújo: Nunca recebi.

Tânia Laranjo: Verifico-as com o mesmo rigor da informação não anónima.

25. *Que preocupações tem na exacta contextualização do que foi dito pela fonte, isto é, na divulgação do que a fonte quer ou quis efectivamente dizer?*

Adelino Gomes: A maior. Penso que a falta de preocupação não é apenas um mau serviço ao jornalismo; é uma «canalhice» em relação à fonte.

Ana Leal: Depende da fonte, se for uma fonte da minha confiança ou desconhecida. No caso de ser um primeiro contacto, a minha grande preocupação é tentar perceber se a história faz sentido, interrogando a fonte de forma a não ficar com qualquer dúvida; perceber se existem possíveis contradições no discurso; se alguma coisa os move para quererem dar visibilidade à sua história (isso é importantíssimo).

Cândida Pinto: É essencial compreender as razões/motivações; pode ou não ser essencial divulgá-las.

Diana Andringa: Depende das circunstâncias. Já o fiz.

Fernanda Câncio: Esta é uma pergunta feita para ter uma resposta correcta. Decerto nenhum jornalista vai responder que não tem cuidado nenhum, certo?

Frederico Duarte Carvalho: Nenhumas. Apenas escrever uma história que faça sentido a quem a vai ler.

João Garcia: Todas, para não desvirtuar o relato.

Jorge van Krieken: Tento ir muito mais longe do que isso. Tento perceber porque é que a fonte disse algo. **Porquê.** É precisamente este – muitas vezes – o lado mais difícil da investigação. E também o mais fascinante. Por exemplo, conheço um político que cada vez que intervém acaloradamente sobre assuntos de índole social ou política costuma estar nesse momento a negociar armamento... ou outros negócios chorudos. De

modo que se esse político me viesse dar uma informação nessa altura, o mais certo era eu pôr-me em campo imediatamente e investigar e escrever sobre o negócio que ele faz, contextualizando então a informação que me transmitiu com a necessidade que ele tem em criar «peso político negocial» precisamente naquele momento. Ou seja, descobrir o porquê da manipulação.

José António Cerejo: As fontes, para mim, são fundamentalmente fontes. Quem diz sou eu, a torneira sou eu. Elas contribuem para chegar onde chego. Se são fontes citadas em discurso directo, ou com atribuição directa, é óbvio que todo o cuidado na contextualização e no rigor da transcrição é pouco.

José Luís Manso Preto: Rigor e procurar descobrir qual o interesse da fonte na denúncia.

José Manuel Barata-Feyo: Todas.

José Manuel Levy: O máximo respeito pelo sentido das declarações da fonte.

José Pedro Castanheira: Depende se a fonte é ou não identificada. Se é, há que garantir uma reprodução o mais fidedigna possível. Se não é, manda a regra geral que se encontre a confirmação por uma segunda fonte, independente da primeira.

José Vegar: A contextualização de todas as informações é permanente.

Ricardo Dias Felner: Tenho a preocupação de não subverter o sentido e o espírito com que determinada pessoa prestou declarações.

Rui Araújo: Trabalho sobretudo com documentos.

Tânia Laranjo: As preocupações são sempre de interesse público e da relevância da informação.

26. *Tem a preocupação de retornar à fonte para a informar de como vai publicar a declaração obtida, a fim de reduzir as hipóteses de equívocos e mal-entendidos?*

Adelino Gomes: Obrigo-me a fazê-lo sempre que me apercebo de alguma dúvida, por mínima que seja.

Ana Leal: Não, a não ser que se justifique e mais uma vez, dependendo sempre da fonte.

Cândida Pinto: Se o trabalho/relação é claro entre a fonte e o jornalista não devem existir equívocos depois do trabalho estar feito.

Diana Andringa: No sentido da pergunta anterior, sim. [*Depende das circunstâncias. Já o fiz.*]

Fernanda Câncio: Muitas vezes.

Frederico Duarte Carvalho: Quando se justifique – conferir datas, locais, – sim. De resto, não é necessário se temos confiança no bom trabalho realizado.

João Garcia: Por vezes, mas não de forma explícita ou parecendo que estou a pedir autorização. Quando o fiz foi para ter a certeza de que tinha interpretado bem o que me havia sido relatado.

Jorge van Krieken: Sim, se tiver alguma dúvida.

José António Cerejo: Quando julgo necessário, sim.

José Luís Manso Preto: Isso procuro fazer logo no primeiro contacto.

José Manuel Barata-Feyo: Nem sempre.

José Manuel Levy: Pode acontecer.

José Pedro Castanheira: Depende da gravidade e das consequências. Mas é uma regra de prudência e de respeito para com a própria fonte.

José Vegar: Não.

Ricardo Dias Felner: Não habitualmente, mas já aconteceu. Por vezes, os apontamentos das conversas são retomados para a produção do texto muito tempo depois de terem sido escritos, ficando dúvidas precisamente sobre o contexto em que as declarações foram feitas.

Rui Araújo: Quase sempre.

Tânia Laranjo: Nem sempre.

27. Aceita a verificação prévia, pela fonte, do que vai ser publicado?

Adelino Gomes: Verificação física (isto é, de todo o texto) não. Mas já me aconteceu mais do que uma vez eu próprio tomar a iniciativa de dar a conhecer à fonte de que forma a vou citar. Tem a ver com a preocupação a que aludi anteriormente.

Quando a fonte faz o pedido directo, começo sempre por dizer que não, mas se a avaliação que eu faço desse mesmo pedido me mostra que a preocupação da fonte tem justificação dada a delicadeza e complexidade da questão, acabo por ceder sem problemas.

Devo dizer, porém, que normalmente dou uma certa volta à questão, procurando que essa informação prévia seja vista pela fonte não como uma reivindicação sua mas quase como um pedido meu no sentido de conferir maior rigor ao trabalho.

Ana Leal: Nunca.

Cândida Pinto: Não considero um bom princípio. Admito em casos de verdadeira excepção.

Diana Andringa: No sentido da pergunta anterior, sim. [

Fernanda Câncio: Só em entrevistas de pergunta/resposta – que não são jornalismo de investigação. Nunca me aconteceu fazê-lo noutras circunstâncias.

Frederico Duarte Carvalho: Se entende verificação por «autorização prévia», não. Pode é haver casos onde isso seja feito na base de tranquilizar algumas fontes mais nervosas.

João Garcia: Por princípio não. Mas não sou dogmático nesta matéria, pelo menos na parte em que se reproduzem informações dadas pela fonte.

Jorge van Krieken: Que me recorde, fi-lo duas vezes, em entrevistas escritas. E não gostei de o fazer. Em ambas as vezes, os entrevistados optaram por «burilar» as respos-

tas e eu senti que se perdera alguma sinceridade espontânea. Mas também é certo que o mesmo efeito poderia ter ocorrido durante a própria entrevista.

José António Cerejo: NUNCA!

José Luís Manso Preto: Não! Uma coisa é o que essa fonte me vai dizer e permite que eu escreva; outra é que ela queira saber ou eu me ofereça para dizer o que apurei.

José Manuel Barata-Feyo: Só muito raramente (informação técnica ou especializada, etc.)

José Manuel Levy: Em casos excepcionais.

José Pedro Castanheira: Só em condições muito excepcionais, e desde que seja uma condição estabelecida previamente.

José Vegar: Como norma, não.

Ricardo Dias Felner: Não, nunca aceitei. Sei que isso acontece, incluindo na imprensa dita de referência. É duro para a fonte, reconheço riscos na prestação de declarações a jornalistas, mas não existe quanto a mim outra hipótese sob pena de a prática, que pode ser apenas para rectificações técnicas e de pormenor, tomar proporções censórias e ser difícil de gerir.

Rui Araújo: Eu proponho frequentemente a verificação.

Tânia Laranjo: Não. Apenas quando se trata de linguagem que não domino – por exemplo termos científicos – aceito a verificação.

28. *Em jornalismo de investigação, nomeadamente em biografias não autorizadas, é legítimo publicar informação relativamente à vida íntima* da pessoa visada e/ou de outras envolvidas, sem autorização expressa de cada uma delas?*

Adelino Gomes: Em princípio não. Mas, primeiro, há que distinguir jornalismo de investigação e biografia não autorizada; e em segundo lugar, quer num quer noutro géneros, há *nuances* que penso que devem ser tidas em conta.

Jornalismo de investigação

a) Penso ser hoje consensual que aspectos da vida íntima de personalidades públicas que entrem em manifesta contradição com aquilo que tais personalidades defendem publicamente podem ser objecto de divulgação, quando conhecê-los se mostre essencial para a caracterização das mesmas personalidades. Os exemplos são muitos e as hipóteses infinitas. Lembro a mais apontada, há anos: se um jornalista descobrisse que João Paulo II, feroz opositor do uso do preservativo, era um seu utilizador, o jornalista devia publicitar tal descoberta;

b) Já o mesmo não acho quanto ao parceiro sexual, digamos, do mesmo João Paulo II (a menos, uma vez mais, se fosse alguém, masculino ou feminino, conhecido por uma igual ferocidade na defesa da posição referida);

* Vida íntima: informações sobre crenças, afectos, sexo, relações familiares, hábitos de consumo, configuração e tratos ao corpo, doenças, causas e agonia da morte, cuja divulgação não foi voluntariamente autorizada pelo próprio, por outras pessoas envolvidas, ou seus representantes legítimos.

c) Se a informação sobre a vida íntima não se inscrever neste quadro, penso que não deve ser referida sem autorização expressa do visado e/ou de outras pessoas envolvidas;

Biografia não autorizada

Para além de outras questões que valeria a pena esmiuçar (A informação está provada? Já foi referida noutros trabalhos? A personalidade desmente-a? Que argumentos dá para que não seja publicada a informação?), penso que é decisivo definir se a informação é importante ou não para se conhecer a personalidade em causa e agir em conformidade.

Ana Leal: Não considero que a «vida íntima» de alguém possa interessar, ou seja, «legitimada» numa investigação jornalística.

Cândida Pinto: Se falamos de biografias não autorizadas partimos do pressuposto que a informação publicada também não o é, seja vida íntima ou não.

Diana Andringa: No tipo de trabalhos que tenho feito, nomeadamente biografias, nunca me pareceu haver necessidade de um enfoque na vida íntima. Das vezes em que tive de referir factos desse tipo, as pessoas tinham morrido e os factos já eram públicos.

Fernanda Câncio: Nunca o fiz e acho que não deve ser feito.

Frederico Duarte Carvalho: Se isso não se justifica para o interesse público, podendo mesmo prejudicar terceiros e inocentes, não acho nada legítimo.

João Garcia: Gostava de responder não. Mas se estiver perante uma situação em que for imprescindível revelar algum aspecto da vida íntima para a compreensão de uma situação de relevante e indiscutível interesse público, depois de debater a situação com camaradas cuja ética respeito, admito que o viesse a fazer. Aliás, já me aconteceu ter conhecimento de que foram encontradas – pela polícia e por ela reportada – peças de roupa íntima de um membro de um governo em casa de um fornecedor do Estado que negociava com esse ministério sem concurso público, e não usei a informação.

Jorge van Krieken: Sim, sobretudo se essas informações forem relevantes para explicar ao leitor a personalidade do personagem e contextualizar com maior rigor toda a história.

José António Cerejo: Depende muito das situações. Há algumas em que o interesse público se sobrepõe indiscutivelmente ao resto.

José Luís Manso Preto: Não. De modo algum!

José Manuel Barata-Feyo: Não.

José Manuel Levy: Isso é matéria muito controversa. Mas admito que sim, no caso de ser informação relevante num determinado contexto.

José Pedro Castanheira: Depende do valor da informação para terceiros ou para a comunidade. E se essa informação contradiz ou entra em choque com opiniões, juízos ou condutas do biografado – e se há algum interesse público em revelar essa contradição.

José Vegar: No caso da biografia, sim. Nos outros só nos casos em que tem interesse público directo.

Ricardo Dias Felner: Julgo que não.

Rui Araújo: Sim, mas só na condição de a pessoa em causa ter poder e a sua vida íntima ter repercussões no exercício do poder.

Tânia Laranjo: Depende.

29. Em jornalismo de investigação, é legítimo um jornalista disfarçar-se, fazer-se passar por outra pessoa, recorrer a gravação não autorizada ou câmara oculta – e em que condições?

Adelino Gomes: Em princípio não o deve fazer. Mas pode e deve mesmo fazê-lo se aquela for a única forma de denunciar uma situação que a opinião pública precisa de conhecer (denunciar a prática de crimes contra a humanidade, por exemplo).

Ana Leal: É legítimo desde que justifique interesse público.

Cândida Pinto: Pode ser um instrumento de trabalho, mas requer cuidados redobrados.

Diana Andringa: Apenas quando estiver em causa o interesse público e for impossível mostrar a realidade sem recorrer a um desses métodos.

Fernanda Câncio: Em certas circunstâncias, sim. Nomeadamente, quando seja impossível captar imagens de outra forma (dou como exemplo uma ida ao Casal Ventoso mostrar como é a compra de droga) ou certificar declarações. Na verdade, nunca usei só gravação áudio não autorizada, apenas usei captação de imagem e áudio não autorizada. Quanto a fazer-me passar por não jornalista, fi-lo algumas vezes, em situações nas quais se dissesse ser jornalista não me permitiriam aceder à informação. Por exemplo, para consultar um processo (fazendo crer que era advogada, acompanhando um advogado), ou para marcar um aborto numa clínica ilegal.

Frederico Duarte Carvalho: Acho legítimo se for para ter acesso legal em situações em que o papel profissional de jornalista estaria à partida proibido, mas aberto aos leitores. A título de exemplo, é diferente colocar uma câmara oculta numa sessão de vendas agressivas a idosos do que numa reunião do Conselho de Ministros.

João Garcia: Sim, se essa for a única forma de obter informação sobre um facto indiscutivelmente importante para o interesse público. Depois, tem de confrontar, identificando-se como jornalista, os visados.

Jorge van Krieken: É inevitável em alguns casos, se se pretender de facto descobrir uma rede de tráfico de pessoas, droga, fraude, etc. Passa pela cabeça de alguém ir ter com os indivíduos que trabalham ou dirigem uma rede de trabalho escravo, por exemplo, e perguntar-lhes o que fazem e como o fazem?

Neste caso concreto, o mais importante é descobrir quem e como escraviza, de forma a alertar a sociedade.

Também muitas vezes (cada vez mais, infelizmente) é fundamental não dizer que sou jornalista, para conseguir aceder a determinadas informações que deveriam ser públicas. Já me sucedeu várias vezes serem os próprios funcionários a me apresentarem aos seus colegas com uma identidade falsa, para conseguirem dar-me acesso a determinada informação.

Admito que, retirando obviamente estes casos do dia-a-dia da recolha de informação, cada caso deve ser cuidadosamente analisado. Penso que seria bom podermos contar nessas alturas com conselho ético e deontológico, pois em caso algum pode a nossa atitude transformar-se em perseguição ou truques encapotados para conseguir ou provocar uma [falsa] história a qualquer preço.

José António Cerejo: (*Remissão para a resposta anterior:*) Idem. [*Depende muito das situações. Há algumas em que o interesse público se sobrepõe indiscutivelmente ao resto.*]

José Luís Manso Preto: Há situações (narcotráfico, tráfico de mulheres ou crianças, pedofilia, etc.) de inegável interesse público e por razões de segurança, obviamente, aceito e concordo que se recorra a gravações áudio ou vídeo, bem como admito o disfarce ou fazer-se passar por outra pessoa.

José Manuel Barata-Feyo: É, se tal for a condição *sine qua non*.

José Manuel Levy: A verdade é o bem mais precioso. Já fiz tudo isso sem violar a minha ética construída ao longo dos anos. Naturalmente, tudo tem que ser bem ponderado. Trabalhado com pinças.

José Pedro Castanheira: O jornalismo de investigação pauta-se pelas mesmas regras deontológicas de todo o jornalismo.

José Vegar: Sim, quando de outro modo não consegue obter uma informação essencial.

Ricardo Dias Felner: Admito que seja legítimo, em situações em que não é viável a recolha de informação de outra forma e em que essa informação é importante. Muitas vezes são colocados obstáculos intransponíveis aos jornalistas, num determinado momento, e admito que a importância da divulgação da informação, num determinado momento, legitime a não identificação do jornalista ou a utilização de gravação não autorizada ou câmara oculta. É ainda assim um terreno perigoso porque dependente de entendimentos subjectivos sobre o que é importante e sobre o que é intransponível.

Rui Araújo: A maioria dos códigos deontológicos (e livros de estilo) defende que não. Creio que é legítimo fazê-lo se o interesse público o justificar.

Tânia Laranjo: Como princípio retomo uma resposta anterior. O jornalista deve pautar-se pelo cumprimento da legalidade.

30. Já teve de protagonizar alguma das situações referidas na pergunta anterior?

Adelino Gomes: Entrei e permaneci num país (Angola) clandestinamente, durante mais de duas semanas. Era a única forma de ter acesso e descrever a situação no Huambo, após uma batalha ferocíssima de quase dois meses entre as tropas governamentais e a UNITA.

Tentei fazer o mesmo no Haiti e cheguei a preparar algo semelhante em Timor, ocupado pela Indonésia.

Ana Leal: Já, várias vezes.

Cândida Pinto: Já utilizei câmara oculta.

Diana Andringa: Não protagonizei: pedi a uma pessoa com o sotaque apropriado que ligasse para o atendimento do então S. A. R. a solicitar apoio urgente e gravei a chamada.

Fernanda Câncio: (*Remissão para parte da resposta anterior:*) Na verdade, nunca usei só gravação áudio não autorizada, apenas usei captação de imagem e áudio não autorizada. Quanto a fazer-me passar por não jornalista, fi-lo algumas vezes, em situações nas quais se dissesse ser jornalista não me permitiriam aceder à informação. Por exemplo, para consultar um processo (fazendo crer que era advogada, acompanhando um advogado), ou para marcar um aborto numa clínica ilegal.

Frederico Duarte Carvalho: Sim.

João Garcia: Não.

Jorge van Krieken: Sim.

José António Cerejo: Já e sem vergonha. Ainda recentemente, muito embora me identificasse como jornalista do *Público* e usasse um nome que é meu, José Mendes, ocultei o nome pelo qual sou profissionalmente conhecido, para que não me fosse negado o acesso aos arquivos da Câmara da Guarda, onde vim a verificar que o actual primeiro-ministro de Portugal se comportou durante muitos anos como um banal vigarista. Já depois disso, usando o meu nome profissional, vi recusado por diversas vezes o acesso aos mesmos arquivos – facto que deu origem a dois processos judiciais, um dos quais ainda em curso no Tribunal Administrativo de Castelo Branco.

José Luís Manso Preto: Já, em reportagens sobre narcotráfico.

José Manuel Barata-Feyo: Já.

José Manuel Levy: Sim.

José Pedro Castanheira: Não.

José Vegar: Sim.

Ricardo Dias Felner: Aconteceu não me identificar como jornalista. Se bem me lembro, mais recentemente, fiz um trabalho sobre o atendimento de imigrantes nas delegações do IEFP, em que telefonei para várias dessas delegações perguntando o que um imigrante precisava fazer para se legalizar. Nessa situação, quis simular uma situação real, de um cidadão normal que pede informações ao IEFP, uma vez que tinha sido confrontado oficialmente com informações que desmentiam declarações de imigrantes que usavam esses serviços. Veio a verificar-se que cada delegação do IEFP tratava os imigrantes à sua maneira, tinha regras próprias e fazia a sua interpretação particular das leis. E que o que era dito oficialmente ao jornalista não se confirmava na realidade. Não foi publicada a identidade dos interlocutores.

Rui Araújo: Sim.

Tânia Laranjo: Nunca.

31. Se respondeu afirmativamente à pergunta anterior, que iniciativas tomou para retornar à pessoa visada e proporcionar-lhe alguma espécie de conhecimento e comentário, sendo possível?

Adelino Gomes: Nunca me disfarcei de outra pessoa, nem gravei sem autorização, nem usei câmara oculta. Mas se o tivesse feito (como admito ser legítimo nos casos que referi) e se houvesse lugar a contraditório, é evidente que o cumpriria (seria longo também estar aqui a explicá-lo, mas para mim é evidente que o contraditório não é uma prática automática: ir ao Huambo ver o que se passa é um acto jornalístico essencialmente descritivo que não implica necessariamente dar a Luanda a possibilidade de fazer o relato inverso).

Ana Leal: No final, tentei sempre ouvir ou dar voz à pessoa visada.

Cândida Pinto: A utilização da câmara oculta pode acontecer para revelar um facto, um acto de interesse público e que de outra forma não seria possível.

Diana Andringa: Liguei para o mesmo serviço, expliquei que tinha feito um apelo falso e tinha gravado a resposta.

Fernanda Câncio: No caso da clínica, identifiquei-me como jornalista no fim do processo.

Frederico Duarte Carvalho: Não houve necessidade. Apenas não disse que era jornalista e a informação não era confidencial.

João Garcia: *(Prejudicada pela resposta anterior.)*

Jorge van Krieken: Confronto-a com o que descobri, se for caso disso.

José António Cerejo: Não considero que, no caso em apreço, ou noutros de que me recordo, se justificasse tal diligência.

José Luís Manso Preto: Já tive situações em que só na parte final do trabalho (por razões de segurança) voltei a contactar essa(s) pessoa(s), embora com precaução, umas vezes alertando previamente a polícia no caso de algo correr mal ou então procurei ir acompanhado com uma ou duas testemunhas. É preciso ver que não estamos a lidar com garotos que andam no «roubo por esticção»!...

José Manuel Barata-Feyo: ??????

José Manuel Levy: Aconteceu-me procurar as pessoas para lhes dar uma satisfação.

José Pedro Castanheira: *(Prejudicada pela resposta anterior.)*

José Vegar: Quando foi possível, identifiquei-me em momento posterior.

Ricardo Dias Felner: Nenhuma iniciativa.

Rui Araújo: Usurpei, por exemplo, uma identidade falsa (com a cumplicidade activa da fonte) para poder aceder no Aeroporto da Portela a documentos da ANA (Aeroportos e Navegação Aérea) no quadro da investigação para um canal da televisão norte-americana sobre a participação portuguesa no Irangate.

Com efeito, a empresa pública ANA (com obrigações específicas em relação à imprensa) recusou, violando a legislação existente, facultar-me documentos sobre tráfego aéreo (voos de companhias aéreas comerciais, mas associadas à CIA) no aeroporto de Lisboa.

Tânia Laranja: *(Prejudicada pela resposta anterior.)*

32. *Há limites para o jornalismo de investigação, nomeadamente a lei?*

Adelino Gomes: Sempre, excepto quando valores mais altos (os direitos humanos, por exemplo) se lhe sobreponham como imperativo moral.

Ana Leal: Há limites para tudo. No caso, não pode valer tudo. «Um bom jornalista tem que ser forçosamente uma boa pessoa.» Acredito nisto e acho que devemos sempre ter o bom senso de agirmos acima de tudo com os valores em que acreditamos (muitas vezes mais importantes que as leis que nem sempre pudemos respeitar; refiro-me concretamente ao segredo de justiça, que já quebrei muitas vezes.)

Cândida Pinto: Há limites.

Diana Andringa: Acho que há, sobretudo, autolimites estabelecidos pelo jornalista, de acordo com a sua ética.

Fernanda Câncio: Sim, embora em alguns casos, muito poucos, possa fazer sentido furar a lei – pode até não ser a lei portuguesa.

Frederico Duarte Carvalho: Sim. A lei, sobretudo e a ética. De resto, apenas o interesse do público e o bom senso e educação do jornalista enquanto cidadão consciente.

João Garcia: Aceito que os de cidadania o possam ser, mas só se assumidos pelo jornalista e redacção (uma informação publicada pode inviabilizar uma acção humanitária; um jornalista não deve anunciar que vai haver uma busca da polícia, etc...) Mas isto é verdade para todo o jornalismo. Devo no entanto dizer que me custa sempre discutir jornalismo em paralelo com a lei. As regras do jornalismo podem violar a lei (mesmo as dos Estados democráticos, quanto mais as dos outros...). A lei é um instrumento do poder; o jornalismo tem (também) por tarefa fiscalizar o poder.

Jorge van Krieken: Há um limite: a ética.

Vou dar um exemplo.

Imaginemos que há um dossiê em segredo de Estado, e que o jornalista suspeita que nesse mesmo dossiê se encontram provas de crimes cometidos pelo governante que o declarou segredo de Estado.

O jornalista tem de encontrar maneira de aceder ao dossiê e, ao confirmarem-se as informações, publicar a história, ou seja, revelar o segredo de Estado. Comete dois crimes, um (possível) de obtenção ilegal de documento e outro (seguro) de divulgação de segredo de Estado.

Mas tem uma justificação constitucional de peso, que é a de denunciar publicamente os abusos por parte das autoridades. E nesse caso, o preceito constitucional sobrepe-se à lei («*sem lei, contra a lei e em vez da lei*»). Significa isto que o jornalista tem direitos emanados da própria Constituição que podem justificar que viole a lei em situações excepcionais. O problema é que essas «situações excepcionais» são cada vez mais frequentes, dado o secretismo a que os vários poderes do Estado se remetem (poderes Executivo, Legislativo e Judicial)...

José António Cerejo: Há com certeza limites, muitos limites, e não apenas os da lei. Estes, se for necessário e justificado (para mim), podem também ser ultrapassados, aceitando eu, naturalmente, as consequências do facto. Há outros limites, que não

dependem da lei, mas daquilo que aprendi em pequenino, que, esses sim, poderão ser intransponíveis. É óbvio que tudo depende de muita coisa.

José Luís Manso Preto: Os principais limites estão na obrigação de revelarmos as nossas fontes de informação mesmo quando nos pedem a confidencialidade, na facilidade «democrática» com que podem entrar nos nossos locais de trabalho (seja no jornal ou em casa para quem ali trabalha), no confisco dos computadores e outros materiais de trabalho, na violação do segredo de justiça como se fosse só e apenas o jornalista que, no entender do legislador, parece que entra de madrugada nos tribunais e surripia os processos.

José Manuel Barata-Feyo: Depende da matéria.

José Manuel Levy: Não. A lei não está acima da verdade. A lei é muitas vezes o inimigo número um da verdade.

José Pedro Castanheira: O jornalismo de investigação não pode estar acima da lei. O jornalismo não é nenhum poder.

José Vegar: Claro, éticos e legais, quando não entrem em confronto com o interesse público da informação, que é o primeiro e último limite.

Ricardo Dias Felner: Há limites, não obrigatoriamente, não sempre, leis particulares, nem interpretações particulares dessas leis particulares. Quanto à lei geral, à Constituição, parece-me que ela não deve ser ultrapassada.

Rui Araújo: Alguns. O principal é que nenhuma reportagem vale uma vida!

Tânia Laranja: Sem dúvida.

Reacções de fontes e visados

33. *Em relação às principais reportagens de investigação que fez, houve reacções de desagrado de fontes ou pessoas visadas que geraram um sentimento de arrependimento e vontade ou iniciativa de rectificar?*

Adelino Gomes: Como deixei dito, não fiz reportagens de investigação que a tal dessem lugar. Mas noutros trabalhos – quer de carácter estritamente noticioso quer de reportagem – isso aconteceu-me por diversas vezes.

Algumas, anos mais tarde, quando a realidade se encarregou de me mostrar que me enganei. E devo confessar que quando tal aconteceu senti profundamente o agulhão da culpa. De tal forma que é isso precisamente que me leva a ter um sentimento pessoal de afastamento em relação ao jornalismo de investigação.

A enorme responsabilidade que pesa sobre a actividade jornalística em geral aumenta exponencialmente no jornalismo de investigação. Com a agravante de os erros, neste último, serem, quase sempre, irreparáveis.

Ana Leal: Relativamente a fontes, que me lembre não. Em relação a pessoas visadas, (pelo tipo de reportagens que faço), houve quem tivesse mostrado desagrado.

Cândida Pinto: Já houve reacções de desagrado mas que não geraram sentimento de arrependimento.

Diana Andringa: Não.

Fernanda Cândia: Não.

Frederico Duarte Carvalho: Não.

João Garcia: Reações, sim. Arrependimento, não.

Jorge van Krieken: Até hoje nunca precisei de rectificar um artigo escrito por mim.

José António Cerejo: Já rectifiquei várias vezes coisas que publiquei, mas não me lembro que isso tenha acontecido com trabalhos a que possa chamar «principais». Já reconheci erros em alguns trabalhos «principais», mas trata-se de coisas que não são propriamente rectificáveis, antes contribuindo para que evite voltar a cometê-los.

José Luís Manso Preto: Ameaças de toda a espécie e ... muitas!

José Manuel Barata-Feyo: Não.

José Manuel Levy: De desgosto sim.

José Pedro Castanheira: Certamente. O jornalismo de investigação não está ao serviço das fontes, por mais respeito e credibilidade nos mereçam. Tem que ser independente – também das fontes.

José Vegar: Não.

Ricardo Dias Felner: Houve, poucas, felizmente.

Rui Araújo: Nunca.

Tânia Laranjo: Sim.

34. *Em relação às principais reportagens de investigação que fez, houve exigência de cumprimento do direito de resposta ou rectificação?*

Adelino Gomes: Uma vez. Mas mais enquanto director, e portanto responsável também pelo escrito de um jornalista da redacção.

Enganei-me, porém, muitas vezes, tendo quase sempre sido eu próprio quem tomou a iniciativa de fazer as devidas rectificações.

Ana Leal: Houve direito de resposta. Mas isso a mim, diz-me muito pouco, já que como sabes, mesmo que não tenham razão, não temos outra opção. Na maior parte dos casos são autênticos chorrilhos de mentiras.

Cândida Pinto: Já aconteceu com uma entrevista.

Diana Andringa: Não.

Fernanda Cândia: Não.

Frederico Duarte Carvalho: Não.

João Garcia: Não, que me lembre (já lá vão muitos anos e o direito de resposta não era tão invocado como agora. Mas houve vários processos judiciais, que me orgulho de ter sempre ganho e sem publicação de pedidos de desculpa ou declarações de boas intenções....)

Jorge van Krieken: Sim, sobretudo com ameaças de processos judiciais.

José António Cerejo: Já ocorreu muita vez, até porque a lei permite claramente o abuso dessa figura.

José Luís Manso Preto: Na área política já me aconteceu.

José Manuel Barata-Feyo: Algumas vezes.

José Manuel Levy: Nunca.

José Pedro Castanheira: Sim.

José Vegar: Não.

Ricardo Dias Felner: Não sei se foi em relação às principais reportagens, mas isso já aconteceu uma meia dúzia de vezes.

Rui Araújo: Uma vez.

Tânia Laranjo: Sim.

35. Em relação às principais reportagens de investigação que fez, houve processo judicial, em curso ou concluído – e com que resultado?

Adelino Gomes: Não.

Ana Leal: Houve quase sempre processo judicial e até hoje nunca perdi nenhum.

Cândida Pinto: Há processo judicial em curso.

Diana Andringa: Não.

Fernanda Câncio: Não.

Frederico Duarte Carvalho: Nunca.

João Garcia: Tenho um em curso sobre violação de segredo de justiça relativo à Casa Pia (acho...).

Jorge van Krieken: Fui alvo de mais de 20 inquéritos ou processos judiciais. Foram todos arquivados.

José António Cerejo: Já houve muitas dezenas de processos judiciais, embora cada vez menos, sobretudo porque estou a ficar velho e a conhecer as manhas todas das falsas vítimas que estão na origem da esmagadora maioria dessas queixas. Resultados? Até hoje apenas uma condenação ao pagamento de uma indemnização de 300 contos, para a qual contribuiu a junção ao processo, pelo queixoso, de um parecer do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas (sobre um outro caso) com o qual, aliás, continuo a não estar de acordo.

José Luís Manso Preto: Qual é o jornalista de investigação que escapou a um único processo judicial? É curioso em que num julgamento (reportagem de política) em que eu que escrevera e algumas testemunhas fomos absolvidos, após eu ter apresentado documentos e informação abundante, o Procurador da República mandou tirar certidões e levantou um inquérito ao ... queixoso! Mais tarde esse outrora queixoso que se «sentiu lesado no seu bom nome», foi constituído arguido e condenado em 1.^a instância e, como recorreu, o processo foi à Relação que confirmou a sentença.

José Manuel Barata-Feyo: Muitas ameaças de processo e dois processos, dos quais os respectivos autores desistiram *motu proprio*.

José Manuel Levy: Sim. Inconclusivo.

José Pedro Castanheira: Sim. Resultados variados: acordo, absolvição, arquivamento, desistência. Fui até condenado numa primeira instância, e absolvido na seguinte.

José Vegar: Apenas um, por iniciativa de Manuel Macedo, que terminou com a minha absolvição.

Ricardo Dias Felner: Tive alguns processos (uns quatro), todos arquivados, à excepção de um, em que fui pronunciado por difamação e aguardo julgamento.

Rui Araújo: A Alta Autoridade obrigou a RTP a emitir um direito de resposta no seguimento da reportagem que fiz sobre a seita «Humana» (designação da organização em Portugal).

A Alta Autoridade fê-lo apesar de reconhecer que não estava em condições de confirmar ou infirmar a veracidade das afirmações produzidas na minha reportagem.

A seita «Humana» processou-me, por outro lado. O Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa considerou, cinco anos depois, que a minha reportagem era factual.

A seita não recorreu.

Tânia Laranjo: Sim. Tenho vários processos judiciais em curso, a maioria por violação do segredo de justiça. Fui condenada uma vez, num caso em recurso, e absolvida mais de uma dezena. Tenho dezenas de processos que foram arquivados em inquérito.

36. Quando o trabalho de jornalismo de investigação é publicado em livro ou convertido em filme/documentário, onde o exercício do direito de resposta ou rectificação é impraticável, sente que as pessoas visadas têm direito a conhecer mais completamente o que vai ser publicado?

Adelino Gomes: Sim.

Ana Leal: Acho que sim.

Cândida Pinto: Não porque o direito de resposta também existe.

Diana Andringa: Sinto que é preciso mais cuidado em verificar o que se afirma.

Fernanda Câncio: Depende. Nunca estive numa situação em que isso fizesse sentido.

Frederico Duarte Carvalho: Sim.

João Garcia: Confesso que nunca discuti o tema. Sou levado a achar que sim.

Jorge van Krieken: Não creio que isso seja importante. O importante é que as pessoas tenham direito a ser ressarcidas imediatamente no caso de ter sido cometido algum abuso, de forma a não só punir quem o difamou, como afastar qualquer dúvida sobre a honorabilidade do visado.

Os próprios jornais deveriam ter um grupo de jornalistas que investigassem **a fundo** as questões éticas e deontológicas nos casos de difamação, corrupção ou manipulação de informação praticados pelos jornalistas do próprio média.

O mesmo deveria fazer o Conselho Ético e Deontológico dos Jornalistas.

E punir através da denúncia pública, sem contemplações, os jornalistas, editores, directores e empresários dos média prevaricadores.

José António Cerejo: As pessoas não têm que conhecer, nem mais, nem menos completamente, o que vai ser publicado. Têm de ser ouvidas em relação a determinadas coisas, de identificação profundamente subjectiva aliás, mas não conhecer o que vai ser publicado. Se o direito de resposta é impraticável mude-se a lei, faça-se queixa ao patrão, ao director, ao chefe do jornalista, ao Conselho de Redacção da casa, ao Conselho Deontológico, à ERC, ao Daniel Ricardo, ao Santos Silva, ao tribunal... mas porquê e para quê dar a conhecer «mais completamente o que vai ser publicado»?

José Luís Manso Preto: E podem fazê-lo como aliás vem sendo prática corrente, nomeadamente nas televisões.

José Manuel Barata-Feyo: Tenho dúvidas.

José Manuel Levy: Admito que seja uma situação a analisar.

José Pedro Castanheira: Tenho dificuldade em emitir uma opinião. À primeira vista, seria levado a defender as mesmas práticas do jornalismo escrito. Mas admito que possa ser diferente.

José Vegar: Não estou preparado para responder a esta pergunta, porque nunca pensei no tema.

Ricardo Dias Felner: Não têm direito. Têm direito a processar, a contrapor nos jornais, nos vários média. Admito que a sua imagem não seja repostada, mas essa é uma injustiça menor perante os perigos de controlar dessa forma a informação. Conhecer «mais completamente» só é compreensível se se admitir que a pessoa altere o trabalho. E isso é arriscado.

Rui Araújo: Não.

Tânia Laranja: Parece-me que sim.



Association of British Investigators Code of Ethics
(*Código de Ética da Associação dos Investigadores Britânicos**)

Com as suas origens remontando a 1913, a *Association of British Investigators* é actualmente reconhecida como o primeiro corpo profissional de investigadores privados britânicos a trabalhar no Reino Unido. Ao longo da sua história, a Associação trabalhou duramente para melhorar o estatuto e a reputação do investigador profissional.

To perform all professional duties in accordance with the highest moral principles and never be guilty of conduct which will bring reproach upon the profession of the private investigator and The Association of British Investigators.

(Realizar todos os deveres profissionais, em conformidade com os mais elevados princípios morais e nunca ser culpado de conduta que suscite reprovação sobre a profissão de investigador privado e da Associação dos Investigadores britânicos).

To verify the credentials of clients and that they have lawful and moral reasons to instruct an investigation.

(Verificar as credenciais dos clientes e que têm razões legais e morais para requerer uma investigação.)

To respect the privacy of clients and their lawful confidence.

(Respeitar a privacidade dos seus clientes e a sua confiança legítima.)

To ensure that services are adequately secure to protect privacy and to guard against inadvertent disclosure of private information.

(Garantir que os serviços sejam adequadamente seguros para proteger a privacidade e a protecção contra a divulgação inadvertida de informações privadas.)

* Tradução/adaptação de Oscar Mascarenhas.

To ensure that all employees and other persons paid to assist an investigation adhere to this Code of Ethics and to accept responsibility thereof.

(Garantir que todos os empregados e outras pessoas pagas para auxiliar numa investigação aderem a este Código de Ética e aceitam a responsabilidade decorrente.)

To conduct all investigations within the bounds of legality, morality and professional ethics.

(Conduzir todas as investigações dentro dos limites da legalidade, da moral e da ética profissional.)

To respect the best interest of our clients by maintaining the high standard of proficiency and reporting to our clients all the facts ascertained whether they be advantageous or detrimental, and nothing be withheld from the clients save by the dictates of law.

(Respeitar os interesses dos nossos clientes mantendo elevados padrões de competência e informando-os de todos os factos apurados, quer sejam vantajosos ou prejudiciais e que nada seja omitido aos clientes excepto o que for determinado pela lei.)

To work together with all members of our Association towards the achievement of the highest professional objectives of the Association and to observe the precepts of truth, accuracy and prudence.

(Trabalhar em conjunto com todos os membros da nossa Associação no sentido de atingir os seus mais elevados objectivos profissionais e observar os preceitos da verdade, rigor e prudência.)

Code of Ethics and Professional Standards

Código de Ética e de Padrões Profissionais

Policy Statement:

Declaração de linha de orientação:

This code, comprising of Ten Principles, is sponsored by the Governing Council of the Association of British Investigators (ABI). It is a reflection of the way in which all members of The Association should conduct their business according to rigorous ethical, fair, professional and legal standards.

Este código, compreendendo os Dez Princípios, é patrocinado pelo Conselho Directivo da Associação de Investigadores Britânicos (ABI). É uma reflexão sobre

o modo como todos os membros da Associação devem conduzir o seu negócio segundo rigorosos padrões éticos, leis, profissionais e legais.

It flows from our determination to:

- ◆ Be fair
- ◆ Be transparent
- ◆ Be accountable
- ◆ Be honest
- ◆ Be cautious
- ◆ Be thorough
- ◆ Be law abiding
- ◆ Be mindful of the confidentiality of that with which we are entrusted
- ◆ Protect and enhance the reputation of this Association and its members.

Decorre da nossa determinação em:

- ◆ *Ser leal*
- ◆ *Ser transparente*
- ◆ *Ser responsável*
- ◆ *Ser honesto*
- ◆ *Ser prudente*
- ◆ *Ser metuculoso*
- ◆ *Ser cumpridor da lei*
- ◆ *Estar atento à confidencialidade daquilo que nos é confiado*
- ◆ *Proteger e engrandecer a reputação desta Associação e dos seus membros.*

Ten Principles

(Dez Princípios)

Principle 1 – Responsibility and Accountability

Princípio 1 – Responsabilidade e responsabilização

All members of The Association of British Investigators are personally responsible and accountable for their actions or omissions, as are their employees and other persons paid to assist an investigation. It must be ensured that the latter adhere to this Code of Ethics and Professional Standards.

Todos os membros da ABI são pessoalmente responsáveis e responsabilizáveis pelas suas acções e omissões, como o são os seus empregados e outras pessoas pagas para auxiliarem numa investigação. Deve ser assegurado que estes adiram ao presente Código de Ética e de Padrões Profissionais.

Principle 2 – Honesty and Integrity

Princípio 2 – Honestidade e Integridade

All members of The Association of British Investigators are to act with honesty, integrity and must not compromise their position, that of this Association or any of their clients.

Todos os membros da ABI devem agir com honestidade e integridade e não devem comprometer a sua posição, a desta Associação ou a de qualquer dos seus clientes.

Principle 3 – Caution and Thoroughness

Princípio 3 – Prudência e Meticulosidade

All members of The Association of British Investigators are to verify the credentials of clients to ensure that they have lawful and moral reasons to request an investigation.

Todos os membros da ABI devem verificar as credenciais dos clientes para se assegurarem de que têm razões legítimas e morais para solicitarem uma investigação.

Principle 4 – Conflict of Interest

Princípio 4 – Conflito de Interesses

All members of The Association of British Investigators having a personal or conflicting interest in any matter in which they are involved shall disclose that interest, if it is in conflict with the interests of their clients.

Todos os membros da ABI que tenham um interesse pessoal ou conflitual em qualquer assunto em que estejam envolvidos devem revelar esse interesse, se tal estiver em conflito com os interesses dos seus clientes.

Principle 5 – Acting within the Law

Princípio 5 – Agir segundo a Lei

All members of The Association of British Investigators are to obey the law and refrain from carrying out any act that they know, or ought to know, is unlawful, or contrary to The Associations policy.

Todos os membros da ABI devem obedecer à lei e coibir-se de praticar qualquer acto que saibam ou devam saber que é ilegal ou contrário à orientação da Associação.

Princípio 6 – Autoridade, Respeito e Cortesia

No member of The Association of British Investigators is to abuse their position and must respect the rights of all individuals.

All members of The Association of British Investigators are to act with self-control and tolerance, treating everyone with whom they come into contact, during the course of their activities, with respect, fairness and courtesy.

Nenhum membro da ABI pode abusar da sua posição e deve respeitar os direitos de todas as pessoas.

Todos os membros da ABI devem agir com autocontrolo e tolerância, tratando todos com quem entrar em contacto, durante a realização das suas actividades, com respeito, lealdade e cortesia.

Principle 7 – Equality

Princípio 7 – Igualdade

All members of The Association of British Investigators are to act with fairness and impartiality. They will not discriminate unlawfully on the grounds of sex, race, colour, language, religion or belief, political or other opinion, national or social origin, association with a national minority, disability, age, sexual orientation, property, birth or other status.

Todos os membros da ABI devem agir com lealdade e imparcialidade. Não podem discriminar ilegalmente com base no sexo, raça, cor, língua, religião ou crença, opinião política ou outra, origem nacional ou social, relação com uma minoria nacional, deficiência, idade, orientação sexual, propriedade, nascimento ou outro estatuto.

Principle 8 – Confidentiality

Princípio 8 – Confidencialidade

All members of The Association of British Investigators are to treat information with which they are entrusted during the course of business with respect and access or disclose it only for the purposes for which it is intended; attending to all instructions within the principles of the prevailing privacy legislation and in particular if controlling personal data to be so notified with the Information Commissioner.

Todos os membros da ABI devem tratar a informação que lhes é confiada durante o exercício da sua actividade com respeito e aceder-lhe ou revelá-la unicamente para as finalidades para que é destinada; devem dar cumprimento a todas as instruções segundo os princípios da legislação em vigor sobre a privacidade e, em particular, se tiver controlo sobre dados pessoais, notificar do facto o Comissário da Informação.

Principle 9 – General Conduct

Princípio 9 – Conduta em geral

All members of The Association of British Investigators are to act in a professional manner.

They must not behave in a manner which brings, or is likely to bring, discredit upon The Association or any of their clients, or act in a way that undermines or is likely to undermine confidence in the Association or that of any of their clients.

Todos os membros da ABI devem agir de modo profissional.

Não devem comportar-se de maneira que traga ou possa trazer descrédito para a Associação ou para algum dos seus clientes, ou agir de um modo que mine ou possa minar a confiança na Associação ou a de algum dos seus clientes.

Principle 10 – Challenging and Reporting Improper Conduct

Princípio 10 – Oposição e Participação de Conduta Imprópria

All members of the Association of British Investigators are expected to challenge and when appropriate take action or report breaches of this code and the improper conduct of colleagues.

De todos os membros da ABI se espera que se oponham e tomem medidas adequadas ou participem violações deste código e condutas impróprias de colegas.

Disciplinary Procedure

Procedimento Disciplinar

The Association of British Investigators operates a disciplinary procedure. If you have a complaint against a member of the Association contact the Association General Secretary.

A ABI exerce poderes disciplinares. Se tiver alguma queixa contra um membro da Associação, contacte o secretário-geral da Associação.

Code of Conduct and Ethics

A framework for the Australian Private Investigators Network (APIN)

Código de Conduta e de Ética

*Quadro de referência para a Rede de Investigadores Privados da Austrália (APIN)**

Introduction

This Code of Conduct and Ethics has been developed to help you understand expected standards of conduct and behavior, and decide how to deal with ethical problems you may encounter as a member of the Australian Private Investigators Network (APIN). Our effectiveness relies on having members committed to the highest standards of professionalism and integrity, and who embrace and exhibit values, which the Association upholds.

These values include:

- ◆ integrity, through honesty, consistency and fairness equity and social justice
- ◆ respect for the diversity of our multicultural society
- ◆ achievement, through diligence, industry consultation and creative thought
- ◆ accountable, efficient and effective professional service provision.

This Code of Conduct has been developed to make clear how these values translate into behaviour. The Code applies to every individual member who is required to commit to adhering to the principles embodied in this Code.

Introdução

Este Código de Conduta e Ética foi desenvolvido para ajudar a compreender os padrões esperados de conduta e comportamento, e decidir como lidar com os problemas éticos com que pode deparar-se um membro do Private Investigators Network da Austrália (APIN). A nossa eficácia depende de termos membros com os mais altos padrões de profissionalismo e integridade, que acatam e exibem valores que a Associação defende.

Entre esses valores estão:

- ◆ *Integridade, através da honestidade, coerência, lealdade e justiça social.*
- ◆ *Respeito pela diversidade da nossa sociedade multicultural.*
- ◆ *Realização diligente, consulta ao ramo de actividade e pensamento criativo.*
- ◆ *Prestação responsável, eficaz e eficiente de serviços profissionais.*

Este Código de Conduta foi desenvolvido para tornar clara a forma como estes valores se traduzem em comportamento. O Código aplica-se a cada membro individual que deve comprometer-se a aderir aos princípios nele consagrados.

* Tradução/adaptação de Oscar Mascarenhas.

1. Personal and Professional Behaviour

What is expected of You?

You must always:

- ◆ Perform your investigations conscientiously, honestly and fairly and keep up-to-date with advances in your areas of specialization.
- ◆ be honest, reasonable, fair and sensitive in your dealings with members of the public and association members.
- ◆ give accurate and impartial advice to the Government and private industry.
- ◆ Abide by all relevant state and federal laws, regulations, industry and administrative codes of conduct.
- ◆ adhere to the Equal Employment Opportunity principles.
- ◆ adhere to the Association values.
- ◆ members should act as positive role models.
- ◆ promote ethical conduct, fairness and equity in the workplace
- ◆ ensure equal access to training
- ◆ ensure that the work environment for members and contractors is safe.
- ◆ value and encourage diversity and creativity.
- ◆ ensure that personal information of clients and associate members is protected.

1. Comportamento Pessoal e Profissional Que se espera de um membro?

Deve sempre:

- ◆ *Realizar as suas investigações em consciência, honesta e justa e manter-se actualizado com os avanços nas suas áreas de especialização.*
- ◆ *Ser honesto, sensato, justo e sensível no seu relacionamento com os elementos do público e os membros da associação.*
- ◆ *Prestar aconselhamento honesto, razoável, leal e sensato ao Governo e ao sector privado.*
- ◆ *Acatar todas as leis relevantes estaduais e federais, os regulamentos, do sector de actividade e de códigos de conduta administrativa.*
- ◆ *Aderir aos princípios da Igualdade de Oportunidades no emprego (Equal Employment Opportunity).*
- ◆ *Aderir aos valores da Associação.*
- ◆ *Os membros devem agir como figuras modelares.*
- ◆ *Promover a conduta ética, a lealdade e a equidade no local de trabalho.*
- ◆ *Assegurar a igualdade de acesso à formação.*
- ◆ *Assegurar que o ambiente de trabalho para os membros e adjudicatários é seguro.*
- ◆ *Valorizar e incentivar a diversidade e criatividade.*

- ◆ *Garantir que as informações pessoais de clientes e sócios ficam protegidas.*

2. Guide to Ethical Decision Making

Five questions you should consider when making decisions:

- ◆ Is the decision or conduct legal and consistent with association policy?
- ◆ Is the decision or conduct in line with the association's code of conduct?
- ◆ What will the consequences be for me, my colleagues, the association and others?
- ◆ Do these outcomes raise a conflict of interest or lead to a personal gain to which I am otherwise not entitled?
- ◆ Can the decision or conduct be justified in terms of the public interest and would it withstand public scrutiny? *For example, it would be unethical to use privileged information to gain a financial benefit.*

2. Guia para a decisão ética

Cinco perguntas a considerar na tomada de decisões:

- ◆ *A decisão ou conduta é legal e coerente com a política da Associação?*
- ◆ *A decisão ou comportamento está em sintonia com o Código de Conduta da Associação?*
- ◆ *Quais serão as consequências para mim, para os meus colegas, para a associação e para os outros?*
- ◆ *Será que estes resultados vão levantar um conflito de interesses ou conduzir a um ganho pessoal a que de outro modo não teria direito?*
- ◆ *Pode a decisão ou conduta ser justificada em termos de interesse público e aguentaria o escrutínio público? Por exemplo, seria imoral a utilização de informações privilegiadas para obter um benefício financeiro.*

3. Conflicts of interest

How can I avoid a conflict of interest?

You must ensure that your interests, or those of people close to you, do not conflict with the proper performance of your job and membership. A conflict of interest would exist when any one or more of these circumstances arise:

- ◆ you have a financial interest in a matter that you are investigating. For example, you are known to the party or parties been investigated or are linked by others and you are or will receive a monetary benefit directly or indirectly or have any related links that appear to be a conflict or not.
- ◆ you have a personal, philosophical, religious, moral or political belief or attitude that could influence, or be seen to influence, the impartiality of the service you provide.
- ◆ you accept an investigation that may, or may appear to, compromise your integrity and that of the APIN.

- ◆ you are a member of a committee panel where you have a relationship with the investigator that is before the committee and the interest is not declared.
- ◆ you are a member of another association external Board or an organization that is directly or indirectly attempting to undermine members or APIN.
- ◆ It is your responsibility to avoid conflicts that could compromise the impartial performance of your job and your membership with APIN, and to disclose potential, actual or perceived conflicts of interest to the Executive committee.

3. Conflitos de interesses

Como evitar um conflito de interesses?

É preciso assegurar que interesses próprios ou os de pessoas próximas não entrem em conflito com o bom desempenho do seu trabalho e da qualidade de membro. Pode existir um conflito de interesses quando ocorra uma ou mais das seguintes circunstâncias:

- ◆ *Ter um interesse financeiro num assunto que está a investigar. Por exemplo, ser conhecido da parte ou partes que estão a ser investigadas ou estar ligado a outros e com isso estar ou vir a receber um benefício repreensível directa ou indirectamente relacionado ou terem qualquer ligação, pareça ser ou não um conflito.*
- ◆ *Ter uma convicção ou atitude pessoal, filosófica, religiosa, moral ou política que possa influenciar, ou ser entendido como podendo influenciar a imparcialidade do serviço que se presta.*
- ◆ *Aceitar uma investigação que possa ou pareça que possa comprometer a integridade de um membro e a da APIN.*
- ◆ *Ser membro de uma comissão onde tenha alguma relação com o investigador que a ela responde e esse interesse não seja declarado.*
- ◆ *Ser dirigente de outra associação exterior ou organização que esteja directa ou indirectamente a minar os membros da APIN.*
- ◆ *É responsabilidade do membro evitar conflitos que possam comprometer o desempenho imparcial do trabalho ou da condição de membro da APIN e revelar potenciais conflitos de interesses, reais ou suspeitados, à Comissão Executiva.*

4. Gifts and Benefits

Can I accept or give gifts or benefits?

Acceptance or giving of a gift or benefit can create a sense of obligation that may compromise honesty and impartiality. This may also affect the public perception of the integrity and independence of the Association and its members.

Always consider the value and intent of a gift or benefit before making any decisions about accepting or giving it – sound judgment is essential in these instances. Even the perception of compromise can be damaging to you and the Association.

Types of gift giving can be categorized as:

- ◆ gifts of influence: intended to ingratiate the giver with the recipient for favorable treatment in the future (for example, an incentive gift from a supplier, discounted or free of charge travel services)
- ◆ gifts of gratitude: offered to an individual or agency in appreciation of specific tasks and for exemplary performance of duties, for example a modest bottle of wine or chocolates
- ◆ token gifts: offered in business situations to an agency or public official representing an agency, for example, pens, calendars, folders
- ◆ ceremonial gifts: official gifts that are offered from one agency to another.

The following principles apply in accepting gifts or benefits:

- ◆ you must not ask for gifts or benefits
- ◆ you can accept a gift only where it is given in gratitude or as a token and has a dollar value less than \$100 and then only where refusal would be unreasonable and unnecessarily offensive.
- ◆ you must report any offer or suggestion of a substantial gift or benefit to yourself or family to your supervisor or Executive committee.
- ◆ you should avoid all situations which create the appearance that the person, offering the gift or benefit might expect it to influence the way you do your job or your membership obligations.
- ◆ you should ensure that your family and relatives do not receive benefits which could give the appearance of an indirect attempt to secure influence or favor.

4. Presentes e benefícios

Podem aceitar-se presentes e benefícios?

A aceitação ou a oferta de um presente ou benefício pode criar um sentimento de obrigação que pode comprometer a honestidade e a imparcialidade. Isto também pode afectar a percepção pública da integridade e a independência da Associação e dos seus membros.

Considere sempre o valor e a intenção de um presente ou benefício antes de tomar qualquer decisão sobre aceitá-lo ou dá-lo – o juízo sólido é essencial nesses exemplos. Mesmo a suspeita de compromisso pode causar dano ao membro e à Associação.

Os tipos de presentes podem ser classificados como:

- ◆ *Presentes de influência: destinados a quem dá insinuar em quem recebe um tratamento favorável no futuro (por exemplo, um presente como incentivo de um fornecedor, ofertas de viagens com descontos ou gratuitos);*
- ◆ *Presentes de gratidão: oferecidos a um indivíduo ou a uma agência como apreço por tarefas específicas e pelo cumprimento exemplar de deveres, por exemplo uma singela garrafa de vinho ou chocolates;*

- ◆ *Presentes simbólicos: oferecidos em situações de negócios a uma agência ou a um funcionário público que representa uma agência, por exemplo, canetas, calendários, dossiês;*
- ◆ *Presentes cerimoniais: os presentes oficiais que são oferecidos por uma agência a outra.*

Os princípios seguintes aplicam-se à aceitação de presentes e benefícios:

- ◆ *Não se deve pedir presentes ou benefícios;*
- ◆ *Pode aceitar-se um presente apenas quando é dado como gratidão ou a título simbólico de valor inferior a 100 dólares [australianos, cerca de 53 euros] e tão-somente quando a recusa fosse desrazoável e desnecessariamente ofensiva.*
- ◆ *Deve informar-se o supervisor ou Comissão Executiva de qualquer oferta ou sugestão de um presente substancial ou benefício ao próprio ou à família ou família.*
- ◆ *Devem evitar-se todas as situações que criem a aparência de que a pessoa, oferecendo o presente ou benefício, poderia esperar que isso influísse no desempenho do trabalho ou nas obrigações de membro.*
- ◆ *Deve assegurar-se que a família e próximos do membro não recebem benefícios que possam dar a aparência de uma tentativa indirecta de garantir influência ou favor.*

5. Public Comment

Do I have the right to make public comment on behalf of the APIN?

Public comment includes public speaking engagements, comments on radio and television or to a journalist, views expressed in letters to newspapers or in books, journals and notices where it might be expected that the publication or circulation of the comment will spread to the community at large. Comments made in email messages may also be interpreted as public comment.

The official spokesperson for APIN is designated by the executive committee.

You cannot initiate contact with the media unless authorized by the executive committee in matters directly relating to APIN or views expressed or implied that may be linked to APIN directly or indirectly.

You must direct any media enquiries to the executive committee or the designated spokesperson of the Association. You must not attempt to respond to the enquiry (even if “off the record”), under any circumstances.

Outside the Association, you have a right to comment publicly on political and social issues, provided you make it clear you are not making an official comment on behalf of the APIN.

5. Comentário público

O membro tem direito a fazer comentário público em nome da APIN?

A noção de comentário público inclui compromissos de falar em público, comentários na rádio e na televisão ou a um jornalista, pontos de vista

expressos em cartas a jornais ou em livros, diários e comunicações onde se espere que a publicação ou a circulação do comentário se estendam à comunidade em geral. Os comentários feitos em mensagens de correio electrónico também podem ser interpretados como comentário público.

O porta-voz oficial de APIN é indicado pela Comissão Executiva.

Não se pode iniciar o contacto com os meios de comunicação, a menos que autorizado pela Comissão Executiva, em assuntos que directamente se relacionem com a APIN ou com pontos de vista explícitos ou implícitos que possam ser directa ou indirectamente ligados à APIN.

Deve dirigir qualquer pergunta de meios de comunicação à Comissão Executiva ou ao porta-voz indicado pela Associação. Não se deve tentar responder à pergunta (mesmo que em off the record), em qualquer circunstância.

Fora da Associação, os membros têm o direito de comentar publicamente questões políticas e sociais, com a condição de deixar bem claro que não estão a fazer um comentário oficial em nome da APIN.

6. Official and Confidential Information

How should I handle official and confidential information?

During your work you will have access to commercially confidential and/or sensitive information which could relate to corporate clients, government clients, your co-members and the general public.

- ◆ you must ensure the integrity and security of information and documents for which you are responsible.
- ◆ you may not use confidential information for any unofficial purpose outside the original intended purpose.
- ◆ you may use confidential or official information only in a manner that will be consistent with your obligation to act impartially
- ◆ you must exercise caution and sound judgement in discussing sensitive information with other members. It should normally be confined to those who require access to that information in order to do their jobs, or those who can by reason of their experience, provide useful assistance
- ◆ you may not use information gained in your professional capacity for personal gain
- ◆ you may disclose information that is normally available to members of the public or if you are satisfied the request is legitimate and you have appropriate authority to release it
- ◆ you must not improperly collect, use or disclose the personal information of individuals.
- ◆ information gained in the course of your work must not be used to cause harm or detriment to APIN or any person or body.
- ◆ Association documents, including in-confidence documents, emails and electronic information, must be properly and safely secured at all times

- ◆ you must treat email as carefully as hard copy information

6. Informação oficial e confidencial

Como se deve tratar a informação oficial e confidencial?

Durante o seu trabalho um membro terá acesso a informação comercialmente confidencial e/ou sensível que pode relacionar-se com clientes empresariais, clientes do Estado, outros membros ou o grande público.

- ◆ *Deve assegurar-se a integridade e a segurança de informação e documentos pelos quais se é responsável.*
- ◆ *Não se pode usar a informação confidencial para qualquer objectivo não oficial fora do objectivo original destinado.*
- ◆ *Pode usar-se a informação confidencial ou oficial apenas de uma maneira que seja consistente com a obrigação de actuar imparcialmente.*
- ◆ *Deve ter-se cautela e ajuizamento sólido na discussão de informação sensível com outros membros. Esta deve ser normalmente confinada àqueles que necessitam de acesso àquela informação para realizarem os seus trabalhos, ou aqueles que podem, em razão da sua experiência, prestar ajuda útil.*
- ◆ *Não se pode usar a informação obtida na actividade profissional para lucro pessoal.*
- ◆ *Pode revelar-se a informação que esteja normalmente disponível ao público ou para satisfazer um pedido é legítimo e se o membro tiver a autoridade apropriada para a divulgar.*
- ◆ *Não se deve recolher, usar ou revelar ilegitimamente a informação pessoal sobre indivíduos.*
- ◆ *A informação obtida no decorrer da investigação não deve ser usada para causar dano ou detrimento à APIN ou a qualquer pessoa ou entidade.*
- ◆ *Os documentos de associação, incluindo documentos confidenciais, correios electrónicos e informação electrónica, devem ser sempre apropriada e seguramente protegidos.*
- ◆ *Deve tratar-se o correio electrónico tão cuidadosamente como a informação em papel.*

7. Corrupt and Unethical Conduct

What should I do if I become aware of corrupt conduct?

You must report any potentially corrupt or unethical conduct you become aware of. You do not need proof of corrupt or unethical conduct, you need only to have reasonable grounds to suspect this is occurring.

Depending on the circumstances, you should report possible corrupt or unethical conduct to the Executive Committee.

7. Conduta corrupta e antiética

Como agir perante a suspeita de uma conduta corrupta?

Deve informar-se qualquer conduta potencialmente corrupta ou antiética que se conheça. Não são necessárias provas da conduta corrupta ou antiética, mas tão-somente fundamentos razoáveis para suspeitar do que está a ocorrer.

Dependendo das circunstâncias, deve informar-se a conduta possivelmente corrupta ou antiética à Comissão Executiva.

8. Breaches of the Code

What happens if I breach the Code of Conduct?

You should be aware that APIN may take disciplinary action for breaches of this Code.

Action may include counseling, official notification of unsatisfactory performance, formal cautions or termination of membership.

In serious cases the matter may be referred to the Police or other appropriate authorities.

8. Violações do Código

Que acontece quando se viola o Código de Conduta?

Deve estar-se ciente de que a APIN pode desencadear uma acção disciplinar contra violações deste Código.

A acção pode incluir a advertência, a notificação oficial de desempenho insatisfatório, repreensões formais ou retirada da qualidade de membro.

Em casos graves, o assunto pode ser encaminhado para a Polícia ou outras autoridades adequadas.

June 2008

Version 1.0

Review date: Every two years, or as required

Distributed: Via member's web site.

Junho de 2008

Versão 1.0

Data de revisão: De dois em dois anos, ou quando for necessário.

Distribuição: Através do web site dos membros.(http://www.apin.org.au/code_of_conduct_6.html)

**Normas de polícia em New Jersey
(Private Detective Act of 1939, N.J.S.)***

1.11 Grounds for Denial, Revocation, Suspension, or Refusal to Renew a License.

- A. The Superintendent may deny, revoke, suspend or refuse to renew a license upon determining that the applicant or licensee has:
- (1) Been convicted of a high misdemeanor or any of the misdemeanors or offenses prescribed by N.J.S. 45:19-16 and who has not subsequent to such conviction received executive pardon therefore removing any civil disabilities incurred thereby;
 - (2) A bad moral character, intemperate habits, or a bad reputation for truth, honesty and integrity;
 - (3) Knowingly made a false material statement in his application;
 - (4) Been convicted of a violation of the New Jersey Wiretapping and Electronic Surveillance Control Act (N.J.S. 2A:156A-1 et seq.);
 - (5) Practiced fraud, deceit or misrepresentation, including but not limited to:
 - (a) Knowingly making a false statement or written report relating to evidence or information obtained in the course of employment;
 - (b) Manufacture of evidence;
 - (c) Acceptance of employment adverse to a client or former client relating to a matter with respect to which the licensee has obtained confidential information by reason of or in the course of his employment by such client or former client;
 - (6) Demonstrated incompetence or untrustworthiness in his actions;
 - (7) Has failed to meet or continue to meet the requirements for licensure provided by the Act and these rules.

1.11 Fundamentos para Negar, Revogar, Suspender ou Recusar a Renovação de uma Licença.

- A. O Superintendente pode negar, revogar, suspender ou recusar renovar uma licença quando concluir que o requerente ou o titular de licença:
- (1) Foi condenado por uma conduta particularmente má ou por alguma das más condutas ou ofensas prescritas por N. J. S. 45:19-16 e não recebeu o subseqüente perdão executivo retirando-lhe as interdições civis decorrentes;
 - (2) Tenha revelado mau carácter moral, hábitos destemperados ou uma má reputação em relação à verdade, honestidade e integridade;
 - (3) Tenha prestado uma informação materialmente falsa no seu processo de candidatura;
 - (4) Tenha sido condenado por uma violação da Lei sobre Intercepção de Conversas Telefônicas e Controlo de Vigilância Electrónica de New Jersey (N. J. S. 2A:156A-1 e segs.);
 - (5) Tenha praticado fraude, engano ou prestado informação falsa, nomeadamente:
 - (a) Fazendo uma afirmação intencionalmente falsa ou relatório escrito em relação a provas ou informações obtidas no exercício da profissão;

* Tradução/adaptação de Oscar Mascarenhas.

- (b) Manipulação de provas;
- (c) A aceitação de uma tarefa adversária a um cliente ou antigo cliente que se relacione com um assunto em relação ao qual o titular de licença obteve alguma informação confidencial de tal cliente ou antigo cliente;
- (6) Ter mostrado incompetência ou não merecimento de confiança nas suas acções;
- (7) Não ter cumprido as condições para a concessão de licença expressas pela lei e pelas presentes normas.

Sociedade de Arqueologia Brasileira
Código de Ética do Arqueólogo

1 – SÃO DIREITOS DOS ARQUEÓLOGOS:

- 1.1 – O direito ao pleno exercício da pesquisa e acesso às fontes de dados, bem como à liberdade no que se refere à temática, à metodologia e ao objecto de investigação.
- 1.2 - O direito de autoria sobre projectos e resultados de suas pesquisas, mesmo quando executados a serviço de órgãos públicos ou privados.
- 1.3 – O direito à protecção contra a utilização indevida de projectos e resultados de pesquisas, sem a necessária autorização ou citação.
- 1.4 – O direito de se recusar a participar de trabalhos que contrariem seus princípios morais, éticos, religiosos ou científicos.

2– SÃO COMPROMISSOS DOS ARQUEÓLOGOS

2.1– Com o seu objecto de estudo:

- 2.1.1– Trabalhar para a preservação do registo arqueológico, aí entendidos áreas, sítios, colecções e documentos em geral.
- 2.1.2– Empreender intervenções que afectem o registo arqueológico apenas sob condições que assegurem a produção de resultados satisfatórios do ponto de vista científico.
- 2.1.3– Limitar as intervenções ao estritamente necessário, de modo a assegurar, tanto quanto possível e conveniente, a conservação dos testemunhos arqueológicos para gerações futuras.
- 2.1.4– Desestimular qualquer forma de comercialização bens arqueológicos móveis. Não emitir pareceres, autenticações, laudos, perícias, avaliações ou declarações que possam instrumentalizar qualquer tipo de prática comercial.

2.2– Com a sociedade em geral:

- 2.2.1 – Reconhecer como legítimo os direitos dos grupos étnicos investigados à herança cultural de seus antepassados, bem como aos seus restos funerários, e atende-los em suas reivindicações, uma vez comprovada a sua ancestralidade.
- 2.2.2 – Colocar o conhecimento produzido à disposição das comunidades locais, dos colegas e do público em geral.
- 2.2.3 – Respeitar o interesse e os direitos das comunidades sobre o património arqueológico, actuando, sempre que possível, para a permanência dos acervos em seus locais de origem.

2.3 – Com os colegas de profissão:

- 2.3.1 – Dar os devidos créditos de autoria ao utilizar dados e/ou ideias de outros profissionais, quer publicados, quer transmitidos em confiança, como informação pessoal.
- 2.3.2 – Não omitir informações relevantes para a produção do conhecimento científico.

- 2.3.3 – Facilitar o acesso às colecções e respectiva documentação sob seus cuidados, ressalvados os interesses da própria pesquisa em andamento e os casos previstos anteriormente.
- 2.3.4 Não atingir, falsa ou maliciosamente, a reputação de outro arqueólogo.
- 2.3.5 Notificar as violações a este código às autoridades competentes.

Código de Ética aprovado em Assembleia Geral Ordinária do dia 26 de Setembro de 1997, na IX Reunião Científica da Sociedade de Arqueologia Brasileira, Rio de Janeiro.

**Statement of Professional Standards and Ethics
of the American Association for State and Local History**
Adopted 6/02

***Declaração de Padrões Profissionais e de Ética
da Associação Americana para a História Estadual e Local***
*Adoptada em Junho de 2002**

Introduction

The American Association for State and Local History is a membership organization comprised of individuals, agencies and organizations acting in the public trust, engaged in the practice of history and representing a variety of disciplines and professions. The Association expects its members to abide by the ethical and performance standards adopted by all appropriate discipline-based and professional organizations. The following ethical statements and related professional standards are provided for the guidance of all members of the Association.

Introdução

A Associação Americana para a História Estadual e Local [adiante designada por Associação] é uma organização de associados que integra pessoas individuais, agências e organismos que actuam com obrigações para com o público, empenhados na actividade de história e representando variadas disciplinas e profissões. A Associação espera que os seus membros respeitem os padrões éticos e de desempenho adoptadas por todas organizações profissionais que se baseiam numa disciplina adequada. As seguintes declarações éticas e de padrões profissionais com elas relacionados foram aprovadas para a orientação de todos os membros da Associação.

Historical Resources

Historical Resources including Collections and other evidence of the past provide the tools through which we interact with the past and are the bedrock upon which the practice of history rests. In fulfillment of their public trust, historical organizations and those associated with them must be responsible stewards of the collections within their direct care and are challenged to be advocates on behalf of the historical resources within their communities.

Recursos históricos

Os recursos históricos, incluindo os espólios e outras provas do passado, proporcionam os instrumentos através dos quais se interage com o passado e são os alicerces sobre os quais repousa a prática da história. No cumprimento da sua responsabilidade pública, as organizações históricas e as que lhes estão associadas devem ser curadoras responsáveis dos espólios a seu cargo directo e são exortadas a serem defensores dos recursos históricos nas suas comunidades.

* Tradução/adaptação de Oscar Mascarenhas.

- A. Association members shall give priority to the care and management of the collections within their care and always shall act to preserve their physical and intellectual integrity.

A. Os membros da Associação darão prioridade ao cuidado e gestão dos espólios a seu cargo e agirão sempre no sentido de preservarem a sua integridade física e intelectual.

- B. Institutions shall manage historical resources, including collections, in accord with comprehensive policies officially adopted by their governing authorities.

B. As instituições devem gerir os recursos históricos, incluindo os espólios, de acordo com políticas abrangentes adoptadas oficialmente pelas suas autoridades directivas.

- C. Collections shall not be capitalized or treated as financial assets.

C. Os espólios não deverão ser capitalizados ou tratados como activos financeiros.

- D. Collections shall not be deaccessioned or disposed of in order to provide financial support for institutional operations, facilities maintenance or any reason other than preservation or acquisition of collections, as defined by institutional policy.

D. Não deve ser impedido o acesso aos espólios, nem disponibilizados para proporcionarem apoio financeiro a operações institucionais, manutenção de instalações ou por qualquer outra razão que não seja a preservação e aquisição de espólios, nos termos da orientação institucional definida.

- E. Historical resources shall be acquired, cared for and interpreted with sensitivity to their cultural origins.

E. Os recursos históricos serão adquiridos, tratados e interpretados com respeito pelas suas origens culturais.

- F. It is important to document the physical condition of collections, including past treatment of objects, and to take appropriate steps to mitigate potential hazards to people and property.

F. É importante documentar a condição física dos espólios, incluindo o tratamento passado de objectos e tomar medidas adequadas para mitigar potenciais danos a pessoas ou propriedade.

Access

Providing non-discriminatory access to historical resources through exhibitions, tours, educational programs, publications, electronic media and research is critical in fulfilling the public trust and mission of historical organizations. Access and limitations of access are governed by institutional policies and by applicable rights of privacy, ownership and intellectual freedom.

Acesso

Proporcionar um acesso não discriminatório a recursos históricos através de exposições, viagens, programas educativos, publicações, média electrónicos e investigação é essencial no cumprimento da sua responsabilidade pública e da missão das organizações históricas. O acesso e as limitações ao acesso são determinados pelas orientações institucionais e pelos direitos aplicáveis à privacidade, propriedade e liberdade intelectual.

Interpretation

Historical interpretation may be presented in a variety of formats.

Interpretação

A interpretação histórica pode ser apresentada em vários formatos.

- A. All interpretation must be based upon sound scholarship and thorough research.
A. Toda a interpretação tem de ser sustentada em sólidas bases académicas e através da investigação.
- B. Intellectually honest interpretation reflects the cultural context of the subject matter and recognizes the potential for multiple interpretations.
B. Uma interpretação intelectualmente honesta reflecte o contexto cultural do tema abordado e reconhece o potencial para múltiplas interpretações.
- C. No interpretation shall use collections in a consumptive manner, except as categorically delineated and specifically allowed within the collection policy.
C. Nenhuma interpretação fará uso de espólios de um modo consumptivo, excepto se for categoricamente delineado e especificamente permitido pelas normas do espólio.

Management

The primary responsibility for governance, institutional policies, financial stability and legal accountability of a historical organization rests with the governing authority. Operational responsibility rests with the staff, paid or volunteer.

Gestão

A responsabilidade primeira pela gestão, orientações institucionais, estabilidade financeira e responsabilidade legal de uma organização histórica incumbe à autoridade directiva. A responsabilidade operacional compete ao pessoal, remunerado ou voluntário.

- A. Individuals employed in the practice of history deserve respect, pay and benefits commensurate with their training, dedication and contribution to society. Volunteers deserve the same consideration as their paid colleagues.
A. As pessoas empregadas para o exercício de história merecem respeito, remuneração e benefícios adequados à sua formação, dedicação e contribuição para a

sociedade. Os voluntários merecem a mesma consideração que os seus colegas remunerados.

- B. Institutions shall maintain personnel policies, adopted by the governing authority and distributed to all staff, documenting the terms of employment.

B. As instituições devem estabelecer orientações de pessoal adoptadas pela autoridade directiva e distribuídas por todo o pessoal, documentando os termos do contrato de trabalho.

- C. Institutions have the responsibility to engage personnel, including volunteers, who have appropriate training and expertise and to provide them with opportunities for additional training necessary to continue to meet their responsibilities.

C. As instituições têm a responsabilidade de mobilizar pessoal, incluindo voluntários, que tenham formação e conhecimentos apropriados e proporcionar-lhe oportunidades de formação adicional necessária à continuação do cumprimento das suas responsabilidades.

- D. If the governing authority employs an administrator, that person alone is responsible for the employment, discipline and release of all other staff, subject to established personnel policies.

D. Se a autoridade directiva contratar um administrador, apenas essa pessoa será responsável pelo emprego, disciplina e licenciamento de todo o restante pessoal, segundo orientações estabelecidas.

- E. Institutions shall maintain financial records from which accurate information can be generated to manage in a fiscally sound manner.

E. As instituições devem manter os registos financeiros dos quais possam gerar-se informações rigorosas para gerir de uma maneira fiscalmente sólida.

Revenue Producing Activities

Activities that involve the marketing and sale of products, programs, services, and facilities are acceptable ways to produce support revenues and increase public awareness of, and participation in, historical activities.

Actividades lucrativas

As actividades que envolvam o marketing ou a comercialização de produtos, programas, serviços e instalações são meios aceitáveis de produzir rendimentos de sustento e de incremento da atenção pública e da sua participação nas actividades históricas.

- A. No such activities shall be undertaken that violate or compromise the integrity of an institution's mission, the ability of an institution or individual to meet professional standards or an institution's not-for-profit status.

A. Nenhuma dessas actividades podem ser desenvolvidas se violarem ou comprometerem a integridade da missão de uma instituição, da capacidade da instituição para respeitar padrões profissionais ou o estatuto de uma instituição sem fins lucrativos.

- B. Control of a product (e.g., exhibition, publication, program) shall neither be delegated nor abrogated to outside parties in order to obtain financial support.

B. O controlo de um produto (nomeadamente exposição, publicação ou programa) não pode ser delegado ou suprimido por entidade exterior com a finalidade de obter apoio financeiro.

- C. Historical organizations shall review the potential cultural sensitivity of materials considered for commercial use with representatives of the appropriate affiliated communities.

C. As organizações históricas devem analisar a sensibilidade cultural dos materiais considerados para uso comercial com os representantes das respectivas comunidades filiadas.

Conflict of Interest

Historical organizations and agencies exist to serve the public interest and must always act in such a way as to maintain public confidence and trust.

Conflitos de interesses

As organizações e agências históricas existem para servir o interesse público e devem agir sempre como um meio de manter a confiança e o crédito público.

- A. All governing authority members, employees and volunteers shall be careful to avoid the appearance and the reality of using their positions or the information and access gained from their positions for personal gain or for the benefit of another organization. They must exercise discretion and maintain the confidential nature of proprietary information.

A. Todos os membros da autoridade directiva, empregados e voluntários devem ser cuidadosos no sentido de evitarem a aparência e a realidade de estarem a usar as suas posições ou a informação e acesso obtido através delas para ganho pessoal ou benefício de outra organização. Devem usar de discrição e manter a natureza confidencial da informação da organização.

- B. Board members, volunteers and employees shall refrain from personal collecting in any manner that conflicts with the interests or credibility of the institution and its policies. Institutions are encouraged to obtain statements of personal collecting interests before individuals become associated with them.

B. Os membros da administração, empregados e voluntários devem abster-se de criar espólios pessoais que de algum modo possam conflitar com os interesses ou com a credibilidade da instituição e da sua orientação. Exortam-se as instituições

a obter declarações de interesse em espólios pessoais antes de aceitar a filiação como membro.

- C. Collections shall not be made available to any individual on any basis for personal use, either on or off the premises or for any other purpose and contrary to the adopted collections policies.

C. Os espólios não devem estar ao dispor de quaisquer pessoas a qualquer título de utilização pessoal, dentro ou fora das instalações ou para qualquer outra finalidade e em desrespeito pelas orientações sobre os espólios.

- D. Historical organizations and their representatives must protect the integrity of their institutions from both the reality and the appearance of undue influence by donors, sponsors and other sources of financial support.

D. As organizações históricas e os seus representantes devem proteger a integridade das suas instituições quer da realidade quer da aparência de influência indevida de doadores, patrocinadores ou outras fontes de apoio financeiro.

Social Responsibility

Historical organizations and agencies shall act to ensure that the breadth of American cultural experiences and perspectives is represented accurately in all programmatic, staffing and operational activities. Historical organizations shall provide leadership to the field in becoming representative of our diverse society through equity in staffing, training, collecting, programming and marketing.

Responsabilidade social

As organizações e agências históricas devem agir no sentido de assegurar que a amplitude das experiências e perspectivas culturais americanas é representada com precisão em todas as actividades programáticas, operacionais e do pessoal. As organizações históricas devem desempenhar a liderança no terreno tornando-se representativas da nossa sociedade diversificada através do equilíbrio no pessoal, na formação, na recolha, na programação e no marketing.

Intellectual Freedom

Historical scholarship and interpretation depend upon free and open exploration and interpretation of the human experience.

Liberdade intelectual

A cultura académica da História e a interpretação depende da livre e aberta exploração e interpelação da experiência humana.

- A. At the same time, historical institutions must respect other legal, ethical, and cultural standards regarding individual privacy, human-based research and access to and use of sensitive cultural materials.

A. Ao mesmo tempo, as instituições históricas devem respeitar outros padrões legais, éticos e culturais em relação à privacidade individual, pesquisa com base humana e acesso e utilização de materiais culturais sensíveis.

B. Historical institutions and their representatives shall respect the rights and authority of individuals and cultures that had no voice in the disposition of those collections related to them.

B. As instituições históricas e os seus representantes devem respeitar os direitos e a autoridade de indivíduos e culturas que não tiveram voz na disponibilização dos espólios com eles relacionados.

Bibliografia

Artigos e Comunicações

- AJR – American Journalism Review, «On Deep Background» (não assinado), Dezembro de 1994, <http://www.arj.org/article.asp?id=1621>
- ALBA, Gerardo Albarrán de, «Diferencias en el periodismo de investigación en Estados Unidos y Latinoamérica», *Razón y palabra*, ISSN 1605-4806, Nº. 22, 2001
- AMARAL, Sandra, «Para dizer da não “objectividade noticiosa”», *Trajectos – Revista de Comunicação, Cultura e Educação*, n.º 1, ISBN 972-46-1389-5, 2002
- BAYBARS-HAWKS, Banu, «The Impact of Investigative Journalism on Public Opinion and Policymaking», Universidade de Istambul, Faculdade de Comunicação, www.hichumanities.org/AHproceedings/Banu%20Baybars-Hawks1.pdf
- BOEYINK, David E., «Anonymous Sources in News Stories: Justifying Exceptions and Limiting Abuses», *Journal of Mass Media Ethics*, Vol. 5 (1990), n.º 4
- CANTANERO, Mario Alfredo, «Periodismo de investigación en el salvador, amarrado por las presiones y los temores», *Revista latina de comunicación social*, ISSN 1138-5820, Nº. 46, 2002
- CASTANHEIRA, José Pedro, «A reunião que veio tarde demais», *Expresso* n.º 1117, *A Revista*, pp. 30-42, 26 de Março de 1994.
- CASTANHEIRA, José Pedro, «O espaço da investigação no jornalismo português», *Comunicação em colóquio* inserta em *Francisco Salgado Zenha – Liber Amicorum*, Coimbra Editora, Coimbra, 2003, p. 725-743
- COELLO, José Manuel de Pablos, «Periodismo de investigación: las cinco fases P», *Revista latina de comunicación social*, ISSN 1138-5820, Nº. 9, 1998
- CORREIA, Miguel Pupo – *O Caso Echelon: aspectos jurídicos*, artigo publicado no site da APDI – Associação Portuguesa de Direito Intelectual (<http://www.apdi.pt/APDI/DOCTRINA/O%20CASO%20ECHELON%20Miguel%20Pupo.pdf>), 22 de Março de 2006
- CRONKITE, Walter, «We are mired in stalemate», Emissão CBS de 27 de Fevereiro de 1968, https://facultystaff.richmond.edu/~ebolt/history398/Cronkite_1968.html
- DOMÍNGUEZ, Guillermo Cortés, «Nicaragua: de la “denunciología” al periodismo de investigación», *Razón y palabra*, ISSN 1605-4806, Nº. 22, 2001
- DRUDGE, Matt – *Anyone With a Modem Can Report on the World (Address Before the National Press Club, June 2, 1998)* (<http://www.libertyroundtable.org/library/essay.drudge.html>)
- DVORKIN, Jeffrey A. – *BBC Reports: «Sentence First. Verdict Afterwards?»*, 4 de Fevereiro de 2004 (<http://www.npr.org/yourturn/ombudsman/2004/040204.html>)
- FACORRO, Luís Buceta, DeFLEUR, Margaret H. e ENCISO, Dolores Hernández, «Periodismo de investigación asistido por ordenador : Implicaciones en el futuro», *Documentación de las ciencias de la información*, ISSN 0210-4210, Nº 14, 1991, págs. 75-84.
- FELDSTEIN, Mark, «A Muckraking Model – Investigative Reporting Cycles in American History», <http://www.gwu.edu/rsmpa/faculty/documents/Harvard.pdf>
- Folha Online, *EUA captam dados telefónicos de milhões de americanos, diz jornal* (111/5/2006) (<http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u95833.shtml>)

- FORNO, Richard F., *Who's Afraid of Carnivore? Not Me* (<http://cryptome.org/carnivore.rf.htm>).
- GERMAN, Christiano – *As novas leis de segurança na Alemanha e nos Estados Unidos – Os efeitos para a comunicação local e global*, Revista CEJ, Brasília, n.º 19, Outubro/Dezembro de 2002
- HERRERA, Earle, «Periplo de la investigación periodística y comunicacional en Venezuela», *Revista latina de comunicación social*, ISSN 1138-5820, N.º. 6, 1998
- KERR, Orin S., *Internet Surveillance Law After the USA Patriot Act: The Big Brother That Isn't*, Northwestern University Law Review, Vol. 97, 2003 (<http://ssrn.com/abstract=317501>)
- KLEIN, Darío, «El papel del periodismo de investigación en la sociedad democrática», *Razón y palabra*, ISSN 1605-4806, N.º. 22, 2001
- KLEIN, Darío, «Reflexiones sobre el periodismo de investigación en Uruguay», *CIC: Cuadernos de información y comunicación*, ISSN 1135-7991, N.º 2, 1996, págs. 185-190
- KNIGHT, Alan – «Online Investigative Journalism» (<http://www.ejournalism.au.com/ejournalist/inv.pdf>)
- LUCERO, Dafne Garcia, «El periodismo de investigación en Argentina», *Revista latina de comunicación social*, ISSN 1138-5820, N.º. 28, 2000
- MAR CET, José Maria Caminos, «Periodismo de filtración, periodismo de investigación», *Zer: Revista de estudios de comunicación = Komunikazio ikasketen aldizkaria*, ISSN 1137-1102, N.º. 2, 1997
- MERINO, Jorge Juan Afundes, «Ocaso del periodismo de investigación en Chile y América Latina?», *Razón y palabra*, ISSN 1605-4806, N.º. 22, 2001
- OSBORN, Bradley – *Ethics and Credibility in Online Journalism* (http://bradleyosborn.com/z/RESUMEacademic/ethics_and_credibility_in_online_journalism.pdf)
- PALACIOS, António Herrera, «El periodismo de investigación en El Salvador», *Revista latina de comunicación social*, ISSN 1138-5820, N.º. 37, 2001
- REIG, Ramón, «Aproximación al origen y desarrollo del periodismo de investigación en Andalucía», *Revista latina de comunicación social*, ISSN 1138-5820, N.º. 32, 2000
- RODRIGUES, Avelino, «A questão da objectividade nos media e nas ciências sociais», *Trajectos – Revista de Comunicação, Cultura e Educação*, n.º 5, ISBN 972-46-1577-4, 2004
- SHAFER, Jack – *Advice for Paranoid Reporters – How to report stories when the government is out to get you*, Slate Magazine (<http://www.slate.com/id/2140499/>)
- SHEPARD, Alicia C. (Anonymous Sources), *American Journalism Review*, Dezembro de 1994, <http://www.arj.org/article.asp?id=1621>
- SILVA, Pedro Alcântara da, e MENDES, Hugo, «Valores sociais dos jornalistas portugueses: família, política e ciência», *Trajectos – Revista de Comunicação, Cultura e Educação*, n.º 5, ISBN 972-46-1577-4, 2004
- SORTINO, Carlos A., «Descubrimientos y encubrimientos del periodismo de investigación», *Razón y palabra*, ISSN 1605-4806, N.º. 22, 2001
- WAISBORD, Silvio, «Por qué la democracia necesita del periodismo de investigación», *Razón y palabra*, ISSN 1605-4806, N.º. 22, 2001

Livros

- ALBARELLO, Luc, DIGNEFFE, Françoise, HIERNAUX, Jean-Pierre, MAROY, Danielle Ruquoy e SAINT-GEORGES, Pierre de, *Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais*, Trajectos, Gradiva, Lisboa, 2005
- BANFI, Jaime Abello *et al.*, *Manual para cubrir la guerra y la paz*, Fundación para un Nuevo Periodismo Iberoamericano, FNPI, Bogotá, 1999
- BATTELLE, John – *The Search – Como o Google mudou as regras do negócio e revolucionou a cultura*, Trad. Oscar Mascarenhas, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2006
- BAUER, Martin B. e GASKELL, George, *Qualitative Researching With Text, Image and Sound – A Practical Handbook*, Sage Publications, London, Thousand Oaks, New Delhi, 2000
- BERNSTEIN, Carl e WOODWARD, Bob, *All the President's Men*, Pocket, ISBN 978-1-4165-2757-5, Nova Iorque, 2005
- BERNSTEIN, Carl e WOODWARD, Bob, *The Final Days*, Simon & Schuster, ISBN 978-0-7432-7406-7, Nova Iorque, 2005
- BERNSTEIN, Carl, *A Woman in Charge – The Life of Hillary Rodham Clinton*, Hutchinson, ISBN 978-0-09-192078-6, Londres, 2007
- BERNSTEIN, Carl, *Hillary Clinton – Uma Mulher no Poder*, Trad. Oscar Mascarenhas, Casa das Letras, ISBN 978-972-46-1809-8, Cruz Quebrada, 2007
- BLACK, Jeremy e MACRAILD, Donald M., *Studying History*, 3.^a edição, Palgrave Study Skills, ISBN 978-1-40398-734-1, Nova Iorque, 2007
- BLOCH, Marc, *História e Historiadores*, Teorema, ISBN 972-695-326-X, Lisboa, 1998
- BLOCH, Marc, *Introdução à História – Edição revista, aumentada e criticada por Étienne Bloch*, Fórum da História, Publicações Europa-América, ISBN 972-1-04389-3, Mem Martins, 1997
- BONHOEFFER, Dietrich, *Ethics*, Touchstone Books, Simon & Schuster, ISBN 0-684-81501-X, Nova Iorque, 1995 (Existe uma versão portuguesa: BONHOEFFER, Dietrich, *Ética – Manuscritos ordenados segundo a reconstrução cronológica da sua composição*, Trad. Artur Morão, Coleção Teofanias, Assírio & Alvim, ISBN 979-972-37-1179-0, Lisboa, 2006. No entanto, esta versão portuguesa não contém o capítulo referido: *What is meant by «Telling the Truth»?*)
- BRADLEE, Ben, *A Good Life – Newspapering and Other Adventures*, Simon & Schuster, ISBN 0-684-80894-3, Nova Iorque, 1995
- BRAUDEL, Fernand, *Escritos Sobre a História*, Editorial Presença, ISBN 972-23-1580-3, Lisboa, 1992
- BRAUDEL, Fernand, *História e Ciências Sociais*, Presença, s/ ISBN, Lisboa, 1986
- BROWN, Steven Kerry, *The Complete Idiot's Guide to Private Investigating. Techniques the pros use to check the case*, 2.^a edição, Alpha Books, ISBN 978-1-59257-652-4, Nova Iorque, 2007
- BURCHETT, Wilfred, *Portugal Depois da Revolução dos Capitães*, Coleção De Leste a Oeste, Seara Nova, s/ ISBN, Lisboa, 1975
- BURGH, Hugo de (editor), *Investigative Journalism – Context and Practice*, Routledge, ISBN 0-415-19054-1, Londres e Nova Iorque, 2005
- BURKE, Peter (editor), *New Perspectives in History Writing*, Polity, ISBN 0-746-2428-6, Cambridge, 2005

- CASCAIS, Fernando e MASCARENHAS, Oscar – *Manual de Ética e Deontologia do Jornalismo*, Edição Cenjor (no prelo), 2009 (?)
- CASTANHEIRA, José Pedro – *No Reino do Anonimato – Estudo Sobre o Jornalismo Online*, Colecção Comunicação, ISBN 972-798-117-0, MinervaCoimbra, 2004.
- CHAMBERS, Chuck, *The Private Investigator's Handbook: The Do-It-Yourself Guide to Protect Yourself, Get Justice, or Get Even*, Perigee Books, ISBN 978-039953-169-9, Nova Iorque, 2005
- CHOMSKY, Noam – *Letters from Lexington: Reflections on Propaganda*, ISBN 0-7453-2270-0, Pluto Press, Londres, 2004
- CHOMSKY, Noam – *Media Control – The Spectacular Achievements of Propaganda*, Colecção The Open Media Pamphlet Series, ISBN 978-1583225363, Seven Stories Press, Nova Iorque, 1997
- CHOMSKY, Noam – *Propaganda e Opinião Pública – Noam Chomsky entrevistado por David Barsamian*, ISBN 972-8610-06-8, Campo da Comunicação, Lisboa, 2002
- COLLINGWOOD, R. G., *A Ideia de História*, Divulgação e Ensaio, Presença, s/ ISBN, Lisboa, s/data (anos 60?)
- CORNU, Daniel, *Jornalismo e Verdade – Para Uma Ética da Informação*, Epistemologia e Sociedade, Instituto Piaget, Lisboa, 1994
- DAYAN, Daniel e KATZ, Elihu, *A História em Directo – Os acontecimentos mediáticos na televisão*, Colecção Comunicação, Minerva, ISBN 972-8318-58-8, Coimbra, 1999
- DeFLEUR, Margaret H., *Computer-Assisted Investigative Reporting*, Lawrence Erlbaum Associates, ISBN 0-8058-2163-5, Mahwah, New Jersey, 1997.
- EDWARDS, David e CROMWELL, David, *Guardians of Power – The Myth of Liberal Media*, Prefácio de John Pilger, Media Lens, Pluto Press, ISBN 978-0-7453-2482-1, Londres e Ann Arbor, Michigan, 2006
- EIJK, Dick van (Coord.), *Investigative Journalism in Europe*, Vereniging van Onderzoeksjournalisten
- ETTEMA, James e GLASSER, Theodore, *Custodians of Conscience: Investigative Journalism and Public Virtue*, Columbia University Press, ISBN 0-231-10675-0, Nova Iorque, 1998
- EVANS, Richard J., *In Defence of History (New edition with an extensive afterword)*, Granta Books, ISBN 978-1-86207-395-1, Londres, 2000
- FELT, Mark e O'CONNOR, John, *A G-Man's Life*, PublicAffairs, ISBN 978-1-58648-377-7, Cambridge, Massachusetts, 2006 ou FELT, Mark e O'CONNOR, John, *Memórias de um Agente Secreto – O FBI, o Garganta Funda e a Luta pela Honra em Washington*, Trad. Mário Matos, Quidnovi, ISBN 978-972-8998-54-7, Lisboa, 2007
- FERREIRA, Reinaldo, *O Táxi n.º 9297*, Arcádia, s/ISBN, Lisboa, 1974
- FOERSTEL, Herbert N., *From Watergate to Monicagate – Ten Controversies in Modern Journalism and Media*, Greenwood Press, ISBN 0-313-31163-3, Westport, Connecticut, 2001
- GARDINER, Patrick, *Teorias da História*, 5.ª edição, Fundação Calouste Gulbenkian, ISBN 972-31-0378-8, Lisboa, 2004
- GAVIN, Dr. K., *The Private Investigator's Handbook: How to Find Out Almost Anything About Almost Anybody and Stop Them Finding Out About You*, Carlton Books Ltd., ISBN 978-1842223765, Nova Iorque, 2001

- GILLESPIE, Mary e TOYNBEE, Jason (editores), *Analysing Media Texts*, Open University Press, McGraw-Hill Education, Berkshire, England, 2006
- GRAFTON, Sue (Org.), *Writing Mysteries: A Handbook by the Mystery Writers of America*, Writer's Digest Books, ISBN 978-1582971025, Cincinnati, 2002
- GRIFFIN, John Howard, *Black Lime Me*, Posfácio de Robert Benazzi, Signet – Penguin Books, ISBN 0-451-19203-6, Nova Iorque, 1998
- HERMAN, Edward S. e CHOMSKY, Noam – *Manufacturing Consent - The Political Economy of the Mass Media*, Vintage, ISBN 0-09-953311-1, Londres, 1994
- HUNTER, Mark, *Le Journalisme d'Investigation aux Etats Unis et en France*, col. Que Sais-je?, Presses Universitaires de France, ISBN 213-048383-6, Paris, Junho de 1997
- KEY, Wilson Bryan, *The Age of Manipulation – The “Con” in Confidence, The “Sin” in Sincere*, Madison Books, Lanham, Maryland, 1989
- KOVACH, Bill e ROSENSTIEL, Tom, *The elements of Journalism – What Newspeople Should Know and The Public Should Expect, Completely Updated and Revised*, Crown Publishers, ISBN 978-0-307-34670-4, Nova Iorque, 2007
- KUPPURAM, G. e KUMUDANI, K., *Methods of Historical Research*, Sundeep Prakashan, ISBN 81-7574-119-8, Nova Deli, 2002
- LACOUR, Laurence, *Le Bûcher des Innocents – L’Affaire Villemin*, Plon, ISBN 2-259-02035-6, Paris, 1993
- LE WINTER, Dr. Oswald, *Democracia e Secretismo*, Trad. Isabel Veríssimo, Biblioteca das Ideias, Publicações Europa-América, ISBN 972-1-05003-2, Mem Martins, 2002
- LENAIN, Pierre – *La Manipulation Politique*, Coleção La France de Demain, Economica, ISBN 978-271780-847-6, Paris, 1985
- LIZANO, Petra María Secanella, *Periodismo de investigación*, Tecnos, Madrid, 1986
- LOCKE, John, *Dois Tratados do Governo Civil e Carta sobre a Tolerância*, Coleção Grandes Filósofos, Edições 70, ISBN 978-84-92482-08-5, Madrid, 2008
- MAHER, John e GROVES, Judy – *Introducing Chomsky*, ISBN 1-84046-112-8, Icon Books, Cambridge, 1999
- MARCET, José María Caminos_, *Periodismo de investigación : teoría y práctica*, Síntesis, Madrid, 1997
- MARTÍNEZ, Tomás Eloy (Direção e Prólogo), *Lo Mejor del Periodismo de América Latina*, Coleção Nuevo Periodismo, Fundación Nuevo Periodismo Iberoamericano e Fondo de Cultura Económica, ISBN 968-16-7803-6, México, 2006
- MASCARENHAS, Oscar – *O Poder Corporativo Contra a Informação*, Coleção Comunicação, ISBN 972-798-013-9, MinervaCoimbra, 2001
- MATTOSO, José, *A Escrita da História – Teorias e Métodos*, Editorial Estampa, ISBN 972-33-1279-4, Lisboa, 1997
- MEEK, Victor, *Private Enquiries – A Handbook for Detectives*, Gerald Duckworth & Co. Ltd., s/ ISBN, Bristol, 1967.
- MEYER, Philip, *Precision Journalism – A Reporter’s Introduction to Social Science Methods*, 2.^a edição, Indiana University Press, Bloomington, ISBN 0-253-33405-5, Estados Unidos, 1979

- MILTON, John, *Aeropagitica – A Speech for the Liberty of Unlicensed Printing to the Parliament of England*, Forgotten Books, ISBN 978-1-60620-849-6, Londres, 2008
- MOURIQUAND, Jacques, *O Jornalismo de Investigação*, Trad. Mário Matos e Lemos, Col. Técnicas de Jornalismo, Editorial Inquérito, ISBN 972-670-386-7, Mem Martins, 2002
- NOIRIEL, Gérard, *Qu'est-ce que l'histoire contemporaine?*, Hachette Supérieur, ISBN 782-201-14-50-721, Paris, 1998
- O'NEILL, Alexandre, *Uma Coisa em Forma de Assim*, Edição de Maria Antónia Oliveira, Obras de Alexandre O'Neill, Assírio & Alvim, ISBN 972-37-0754-3, Lisboa, 2004
- OKRENT, Daniel, *Public Editor # 1: The Collected Columns (with Reflections, Reconsiderations, and Even a Few Retractions) of the First Ombudsman of The New York Times*, Public Affairs, ISBN 978-1-58648-400-2, Nova Iorque, 2006
- OLIVEIRA, Paulo de Salles (organizador), *Metodologia das Ciências Humanas*, Paideia, Hucitec/Unesp, São Paulo, 1998
- PAQUET, Marielle (coord.), *Fernand Braudel e a História – Chateaufallon, Outubro 1985*, Jornadas Fernand Braudel, 18, 19 e 20 de Outubro de 1985, Teorema, s/ ISBN, Lisboa, 1987
- PILGER, John (editor), *Tell Me No Lies – Investigative Journalism and its Triumphs*, Vintage, ISBN 0-099-43745-7, Londres, 2005
- PROTESS, David, COOK, Fay Lomax, DOPPELT, Jack C., ETTEMA, James S., GORDON, Margaret T., LEFF, Donna L. e MILLER, Peter, *The Journalism of Outrage: Investigative Reporting and Agenda Building in America*, Guilford Press, ISBN 0-89862-591-2, Nova Iorque, 1992
- QUESADA, Montse, *La investigación periodística: el caso español*, Ariel, Barcelona, 1987
- QUESADA, Montse, *Periodismo de investigación o El derecho a denunciar*, Cims, Barcelona, 1997
- QUIVY, Raymond e CAMPENHOUDT, Luc Van, *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, Trajectos, Gradiva, Lisboa, 1998
- RAIMUNDO, Orlando, *A Entrevista no Jornalismo Contemporâneo*, MinervaCoimbra, Coimbra, 2005
- RANDALL, David, *The Universal Journalist*, 2.^a edição, Pluto Press, ISBN 0-7453-1642-5, Londres, 2000
- REYES, Gerardo, *Periodismo de investigación*, MAD, México DF, 2006
- REYMOND, William, *Coca-Cola, a investigação proibida*, Trad. Cláudia Ramos, Plátano Editora, ISBN 978-972-770-515-3, Lisboa, 2007
- ROBERTS, Gillian, *You Can Write a Mystery*, Writer's Digest Books, ISBN 978-0-89879-863-0, Cincinnati, Ohio, 1999
- RODRÍGUEZ, Pepe, *Periodismo de investigación: técnicas y estrategias*, Paidós Ibérica, Barcelona, 1994
- SANTORO, Daniel, *Técnicas de Investigación – Métodos desarrollados en diarios y revistas de América Latina*, Nuevo Periodismo, Fundación para un Nuevo Periodismo Iberoamericano e Fondo de Cultura Económica, ISBN 968-16-7241-0, México, 2004
- SCHINDLER, Todd – *All About Sources* (<http://www.pbs.org/wnet/air/guide5.html>)
- SHAPIRO, Bruce (editor), *Shaking the Foundations – 200 Years of Investigative Journalism in America*, Thunder's Mouth Press / Nation Books, ISBN 1-56025-435-5, Nova Iorque, 2003

- SILVA, Augusto Santos e PINTO, José Madureira (orgs.), *Metodologia das Ciências Sociais*, Biblioteca das Ciências do Homem, Edições Afrontamento, Porto, 1999
- SPARK, David, *Investigative Reporting – A Study in Technique*, Focal Press, ISBN 0-240-51543-9, Londres, 2003
- TOSH, John (editor), *Historians on History*, Pearson Education/Longman, ISBN 0-582-35795-0, Harlow, 2000
- TOSH, John, c/ LANG, Seán, *The Pursuit of History*, 4.^a edição, Pearson/Longman, ISBN 1-405-82351-8, Harlow, 2006
- TRAQUINA, Nelson, CABRERA, Ana, PONTE, Cristina e SANTOS, Rogério, *O Jornalismo Português em Análise de Casos*, Nosso Mundo, Caminho, Lisboa, 2001
- URIS, Auren, *88 Mistakes Interviewers Make and How to Avoid Them*, Amacom, Nova Iorque, 1988
- VALENTE, Vasco Pulido, *Tentar Perceber*, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Lisboa, 1983
- VEYNE, Paul, *Comment on écrit l'histoire*, Éditions du Seuil, ISBN 978-2-02-028778-4, Paris, 2005 (?)
- WALLRAFF, Günter, c/ SCHLUMBERGER, Hella, *A Descoberta de uma Conspiração – A Acção Spínola*, Trad. R. M. Peixoto, Livraria Bertrand, s7 ISBN, Lisboa, 1976
- WEINBERG, Steve (editor), *The Reporter's Handbook: an Investigator's Guide to Documents and Techniques*, 3.^a edição, IRE, Saint Martin's Press, ISBN 0-312-10153-8, Boston, 1996
- WINDSCHUTTLE, Keith, *The Killing of History – How Literary Critics and Social Theorists Are Murdering Our Past*, Encounter Books, ISBN 1-893554-12-0, São Francisco, 2000
- WOODWARD, Bob, *The Secret Man – The Story of Watergate's Deep Throat (With a reporter's assessment by Carl Bernstein)*, Simon & Schuster, ISBN 978-0-7432-8715-9, Nova Iorque, 2006 ou WOODWARD, Bob, *O Homem Secreto – A História do Garganta Funda do Caso Watergate (Com a avaliação do jornalista Carl Bernstein)*, Trad. Maria Filomena Duarte, Quidnovi, ISBN 972-8998-00-7, Lisboa, 2006

Curriculum Vitae

Nome: Oscar José Mascarenhas

Morada: Rua Carlos Mardel, 97, 2.º, Esq.º, 1900-119 Lisboa

Telefone: 218 480 367

Bilhete de Identidade: 255 062, Lisboa, 2002-6-19

N.º de Contribuinte: 112 712 398

Passaporte: F - 358 246, Lisboa, 2000-01-10 até 2010-01-10

Família: Casado com Maria Natal Mendes Vaz (1950-12-25), jornalista. Pai de Carolina Mendes Mascarenhas (1987-12-26)

Local e data de nascimento: Goa (Antigo Estado da Índia), 9 de Dezembro de 1949

Nome profissional: Oscar Mascarenhas

Estatuto: Redactor Principal

Local de trabalho: Agência Lusa

Morada: Rua Dr. João Couto, lote C, 1500-236 Lisboa

Telefone: 217 116 610; 30 99 015 15

Telemóvel: 917 631 647 (rede TMN)

E-mails: oscarmasc@netcabo.pt; oscar.mascarenhas@sapo.pt; omascarenhas@lusa.pt

Organizações:

Carteira profissional e n.º de sócio do Sindicato dos Jornalistas: 229

Sócio n.º 124 da Casa da Imprensa

Sócio n.º 393 do Clube Nacional da Imprensa Desportiva

Sócio n.º 55 do Clube dos Jornalistas

N.º de beneficiário da Segurança Social: 072 001 328

Habilitações literárias e profissionais:

Frequência do 4.º ano da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Acreditado como formador de professores do 3.º ciclo do Ensino Básico e do ensino secundário na área e domínio «A60 Jornalismo» pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua em 6 de Outubro de 1997 (registo CCPFC/RFO-04770/97).

Acreditado como formador pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional em 30 de Outubro de 1997, com Certificado de Aptidão Profissional renovado em 6 de Maio de 2003.

Frequentou com aproveitamento a acção n.º 6802 – Modelos e Estratégias Comunicacionais da Era Digital (Internet) realizado pelo CENJOR de 27 de Setembro a 10 de Outubro de 1997

Concluiu a 26 de Julho de 2000 o Curso de Pós-Graduação/Extensão Universitária em Jornalismo, 1999/2000, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa (ISCTE) e na Escola Superior de Comunicação Social (ESCS), com a classificação de 19 (dezanove) valores na dissertação final.

Em fase de apresentação em 2009 da dissertação final de Mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias de Informação, no Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), sobre Jornalismo de Investigação.

Experiência profissional:

Carreira profissional iniciada no jornal *A Capital*, a 2 de Janeiro de 1975, como estagiário, de onde saiu a 1 de Maio de 1982, com o estatuto de redactor do 2.º Grupo A

Três meses como redactor no jornal *Página Um*, em 1976

Redactor do *Diário de Notícias* desde 2 de Maio de 1982 até 31 de Dezembro de 2002

Manteve no *Diário de Notícias*, em rotação com outros jornalistas, a secção dominical «Semana Vista e Prevista», de 1983 a 1993

Convidado como entrevistador em alguns programas de rádio e de televisão «Clube de Imprensa», do Clube Português de Imprensa

Promovido a Redactor Principal do *Diário de Notícias* a 1 de Abril de 1992

Manteve a rubrica «Manifestos & Exageros», no *Diário de Notícias*, de 16 de Março de 1994 a 1 de Janeiro de 2003

Ingressou no *Jornal do Fundão*, como chefe de redacção, de 2 de Janeiro a 31 de Maio de 2003, em comissão de serviço

Ingressou na Agência Lusa, como assessor editorial, a 1 de Julho de 2003

Passou a desempenhar as funções de Redactor Principal na Agência Lusa a 1 de Outubro de 2005

Prémios jornalísticos:

1.º Prémio de Reportagem de 1985 (em trabalho conjunto com Graça Franco e João Fragoso Mendes), do Clube Português de Imprensa («Viagem ao Interior da RTP»)

1.º Prémio Viagem de 1986 do Clube Português de Imprensa («Passagem pela Índia»)

Trabalhos de maior relevo:

Reportagem da cerimónia de independência de Cabo Verde, em 1975

Cobertura da Volta a Portugal em Bicicleta, 1976 e 1980
Cobertura dos Jogos Olímpicos de Los Angeles, 1984
Viagem do Centro Nacional de Cultura à Índia, 1985
Cobertura das eleições presidenciais francesas em 1988
Cobertura das eleições presidenciais brasileiras, 1989
Reportagem às primeiras eleições livres na RDA, em 1990, após a queda do Muro de Berlim
Cobertura da Guerra do Golfo, na Jordânia, Arábia Saudita e Bahrein, em 1990 e 1991
Cobertura da X Conferência dos Países Não Alinhados, em Jacarta, em Setembro de 1992
Reportagem em Timor-Leste em Fevereiro e Maio de 1993, com cobertura do início e conclusão do julgamento de Xanana Gusmão
Entrevista com o Presidente da República de Angola, José Eduardo dos Santos, em Luanda, em Julho de 1993
Cobertura dos IV Campeonatos Mundiais de Atletismo, em Estugarda, em Agosto de 1993
Cobertura da Cimeira Ibero-Americana, em Cartagena de Índias, Colômbia, em Junho de 1994
Cobertura da Cimeira Ibero-Americana, em Isla de Margarita, Venezuela, em Novembro de 1997
Cobertura da Cimeira Ibero-Americana, em Havana, Cuba, em Novembro de 1999
Cobertura da Cimeira Ibero-Americana, Cidade do Panamá, Panamá, em Novembro de 2001
Cobertura da Cimeira Ibero-Americana, em Punta Cana, República Dominicana, em Novembro de 2002

Actividade sindical ou de representação:

Delegado sindical do jornal *A Capital*
Várias vezes membro do Conselho de Redacção do *Diário de Notícias*
Vice-presidente da Direcção do Sindicato dos Jornalistas no biénio 1985/1987
Membro das Comissões Negociadoras Sindicais para a Imprensa e Rádio de 1983 a 1985
Coordenador das Comissões Negociadoras Sindicais de 1985 a 1987
Membro do Secretariado da Comissão Executiva do I Congresso dos Jornalistas Portugueses, 1983
Membro do Secretariado da Comissão Executiva do II Congresso dos Jornalistas Portugueses, 1986

Membro do Conselho Geral do Sindicato dos Jornalistas nos biénios 1992-1994, 1994-1996 e 2005-207

Membro do Conselho de Imprensa de 1983 a 1985

Participante, em representação do Sindicato dos Jornalistas no Congresso dos Cronistas Europeus em Nápoles, Itália, 1985

Participante, em representação do Sindicato dos Jornalistas, na Conferência da Federação Internacional dos Jornalistas sobre Direitos de Autor, em Bruxelas, Bélgica, 1985

Participante, em representação do Sindicato dos Jornalistas, no Congresso da Federação Internacional dos Jornalistas, em Elsinore, Dinamarca, 1986

Participante no seminário sobre as Violações de Direitos Individuais no Observatório Europeu de Imprensa, em Maastricht, Holanda, em Maio de 1994

Participante, em representação do *Diário de Notícias*, no Encontro de Directores de Jornais Ibero-Americanos, em Cartagena de Índias, Colômbia, em Junho de 1994

Eleito representante dos jornalistas na Comissão da Carteira Profissional de Jornalista em Dezembro de 1994. Reeleito em 1999 e 2001. Membro do Secretariado da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista.

Eleito representante dos jornalistas na Comissão de Apelo da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista em 2003

Eleito presidente do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas em Março de 1996. Reeleito em Junho de 1998 e Maio de 2000

Eleito secretário do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas em Maio de 2002. Eleito presidente do Conselho Deontológico em Novembro de 2002 até 21 de Dezembro de 2004

Eleito presidente substituto da Assembleia Geral do Sindicato dos Jornalistas em 15 de Dezembro de 2004

Participante, como conferencista, nas Jornadas de Educação em Valores – Educação, Desenvolvimento e Solidariedade na Escola Nacional de Formação do Professorado de Cáceres, em Dezembro de 1997

Membro da Comissão de Redacção do III Congresso dos Jornalistas Portugueses, em Fevereiro/Março de 1998

Coordenou a Comissão de Redacção da «Declaração de Lisboa» do I Encontro dos Jornalistas dos Países de Línguas Ibéricas, em Março de 1998

Participante, em representação do Sindicato dos Jornalistas, na redacção da Declaração de Madrid – Jornalistas Contra o Racismo, em Abril de 1998

Actividade docente ou de formação:

Professor do 10.º e 11.º anos da disciplina de Iniciação ao Jornalismo da Escola Secundária do Monte de Caparica, de 1983/84 a 1985/86

Professor da disciplina de Actualidade do 55.º Curso Avançado de Verão da Faculdade de Letras de Lisboa, em 1990

Monitor de um Curso de Reciclagem na RTP em 1989

Participante no Curso de Formação de Formadores do CENJOR, em 1989

Concluiu, com aproveitamento, o Curso de Formação Pedagógica de Formadores, no Centro Nacional de Formação de Formadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional, a convite do CENJOR, de 10 de Fevereiro a 13 de Março de 1992

Dirigiu os estágios curriculares de formação em exercício no *Diário de Notícias* desde 1993 a 2000

Orienta módulos sobre «Deontologia» e «Jornalismo de Opinião» em cursos de formação do CENJOR, desde Abril de 1997

Orientou módulos sobre «Ética e Deontologia» em cursos de aperfeiçoamento de «researchers» da RTP, em Fevereiro e Março de 1998

Docente da disciplina de Ética e Deontologia do Jornalismo na Escola Superior de Comunicação Social desde 1999/2000, com a categoria de Equiparado a Professor Adjunto

Docente da disciplina de Métodos de Investigação Aplicados à Comunicação na Escola Superior de Comunicação Social desde 2007/2008

Docente da disciplina de Seminário de Jornalismo II na Escola Superior de Comunicação Social desde 2008/2009

Coordena, desde 2 de Janeiro de 2007, os estágios curriculares e de ambientação na Agência Lusa e respectivas acções de formação, ministrando sessões de formação em Ética e Deontologia

Actividade pericial:

Desenvolveu um trabalho, entre Outubro de 2001 e Março de 2002 (cem dias de permanência efectiva), em Bratislava, Eslováquia, a convite do Programa Phare de pré-adesão deste país à União Europeia e do qual resultou a apresentação, em Março de 2002, de um projecto para uma nova Lei de Imprensa, parcialmente aprovada em 2008.

Outra actividade profissional:

Redigiu o esboço do Código de Conduta e do Livro de Estilo da Agência Lusa no ano de 2004

Negociou o Anexo ao Acordo de Empresa da Agência Lusa sobre o processo de Avaliação de Desempenho em 2003 e a sua revisão em 2004. Supervisionou o processo de avaliação de desempenho de 2003 na Agência Lusa e foi designado pela Administração membro da Comissão de Acompanhamento do processo de avaliação em 2004

Livros publicados:

O Poder Corporativo contra a Informação, MinervaCoimbra, Setembro de 2001

A Nuvem de Chumbo – O Processo Casa Pia na Imprensa, (com Nuno Ivo), Cadernos DQ Reportagem, Publicações Dom Quixote, Dezembro de 2003

Em preparação: *Manual de Ética e Deontologia do Jornalismo*, com Fernando Cascais, edição do Centro Protocolar de Formação de Jornalistas (Cenjor)

Artigos publicados:

«A responsabilidade dos jornalistas», Boletim da Ordem dos Advogados, n.º 24/25, Janeiro/Abril 2003.

«Ditadores e a sibilina dicitização: análise de um discurso de Hitler em 1934 e de Salazar em 1936», Trajectos, n.º 11, Outono de 2007, Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa, Departamento de Comunicação, Cultura e Educação, Lisboa.

Outra actividade editorial:

Participação em *Direito, Deontologia e Ética dos Media*, organização de André Linard, colaboração de Bertrand Scirpo, INDE – Intercooperação e Desenvolvimento, Comissão Europeia, 1998

Organização e prefácio de *Expo (em) 98 Palavras*, Colecção Textos & Documentos, Editorial Notícias, Lisboa, 1998

Participação em *Palestina – A Saga de um Povo*, de Tariq Al-Khudayri, prefácio de Mário Soares, apresentação de Adalberto Alves, Hugin Editores, L.^{da}, Lisboa, 2002

Tradução de *The Search – How Google and Its Rivals Rewrote the Rules of Business and Transformed Our Culture (The Search – Como o Google Mudou as Regras do Negócio e Revolucionou a Cultura)*, de John Battelle, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2006

Colaboração na organização e revisão de *Bastonadas*, de José Miguel Júdice, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2006

Tradução de *Rasputin's Daughter (A Filha de Rasputine)*, de Robert Alexander, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2006

Tradução de *Business The Richard Branson Way (A Gestão Segundo Richard Branson)*, de Des Dearlove, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2006

Prefácio a *Pedras Soltas*, de Carlos Barroco Esperança, Marktest, 2006

Tradução de *Business The Bill Gates Way (A Gestão Segundo Bill Gates)*, de Des Dearlove, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2007

Tradução de *Business The Jack Welch Way (A Gestão Segundo Jack Welch)*, de Stuart Crainer, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2007

Tradução de *Business The Rupert Murdoch Way (A Gestão Segundo Rupert Murdoch)*, de Stuart Crainer, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2007

Adaptação para a edição portuguesa de *Bücher – Alles was man lesen muss* (*Livros – Tudo o que é preciso ler*), de Christiane Zschirnt (prefácio do Prof. Eduardo Lourenço), com doze textos sobre livros de autores portugueses, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2007

Tradução, selecção de notas e glossário de *Leni – The Life and Work of Leni Riefenstahl* (*Leni – A Vida e Obra de Leni Riefenstahl*), de Steven Bach (prefácio de João Lopes), Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2007

Tradução e notas de *A Woman in Charge – The Life of Hillary Rodham Clinton* (*Hillary Clinton – Uma Mulher no Poder*), de Carl Bernstein, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2008

Tradução de *The Return of History and the End of Dreams* (*O Regresso da História e o Fim dos Sonhos*), de Robert Kagan (prefácio de Mário Crespo), Casa das Letras, Alfragide, 2009

Tradução e selecção de notas de *Fidel & Che – A Revolutionary Friendship* (*Fidel & Che – Uma Amizade Revolucionária*), de Simon Reid-Henry, Casa das Letras, Alfragide, 2009

NOTAS

I – UMA COISA EM FORMA DE ASSIM

¹ O'NEILL, Alexandre, *Uma Coisa em Forma de Assim*, Edição de Maria Antónia Oliveira, Obras de Alexandre O'Neill, Assírio & Alvim, ISBN 972-37-0754-3, Lisboa, 2004, p. 10.

² Código Deontológico do Jornalista, aprovado em 4 de Maio de 1993, ponto 6, parte final.

II – CONCEPÇÕES DE JORNALISMO DE INVESTIGAÇÃO

³ KNIGHT, Alan – «Online Investigative Journalism» (<http://www.ejournalism.au.com/ejournalist/inv.pdf>)

⁴ ETTEMA, James e GLASSER, Theodore, *Custodians of Conscience: Investigative Journalism and Public Virtue*, Columbia University Press, ISBN 0-231-10675-0, Nova Iorque, 1998, p. 3-4.

⁵ KNIGHT, Alan, *idem, ibidem*.

⁶ RANDALL, David, *The Universal Journalist*, 2.ª edição, Pluto Press, ISBN 0-7453-1642-5, Londres, 2000, p. 99.

⁷ Pete Hamill, prefácio a SHAPIRO, Bruce (editor), *Shaking the Foundations – 200 Years of Investigative Journalism in America*, Thunder's Mouth Press / Nation Books, ISBN 1-56025-435-5, Nova Iorque, 2003, p. VII.

⁸ MOURIQUAND, Jacques, *O Jornalismo de Investigação*, Trad. Mário Matos e Lemos, Col. Técnicas de Jornalismo, Editorial Inquérito, ISBN 972-670-386-7, Mem Martins, 2002, p. 9 e segs.

⁹ SHAPIRO, *ibidem*, p. XV e segs.

¹⁰ WEINBERG, Steve (editor), *The Reporter's Handbook: an Investigator's Guide to Documents and Techniques*, 3.ª edição, IRE, Saint Martin's Press, ISBN 0-312-10153-8, Boston, 1996, p. XV.

¹¹ Cf. PROTESS, David, COOK, Fay Lomax, DOPPELT, Jack C., ETTEMA, James S., GORDON, Margaret T., LEFF, Donna L. e MILLER, Peter, *The Journalism of Outrage: Investigative Reporting and Agenda Building in America*, Guilford Press, ISBN 0-89862-591-2, Nova Iorque, 1992.

¹² HUNTER, Mark, *Le Journalisme d'Investigation aux Etats Unis et en France*, col. Que Sais-je?, Presses Universitaires de France, ISBN 213-048383-6, Paris, Junho de 1997, p. 4-5.

¹³ BURGH, Hugo de (editor), *Investigative Journalism – Context and Practice*, Routledge, ISBN 0-415-19054-1, Londres e Nova Iorque, 2005, p. 3 e segs.

¹⁴ HUNTER, *idem, ibidem*.

¹⁵ SHAPIRO, *idem*, p. X.

III – ORIGENS DO JORNALISMO DE INVESTIGAÇÃO

¹⁶ PROTESS, David, COOK, Fay Lomax, DOPPELT, Jack C., ETTEMA, James S., GORDON, Margaret T., LEFF, Donna L. e MILLER, Peter, *The Journalism of Outrage: Investigative Reporting and Agenda Building in America*, Guilford Press, ISBN 0-89862-591-2, Nova Iorque, 1992, p. 5-11.

¹⁷ ETTEMA, James e GLASSER, Theodore, *Custodians of Conscience: Investigative Journalism and Public Virtue*, Columbia University Press, ISBN 0-231-10675-0, Nova Iorque, 1998, p. 5.

¹⁸ Cf. FELDSTEIN, Mark, «A Muckraking Model – Investigative Reporting Cycles in American History», <http://www.gwu.edu/rsmpa/faculty/documents/Harvard.pdf>; BAYBARS-HAWKS, Banu, «The Impact of Investigative Journalism on Public Opinion and Policymaking», Universidade de Istambul, Faculdade de Comunicação, www.hichumanities.org/AHproceedings/Banu%20Baybars-Hawks1.pdf; SHAPIRO, Bruce (editor), *Shaking the Foundations – 200 Years of Investigative Journalism in America*, Thunder's Mouth Press / Nation Books, ISBN 1-56025-435-5, Nova Iorque, 2003, p. VII-XXVI; e BURGH, Hugo de (editor), *Investigative Journalism – Context and Practice*, Routledge, ISBN 0-415-19054-1, Londres e Nova Iorque, 2005, p. 26-47.

¹⁹ Cf. MILTON, John, *Aeropagitica – A Speech for the Liberty of Unlicensed Printing to the Parliament of England*, Forgotten Books, ISBN 978-1-60620-849-6, Londres, 2008.

²⁰ HUNTER, Mark, *Le Journalisme d'Investigation aux Etats Unis et en France*, col. Que Sais-je?, Presses Universitaires de France, ISBN 213-048383-6, Paris, Junho de 1997, p. 69.

- ²¹ Cf. PILGER, John (editor), *Tell Me No Lies – Investigative Journalism and its Triumphs*, Vintage, ISBN 0-099-43745-7, Londres, 2005, p. 10 e segs.
- ²² Cf. BURCHETT, Wilfred, *Portugal Depois da Revolução dos Capitães*, Coleção De Leste a Oeste, Seara Nova, s/ ISBN, Lisboa, 1975.
- ²³ GRIFFIN, John Howard, *Black Lime Me*, Posfácio de Robert Benazzi, Signet – Penguin Books, ISBN 0-451-19203-6, Nova Iorque, 1998.
- ²⁴ GRIFFIN, *idem*, p. 196.
- ²⁵ CRONKITE, Walter, «We are mired in stalemate», Emissão CBS de 27 de Fevereiro de 1968, https://facultystaff.richmond.edu/~ebolt/history398/Cronkite_1968.html.
- ²⁶ Cf. SHAPIRO, Bruce (editor), *Shaking the Foundations – 200 Years of Investigative Journalism in America*, Thunder’s Mouth Press / Nation Books, ISBN 1-56025-435-5, Nova Iorque, 2003, p. XX e segs.
- ²⁷ BRADLEE, Ben, *A Good Life – Newspapering and Other Adventures*, Simon & Schuster, ISBN 0-684-80894-3, Nova Iorque, 1995, p. 324-409.
- ²⁸ Cf. FELT, Mark e O’CONNOR, John, *A G-Man’s Life*, PublicAffairs, ISBN 978-1-58648-377-7, Cambridge, Massachusetts, 2006 e WOODWARD, Bob, *The Secret Man – The Story of Watergate’s Deep Throat (With a reporter’s assessment by Carl Bernstein)*, Simon & Schuster, ISBN 978-0-7432-8715-9, Nova Iorque, 2006.
- ²⁹ Cf. BERNSTEIN, Carl, *A Woman in Charge – The Life of Hillary Rodham Clinton*, Hutchinson, ISBN 978-0-09-192078-6, Londres, 2007 ou BERNSTEIN, Carl, *Hillary Clinton – Uma Mulher no Poder*, Trad. Oscar Mascarenhas, Casa das Letras, ISBN 978-972-46-1809-8, Cruz Quebrada, 2007.
- ³⁰ FERREIRA, Reinaldo, *O Táxi n.º 9297*, Arcádia, s/ISBN, Lisboa, 1974, p.75.
- ³¹ Cf. WALLRAFF, Günter, c/ SCHLUMBERGER, Hella, *A Descoberta de uma Conspiração – A Acção Spínola*, Trad. R. M. Peixoto, Livraria Bertrand, s/ ISBN, Lisboa, 1976.
- ³² Cf. CASTANHEIRA, José Pedro, «O espaço da investigação no jornalismo português», Comunicação em colóquio inserta em *Francisco Salgado Zenha – Liber Amicorum*, Coimbra Editora, Coimbra, 2003, p. 725-743.
- ³³ Cf. CASTANHEIRA, José Pedro, «A reunião que veio tarde demais», *Expresso* n.º 1117, *A Revista*, pp. 30-42, 26 de Março de 1994.

IV – OS DETECTIVES

- ³⁴ PILGER, John (editor), *Tell Me No Lies – Investigative Journalism and its Triumphs*, Vintage, ISBN 0-099-43745-7, Londres, 2005, p. XIV.
- ³⁵ SHAPIRO, Bruce (editor), *Shaking the Foundations – 200 Years of Investigative Journalism in America*, Thunder’s Mouth Press/Nation Books, ISBN 1-56025-435-5, Nova Iorque, 2003, p. VIII.
- ³⁶ SHAPIRO, *ibidem*, p. X.
- ³⁷ Cf. BROWN, Steven Kerry, *The Complete Idiot’s Guide to Private Investigating – Techniques the pros use to check the case*, 2.ª edição, Alpha Books, ISBN 978-1-59257-652-4, Nova Iorque, 2007, p. 4-5.
- ³⁸ MEEK, Victor, *Private Enquiries – A Handbook for Detectives*, Gerald Duckworth & Co. Ltd., s/ ISBN, Bristol, 1967, p. 1.
- ³⁹ BROWN, *ibidem*, p. 28.
- ⁴⁰ CHAMBERS, Chuck, *The Private Investigator’s Handbook: The Do-It-Yourself Guide to Protect Yourself, Get Justice, or Get Even*, Perigee Books, ISBN 978-0399531699, Nova Iorque, 2005.
- ⁴¹ BROWN, *ibidem*, p. 23.
- ⁴² CHAMBERS, *ibidem*, p. 5.
- ⁴³ BROWN, *ibidem*, p. 73.
- ⁴⁴ CHAMBERS, *ibidem*, p. 5.

V – OS HISTORIADORES

- ⁴⁵ KUPPURAM, G. e KUMUDANI, K., *Methods of Historical Research*, Sundeep Prakashan, ISBN 81-7574-119-8, Nova Deli, 2002, p. 47-48.
- ⁴⁶ Hamill, Pete, prefácio a SHAPIRO, Bruce (editor), *Shaking the Foundations – 200 Years of Investigative Journalism in America*, Thunder’s Mouth Press / Nation Books, ISBN 1-56025-435-5, Nova Iorque, 2003, p. IX.
- ⁴⁷ BLOCH, Marc, *Introdução à História – Edição revista, aumentada e criticada por Étienne Bloch*, Fórum da História, Publicações Europa-América, ISBN 972-1-04389-3, Mem Martins, 1997, p. 95-96.

- ⁴⁸ BLACK, Jeremy e MACRAILD, Donald M., *Studying History*, 3.ª edição, Palgrave Study Skills, ISBN 978-1-40398-734-1, Nova Iorque, 2007, p. 23.
- ⁴⁹ BRAUDEL, Fernand, *História e Ciências Sociais*, Presença, s/ ISBN, Lisboa, 1986, p. 10-11.
- ⁵⁰ NOIRIEL, Gérard, *Qu'est-ce que l'histoire contemporaine?*, Hachette Supérieur, ISBN 782-201-14-50-721, Paris, 1998, p. 8.
- ⁵¹ DAYAN, Daniel e KATZ, Elihu, *A História em Directo – Os acontecimentos mediáticos na televisão*, Coleção Comunicação, Minerva, ISBN 972-8318-58-8, Coimbra, 1999.
- ⁵² BLOCH, *ibidem*, p. 76-79.
- ⁵³ BLOCH, Marc, *História e Historiadores*, Teorema, ISBN 972-695-326-X, Lisboa, 1998, p. 49.
- ⁵⁴ BLOCH, Marc, *Introdução à História – Edição revista, aumentada e criticada por Étienne Bloch*, Fórum da História, Publicações Europa-América, ISBN 972-1-04389-3, Mem Martins, 1997, p. 77-79.
- ⁵⁵ TOSH, John (ed.), *Historians on History*, Pearson/Longman, ISBN 0-582-35795-0, Harlow, 2000, p. 2.
- ⁵⁶ KUPPURAM, *ibidem*, p. 2.
- ⁵⁷ VEYNE, Paul, *Comment on écrit l'histoire*, Éditions du Seuil, ISBN 978-2-02-028778-4, Paris, 2005 (?), p.28-49.
- ⁵⁸ Cf. NOIRIEL, *ibidem*, p. 7 e segs.
- ⁵⁹ BLOCH, *ibidem*, p. 86 e segs.
- ⁶⁰ COLLINGWOOD, R. G., *A Ideia de História*, Divulgação e Ensaio, Presença, s/ ISBN, Lisboa, s/data (anos 60?), p. 21.
- ⁶¹ BLOCH, *ibidem*, p.103 e segs.
- ⁶² KUPPURAM, *ibidem*, p. 6.
- ⁶³ *Idem*, *ibidem*, p.20.
- ⁶⁴ BURKE, Peter (ed.), *New Perspectives in History Writing*, Polity, ISBN 0-746-2428-6, Cambridge, 2005, p. 1-6.
- ⁶⁵ COLLINGWOOD, *ibidem*, p. 328.
- ⁶⁶ VEYNE, *ibidem*, p. 49.
- ⁶⁷ Cf. Introdução a VALENTE, Vasco Pulido, *Tentar Perceber*, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Lisboa, 1983.
- ⁶⁸ MATTOSO, José, *A Escrita da História – Teorias e Métodos*, Editorial Estampa, ISBN 972-33-1279-4, Lisboa, 1997, p. 29.

VI - CONCLUSÕES

- ⁶⁹ SHAPIRO, Bruce (ed.), *Shaking the Foundations – 200 Years of Investigative Journalism in America*, Thunder's Mouth Press / Nation Books, ISBN 1-56025-435-5, Nova Iorque, 2003, p. XIII.
- ⁷⁰ SANTORO, Daniel, *Técnicas de Investigación – Métodos desarrollados en diarios y revistas de América Latina*, Nuevo Periodismo, Fundación para un Nuevo Periodismo Iberoamericano e Fondo de Cultura Económica, ISBN 968-16-7241-0, México, 2004, p. 11
- ⁷¹ Hamill, Pete, Prefácio a SHAPIRO, Bruce (editor), *Shaking the Foundations – 200 Years of Investigative Journalism in America*, Thunder's Mouth Press / Nation Books, ISBN 1-56025-435-5, Nova Iorque, 2003, p. IX.
- ⁷² OKRENT, Daniel, *Public Editor # 1: The Collected Columns (with Reflections, Reconsiderations, and Even a Few Retractions) of the First Ombudsman of The New York Times*, Public Affairs, ISBN 978-1-58648-400-2, Nova Iorque, 2006, p. 181.

APÊNDICES

1. PARA QUE SERVE O JORNALISMO

- ⁷³ Em parte deste capítulo seguem-se muito de perto materiais que produzi para CASCAIS, Fernando e MASCARENHAS, Oscar – *Manual de Ética e Deontologia do Jornalismo*, Edição Cenjor (no prelo), 2009 (?).
- ⁷⁴ Matthew Kieran, «The regulatory and ethical framework for investigative journalism», in BURGH, Hugo de (editor), *Investigative Journalism – Context and Practice*, Routledge, ISBN 0-415-19054-1, Londres e Nova Iorque, 2005, p. 156 e segs.
- ⁷⁵ LOCKE, John, *Dois Tratados do Governo Civil e Carta sobre a Tolerância*, Coleção Grandes Filósofos, Edições 70, ISBN 978-84-92482-08-5, Madrid, 2008, p. 327-354.

⁷⁶ Cf. SPARK, David, *Investigative Reporting – A Study in Technique*, Focal Press, ISBN 0-240-51543-9, Londres, 2003, p. 252.

⁷⁷ Citado em SANTORO, Daniel, *Técnicas de Investigación – Métodos desarrollados en diarios y revistas de América Latina*, Nuevo Periodismo, Fundación para un Nuevo Periodismo Iberoamericano e Fondo de Cultura Económica, ISBN 968-16-7241-0, México, 2004, p. 23.

⁷⁸ Matthew Kieran, *ibidem*, p. 157. Nesta matéria será também preciosa a consulta de MEYER, Philip, *Precision Journalism – A Reporter’s Introduction to Social Science Methods*, 2.^a edição, Indiana University Press, Bloomington, ISBN 0-253-33405-5, Estados Unidos, 1979, um excelente manual de métodos de investigação das ciências sociais aplicados ao jornalismo.

2. VERDADE E LEALDADE

⁷⁹ Em parte deste capítulo seguem-se muito de perto materiais que produzi para CASCAIS, Fernando e MASCARENHAS, Oscar – *Manual de Ética e Deontologia do Jornalismo*, Edição Cenjor (no prelo), 2009 (?).

⁸⁰ KOVACH, Bill e ROSENSTIEL, Tom, *The elements of Journalism – What Newspeople Should Know and The Public Should Expect, Completely Updated and Revised*, Crown Publishers, ISBN 978-0-307-34670-4, Nova Iorque, 2007, p. 5.

⁸¹ Cf. BONHOEFFER, Dietrich, *Ethics*, Touchstone Books, Simon & Schuster, ISBN 0-684-81501-X, Nova Iorque, 1995, p. 358 e segs.

⁸² SHEPARD, Alicia C. (Anonymous Sources), *American Journalism Review*, Dezembro de 1994, <http://www.arj.org/article.asp?id=1621>. Cf. também FOERSTEL, Herbert N., *From Watergate to Monicagate – Ten Controversies in Modern Journalism and Media*, Greenwood Press, ISBN 0-313-31163-3, Westport, Connecticut, 2001, p. 202 e segs.

⁸³ BOEYINK, David E., «Anonymous Sources in News Stories: Justifying Exceptions and Limiting Abuses», *Journal of Mass Media Ethics*, Vol. 5 (1990), n.º 4.

⁸⁴ FOERSTEL, *ibidem*, p. 204.

⁸⁵ Art.º 31.º, n.º 4 da Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro (Lei de Imprensa).

3. PROCEDIMENTOS DA INVESTIGAÇÃO

⁸⁶ SPARK, David, *Investigative Reporting – A Study in Technique*, Focal Press, ISBN 0-240-51543-9, Londres, 2003, p. XII.

⁸⁷ Hunter, *idem*, p. 115 e segs. Vale a pena compulsar o quadro comparativo que estabelece as diferenças entre jornalismo convencional (ou de reportagem) e o jornalismo de investigação, nas p. 123-125.

4. FONTES DE INFORMAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE SUA PROTECÇÃO (...)

⁸⁸ CASTANHEIRA, José Pedro – *No Reino do Anonimato – Estudo Sobre o Jornalismo Online*, Coleção Comunicação, MinervaCoimbra, 2004.

⁸⁹ CASTANHEIRA, José Pedro, *idem*, p. 85.

⁹⁰ CASTANHEIRA, José Pedro, *idem*, p. 122.

⁹¹ MASCARENHAS, Oscar – *O Poder Corporativo Contra a Informação*, Coleção Comunicação, MinervaCoimbra, 2001, p. 152

⁹² PILGER, John (editor) – *Tell Me No Lies – Investigative Journalism And Its Triumphs*; Vintage, Londres, 2005.

⁹³ CASTANHEIRA, José Pedro, *idem*, p. 124.

⁹⁴ CASTANHEIRA, José Pedro, *idem*, p. 81.

⁹⁵ CASTANHEIRA, José Pedro, *idem*, p. 151/152.

⁹⁶ DRUDGE, Matt – *Anyone With a Modem Can Report on the World (Address Before the National Press Club, June 2, 1998)* (<http://www.libertyroundtable.org/library/essay.drudge.html>).

⁹⁷ OSBORN, Bradley – *Ethics and Credibility in Online Journalism* (http://bradleyosborn.com/z/RESUME/academic/ethics_and_credibility_in_online_journalism.pdf)

⁹⁸ CASTANHEIRA, José Pedro, *idem*, p. 165.

⁹⁹ OSBORN, Bradley, *idem, ibidem*.

¹⁰⁰ Neste capítulo segue-se, em substância CORREIA, Miguel Pupo – *O Caso Echelon: aspectos jurídicos*, artigo publicado no site da APDI – Associação Portuguesa de Direito Intelectual

(<http://www.apdi.pt/APDI/DOCTRINA/O%20CASO%20ECHELON%20Miguel%20Pupo.pdf>), 22 de Março de 2006. Se outra menção expressa não houver, as citações são extraídas deste artigo. É também útil cf. LE WINTER, Dr. Oswald, *Democracia e Secretismo*, Trad. Isabel Veríssimo, Biblioteca das Ideias, Publicações Europa-América, ISBN 972-1-05003-2, Mem Martins, 2002, p.139-174.

¹⁰¹ <http://www.fbi.gov/programs/carnivore/carnivore.htm>

¹⁰² FORNO, Richard F. – *Who's Afraid of Carnivore? Not Me* (<http://cryptome.org/carnivore-rf.htm>).

¹⁰³ Folha Online – *EUA captam dados telefónicos de milhões de americanos, diz jornal* (111/5/2006) (<http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u95833.shtml>).

¹⁰⁴ Segue-se aqui, em substância, o capítulo 8 – «Busca, Privacidade, Governo e Maldade» – de BATTELLE, John – *The Search – Como o Google mudou as regras do negócio e revolucionou a cultura*, Trad. Oscar Mascarenhas, Casa das Letras, Cruz Quebrada, 2006. Salvo menção expressa em contrária, as citações são retiradas desse texto.

¹⁰⁵ GERMAN, Christiano – *As novas leis de segurança na Alemanha e nos Estados Unidos – Os efeitos para a comunicação local e global*, Revista CEJ, Brasília, n.º 19, Outubro/Dezembro de 2002, p.78-84

¹⁰⁶ Lei Antiterrorismo.

¹⁰⁷ KERR, Orin S. – *Internet Surveillance Law After the USA Patriot Act: The Big Brother That Isn't*, Northwestern University Law Review, Vol. 97, 2003 (<http://ssrn.com/abstract=317501>)

¹⁰⁸ FORNO, Richard F., *idem, ibidem*.

¹⁰⁹ DVORKIN, Jeffrey A. – *BBC Reports: «Sentence First. Verdict Afterwards?»*, 4 de Fevereiro de 2004 (<http://www.npr.org/yourturn/ombudsman/2004/040204.html>).

¹¹⁰ SHAFER, Jack – *Advice for Paranoid Reporters – How to report stories when the government is out to get you*, Slate Magazine (<http://www.slate.com/id/2140499/>).

5. CRISE DO JORNALISMO DE INVESTIGAÇÃO

¹¹¹ Cf. HUNTER, Mark, *Le Journalisme d'Investigation aux Etats Unis et en France*, col. Que Sais-je?, Presses Universitaires de France, ISBN 213-048383-6, Paris, Junho de 1997, p. 40 e segs.

¹¹² GELMAN, David, «Jugular Journalism», *Newsweek*, 10 de Maio de 1976, citado em HUNTER, *idem, ibidem*.

¹¹³ EDWARDS, David e CROMWELL, David, *Guardians of Power – The Myth of Liberal Media*, Prefácio de John Pilger, Media Lens, Pluto Press, ISBN 978-0-7453-2482-1, Londres e Ann Arbor, Michigan, 2006, p. 9 e segs.

¹¹⁴ PILGER, John (editor), *Tell Me No Lies – Investigative Journalism and its Triumphs*, Vintage, ISBN 0-099-43745-7, Londres, 2005, p. XIV.

¹¹⁵ PILGER, *ibidem*, p. XVI.

¹¹⁶ FOERSTEL, Herbert N., *From Watergate to Monicagate – Ten Controversies in Modern Journalism and Media*, Greenwood Press, ISBN 0-313-31163-3, Westport, Connecticut, 2001, p. 27.

¹¹⁷ Edição portuguesa: CHOMSKY, Noam – *Propaganda e Opinião Pública – Noam Chomsky entrevistado por David Barsamian*, ISBN 972-8610-06-8, Campo da Comunicação, Lisboa, 2002.

¹¹⁸ MAHER, John e GROVES, Judy – *Introducing Chomsky*, ISBN 1-84046-112-8, Icon Books, Cambridge, 1999, p. 138.

¹¹⁹ LENAIN, Pierre – *La Manipulation Politique*, Coleção La France de Demain, Economica, ISBN 978-271780-847-6, Paris, 1985, pp. 17 e segs.

¹²⁰ HERMAN, Edward S.; CHOMSKY, Noam – *Manufacturing Consent - The Political Economy of the Mass Media*, Vintage, ISBN 0-09-953311-1, Londres, 1994, pp. x e segs. e 1 e segs.

¹²¹ CHOMSKY, Noam – *Media Control – The Spectacular Achievements of Propaganda*, Coleção The Open Media Pamphlet Series, ISBN 978-1583225363, Seven Stories Press, Nova Iorque, 1997, pp. 46 e segs.

¹²² CHOMSKY, Noam – *Letters from Lexington: Reflections on Propaganda*, ISBN 0-7453-2270-0, Pluto Press, Londres, 2004, pp. 90-91.

¹²³ Cf. ALBA, Gerardo Albarrán de, «Diferencias en el periodismo de investigación en Estados Unidos y Latinoamérica», *Razón y palabra*, ISSN 1605-4806, N.º. 22, 2001.

¹²⁴ Cf. COELLO, José Manuel de Pablos, «Periodismo de investigación: las cinco fases P», *Revista latina de comunicación social*, ISSN 1138-5820, N.º. 9, 1998

¹²⁵ Cf. BANFI, Jaime Abello et al., *Manual para cubrir la guerra e la paz*, Fundación para un Nuevo Periodismo Iberoamericano, FNPI, Bogotá, 1999.

¹²⁶ PILGER, *ibidem*, p. XVI-XVII.

¹²⁷ FOERSTEL, *ibidem*, p. 122 e segs.

¹²⁸ Uma minuciosa desmontagem dos processos de manipulação neste caso, bem como no de Whitewater e outro que ficou conhecido por Travelgate, pode encontrar-se em BERNSTEIN, Carl, *A Woman in Charge – The Life of Hillary Rodham Clinton*, Hutchinson, ISBN 978-0-09-192078-6, Londres, 2007.

¹²⁹ BURGH, Hugo de (editor), *Investigative Journalism – Context and Practice*, Routledge, ISBN 0-415-19054-1, Londres e Nova Iorque, 2005, p. 104.

¹³⁰ Cf. CASTANHEIRA, José Pedro, «O espaço da investigação no jornalismo português», Comunicação em colóquio inserta em *Francisco Salgado Zenha – Liber Amicorum*, Coimbra Editora, Coimbra, 2003, p. 725-743.

¹³¹ SHAPIRO, Bruce (editor), *Shaking the Foundations – 200 Years of Investigative Journalism in America*, Thunder's Mouth Press / Nation Books, ISBN 1-56025-435-5, Nova Iorque, 2003, p. VIII.

¹³² SHAPIRO, *ibidem*, p. XIX.

¹³³ PROTESS, David, COOK, Fay Lomax, DOPPELT, Jack C., ETTEMA, James S., GORDON, Margaret T., LEFF, Donna L. e MILLER, Peter, *The Journalism of Outrage: Investigative Reporting and Agenda Building in America*, Guilford Press, ISBN 0-89862-591-2, Nova Iorque, 1992, p. 36.

¹³⁴ Cf. FELDSTEIN, Mark, «A Muckraking Model – Investigative Reporting Cycles in American History», <http://www.gwu.edu/rsmpa/faculty/documents/Harvard.pdf>.

¹³⁵ SHAPIRO, *ibidem*, p. XXIII-XXIV.